

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****EDITAL CONVOCAÇÃO DA AGE PARA 04/05/2023****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**
REGIÃO DO SERIDÓ RN
PRESIDÊNCIA**EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 04/05/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizado no dia **04 de maio de 2023, às 9:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Informações acerca do início do Plano de Trabalho para perfuração de poços;

Construção da primeira célula do aterro sanitário Caicó e edital de concessão;

Transbordos simplificados e contratação de aterros sanitários em operação;

Edital PMI para tratamento de RSU;

Reuniões de Monitoramento Parceria Consórcio e Cáritas;

Criação do cargo de administrador;

Termo aditivo dos contratos de rateio com previsão de IRRF;

Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:68BC32C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 04-A/2023 –**
CIMOP

CONTRATO N.º 04-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SÃO ANTONIO MARTINS/RN, 08.348.989/0001-30. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.917,64 (nove mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2023.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:5734D0A5**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 23-A/2023 –**
CIMOP

CONTRATO N.º 23-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, CNPJ: 08.153.462/0001-50. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.814,36 (onze mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Maria José de Oliveira Gurgel Costa

– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:99E40D65

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26 de abril de 2023, às 14h no auditório da Prefeitura de Portalegre/RN, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Apresentação do Projeto dos Transbordos Simplificados;
- 2) Apresentação do Projeto que será submetido ao MPT;
- 3) Informes sobre o Edital de PMI;
- 4) Estruturação dos Serviços para expedição do Selo SIM;
- 5) Contratação para prestação dos serviços de engenharia, arquitetura e topografia destinados à elaboração de projetos, consultoria e serviços técnicos.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:13C88622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 408/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2023, A SABER:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.157.680/0001-37**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 17.005,00 (Dezesseite mil e cinco reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.886.312/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 12.220,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais)**.

Acari (RN), 19 de abril de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C22C7B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1411/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA 08123905475, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.867.677/0001-43**, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, S/N, Ary de Pinho – Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 12 de abril de 2023.

WELLINGTON DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C6B40EBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 27/04/2023. O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS UTÉIS, ATRAVÉS DO E-MAIL:**cpl@acari.rn.gov.br.

ACARI/RN, 19 DE ABRIL DE 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CDAC9CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2023 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **JUCINETE RÚBIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº. 10.409, do cargo efetivo de Professora, tendo sido nomeada através da Decreto nº. 042, de 14 de março de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A5098DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 48/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MÁRCIA FERREIRA CHAVES**, matrícula nº. 10.020, do cargo efetivo de Agente Administrativo, tendo sido nomeada através da Decreto nº. 227, de 01 de junho de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A1BC1B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 50/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público efetivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **IURI ARARUNA DE FARIAS**, matrícula nº. 10.522, do cargo efetivo atual de Agente Administrativo, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 038, de 01 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EFBEE471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 00003/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão nº 00003/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 6 – 11 – 14 – 15 – 18 – 20 – 22 – 27 – 30 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 42 – 43 – 45 – 46 – 74 – 75 – 82 – 90 – 92 – 96 – 104 – 106 – 111 – 112 – 113 – 126 – 131 – 149 – 150 – 151 – 160 – 175 – 176 – 180 – 181 – 192 – 196 – 199 – 207 – 208 – 209 – 246 – 247 – 257 – 260 – 261 – 265 – 266 – 267 – 274 – 275 – 277 – 278 – 292 – 294 – 298 – 299 – 300 – 308 – 311 – 316 – 320 e 326. Valor: R\$ 2.551.074,00(dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil setenta e quatro reais); CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, Rua Raimundo Jerônimo, 98 – Gato Preto – CEP 58802-178 – Sousa/PB. Item(s): 4. Valor: R\$ 474,50(quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); BIDDEN COMERCIAL LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede a Rua Capitão João Zaleski, 1763SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba/PR. Item(s): 211 e 212. Valor: R\$ 37.969,80(trinta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.267.047/0001-00, com sede a Praça Augusto Severo, 91 – Ribeira – CEP 59012-380 – Natal/RN. Item(s): 29 – 161 e 325. Valor: R\$ 2.930,00(dois mil novecentos e trinta reais); GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.092.190/0001-27, com sede a Rua Gildasio Batista de Sousa, 383 – Loteamento Dr. Bejamim – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 240 e 241. Valor: R\$ 141.500,00(cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); GL COMERCIO DE MATERIAL DE

CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 3 – 5 – 7 – 8 – 13 – 17 – 21 – 26 – 28 – 33 – 40 – 44 – 48 – 49 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 60 – 63 – 64 – 66 – 68 – 70 – 73 – 77 – 78 – 81 – 84 – 89 – 91 – 95 – 97 – 102 – 103 – 107 – 109 – 110 – 114 – 116 – 119 – 123 – 124 – 125 – 127 – 129 – 130 – 132 – 135 – 137 – 140 – 143 – 144 – 145 – 147 – 152 – 155 – 156 – 157 – 162 – 164 – 167 – 170 – 171 – 174 – 177 – 182 – 184 – 185 – 186 – 187 – 191 – 198 – 200 – 201 – 202 – 203 – 210 – 213 – 216 – 218 – 220 – 221 – 222 – 228 – 229 – 230 – 231 – 233 – 234 – 236 – 238 – 239 – 243 – 244 – 248 – 249 – 251 – 256 – 258 – 259 – 263 – 264 – 269 – 271 – 272 – 279 – 281 – 283 – 285 – 288 – 293 – 295 – 303 – 305 – 307 – 312 – 314 – 318 – 323 e 324. Valor: R\$ 2.276.512,60(dois milhões duzentos e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos); THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 – 9 – 10 – 12 – 16 – 19 – 23 – 24 – 25 – 31 – 32 – 41 – 47 – 50 – 51 – 52 – 59 – 61 – 62 – 65 – 67 – 69 – 71 – 72 – 76 – 79 – 80 – 83 – 85 – 86 – 87 – 88 – 93 – 94 – 98 – 99 – 100 – 101 – 105 – 108 – 115 – 117 – 118 – 120 – 121 – 122 – 128 – 133 – 134 – 136 – 138 – 139 – 141 – 142 – 146 – 148 – 153 – 154 – 158 – 159 – 163 – 165 – 166 – 168 – 169 – 172 – 173 – 178 – 179 – 183 – 188 – 189 – 190 – 193 – 194 – 195 – 197 – 204 – 205 – 206 – 214 – 215 – 217 – 219 – 223 – 224 – 225 – 226 – 227 – 232 – 235 – 237 – 242 – 245 – 250 – 252 – 253 – 254 – 255 – 262 – 268 – 270 – 273 – 276 – 280 – 282 – 284 – 286 – 287 – 289 – 290 – 291 – 296 – 297 – 301 – 302 – 304 – 306 – 309 – 310 – 313 – 315 – 317 – 319 – 321 e 322. Valor: R\$ 1.249.569,82(hum milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Alexandria/RN, 18 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:57FF3620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00003/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 011/2022, de 03/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 6 – 11 – 14 – 15 – 18 – 20 – 22 – 27 – 30 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 42 – 43 – 45 – 46 – 74 – 75 – 82 – 90 – 92 – 96 – 104 – 106 – 111 – 112 – 113 – 126 – 131 – 149 – 150 – 151 – 160 – 175 – 176 – 180 – 181 – 192 – 196 – 199 – 207 – 208 – 209 – 246 – 247 – 257 – 260 – 261 – 265 – 266 – 267 – 274 – 275 – 277 – 278 – 292 – 294 – 298 – 299 – 300 – 308 – 311 – 316 – 320 e 326. Valor: R\$ 2.551.074,00(dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil setenta e quatro reais); CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, Rua Raimundo Jerônimo, 98 – Gato Preto – CEP 58802-178 – Sousa/PB. Item(s): 4.

Valor: R\$ 474,50(quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); BIDDEN COMERCIAL LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede a Rua Capitão João Zaleski, 1763SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba/PR. Item(s): 211 e 212. Valor: R\$ 37.969,80(trinta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.267.047/0001-00, com sede a Praça Augusto Severo, 91 – Ribeira – CEP 59012-380 – Natal/RN. Item(s): 29 – 161 e 325. Valor: R\$ 2.930,00(dois mil novecentos e trinta reais); GABRIELE DE ARAUJO BARROS 12283527473, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.092.190/0001-27, com sede a Rua Gildasio Batista de Sousa, 383 – Loteamento Dr. Bejamim – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 240 e 241. Valor: R\$ 141.500,00(cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 3 – 5 – 7 – 8 – 13 – 17 – 21 – 26 – 28 – 33 – 40 – 44 – 48 – 49 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 60 – 63 – 64 – 66 – 68 – 70 – 73 – 77 – 78 – 81 – 84 – 89 – 91 – 95 – 97 – 102 – 103 – 107 – 109 – 110 – 114 – 116 – 119 – 123 – 124 – 125 – 127 – 129 – 130 – 132 – 135 – 137 – 140 – 143 – 144 – 145 – 147 – 152 – 155 – 156 – 157 – 162 – 164 – 167 – 170 – 171 – 174 – 177 – 182 – 184 – 185 – 186 – 187 – 191 – 198 – 200 – 201 – 202 – 203 – 210 – 213 – 216 – 218 – 220 – 221 – 222 – 228 – 229 – 230 – 231 – 233 – 234 – 236 – 238 – 239 – 243 – 244 – 248 – 249 – 251 – 256 – 258 – 259 – 263 – 264 – 269 – 271 – 272 – 279 – 281 – 283 – 285 – 288 – 293 – 295 – 303 – 305 – 307 – 312 – 314 – 318 – 323 e 324. Valor: R\$ 2.276.512,60(dois milhões duzentos e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos); THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 – 9 – 10 – 12 – 16 – 19 – 23 – 24 – 25 – 31 – 32 – 41 – 47 – 50 – 51 – 52 – 59 – 61 – 62 – 65 – 67 – 69 – 71 – 72 – 76 – 79 – 80 – 83 – 85 – 86 – 87 – 88 – 93 – 94 – 98 – 99 – 100 – 101 – 105 – 108 – 115 – 117 – 118 – 120 – 121 – 122 – 128 – 133 – 134 – 136 – 138 – 139 – 141 – 142 – 146 – 148 – 153 – 154 – 158 – 159 – 163 – 165 – 166 – 168 – 169 – 172 – 173 – 178 – 179 – 183 – 188 – 189 – 190 – 193 – 194 – 195 – 197 – 204 – 205 – 206 – 214 – 215 – 217 – 219 – 223 – 224 – 225 – 226 – 227 – 232 – 235 – 237 – 242 – 245 – 250 – 252 – 253 – 254 – 255 – 262 – 268 – 270 – 273 – 276 – 280 – 282 – 284 – 286 – 287 – 289 – 290 – 291 – 296 – 297 – 301 – 302 – 304 – 306 – 309 – 310 – 313 – 315 – 317 – 319 – 321 e 322. Valor: R\$ 1.249.569,82(hum milhão duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Alexandria/RN, 18 de abril de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:679E4F7A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES DE ALEXANDRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores de Alexandria /RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:39510997

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.255, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.255, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro, ruidoso no Município de Alexandria/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, e de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito ruidoso em todo o território do Município de Alexandria/RN.

Parágrafo Único: Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, área públicas e locais privados, assim como em eventos festivos públicos e privados.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei, considera-se: evento festivo todo e qualquer evento de natureza artística, cultural, político, promocional, religiosa, esportiva e outros assemelhados, a serem realizados em locais fechados ou abertos no Município de Alexandria/RN.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDF6D16C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Social Alexandriense e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Social Alexandriense, com sede e foro nesta cidade de Alexandria/RN

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10A0AC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 254, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:51014D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **14 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:575A9F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **17 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:69CF918F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 257, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **17 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CEAD6B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **17 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F011245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 259, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de nº 0800449-88.2020.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA ELIANE DE LIMA**, Matrícula nº 365-1, ocupante do cargo de Professor N1 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4BC66B79**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 261, DE 18 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 261, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **19 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:09365BFE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 262, DE 18 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 262, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **19 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3DCC18C3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 263, DE 18 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 263, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **19 de abril de 2023**, quando tratou de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:57C83B62**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 260, DE 17 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 260, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO MARTINS**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2023., revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E3F651A0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 264, DE 19 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA Nº 264, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF nº 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1868-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.354-8, referente à diária no período do dia **20 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE9B8CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 265, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período do dia **20 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6FA20416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 266, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **20 de abril de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2023.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:974DB000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
Lauri Vicente da Silva	Coordenador de ETA
Maria Izabel Soares	Controlador

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 18 de abril de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8CBD6EC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
Maria Izabel Soares	Secretária Administrativa
Joel Saldanha de Andrade	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Alto da Boa Vista
Lauri Vicente da Silva	Chefe de Ramais de Esgoto e Água dos bairros Santo Antônio, Santo Amaro e Novo Horizonte8
Francisco Rogerio Maniçoba de Oliveira	Coordenador de ETA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN,
em 19 de abril de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:CE392222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2023

PORTARIA N.º 065/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Fixa Gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), a servidora **Maria Lediane da Cunha Macêdo**, portadora do **CPF nº 011.274.014-67** e **RG nº 1.910.626 ITEP/RN**, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados junto ao Gabinete Civil, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 19 de abril de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5F10E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, 1/2 (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte 2023, no dia 27 de abril de 2023 e do Seminário Internacional Turismo Sustentável – Brasil Alemanha, no dia 28 de abril de 2023, ambos em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 27 de abril de 2023 e retorno previsto para 14hs do dia 28 de abril de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1/2 (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:464B0C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. PAULA FRANSINETTI SILVA PESSOA**, Mat. 11223, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte 2023, no dia 27 de abril de 2023, ambos em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 27 de abril de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1/2 (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:93F9FAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA TRINDADE**, Mat. 12343, ocupante do cargo contratado de Agente de Desenvolvimento do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte 2023, no dia 27 de abril de 2023, ambos em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 27 de abril de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1/2 (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FE2E5635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JEFERSON GABRIEL LOPES CUNHA**, Mat. 12564, ocupante do cargo contratado de Vigia do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte 2023, no dia 27 de abril de 2023, ambos em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 27 de abril de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:89983381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUZIMARCOS AVELINO DA COSTA**, Mat. 12351, ocupante do cargo contratado de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte 2023, no dia 27 de abril de 2023, ambos em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 27 de abril de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:EB8068C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **EMANOEL ISAAC DE MELO SILVA**, Mat. 12467, ocupante do cargo contratado de Agente de Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 14º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte 2023, no dia 27 de abril de 2023, ambos em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 27 de abril de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E4F0EFD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.**

PROCESSO Nº. **20030002/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55 foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 com o valor global de R\$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 17 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FBB745B0

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.**

PROCESSO Nº. **20030001/2023** - PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, foi vencedora do único item, com o valor global de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para Contratação de empresa especializada na confecção de camisas em malha PV, personalizadas, para o fardamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 17 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7CF5B2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1432/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo de Apodi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo de Apodi, pelo período de (02) dois anos com as seguintes representações:

COMTUR- Conselho Municipal de Turismo de Apodi/RN

(Instituições Governamentais)

Secretaria Municipal de Turismo

Titular- Mayara Morgania Gurgel do Rosário - 078.675.104-51
Suplente - Francisco Emerson de Medeiros – CPF 016.658.294-86

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial

Titular - Juliana Miela de Carvalho – CPF 077.342.864-02
Suplente - Itamara Isis Silveira de Sena – CPF 050.908.484-24

Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

Titular - Luiz Felipe de Moraes Lopes - CPF: 016.784.594-29
Suplente - Francisco das Chagas Nogueira Bezerra Silva – CPF 059.052.984-67

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular - Fernando Luiz da Silva – CPF 050.849.964-09
Suplente - Flavia Cristina Gomes da Silveira – CPF 018.503.494-28

Câmara dos vereadores

Titular- Adailton José Targino – CPF 912.914.704-25
Suplente - Felipe Gustavo de Lima Oliveira – CPF 017.909.134-46

(Instituições Não Governamentais)

ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais

Titular- Fernando Henrique Magalhães de Lacerda - CPF 023.282.114-37
Suplente - Maiara Costa de Lima – CPF 062.587.764-00

ACEMA

Titular - Marcello Bernardo Pereira Gomes - CPF 759.616.444-72
Suplente - João Sales – CPF 573.232.403-87

FALS (Fundação dos amigos do Lajedo de Soledade)

Titular - Zacarias Targino de Freitas Neto – CPF 052.143.644-86
Suplente - Cláudio José Alves de Sena – CPF 034.508.954-51

Sociedade dos técnicos bacharéis do turismo

Titular - Hodalissa Cynara Alves de Oliveira – CPF 110.865.534-38
Suplente - Neiwtton Isaías Pinto de Oliveira – CPF 016.891.394-12

Associação do artesanato de Apodi

Titular - Lídia Emanuely de Menezes Marinho – CPF 081.413.374-67
Suplente - Valdenia Crystina Farias de Moraes - CPF 050.830.164-51

NUGAP – Núcleo de gastronomia de Apodi

Titular - Francisco edjanilson de morais e Silva – CPF 030.243.744-63
Suplente - Esmeraldina Vanete Alves de Oliveira – CPF 045.062.184-77

CDL – Centro dos lojistas de Apodi

Titular - Francisco Flávio de Carvalho - CPF 968.471.824-15
Suplente - Patrício Gomes de Oliveira – CPF 028.024.174-79

GUIA OU ORIENTADOR TURISTICO

Titular – Alex Targino da Silva – CPF – 10391276492
Suplente: Dinaria Rafaela Targino CPF: 07776234478

REDE DE HOTELARIA

Titular: Aluizio Sabino da Costa Neto CPF – 70037014480
Suplente: Elaine Cristina Barros – CPF: 07107124480

IFRN:

Titular: Carlos Fran Ferreira Dantas – 06174682498

ROBERTO BUFFET

Titular: Leyla Carla Dantas de Sena CPF: 02097639496
Suplente: Maria Veronica de Moraes Targino CPF: 05681307409
CDCRMA: Conselho de Desenvolvimento das comunidades reunidas do Município de Apodi
Titular: Manoel Odair de Oliveira CPF: 08306170431
Suplente: Paula Hortência de Paiva Barbosa
TCM – telecom
Titular: Maria Marluvia Gurgel do Rosario de Oliveira - CPF 05095923416

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC479EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº:
13050001/2022**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº:
13050001/2022**

CONTRATO Nº: 13050001/2022
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
 CONTRATADA: LAURA MARINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA JURÍDICA DO PROJETO "FAMÍLIA GUARDIÃ".
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 VIGÊNCIA: 03/05/2023 ATÉ 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:48DB02B1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de Locação de parte da área laser da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-Apodi/RN), localizada a Rua Joaquim Teixeira de Moura, 261, BR 405, Apodi/RN, para funcionamento temporário das ações pertinentes aos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Apodi (RN) (08.302.457/0001-62), objetivando Solicitação de Locação de parte da área laser da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-Apodi/RN), localizada a Rua Joaquim Teixeira de Moura, 261, BR 405, Apodi/RN, para funcionamento temporário das ações pertinentes aos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC), com o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 04/04/2023

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:6CA4C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/2023

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: Nº 04040001/2023
 Dispensa: Nº 04040001/2023

Número da Licitação: 04040001/2023

Objeto: Solicitação de Locação de parte da área laser da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-Apodi/RN), localizada a Rua Joaquim Teixeira de Moura, 261, BR 405, Apodi/RN, para funcionamento temporário das ações pertinentes aos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).

Contratado: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Apodi (RN) (08.302.457/0001-62)

Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
 Base legal:
 Art. 24, inc. X

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:58C400F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04040001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04040001/2023
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
 CONTRATADA: Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Apodi (RN)
 OBJETO: Solicitação de Locação de parte da área laser da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-Apodi/RN), localizada a Rua Joaquim Teixeira de Moura, 261, BR 405, Apodi/RN, para funcionamento temporário das ações pertinentes aos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC).
 VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO: 612 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 2.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2023

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:CD6509FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Apodi (RN) (08.302.457/0001-62), referente à Solicitação de Locação de parte da área laser da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB-Apodi/RN), localizada a Rua Joaquim Teixeira de Moura, 261, BR 405, Apodi/RN, para funcionamento temporário das ações pertinentes aos grupos de idosos do Centro Público de Convivência Flor da Idade (CPC)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 04/04/2023

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:9771EB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 603/2023

Estabelece normas para a exploração do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Mototaxista no Município de Arez/RN e dá outras providências.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04040001/2023

AUTORIZAÇÃO

Art.1º - A exploração do serviço de transporte público individual de passageiros (MOTOTAXISTA), próprio ou de terceiros, de espécie motocicleta, poderá ser executado mediante prévia e expressa PERMISSÃO da Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal nos termos desta lei, sendo à sua classificação com base no art.96º, II, alínea "a", "4", da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, constituindo serviço de utilidade pública.

§1º Considera-se automóvel de aluguel - Mototaxi que utiliza o Motociclo ou motocicleta (também conhecida simplesmente por moto) sendo um veículo motorizado de duas rodas e tração traseira para os efeitos desta Lei e destinado ao transporte individual de passageiros, mediante preço fixado em tarifas pela Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal, segundo os critérios e normas estabelecidos nesta Lei.

§2º Nenhum veículo com mais de 10 (dez) anos de fabricação poderá exercer as atividades no município.

Art.2º - A permissão para autônomo ou condutores auxiliares (motorista empregado) e permissionário para conduzir veículo automotor destinado ao transporte individual de passageiros em MOTOTÁXI no Município de Arez/RN, somente será deferida quando atendido integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidas:

I. Possuir nacionalidade brasileira conforme legislação nacional em vigor;

II. Habilitação para conduzir veículo automotor em categoria A, assim definida no art.143º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

III. Ser residente da cidade de Arez/RN com a posse de documentos comprobatórios;

IV. Possuir Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) em processo de contribuição previdenciária;

V. Apresentar, anualmente, certidão expedida pelo Distribuidor Criminal de Arez/RN, além das respectivas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas relacionadas à SET/RN - Secretaria Estadual de Tributação do RN, SMT - Secretaria Municipal de Tributação da cidade de Arez/RN, JFRN - Justiça Federal do RN e Antecedentes Criminais no âmbito do estado do RN, onde conste que NÃO tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no Código Penal Brasileiro e legislação especial.

Art.3º - Os automóveis de aluguel/mototáxis deverão seguir as seguintes características:

§1º Transportar, no máximo, dois (02) passageiros, sendo o primeiro classificado como condutor/piloto e o segundo classificado como garupa e ambos devem utilizar o capacete que é obrigatório por lei desde 1997 pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§2º Quanto às características, os automóveis conterão em ambas as laterais do tanque de combustível, na extensão do veículo, nas laterais direita e esquerda, uma faixa padronizada medindo 30,00cm x 10,00cm, totalizando uma área total de 300,00cm² que deverão constar as seguintes inscrições/informações: brasão da cidade de Arez/RN e o nome "Mototáxi", nesta ordem, sendo uma especificidade a vigorar na data desta publicação.

§3º Possuir apoio de pé de passageiro destinados a sustentação e apoio do passageiro em perfeito estado de conservação;

Art.4º - Compete a Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal, administrar e fiscalizar os serviços de Mototaxi.

Art.5º - A exploração dos serviços de que trata esta lei, será executada exclusivamente por profissionais devidamente cadastrados na secretaria de tributação da cidade de Arez/RN - SMT-AREZ/RN em conformidade com os interesses da população nos termos do respectivo regulamento.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PROIBIÇÕES

Art.6º - Na prestação do serviço de mototaxista deverá ser atendido as seguintes obrigações:

I - transportar um passageiro por deslocamento;

II - usar capacete (piloto/condutor) e possuir capacete reserva para uso do passageiro (garupa);

III - é proibido pilotar motos com chinelos, sandálias que não ficam presas aos pés, especialmente, ao calcanhar, e calçados de salto alto;

CAPÍTULO III DO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

Art.7º - Na prestação do serviço de Mototaxista o número de passageiros transportados será de apenas 01 (um).

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese deverá ser permitido o transporte de pessoas em visível estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer substância tóxica.

CAPÍTULO IV DOS ACESSÓRIOS DO CONDUTOR

Art.8º - O condutor deverá, obrigatoriamente, usar:

I - Capacete, com viseira transparente, regulamentado pelo INMETRO;

II - Calça comprida e camisas com manga curta ou longa;

Parágrafo único - Durante o período chuvoso, poderá o mototaxista usar capa de chuva.

CAPÍTULO V DO NÚMERO DE MOTOTÁXIS EM OPERAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DAS PERMISSÕES

Art.9º - O número de mototáxis em operação corresponderá àquele adequado para manter o equilíbrio entre a demanda de passageiros (necessidade social) e limitado ao fator rentabilidade, a fim de que o proprietário possa ter um rendimento que faça da exploração desse serviço sua principal atividade econômica, sendo a oferta de veículos, dimensionado à frota num limite de táxi em função da população do município, como 1 (um) mototáxi para cada 200 habitantes.

Parágrafo único. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal, atendendo a necessidade e o interesse público, a concessão das permissões.

Art.10º - Para a concessão das permissões de Mototáxi para operação no território do Município de Arez, nos termos do artigo 4º, a Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal fará publicar edital com as novas regras relacionadas às concessões das permissões.

§1º O edital conterá, entre outros:

O número de permissões de táxis a serem preenchidas;

I. A localização dos pontos de estacionamento, com o número respectivo de vagas a serem preenchidas;

II. Os requisitos para o licenciamento;

III. Os critérios objetivos para a seleção dos proponentes, no caso de haver mais interessados do que vagas;

IV. A exigência de que os veículos devem contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;

V. Todas as demais exigências legais citadas anteriormente.

§2º Os beneficiados com a concessão de novas permissões deverão, dentro de sessenta (60) dias, no máximo, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado.

§3º As permissões serão concedidas por prazo indeterminado, neste caso, seguindo à sua plena habilidade profissional para exercer as atividades inerentes ao cargo de Mototaxista, no qual, este, deve, obrigatoriamente possuir "capacidade laborativa" - reunião de condições compatíveis com o desempenho da *atividade* privativa dos profissionais Mototaxistas *para a continuidade de seus serviços, fornecendo assim, total segurança à população.*

CAPÍTULO VI DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO DE ALUGUEL

Art.11º - Fica assegurado ao proprietário de Mototáxi devidamente licenciado o direito de substituir o veículo, em qualquer mês do exercício, desde que esteja em perfeito estado de conservação e com,

no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, e, ainda, cumpridas todas as determinações contidas no art.3º.

Parágrafo único. A substituição do veículo deverá ser efetivada no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data em que o veículo a ser substituído for retirado de circulação, por baixa espontânea requerida ou por decisão da autoridade municipal competente.

CAPÍTULO VII VISTORIAS DOS VEÍCULOS

Art.12º - A concessão ou renovação de permissões para Mototáxi dependerá do perfeito estado de conservação do veículo, que será atestado em vistoria determinada pela Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal e o Secretário Municipal de Tributação por tratar-se de autoridade competente; vale salientar que a data de renovação anual do alvará - licença - permissão será obrigatoriamente no percurso do mês de janeiro do exercício seguinte.

§1º A vistoria repetir-se-á anualmente, no mesmo período, ou por requerimento da autoridade municipal competente, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura e os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética dos veículos, reclamados pela natureza do serviço a que se destinam.

§2º O veículo que não satisfizer as normas exigidas na vistoria, terá sua licença suspensa até que seja considerado apto em nova vistoria, a qual será agendada para em, no máximo, trinta (30) dias.

§3º O Município providenciará na retirada de circulação, em caráter definitivo, daqueles Mototáxis que nos termos desta Lei não tenham mais condições de utilização para o fim a que se destinam, ou não tenham recebido satisfatoriamente os reparos ou reformas exigidas nos termos dos parágrafos anteriores.

§4º Os veículos que não forem apresentados à vistoria dentro do prazo legal, terão suspensas suas permissões de circulação para o exercício da atividade, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, que será analisado pela Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal e o Secretário Municipal de Tributação por autoridade competente, após apuração por meio de processo administrativo.

§5º Todos os Mototáxis em operação deverão colocar em lugar visível no veículo, o certificado de vistoria e seu alvará de circulação, fornecido pela Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal, onde constará a data da liberação do veículo e a da nova vistoria, como também a data limite para circulação deste veículo seguindo as características da atividade privativa dos profissionais Mototaxistas.

CAPÍTULO VIII REQUISITOS PARA PROPRIETÁRIOS - MOTOTAXISTAS

Art.13º - O Município em face da SMT - AREZ/RN manterá os seguintes cadastros individuais mínimos relativos ao Serviço relacionados aos Mototaxistas:

- I. Permissionários, na qualidade de autônomo;
- II. Condutores auxiliares, na qualidade de empregados;
- III. Veículos;
- IV. Permissões revogadas;
- V. Autuações e penalidades aplicadas por infração às normas do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Moto táxi;
- VI. Autuações e penalidades aplicadas em decorrência da execução de transporte clandestino;
- VII. Reclamações e ocorrências apresentadas pelos usuários, pelos Moto táxis e por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham relação com o serviço de Moto táxi.
- VIII. Denúncias, reclamações, solicitações e ocorrências apresentadas pelos usuários, pelos taxistas e por pessoas físicas e/ou jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos que tenham relação com o serviço de Moto táxi.

Art.14º - São vedados: o aluguel, o arrendamento, a alienação ou qualquer outra forma de negociação da permissão do serviço de exploração de Mototáxi;

Art.15º - Extingue-se a permissão para o serviço de mototáxi:

- I. com o falecimento ou a incapacidade do permissionário;

- II. com a ausência ou perda, pelo permissionário, das condições técnicas ou operacionais;

- III. com a perda, pelo permissionário, da capacidade para exercer a função de condutor de Moto táxi;

- IV. com o advento do termo final da permissão;

- V. com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;

- VI. em decorrência de revogação ou anulação da permissão, por decisão da Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal;

- VII. em decorrência da aplicação da penalidade de cassação.

§1º Constatada causa que enseje a extinção da permissão, será o permissionário notificado a apresentar defesa e recurso, na forma estabelecida na presente Lei.

§2º A extinção da permissão não gera qualquer direito de indenização aos permissionários e aos condutores auxiliares.

§3º Extinta a permissão, o prefixo será recolocado em serviço, e a delegação pública será redistribuída, mediante o devido procedimento à cargo da Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal.

§4º Caso o permissionário seja desvinculado do sistema pela aplicação da penalidade de cassação, deverá aguardar o prazo mínimo de cinco anos para participar de procedimento afim de obter nova concessão da permissão para atividade privativa dos profissionais Mototaxistas.

Art.16º - Os proprietários e motoristas de Mototáxi deverão ser cadastrados no Município de Arez/RN, devendo fornecer aos setores competentes todos os dados pessoais relativos aos serviços exigidos para o cadastramento.

§1º Para a concessão do licenciamento do Mototáxi, o interessado deverá apresentar:

- I. Certificado de propriedade do veículo;
- II. Certificado de vistoria do veículo;
- III. Apresentar, anualmente, certidão expedida pelo Distribuidor Criminal de Arez/RN, além das respectivas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas relacionadas à SET/RN - Secretaria Estadual de Tributação do RN, SMT - Secretaria Municipal de Tributação da cidade de Arez/RN, JFRN - Justiça Federal do RN e Antecedentes Criminais no âmbito do estado do RN, onde conste que NÃO tenha sido condenado pela prática de crimes tipificados no Código Penal Brasileiro e legislação especial.

§2º Incluem-se entre os requisitos indispensáveis para o exercício da atividade profissional de motorista de Moto táxi os seguintes:

- I. Registro do veículo em que pretende trabalhar como motorista;
- II. Inscrição como segurado do INSS, ainda que exerça a profissão na condição de Mototaxista proprietário ou de Mototaxista empregado;
- III. Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo motorista empregado;

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS MOTOTAXISTAS

Art.17º - É direito do profissional Mototaxista empregado a aplicação, no que couber, da Legislação Federal nº 12.468/11.

Art.18 - São deveres dos profissionais Mototaxistas:

- I. Atender ao cliente com presteza e polidez;
- II. Trajar-se adequadamente para a função, sendo vedado o uso de camisetas tipo regata e de calção, sendo permitido o uso de bermudas e camisa com mangas curtas ou longas;
- III. Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- IV. Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- V. Fornecer número de telefone fixo e/ou celular para que a administração municipal possa compartilhar nas redes e mídias digitais afim de melhor servir à sociedade.
- VI. Obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e sua regulamentação, bem como à legislação municipal aplicável;
- VII. Realizar o recolhimento da taxa anual única relacionada à renovação de permissões para Moto táxi através de uma DAM - Documento de Arrecadação municipal no valor de R\$ 50,00 que ficará disponível no site da SMT-AREZ/RN - Secretaria Municipal de

Tributação da cidade de Arez/RN, no endereço eletrônico <https://arez.rn.gov.br/>.

Parágrafo único. O condutor de Mototáxi não poderá negar-se a transportar passageiros, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei, exceto se houver legítimo e inescusável motivo.

CAPÍTULO X PRAÇAS E PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art.19 - Pontos de estacionamento de Mototáxis são os locais de espera, embarque e desembarque de passageiros exclusivos para uso dos veículos automotores destinados ao Serviço de Utilidade Pública de Mototáxi, divididos nas seguintes categorias:

- I. Ponto Fixo.
- II. Ponto eventual.

§1º A categoria ponto fixo destina-se a ponto de estacionamento de Mototáxi identificado, que somente poderá ser utilizado pelos permissionários devidamente lotados no referido local.

§2º A categoria ponto eventual destina-se a ponto de estacionamento de Mototáxi criado especificamente para atender à demanda de eventos com ocorrência eventual, tais como espetáculos culturais, feiras, eventos esportivos etc., desde que assim entendida a conveniência, mediante comunicação da autoridade de trânsito.

§3º Os pontos de estacionamento de Mototáxis serão criados, remanejados, modificados ou extintos em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação, sem que tais atos administrativos impliquem indenização aos permissionários ou aos condutores.

§4º Conforme se apresentar necessário, a Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal poderá adotar as medidas cabíveis para a fixação, a alteração ou a extinção de pontos de estacionamento de Mototáxis, bem como para a redistribuição dos veículos lotados.

§5º Um mesmo permissionário não poderá integrar mais de 1 (um) ponto fixo.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20º - O Poder Executivo providenciará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, notificação a todos os proprietários e motoristas de mototáxi, que estejam exercendo este serviço em seu território, para que atualizem seu cadastro e procedam a entrega da documentação de acordo com o que dispõe esta Lei.

§1º Somente será expedido o Termo de Permissão aos atuais prestadores de serviço que atenderem à todas as exigências desta lei no prazo a ser definido em regulamentação mediante Decreto Municipal.

Art.21º - Os atuais prestadores desses serviços, pessoas físicas (autônomos), prosseguirão na titularidade e na execução do serviço por prazo indeterminado, neste caso, seguindo à sua plena habilidade profissional para exercer as atividades inerentes ao cargo de taxista e possuindo “capacidade laborativa” - significa que o prestador de serviços reúne as condições compatíveis com o desempenho da atividade citada; vale salientar que a “permissão” do uso público é intransferível para terceiros.

Art.22º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, nenhum veículo integrante da frota de Mototáxi do Município de Arez/RN poderá transitar sem estar de acordo com o previsto no art.3º e seus parágrafos, bem como devidamente vistoriado.

Art.23º - As permissões, os direitos e obrigações de que trata esta Lei, obedecerão ao disposto na legislação federal e estadual, no que couber, todavia, a prestação do serviço de Mototáxi é uma concessão pública - permissão para realizar alguma coisa. É a cessão voluntária de algum direito. Em sentido estrito, neste caso, é a concessão pelo município de algum serviço público.

Art.24º - Serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, em atendimento à determinação constitucional que a União institua as diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive transportes, além de tratar de questões da política urbana estabelecida pelo Estatuto da Cidade.

Art.25º - Eventuais omissões desta lei, bem como as normas complementares previstas, serão regulamentadas pela Prefeitura Municipal de Arez/RN como poder do Executivo Municipal.

Art.26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:2878E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151001/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 132.240/2021

Extrato do OITAVO TERMO Aditivo do Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 151001/2021 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **9,09%** (nove vírgula zero nove por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de **Construção de uma Quadra de Esportes Descoberta (Comunidade do Uruará), zona rural, no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 888613/2019-Operação nº. 1063382-09/Ministério da Cidadania/CAIXA, Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função:	1041 – CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - AREZ

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 18 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:7D5271F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031701/2023 - PROCESSO Nº 124258/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **LM BOLSAS COMÉRCIO E**

SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.420.584/0001-15**, com o valor total de **R\$13.200,00** (treze mil e duzentos reais), referente à **Aquisição de Camisas e Coletes para Secretaria Municipal de Educação, do Município de Arez/RN**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F8BB42A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010401/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031701/2023 - PROCESSO Nº 124258/2023

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 124258/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 031701/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Camisas e Coletes para Secretaria Municipal de Educação, do Município de Arez/RN;

CONTRATADO: **LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.420.584/0001-15;

Valor Total: **R\$ 13.200,00** (treze mil, duzentos reais);

VIGENCIA: 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Unidade Orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2029 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; Função: 12 - Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0022 - Fortalecimento da Qualidade Pedagógica e Social da Educação Básica; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 0001 – Arês

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2046 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil; Função: 12 - Educação; Sub-Função: 365 – Educação Infantil; Programa: 0022 - Fortalecimento da Qualidade Pedagógica e Social da Educação Básica; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 0001 – Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 03 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:86640670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 124544/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, CNPJ nº **13.505.964/0001-33**, com o valor total de **R\$8.640,00** (Oito mil, seiscentos e quarenta reais), referente à **Participação do Município de Arez/RN na 9ª edição da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal/RN**.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 10 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:BD37E1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 124266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de material de limpeza hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **008/2023**, destinado ao Registro de Preços visando à Aquisição gradual de material de limpeza hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **10, 11, 12, 13**; totalizando o valor de **R\$ 299.235,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

Arez/RN, 12 de abril de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:6CAC564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 124266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de material de limpeza hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e

suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 124266/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à **Aquisição gradual de material de limpeza hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 299.235,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

Arez/RN, 18 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: E98992AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 103381/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

ASSUNTO: Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, destinado ao **Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 19, 22, 23, 26; totalizando o valor de **R\$ 86.908,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oito reais)**.
A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – ME - CNPJ: 17.238.455/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 54; totalizando o valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

ANDRÉIA LORENZI – ME - CNPJ: 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 57; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor(a) no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)**.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 30, 34, 50, 62, 63; totalizando o valor de **R\$ 26.570,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais)**.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 39, 46, 58; totalizando o valor de **R\$ 77.899,83 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**.

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 24, 27, 36, 38, 55, 60, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; totalizando o valor de **R\$ 11.048,92 (onze mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)**.

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - CNPJ: 62.413.869/0001-15, saiu vencedor(a) no item: 56; totalizando o valor de **R\$ 12.993,00 (doze mil, novecentos e noventa e três reais)**.

HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no item: 80; totalizando o valor de **R\$ 11.685,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

HUBNET E-COMMERCE EIRELI - CNPJ: 23.217.514/0001-07, saiu vencedor(a) no item: 8; totalizando o valor de **R\$ 15.434,85 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15, 16, 21, 31, 32, 35, 51, 52, 65, 66; totalizando o valor de **R\$ 48.359,40 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 33; totalizando o valor de **R\$ 9.211,00 (nove mil, duzentos e onze reais)**.

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 42, 48; totalizando o valor de **R\$ 19.085,40 (dezenove mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)**.

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 20.782.880/0001-02, saiu vencedor(a) no item: 53; totalizando o valor de **R\$ 5.199,20 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 20, 28, 37; totalizando o valor de **R\$ 21.686,78 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 69; totalizando o valor de **R\$ 18.014,00 (dezoito mil e quatorze reais)**.

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.983.850/0001-27, saiu vencedor(a) no item: 47; totalizando o valor de **R\$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete reais)**.

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOVEIS E EQ - CNPJ: 38.285.172/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 40, 44, 49; totalizando o valor de **R\$ 11.290,00 (onze mil, duzentos e noventa reais)**.

ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 35.820.503/0001-98, saiu vencedor(a) no item: 59; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Arez/RN, 10 de abril de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: F94C04E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 103381/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

ASSUNTO: Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 103381/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o

Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 18, 19, 22, 23, 26; totalizando o valor de **R\$ 86.908,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oito reais)**.
A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 17.238.455/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 54; totalizando o valor de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

ANDRÉIA LORENZI – ME - CNPJ: 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 57; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32, saiu vencedor(a) no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)**.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 30, 34, 50, 62, 63; totalizando o valor de **R\$ 26.570,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais)**.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 39, 46, 58; totalizando o valor de **R\$ 77.899,83 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**.

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 24, 27, 36, 38, 55, 60, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; totalizando o valor de **R\$ 11.048,92 (onze mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)**.

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - CNPJ: 62.413.869/0001-15, saiu vencedor(a) no item: 56; totalizando o valor de **R\$ 12.993,00 (doze mil, novecentos e noventa e três reais)**.

HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor(a) no item: 80; totalizando o valor de **R\$ 11.685,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

HUBNET E-COMMERCE EIRELI - CNPJ: 23.217.514/0001-07, saiu vencedor(a) no item: 8; totalizando o valor de **R\$ 15.434,85 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 15, 16, 21, 31, 32, 35, 51, 52, 65, 66; totalizando o valor de **R\$ 48.359,40 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 33; totalizando o valor de **R\$ 9.211,00 (nove mil, duzentos e onze reais)**.

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 42, 48; totalizando o valor de **R\$ 19.085,40 (dezenove mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)**.

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 20.782.880/0001-02, saiu vencedor(a) no item: 53; totalizando o valor de **R\$ 5.199,20 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 20, 28, 37; totalizando o valor de **R\$ 21.686,78 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 69; totalizando o valor de **R\$ 18.014,00 (dezoito mil e quatorze reais)**.

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.983.850/0001-27, saiu vencedor(a) no item: 47; totalizando o valor de **R\$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete reais)**.

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 38.285.172/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 40, 44, 49; totalizando o valor de **R\$ 11.290,00 (onze mil, duzentos e noventa reais)**.

ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 35.820.503/0001-98, saiu vencedor(a) no item: 59; totalizando o valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Arez/RN, 12 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:9B1A43B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211101/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO Nº 132977/2021 -
SALDO REMANESCENTE**

Espécie: Contrato nº 211101/2022, firmado em 21/11/2022;
Contratante: Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** A. A. DE S. WANDERLEY - ME, CNPJ nº 04.279.658/0001-35; **Objeto:** Aquisição gradual de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2021; **Processo:** 132977/2021; **Vigência:** 21/11/2022 a 21/11/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 576 de 30 de dezembro de 2021, conforme especificado no contrato; **Valor:** R\$ 1.112.788,74 (um milhão, cento e doze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo **Contratado**, Adriano Alberto de Souza Wanderley.

Arez/RN, 21 de novembro de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F6CF8254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 075/2022 -
PROCESSO Nº 21020001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 075/2022, celebrado em 12/04/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA., devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.027.479/0001-35, estabelecida R. CEL. SILVINO BEZERRA, 1423, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP:59031140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, portadordo CPF (MF) nº 057.057.534-62, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 075/2022, de conformidade com o Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 075/2022, objeto do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, celebrado em 12/04/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 10/04/2023
Término da Vigência: 09/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 10 de abril de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Bandeirantes Lab. Prod Farmaceuticos e Hospitalares LTDA.
CNPJ: 70.027.479/0001-35
DENNIS DE PAIVA PESSOA
Representatne Legal

Publicado por:

Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:268EDBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 074/2022 - PROCESSO Nº 21020001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.074/2022, celebrado em 12/04/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.790.727/0001-34, estabelecida R LAGO DE PEDRA, 953 CONJ DOS BANCARIOS, PITIMBU, NATAL/RN CEP:58068600, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELHO SOBRINHO, portadordo CPF (MF) nº 050.093.474-66, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 074/2022, de conformidade com o Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 074/2022, objeto do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, celebrado em 12/04/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 10/04/2023
Término da Vigência: 09/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 10 de abril de 2023.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

RN Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA
CNPJ: 40.790.727/0001-34
IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELHO SOBRINHO
Representante

Publicado por:

Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:FE406156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 136/2022 -
PROCESSO Nº 1060002/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.136/2022, celebrado em 29/07/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.413.636/0001-20, estabelecida AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 11 - PM VI CESAS, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59063410, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA**, portador do CPF (MF) nº 912.605.074-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **022/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do Contrato 136/2022, para R\$ 158.949,10 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) de conformidade com o Art. 65, I, "d" da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 136/2022, objeto do Pregão Eletrônico n.º 022/2022, celebrado em 29/07/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 17/04/2023
 Término da Vigência: 28/07/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 17 de abril de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
 CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Jm Distribuidora de Alimentos Eireli
 CNPJ: 18.413.636/0001-20

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
 Sócia Administradora

Publicado por:
 Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:EFF14162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - DISPENSA Nº 32/2023

Extrato do Contrato nº 26/2023
 Dispensa nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 - CNPJ: 14.935.157/0001-13

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de Assessoria Técnica especializada bem como consultoria, apoio administrativo e demais atividades de planejamento e prestação de contas na área cultural, com ênfase na Lei Aldir Blanc, junto ao Setor de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 17.100,00, (dezesete mil e cem reais)

VIGÊNCIA: De: 14/02/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 14 de fevereiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
 Prefeita

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA -

P/Contratada
 Represente Legal

Publicado por:
 Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:49509701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 19/04/2023 e 20/04/2023, para participar do curso Agente de Desenvolvimento – Avançado do SEBRAE.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de abril de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7F2BDDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 017/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído do Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula nº **2323-0**, ocupante do cargo/função **Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de um Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP) no dia 19/04/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F473D45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 018/2023-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 018/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) ao servidor **WILSON EVARISTO DE MEDEIROS**, matrícula nº **7790-3**, ocupante do cargo/função **Subcoordenador administrativo** para custear despesas destinadas à

cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de um Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar – PLP no dia 19/04/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5D329872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame Decreto Federal 10.024/2019 e consequentemente do processo licitatório, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2023** realizado no **portal de compras públicas** objetivando a **Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220-03**. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

BERNARDO DANIEL - CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6, 18; perfazendo o valor de **17.498,72 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**;

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 27; perfazendo o valor de **1.282,77 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**;

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25; perfazendo o valor de **5.252,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**;

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10; perfazendo o valor de **3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)**;

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 17, 26; perfazendo o valor de **4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**;

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 11; perfazendo o valor de **5.248,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais)**;

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 14, 15, 24; perfazendo o valor de **1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)** ;
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 16, 20, 22; perfazendo o valor de **3.483,62 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)** ;
Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9; perfazendo o valor de **1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais)** ;
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 12, 13, 19, 23, 28; perfazendo o valor de **9.412,00 (nove mil, quatrocentos e doze reais)** ;

Valor Global final da licitação: R\$ 52.761,11 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e um real e onze centavos)

Adjudicado em: 06/04/2023

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEA231D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipa de Apoio e a proclamação dos vencedores relativo a **Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220-03.** Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

BERNARDO DANIEL - CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6, 18; perfazendo o valor de **17.498,72 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)** ;

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 27; perfazendo o valor de **1.282,77 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)** ;

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 25; perfazendo o valor de **5.252,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais)** ;

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 10; perfazendo o valor de **3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)** ;

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR - CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 17, 26; perfazendo o valor de **4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** ;

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço

do(s) itens: 5, 11; perfazendo o valor de **5.248,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais)** ;

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 14, 15, 24; perfazendo o valor de **1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)** ;

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 16, 20, 22; perfazendo o valor de **3.483,62 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)** ;

Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9; perfazendo o valor de **1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais)** ;

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 12, 13, 19, 23, 28; perfazendo o valor de **9.412,00 (nove mil, quatrocentos e doze reais)** ;

Valor Global final da licitação: R\$ 52.761,11 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e um real e onze centavos)

Homologado em: 06/04/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:84C4196F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023**

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220-03.

Ficam os representantes das empresas: **BERNARDO DANIEL - CNPJ: 11.607.273/0001-15, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 11.427.407/0001-16, LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR - CNPJ: 42.650.279/0001-07, LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68, Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16,** vencedor(a) por ter cotado o menor convocado a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 19/04/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:393F5C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL 421/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 421/2023

**DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores efetivos e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, também, fazem jus ao benefício de auxílio alimentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição dos servidores e vereadores ativos, especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A requisição para percepção dos auxílios alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.

Art.5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.

Art. 6º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único: O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art.7º - São critérios para percepção do auxílio alimentação:

I – O auxílio-alimentação:

a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

I - que não esteja em efetivo exercício;

II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - licença para tratar de interesses particulares;

Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor ou subsídio do vereador para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV – Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação

Art. 10 - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os vereadores e servidores efetivos.

Parágrafo único: Os valores constantes deste artigo será anualmente atualizado monetariamente, em conformidade com INPC.

Art. 11 - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II - ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.

III - fazer prova se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.

Art. 13 - O servidor beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 14 - O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de ABRIL de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walison Vitoriano

Código Identificador:9E4E9539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 030/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde/RN, 19 de abril de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora PAULA REJANE DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 122.537-5, inscrito sob o CPF nº 788.***.***-20, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (uma) diária e ½ (meia)**, totalizando o valor de **R\$ 255,00** (duzentos e cinquenta e cinco reais), para custear suas despesas durante os dias 26 e 27 de abril de 2023, visando a participação no I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, (COEGEMAS/RN), que acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN, dias 26 e 27 de abril de 2023 com o tema: “ 18 anos do SUAS: Avanços, desafios e ameaças para a efetivação do Direito à Assistência Social”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:BAEE911B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 031/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde/RN, 19 de abril de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, matrícula nº 122.547-2, inscrito sob o CPF nº 379.***.***-68, Ocupante do cargo Eletivo de PREFEITO MUNICIPAL, **01 (uma) diária e ½ (meia)**, totalizando o valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), para custear suas despesas durante os dias 26 e 27 de abril de 2023, visando a participação no I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, (COEGEMAS/RN), que acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN, dias 26 e 27 de abril de 2023 com o tema: “ 18 anos do SUAS: Avanços, desafios e ameaças para a efetivação do Direito à Assistência Social”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:EBE110F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - EDITAL
001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023
ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 055/2023, **CONVOCA**, os candidatos classificados dentro das vagas no Resultado da 1ª Fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023, para se submeterem a etapa de Entrevista, que será realizado conforme o cronograma abaixo:

ENTREVISTA		LOCAL, DATA E HORÁRIO
VAGA		
ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Manoel Joaquim de Souza, Centro, Boa Saúde/RN; Data: 24 de abril de 2023; Horário: a partir das 09:00h

CANDIDATOS - ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01	002/2023	ELOIZA BEZERRA DE SOUZA

Boa Saúde/RN, 19 de abril de 2023.

SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA
Membro

AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA
Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Josemaria Twanny Bezerra dos Santos
Código Identificador:83FDB384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 018/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a Contratação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.826.836/0001-24** para prestação de serviços educacionais, através do curso de formação para a prova do instituto Totum, referente à nova certificação RPPS (chamado Certifica RPPS), a fim de capacitar os servidores do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/ RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:FC47425F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2021

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80

Objeto: Prorrogação do contrato nº 042/2021 pelo período de 12 (doze) meses, Alterar o endereço da empresa e Reequilibrar Financeiramente em 1,04% (uma vírgula zero quatro por cento) – INPC (IBGE).

Vigência do Aditivo: 20/04/2023 à 20/04/2024.

Valor do Aditivo: R\$3.942,96 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F127DBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2021

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP
CNPJ: 05.097.586/0001-78

Objeto: Prorrogação do contrato nº 041/2021 pelo período de 12 (doze) meses e Reequilibrar Financeiramente em 1,04% (um vírgula, zero quatro por cento) – INPC (IBGE),

Vigência do Aditivo: 20/04/2023 à 20/04/2024.

Valor do Aditivo: R\$5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:622CEE6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 043/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DO Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de Bom Jesus/RN/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021. Vigência do Aditivo: 20/04/2023 à 20/04/2024. Licitante: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 06.004.897/0001-08. Assinatura do Aditivo: 19/04/2023.

Bom Jesus/RN, 19/04/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A90E5D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 040/2023**

PROCESSO Nº 1.990/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de março de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **R C DE CARVALHO LTDA – CNPJ: 46.264.844/0001-40**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Habitação de Interesse Social, bem como ao Sistema Nacional da Política de Habitação e suas exigências para o município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:712E1766

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº039/2023**

PROCESSO Nº 2.037/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 039/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de abril de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **NEURO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.362.106/0001-94**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos sob forma de consulta ambulatorial eletiva na especialidade de neurologia ao longo do ano de 2023, no importe de R\$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:1765C741

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

PORTARIA Nº 000002/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 000002/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR, em cumprimento a DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº: 0801518-93.2018.8.20.5121, a Portaria nº 000007/2018 BJPREV, publicada em Diário Oficial em 08/03/2018, Edição 1720, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - RESOLVE conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **MARIA DAS GRACAS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 838670, SSP, CPF nº 405.441.174-68, servidora efetiva, no cargo PROFESSOR P-2, letra J, matrícula funcional nº 611, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

a) SALÁRIO BASE correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra J, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

b) QUINQUÊNIO: 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, “a”, da Lei Municipal nº 219/2001;

c) GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO: 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

d) PROVENTOS INTEGRAIS em conformidade com a Portaria nº 00007/2018 BJPREV, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/03/2018, edição 1720, com base legal no artigo 35 da Lei Municipal nº 364/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus/RN, em 19 de abril de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIROGerente de Previdência
Portaria nº 158/2022 - GP**Publicado por:**
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4266734A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 008/2023 ESTABELECE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 008/2023

ESTABELECE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU ano 2023, efetuado, em quota única, entre o período de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo de Bom Jesus, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2A387021**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023**

Processo Nº 2.046/2023 - Inexigibilidade Nº 019/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME
CNPJ: 48.314.503/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica especializada para a Gestão Municipal, aperfeiçoamento da Gestão Ambiental e Contratos de Repasses e Convênios, para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/04/2023 à 19/04/2024

Valor: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2BEC8503**SECRETARIA DE SAUDE****RESOLUÇÃO Nº 004/2023-CMS BOM JESUS, 18 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023-CMS Bom Jesus, 18 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2022 e dá outras providências.***O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ**, de Bom Jesus/RN, por sua Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 18 de abril de 2023.

DELIBERA:**Art. 1º.** Por este ato fica aprovado sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 004/2023-CMS/BJ, 18 de abril de 2023.

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2023.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVASecretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2023
Bom Jesus-RN.**Publicado por:**
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CBEFD322**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 008/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 008/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa IMUNIZADORA GUARANI LTDA ME, referente à SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 19 de abril de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9EEF2FAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 diárias ao servidor **ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO**, Assessor Administrativo na Secretaria de Planejamento e Administração, designado para função de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE, CPF: 037.755.214-37, Matrícula nº 0669-6, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação, transporte e estadia em Natal/RN, nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano.

Justificativa: • Participar do curso presencial de AD Avançado do SEBRAE, que é uma continuação de um curso online de AD Básico, na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, nos dias 19 e 20 de abril de 2023, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:719C0011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.11.09.0041

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8CE30077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
034/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2022.12.15.0044

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 144/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.12.15.0044**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/05/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de abril de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:79C9B1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040 - DECISÃO DE JULGAMENTO DOS
RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040

DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)** e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021.**

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, os referidos Recursos Administrativos foram remetidos ao setor de Engenharia e, em ato contínuo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de pareceres, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link:

<https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>, sendo esclarecido o que segue:

“Parecer Jurídico

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Concorrência nº 002/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE. PARECER TÉCNICO. RATIFICAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO. RECURSO. INDEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DO RELATÓRIO

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de habilitação em 27 de fevereiro de 2023. Remetido ao Setor de Engenharia, em 08 de março de 2023, foram analisadas as referidas documentações e expedido o Parecer Técnico da lavra da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva - Engenheira Civil, habilitando tão somente as empresas: **(01) WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;** **(02) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME;** **(03) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP;** **(04) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA;** **(05) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;** **(06) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP;** **(07) MFA CONSTRUÇÕES LTDA;** **(08) SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

A Parecerista atentou “para o fato que a Obra em Questão necessita de diversos serviços particulares destacando-se, entre outras, a execução de estrutura metálica. Portanto, as CAT’s devem apresentar estes serviços específicos ou serviços semelhantes” e colacionou o quadro 01 - Resumo das análises realizadas, nos seguintes termos:

(Supressão de imagem em razão da não publicação de arquivos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, a presente imagem está contida no parecer técnico do Setor de Engenharia)

No dia 17 de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitação, retornou a se reunir se pronunciando, nos seguintes termos:

Compulsando os autos do referido certame licitatório, especialmente no tocante a análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes do processo acima referenciado, restou verificada que a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91) juntou a Certidão Negativa de Débitos Federais vencida, assim como a empresa CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63) colacionou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, sendo que ambas licitantes são declaradas beneficiárias da Lei nº 123/2006.

Dessa forma, foi aberta diligência por meio de publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 09/03/2023 - Edição 2987, convocando as empresas para fornecer as respectivas certidões atualizadas, afim de ratificar a condição regular das participantes, sendo que decorreu o prazo para cumprimento e apenas a empresa CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63) atendeu a convocação realizada.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

1) SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 27.776.149/0001-13): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o

instrumento convocatório, **deixou de apresentar a prova de Registro da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) contendo o visto do CREA-RN**, já que é licitante com sede em outro estado, descumprindo o subitem 6.5.1 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

2) MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar a Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, com data de validade hábil**, mesmo após abertura de diligência, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 09/03/2023 - Edição 2987, deixando decorrer o prazo sem manifestação formal, descumprindo o subitem 6.4.3 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

3) JCL ENGENHARIA (CNPJ nº 23.304.039/0001-06): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

4) CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.862.053/0001-63): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, restou aberta diligência com a finalidade de constatar a Prova de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da licitante, com data de validade hábil, sendo prontamente atendida a convocação. Ademais, **deixou de apresentar acervo técnico operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

5) CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia, descumprindo os subitens 6.5.2 e 6.5.3 do Edital da Concorrência nº 002/2023.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, assim como a abertura e cumprimento de diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

1) WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53);
2) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);
3) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00);
4) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06);
5) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);
6) e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60).

Oportunizado prazo recursal, as empresas MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 e CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.697.062/0001-58, apresentaram memoriais de recursos contra a decisão da CPL.

Em sede recursal a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 apresentou seus memoriais no seguintes aspectos:

(...)
Acontece cara comissão, que **não fomos declarados vencedores**, sendo a lei sucinta ao exigir a apresentação da referida regularidade fiscal, **APENAS** da proponente vencedora. **Não se trata aqui de uma faculdade, MAIS SIM DE UM DIREITO LÍQUIDO E CERTO.** Entendemos que esta Exma. comissão com abertura de diligência, § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c item 15.1.1 do Edital, procurou sanear uma condição que entenderam necessária para a fase de habilitação, contudo, repisamos que tal exigência seria apenas qualificatória para **fins de assinatura do contrato momento posterior a declaração de vencedor...**

(...)
Significa afirmar que, em existindo restrição à regularidade fiscal ou trabalhista **DA EMPRESA VENCEDORA**, será de direito dela a obtenção de prazo de **05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para promover o saneamento da desconformidade.**

Em sede recursal a empresa CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.697.062/0001-58 apresentou seus memoriais de recurso no seguintes termos:

(...)
Primeiramente, quanto ao sub item 6.5.2. do presente edital, onde pede claramente, bastamos ver na decisão da CPL que: **“deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame...”**

(...)
Acervo Técnico é o conjunto das atividades técnicas desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições e registradas no Crea por meio de ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica. Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado e nunca à empresa.

(...)
Portanto, não há que se discutir, a Comissão de Licitação nem poderia pedir como uma das condições de habilitação da qualificação técnica, pois esse documento é inexistente, está totalmente **“contra legem”**, não podendo inabilitar por esse motivo.

(...)
Com a devida vênia, a **inabilitação da recorrente** baseada exclusivamente, e simplesmente, em **“deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica”**, **acaba por produzir ato arbitrário e desvinculado de legalidade e isonomia**, restringindo indevidamente a competitividade do certame, sobretudo pelo fato de que a Recorrente apresentou acervos técnicos, devidamente registrados nos órgãos competentes, todos tendo como profissional técnica, a engenheira civil, KERLA MARIA CAVALCANTI LINS, Registro: 2113007487RN...

(...)
Pois bem, a equipe técnica em seu parecer, que embasou a decisão da CPL, ora recorrida, expressamente declara que a Recorrente **“deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica”**, o que a primeira vista poderia se entender que a empresa não teria apresentado atestado algum, entretanto, baseando-se na regra objetiva de análise dos documentos de habilitação, tendo o Recorrente apresentado os referidos atestados e CAT do profissional, acaba por demonstrar a omissão da CPL na análise das documentações apresentadas, **fato que afasta a inabilitação da Recorrente observando a motivação da decisão.**

Oportuno mencionar que a empresa não apresentou qualquer documento que pudesse refutar a falta de documentos que deveriam constar na fase de habilitação ou mesmo chegou a impugnar no momento oportuno o referido edital.

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:
Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)
§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III - DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos de extrema legalidade. Mas deixo claro que, a Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, embora poderá ser revista pelo Ordenador de Despesas. Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

Relembro, embora enfadonho, que em todos os recursos na seara da engenharia (Serviços de Engenharia e Obra) esse parecerista sempre se posiciona e orienta-se nos termos do Parecer Técnico, considerando que foge, sempre ao caso concreto, a expertise necessária com estamos diante de um posicionamento eminentemente técnico.

Ultrapassadas a fase introdutória, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas.

É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se as propostas apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

De forma clara percebe-se que a inabilitação da empresa CCL - CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA girou em torno de elementos estritamente técnico e que somente o Setor de Engenharia detém o conhecimento técnico para se posicionar, o fez em forma de memoriais e quando instado novamente, visando a reconsideração ratificou seu entendimento vejamos: “...após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES, declara que MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa. Apesar de ter a requerente apresentado ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL COMPATÍVEL com o objeto da licitação, não apresentou ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL SUFICIENTEMENTE COMPATÍVEL com o referido objeto”.

Ponto que existe doutrina que encara a possibilidade de suposta “ilegalidade da exigência de atestados de experiência anterior para comprovação da capacidade técnica operacional”. No entanto, em nenhum momento, no referido artigo, colacionou entendimento jurisprudencial acerca da suposta ilegalidade, o que, em tese, nos parece, num primeiro momento, frágil a afirmação ali perpetrada.

Mesmo que pudéssemos interpretar de forma favorável e flexibilizar o edital, no intuito de atingir a razoabilidade e fugir do formalismo exegético, percebe-se de forma clara que a empresa sequer colacionou qualquer atestado, mesmo que não registrado no CREA, que já realizou o referido serviço, resumiu exclusivamente a juntar atestados de capacidade profissional da Sra. KERLA MARIA CAVALCANTI LINS, logo, frustrando o referido certame.

Ponto que o Tribunal de Contas da União determina a observância do referido documento nos editais de licitação e sua inobservância gera ilegalidade, vejamos:

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Os editais de Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza e Conservação, normalmente não trazem em seu bojo os Parâmetros claros sobre a aceitação dos Atestados de Capacidade Técnica, principalmente no que se refere a Características, quantidades e Prazos.

Alguns editais não aceitam Atestados de Capacidade Técnica de outros serviços de Gestão de Mão de obra, como por exemplo, Serviços de Apoio Administrativos, Serviços de Portaria etc.

Acórdão 914/2019: Plenário, relator: Ana Arraes

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório.

Este Acórdão ratifica o que já foi dito no Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara, já mencionado anteriormente neste post. **Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler**

Inclusive o entendimento é sumulado, vejamos:

“Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, **garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.**

A Parecerista, do Setor de Engenharia, pautou-se que critério de vinculação ao instrumento convocatório, assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório. A concepção se houve erro formal e/ou material deve ser visto no caso concreto e assim sendo, posicionou-se o Setor Técnico, vejamos:

Desta forma opinamos pela manutenção de nosso parecer inicial, mantendo a **desclassificação** da proposta da empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.231.417/0001-53, afirmando que o posicionamento do setor de engenharia do Município de Caicó/RN é apenas opinativo, mesmo assim **opinamos pelo não acatamento dos “Recursos Administrativos”** impetrado pelas licitantes acima identificadas.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação. (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (grifo no original).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento.

2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.

3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.

4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.

5. Negado provimento ao recurso. (STF – RMS: 23640 DF, relator: min. MAURÍCIO CORRÊA, data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de publicação: DJ05-12/2003 PP-0038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268) (grifo no original).

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.”

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresentá-los incompletos ou defeituosos descumprir seus deveres e deverá ser inabilitado”

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (grifos apostos)

Ademais, importa mencionar que em nenhum momento houve pedido de impugnação por parte da empresa recorrente, aceitando todos os termos do Edital. Nesse sentido, frise-se que a ausência de cumprimento de exigência editalícia configura ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que não é permitido à Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Destaca-se posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de

inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

No mesmo sentido, temos:

APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso

- Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, aceitando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas

- Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo.

(TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021).

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

Quanto a contrariedade da empresa recorrente MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91, **mormente quanto a não atendimento do item 6.4.3, do edital**, temos que, num primeiro momento, observar que o direito é formado por um sistema no qual não podemos interpretar uma lei puramente sua letra, sob pena de frustrar, no caso concreto, a proposta mais vantajosa e, sem pormenorizar, o desaparego ao formalismo exegético.

Não há que se falar em erro formal ou material, entendo que assiste razão à empresa MFA Construções, mormente quanto ao item 15.1.1, ou seja, as “certidões válidas” devem ser verificadas tão somente após declarada a vencedora, assim sendo, entendo que a habilitação da referida empresa deverá ficar “sub judice” até ser verificada a vencedora. Nesse sentido, caso a referida empresa seja considerada vencedora do certame, deverá a CPL oportunizar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novas certidões e regularizar as certidões que estiverem com pendências (certidões vencidas).

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo do Parecer Técnico e considerando o caráter eminentemente técnico do proposto pelo Setor de Engenharia, orienta esta Procuradoria pela continuidade da inabilitação da empresa **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58**. Ratificando o entendimento do Parecer Técnico que pugnou que **“MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa”**.

Noutro pòrtico, entendo que a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 deve ser considerada habilitada**, posto o que preconiza o item 15.1.1 do referido edital, ou seja, “certidões válidas” devem ser verificadas tão somente após declarada a vencedora.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó/RN, em 14 de abril de 2023.

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Procurador Municipal
Mat. nº 1.5766”

DA DECISÃO

De acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **não acolhe os fundamentos** apresentados pela empresa **CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58)**, **conhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento**, ratificando o entendimento do Parecer Técnico que pugnou que **“MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa”**. Por outro lado, a Comissão Permanente de Licitação **acolhe os fundamentos** apresentados pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)**, **conhecendo o recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento**, reformando os termos da decisão de habilitação, no sentido de tão somente considerar a licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)** como habilitada no certame.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 19 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:393DD9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040 - DECISÃO DO PREFEITO
MUNICIPAL/AUTORIDADE SUPERIOR

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58) e MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91); **CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos na Concorrência nº 002/2023; **CONSIDERANDO** os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **não acolher os fundamentos** apresentados pela empresa CCL CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.697.062/0001-58), **conhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento**, ratificando o entendimento do Parecer Técnico que pugnou que **“MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que opina pela DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa”**. Por outro lado, **acolhendo os fundamentos** apresentados pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91), **conhecendo o recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento**, reformando os termos da decisão de habilitação, no sentido de tão somente considerar a licitante MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91) como habilitada no certame.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 19 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:DB61D727

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:0C0EC373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0620/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 14/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03352E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0621/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Clenilda Barbosa de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EEEE6F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040

Considerando a decisão de julgamento dos recursos administrativos contra a Decisão de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente as empresas habilitadas na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **24 de abril de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 19 de abril de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0622/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cicero Clementino Dantas Neto, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/04/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:404294FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0624/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes, para realizar consulta no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 14.04.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:606EB594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0625/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Anelly Andrielly de Lima Soares, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4041321D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0626/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Camila Alves Gonçalves, para realizar exames no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 15/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:91ADD019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0628/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE 16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Andreza Amanda da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:467912EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0629/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lara Gabriela Dias da Silva, para realizar consulta na UNIMED, em Natal/RN, no dia 17/04/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CA42965

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0630/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ines Oliveira Vale, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECE4ED6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0633/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E62559EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0635/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5045
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN QYX – 6B34		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Franceildo Batista Pereira, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 17/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C42FCA63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0636/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anny Mayara de Araújo Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 17/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6043AC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0637/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Anny Mayara de Araújo Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 17/04/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C1C63875

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Nara Gabrielle Batista			
CARGO:	Presidente do CMDPI			
MATRÍCULA:	154851			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.350.244-10 RG: 2.467.519			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação, e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dobp Essence,Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARATICIPAR DO SEMINÁRIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTES DO RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho Habitação, e Assistencia Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	18 de Abril de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:96F62DFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mariana Dantas			
CARGO:	Secretária Executiva do CMDPI			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 103.043.164-74 RG: 3.396.009			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação, e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dobp Essence,Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARATICIPAR DO SEMINARIO CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA, CRIANÇA E ADOLESCENTES DO RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho Habitação, e Assistencia Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	18 de Abril de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:72B11515**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Adjunto de Gabinete			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: 090526.494-05	RG: 003.090.482 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete de Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Oficial Chevrolet S10,Placa, SBCE45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete de Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	13 de Abril de 2023 a 14 de abril de 2023	C/pernoite 190,00	190,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:731DF4F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Iago Medeiros de Araújo			
CARGO:	Chefe dos Serviços de Compras			
MATRÍCULA:	1993577/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 102.592.184-48	RG: 003.012.089 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Oficial Chevrolet S10,Placa, SBCE45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	13 de Abril de 2023 a 14 de abril de 2023	C/pernoite 180,00	180,00

Importa a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:907E9068**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Leonardo Cleyton Soares Batista			
CARGO:	Secretário Adjunto			
MATRÍCULA:	1993860			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.551.904-84	RG: 003.178.338		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs 08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	06:00 hs 08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	CHEVROLET S10, PLACA SBC45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	13 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023	C/pernoite 190,00	190,00

Importa a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:9ECA3C16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira			
CARGO:	Diretora do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 093.127.034-04	RG: 2.960.432		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA CO RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	19 de abril de 2023	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4FC94CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Hyllka Rachel de Sousa Lucena			
CARGO:	Coordenadora da Defesa dos Direitos			
MATRÍCULA:	1998382-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 072.995.974-03	RG: 2.208.801		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	20:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS E REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal/RN	19 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E6097B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (Três diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sayonara Alvares Mariz			
CARGO:	Auxiliar Administrativa			
MATRÍCULA:	11616-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.087.744-41	RG: 1.537.221		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Patio WK, Placa 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO 9 ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Santa Cruz do Capibaribe PE	08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	700,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7E226CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (Três diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Patio WK, Placa 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR CONSELHEIROS TUTELAR PARA PARTICIPAR DO 9 ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Santa Cruz do Capibaribe PE	08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	700,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:729FF099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (Três diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Manoel de Araújo Garcia			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1118501			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Patio WK, Placa 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO 9 ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Santa Cruz do Capibaribe PE	08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	700,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C182D98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 3,5 (Três diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Santana de Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1117025-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.592.554-11	RG: 1.869.158		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Palio WK, Placa 4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 9 ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIOS DO FMSA CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Santa Cruz do Capibaribe PE	08 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	700,00

Importa a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:EFCC7217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Iago Medeiros de Araújo			
CARGO:	Chefe do Serviço de Compras			
MATRÍCULA:	1993577/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 102.592.184-48	RG: 003.012.089 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Chevrolet S10, Placa SBCE45.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL- RN PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO PROMOVIDO PELO TCE/RN. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS OUVIDORIAS DOS MUNICIPIOS DO RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	19 de abril de 2023	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5541F6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Renato Carlos Trindade			
CARGO:	Ouvidor Municipal			
MATRÍCULA:	1119710			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.883.354-67	RG: 2268093 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Veiculo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL- RN PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO PROMOVIDO PELO TCE/RN. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS OUVIDORIAS DOS MUNICIPIOS DO RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 diária	Natal/RN	19 de abril de 2023	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D9DF3001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Anaísia de Araujo Batista			
CARGO:	Secretária Adjunta Semthas			
MATRÍCULA:	13656-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 423.038.694-04	RG: 664477		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Onibus			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	São Miguel do Gostoso/RN	26 de Abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite 190,00	380,00

Importa a quantia de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E32B4FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Adjunto de Gabinete			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: 090526.494-05	RG: 003.090.482 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete de Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORÁRIO DE VOLTA:	08:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oficial Chevrolet S10, Placa, SBCE45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete de Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	18 de abril de 2023	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D1DB4797**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022****DISTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.635.344/0001-60. OBJETO: DISTRATO para darem quitação, uma à outra, às obrigações resultantes do Contrato nº. 001/2023, dando por encerrado o mesmo, a partir da data da assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

Município de Campo Redondo -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA EPP -

EVERTON SPARGOLI DA SILVA -

Representante Legal

Publicado por:Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:80D33A90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 003/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório,

tendo como vencedores as Empresas: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA / CNPJ: 46.423.434/0001-03, ao valor estimado global de R\$76.882,00 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais); COMERCIAL PAPARY EIRELI / CNPJ: 13.097.272/0001-01, ao valor estimado global de R\$276.482,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais); COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA/ CNPJ: 29.140.323/0001-62, ao valor estimado global de R\$156.120,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte reais); CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA / CNPJ: 47.270.248/0001-36, ao valor estimado global de R\$40.609,00 (quarenta mil, seiscentos e nove reais); JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 34.681.564/0001-59, ao valor estimado global de R\$40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais); LUIS ROCHA COMERCIO LTDA / CNPJ: 28.562.706/0001-66, ao valor estimado global de R\$78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais); MARIA DAS NEVES SANSÃO-ME / CNPJ: 07.723.415/0001-32, ao valor estimado global de R\$577.502,30 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos); PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 27.405.582/0001-42, ao valor estimado global de R\$485.080,15 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta reais e quinze centavos); R L DE CARVALHO-ME / CNPJ: 38.444.976/0001-26, ao valor estimado global de R\$1.469.914,55 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); Objeto: o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:52B2A8C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 003/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, que tem como objeto: o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, visando suprir as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, teve como vencedores as Empresas: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA / CNPJ: 46.423.434/0001-03; COMERCIAL PAPARY EIRELI / CNPJ: 13.097.272/0001-01; COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA/ CNPJ: 29.140.323/0001-62; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA / CNPJ: 47.270.248/0001-36; JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 34.681.564/0001-59; LUIS ROCHA COMERCIO LTDA / CNPJ: 28.562.706/0001-66; MARIA DAS NEVES SANSÃO-ME / CNPJ: 07.723.415/0001-32; PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 27.405.582/0001-42; R L DE CARVALHO-ME / CNPJ: 38.444.976/0001-26; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0A55EAF5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2022**

OMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo**, em especial o requerimento da empresa **LIDERANÇA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.796.658/0001-76, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 044/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 020/2022 – Processo Nº 01060002/2022)**.

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de CANGUARETAMA/RN, solicita o cancelamento do item 02 – Locação de veículo do tipo VAN de 10 a 16 lugares e a Diesel.

Para tanto, não apresentou nenhuma alegação em suma, para o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, prejudicando assim o Município com a paralisação da prestação do serviço.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pele deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa LIDERANÇA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, da Ata de Registro de Preços nº 044/2022, correspondente ao Registro de preço para locação de veículos destinados a atender as demandas de todas as secretarias municipais desta Administração Pública, após 30 (trinta) dias contados da Decisão do Prefeito Municipal, em virtude dos fundamentos supra-elencados, com fulcro no art. 21, II, do Decreto Municipal Nº 022 de 04 de julho de 2018.*

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo prestador e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 044/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0020/2022 – Proc. Nº 013397/2020)**, correspondente ao Registro de preço para locação de veículos destinados a atender as demandas de todas as secretarias municipais desta Administração Pública, conforme abaixo discriminado.

Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN DE 10 A 16 LUGARES E A DIESEL

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 21, § 3º, inciso I c/c o art. 21, II ambos do Decreto Municipal Nº 022/2018, bem como no Item 3 do instrumento de registro de preços.

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

Art. 21: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do 30º (trigésimo) dia, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à

publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas. Fica eleito o foro da Comarca de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

CANGUARETAMA/RN, em 15 de março de 2023.

Município de Canguaretama/RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:782FC44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LR FREIRE COSTA ME, referente à CONTRATAÇÃO REMANSCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA/RN, em 05 de Abril de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:F70FA4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATO Nº.....: 022/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DISPENSA0010-23

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: LR FREIRE COSTA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO REMANSCENTE DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS
SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 124.725,00 (cento e vinte e quatro
mil, setecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade
1101.261220066.2.032 Manut Sec Mun de Transito e Transporte,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa
jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 124.725,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2023 a 11 de Agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F20CAA32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2023/PMC/RN RESULTADO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, teve como vencedor a Empresa: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP/CNPJ: 37.465.981/0001-52; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 19 de abril de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5ECB360C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Presidente juntamente com os membros da comissão de licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP/CNPJ: 37.465.981/0001-52, ao valor estimado global de R\$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais); Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2BC6B6F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023.**

Exonera Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Maria do Desterro Januário da Rocha Silva**, inscrita no CPF sob nº 089.XXX.XXX-60, do cargo comissionado de **Diretora da Escola Municipal Mozart Calafange**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:7E614291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323012/2023**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 323012/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2023 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME**, CNPJ: **46.127.547/0001-53**, residente na Travessa Amauri Fernandes, nº 144, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de soldagem em geral para atender as necessidades dos funcionários públicos, garantindo mais segurança do servidor nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN.

A contratação de tal serviço visa suprir a demanda do departamento de infraestrutura para realizar reparos em portões, carteiras e outros objetos metálicos, junto à Pessoa Jurídica: **PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME**, CNPJ: **46.127.547/0001-53** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME**, CNPJ: **46.127.547/0001-53**, no valor total de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2023.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CD3C6B52

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329044/2023

A Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 329044/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2023 para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamento para uso veterinário, destinado a castração de animais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **M J F COSTA PRODUTOS VETERINARIOS - ME, CNPJ: 26.545.367/0001-84**, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 45, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos é importante e essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade. Para atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pela necessidade de adquirir medicamentos e equipamentos da equipe veterinária destinadas ao Programa de Castração Continuada, visando ao controle populacional dos cães e gatos errantes do município, bem como os de posse dos cidadãos com baixa renda comprovada, junto à Pessoa Jurídica: **M J F COSTA PRODUTOS VETERINARIOS - ME, CNPJ: 26.545.367/0001-84** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **M J F COSTA PRODUTOS VETERINARIOS - ME, CNPJ: 26.545.367/0001-84**, no valor total de R\$ 14.660,00 (quatorze mil seiscientos e sessenta reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2023.

ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:30F0D9B4

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329044/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **M J F COSTA PRODUTOS VETERINARIOS - ME, CNPJ: 26.545.367/0001-84**, no valor total de R\$ 14.660,00 (quatorze mil seiscientos e sessenta reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Política do Campo e Meio Ambiente, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamento para uso veterinário, destinado a castração de animais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Política do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:64C328DA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323012/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME, CNPJ: 46.127.547/0001-53**, no valor total de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, destinado à contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:137A9084

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 089/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA WILIANE DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Jonas Gurgel** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 19 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:284FC8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
323012/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME**, CNPJ: **46.127.547/0001-53** com sede na Travessa Amauri Fernandes, nº 144, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR LEITE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2554014 SEDS/RN, inscrito no CPF: 062.237.184-38, residente e domiciliado na Travessa Amauri Fernandes, nº 144, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 018/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 018/2023, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carauabas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Carauabas/RN, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Carauabas/RN	Paulo Cesar Leite Da Silva - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO CESAR LEITE DA SILVA
Prefeito do Município de Carauabas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:994C52EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUÁBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada tempestivamente pelas pessoas jurídicas **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.085.145/0001-40 e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.823.335/0001-35** via e-mail eletrônico no dia 09 de fevereiro de 2023, e, respectivamente, 13 de fevereiro de 2023.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resumo, a impugnante **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.085.145/0001-40** alega que exigência prevista no subitem 8.13 do Edital (licença de operação) viola os princípios administrativos, bem como, vai em desconformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, haja vista que, segundo a impugnante prejudica a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

A recorrente ainda questiona o salário base da categoria "Gari" cujo estava composto pelo montante de R\$ 1.246,82 mensal, sendo o valor

atualizado para R\$ 1.302,00, solicitando a devida retificação na composição realizada.

Por fim, a primeira licitante alega não exigir cláusulas de atualização financeira dos valores a serem pagos no instrumento convocatório, tampouco, cláusulas de compensação financeira e penalizações por eventuais atrasos e desconto por antecipação de pagamento, violando a Lei de Licitações 8.666/93.

A segunda recorrente **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.823.335/0001-35** questiona a inclusão de caminhão do tipo “caçamba” no Projeto Básico confeccionado pelo Setor de Engenharia, cujo referido item (utilização de caminhão caçamba) se encontra vedado pela normativa imposta pelo Ministério do Trabalho – Portaria nº 4.101 de 16 de dezembro de 2022, pelo fato da caçamba de 6m³ ultrapassar a altura dos ombros dos colaboradores a serem contratados, colocando em risco a saúde dos trabalhadores insalubres. Ainda, questiona o número insuficiente de “Garis” por veículo.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Quando este Pregoeiro recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado Memorando no dia 09 de fevereiro de 2023 para o Setor Técnico competente, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pelas impugnantes através do Memorando de Requisição – SMIESP, datado de 13 de fevereiro de 2023, o qual encaminhara resposta técnica de empresa contratada acerca dos argumentos expostos, eis a resposta técnica integral contida nos autos processuais:

“Em atendimento à solicitação da CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico em resposta ao memorando nº 006/2023.

Considerando que a empresa **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida Rua Hilton Guimaraes, 70, sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN, CNPJ n.º 20.085.145/0001-40 impetrou um recurso de impugnação administrativa referente ao processo licitatório nº 006/2023, modalidade pregão eletrônico.

Considerando que os itens da solicitação:

V.B - O SALÁRIO BASE DO GARI ESTÁ INFERIOR AO MINIMO.

V.37. No edital consta que o salário base do gari é R\$ 1.246,82, sendo que o salário mínimo é R\$ 1.302,00.

V.38. Diante da constatação de que o salário base do gari que consta no edital é inferior ao mínimo então é necessário que seja corrigido o edital.

Considerando que foi editado a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, na qual reajustou o valor do salário mínimo para R\$1.302,00 a partir de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal, o mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador. Isto é, o empregado não pode receber menos do que um salário mínimo, passando assim a deixar de ser considerado o salário base do termo de aditivo da convenção coletiva de trabalho 2022/2022 – com registro no MTE: RN000040/2022.

Considerando que a empresa questionou a exigência do Subitem 8.13, ao qual se refere a exigência da licença de operação para transporte de resíduos não perigosos – IDEMA/RN ou órgão equivalente no Estado de origem da licitante, seguindo o exposto na Lei Complementar nº 272/2004.

Considerando que a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida Avenida Senador Dinarte de Medeiros Mariz, 14, sala 01, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CNPJ n.º 02.823.335/0001-35 impetrou um recurso de impugnação administrativa referente ao processo licitatório nº 006/2023, modalidade pregão eletrônico.

Considerando os itens da solicitação:

no Item atinente veículo estipulado no Edital, o instrumento convocatório estipula Caminhão Basculante com 6m³, sendo tal veículo vedado pela legislação. Além disso, os valores salariais dos agentes estão menores que o atual salário mínimo, bem como o edital considera apenas três agentes de limpeza ao invés de quatro, conforme estipulação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Considerando que foi editado a portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 4.101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 que aprovou a redação da Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, na qual prevê no item: 38.6.6 - *A coleta de resíduos sólidos domiciliares deve ser realizada em veículo que não exija a movimentação habitual de material em altura superior à do ombro dos trabalhadores.*

Considerando que foi editado a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, na qual reajustou o valor do salário mínimo para R\$1.302,00 a partir de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal, o mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador. Isto é, o empregado não pode receber menos do que um salário mínimo, passando assim a deixar de ser considerado o salário base do termo de aditivo da convenção coletiva de trabalho 2022/2022 – com registro no MTE: RN000040/2022.

Considerando que à Convenção Coletiva De Trabalho vigente no Estado, prevê na Cláusula Trigésima, refere-se a equipe coletora, as empresas manterão uma equipe de 04 (quatro) garis por caminhão para coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, na jornada de trabalho, dispondo sempre de 01 (uma) equipe de reserva para o caso de eventual falta de funcionário(s) em alguma das equipes de coleta.

Diante da constatação de que o salário base do gari que consta no edital é inferior ao salário mínimo, faz-se necessário a atualização dos valores do salário base do Termo de Referência.

Diante das definições da Portaria n. 4101 do ministério do trabalho, de 16 de dezembro de 2022, prevê que a coleta de resíduos sólidos domiciliares deve ser realizada em veículo que não exija a movimentação habitual de material em altura superior à do ombro dos trabalhadores, e que consta no edital o veículo tipo caminhão caçamba basculante de 6m³, contudo a portaria supracitada só entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2024 conforme aponta a publicação.

Diante da constatação de que o edital prevê três garis por caminhão de coleta, na Cláusula Trigésima, que refere-se a equipe coletora, as empresas deverão manter uma equipe de 04 (quatro) garis por caminhão para coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, faz-se necessário a atualização da composição do item coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais do Termo de Referência.

Diante da solicitação da licença operacional do IDEMA/RN faz necessário consultar o parecer jurídico acerca da necessidade ou não da inclusão.

Rafael Godeiro/RN, 13 de fevereiro de 2023

MATHEUS FORTE DANTAS BELO

CPF: 075.412.544-01

Eng. Civil”.

Sendo assim, conforme entendimento expedido pelo Setor Técnico competente, o mesmo opinou pela procedência parcial da impugnação apresentada, uma vez que há a necessidade de retificação do salário base da categoria profissional “gari”, entretanto, no tocante às definições da Portaria Nº 4101 do Ministério do Trabalho, de 16 de dezembro de 2022, prevê que a coleta de resíduos sólidos domiciliares deve ser realizada em veículo que não exija a movimentação habitual de material em altura superior à do ombro dos trabalhadores, e que consta no edital o veículo tipo caminhão caçamba basculante de 6m³, a Engenharia se manifestou no sentido que a mesma só entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2024, mantendo inalterado o veículo caminhão caçamba basculante de 6m³.

A Engenharia também se manifestou favorável à atualização da composição do item coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais do Termo de Referência, aumentando a quantidade de “garis” na realização da coleta dos resíduos.

Por fim, a Engenharia não se manifestou acerca da inclusão inicial da exigência técnica referente a licença de operação expedida pelo IDEMA, a qual, solicitou a manifestação de análise jurídica acerca da legalidade de tal exigência.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA

Após a manifestação técnica, cujo solicitou análise jurídica acerca do mantimento das exigências iniciais no tocante à licença operacional, a Procuradoria Jurídica se manifestou da seguinte forma sobre o tema:

“ Parecer Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA.

Trata-se de impugnação a termos do instrumento convocatório publicado pelo município, referente a processo licitatório a ser realizado com o objetivo de contratação de pessoa jurídica para realização da limpeza pública de Caraúbas/RN.

Mencionada irresignação foi interposta pela empresa **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.085.145/0001-40.

Verifica-se ainda, que a pessoa jurídica **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.823.335/0001-35.

Conforme se verifica, a primeira impugnante aduz, em síntese, a irregularidade de exigências formuladas no instrumento convocatório que estabelece a necessidade de que as licitantes apresentem a licença de operação para o transporte de resíduos não perigosos; aduz, ainda que o salário base do garí constante no edital e anexos é R\$ 1.246,82, sendo que o salário mínimo é R\$ 1.302,00; aponta, também, desrespeito ao artigo 40 da Lei nº 8.666/93, que estabelece algumas cláusulas OBRIGATORIAS que devem constar nos editais; já a segunda afirma em peça jurídica, que os termos editalícios, em seus anexos, apresentam planilha de formação de custos em desacordo com normativos legais e regulamentares.

DA ANÁLISE

Pode ser verificado que o tema central da insubordinação apresentada pela empresa **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI** gira em torno das condições de habilitação que impõe a apresentação de licença de operação para o transporte de resíduos não perigosos.

Nessa esteira, verdadeiramente os alvarás e licenças são documentos indispensáveis para a atividade do exercício empresarial e desenvolvimento de algumas atividades, conforme legislação.

Bem verdade que a Constituição Federal de 1988 estabelece que somente será permitida exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, a mesma carta constitucional aduz ser direito coletivo, extensivo a todos, inclusive a futuras gerações, usufruir e gozar de um meio ambiente equilibrado. E mais, impõe a todos, em seu artigo 225, o dever de defendê-lo e preservá-lo. Vejamos o dispositivo constitucional abordado:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (grifos nossos).”

Na mesma linha, a lei 8.666/93, que rege os certames públicos para aquisição de bens ou serviços, impõe que “a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**” (art.3º da Lei 8.666/93).

Assim, podemos abstrair que a licitação é sustentável quando implementa e fomenta o desenvolvimento nacional sustentável com a implementação de políticas e critérios sociais, econômicos e ambientais.

Logo, dentre outras responsabilidades e atribuições legais impostas à Administração Pública, observa-se que o ordenamento jurídico atualmente em vigência, trouxe e impõe a necessidade de o administrador sempre buscar uma contratação não só vantajosa pelo aspecto econômico; mas que visem e priorizem também a preservação do meio ambiente.

Desta maneira, o licenciamento ambiental da operação de Coleta e Transporte de Resíduos é algo inerente e interligada a própria atividade a ser desenvolvida com a contratação buscada pela administração; tendo como objeto final garantir que o desenvolvimento da atividade seja implementado em consonância com as disposições legais e constitucionais que regulamentam a preservação do meio ambiente.

De outro prisma, no que tange a afirmação de que os documentos de habilitação se restringem aqueles dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93; deve ser ponderado que o artigo 30º, inciso IV, do mesmo diploma legal aduz que pode ser solicitado **“prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”. (grifos nossos)**

Inclusive, o Superior Tribunal Federal já se manifestou acerca do tema, se posicionando, em ocasiões diversas, pela possibilidade jurídica da exigência de licença de operação para o transporte de resíduos. Segue abaixo trecho de algumas dessas decisões:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM PREGÃO. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DECRETO Nº 44.122/05. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. No exercício de sua competência regulamentar, o Poder Executivo poderá exigir a apresentação de licenciamento ambiental para habilitação de empresa em licitação para aquisição de bens móveis, já que se afigura exigência de qualificação técnica que não implica discriminação injustificada entre os concorrentes, assegura a igualdade de condições entre eles e retrata o cumprimento do dever constitucional de preservação do meio ambiente. A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei nº 8.666/93). A aplicação da pena por litigância de má-fé deve ser dada apenas nos casos de indubitosa prática de dolo processual. Recursos conhecidos, mas não providos” (fl. 339).

No recurso extraordinário, interposto com fundamento no artigo 102, III, “a”, da Constituição Federal, sustenta-se ofensa aos artigos 5º, XXXV, LIV e LV; 22, XXVII; 37, XXI e 93, IX, do texto constitucional. A recorrente alega, em síntese, que “a exigência constante do edital, bem como o Decreto Estadual nº 44.122/2005, padecem de evidente inconstitucionalidade, porque não pode o Estado de Minas Gerais criar exigências não previstas na lei nacional de licitações e contratos, menos ainda poderia fazê-lo por meio de Decreto”. Decido. O recurso não merece prosperar.

Inicialmente, cumpre registrar que a jurisprudência deste Supremo Tribunal é firme no sentido de que a alegação de violação aos postulados da legalidade, da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios e da prestação jurisdicional configura ofensa reflexa à Constituição Federal. Nesse sentido: AI-AgR 701.567, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, DJe 27.8.2010; AI-AgR 728.267, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, DJe 27.8.2010 e AI-AgR 702.750, Rel. Min. Ellen Gracie, Segunda Turma, DJe 6.8.2010. **(Grifamos)**

Ultrapassada essa questão, no que diz respeito à exigência de apresentação de licenciamento ambiental para a compra de produtos derivados de madeira e insumos pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, prevista no Decreto nº 44.122/05 e no Edital do Pregão em tela, o acórdão recorrido assim assentou: **“Na verdade, foi lançado mão desta competência que o Estado expediu o Decreto impugnado pela apelante, que sem estipular exigências discriminatórias, mas no intuito de conferir segurança e eficácia ao projeto de política ambiental, afinando-o com o interesse público, dispôs que a Administração Pública Estadual somente poderá adquirir produtos derivados de madeira se o fornecedor demonstrar certidão de regularidade ambiental. Tal exigência não ofende a igualdade de condições entre os concorrentes, permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade ou isonomia,**

a serem observados pelo administrador público. Sendo assim, a exigência hostilizada pela apelante não atenta contra os princípios que regem a atividade licitatória; pelo contrário, tende a promover a defesa e preservação do meio ambiente, que é um dever precípuo do Poder Público e da coletividade (art. 225 da CF/88), de competência comum a todos os entes federados (art. 23, VI da CF/88)”. O acórdão recorrido, portanto, está em sintonia com a jurisprudência da Corte, no sentido de que exigências de qualificação técnica e econômica podem ser estipuladas, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Nesse sentido: ADI nº 2716, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, DJe 7.3.2008 e ADI nº 3070, Rel. Min. Eros Grau, DJe 19.12.2007. SA ambiental Ademais, para se chegar a conclusão contrária à adotada pelo acórdão recorrido, faz-se imprescindível o reexame de normas locais e a interpretação de cláusulas editalícias, providências vedadas em sede recurso extraordinário, nos termos das Súmulas 280 e 454 do STF. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso (arts. 21, § 1º, do RISTF e 557, caput, do CPC). (AI 837832 AgR, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 05/04/2011, DJe-073 DIVULG 15-04-2011 PUBLIC 18-04-2011 EMENT VOL02505-01 PP-00256)(grifos nossos).

No mesmo sentido o Tribunal de Contas, em decisões recentes, tem se manifestado. Observemos:

TCU - Acórdão 6047/2015 - Segunda Câmara - Licitação. Habilitação técnica. Licença ambiental A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente. (grifamos)

Sendo assim, conforme mencionado pelo próprio recorrente, o licenciamento ambiental é indispensável para se garantir que o serviço de Coleta e Transporte de Resíduos, seja realizado segundo os parâmetros legais, uma vez que sua execução poderá ocasionar risco ao meio ambiente.

Logo a exigência em questão importa em um requisito técnico intrínseco, conectado diretamente à execução da prestação contratual; condizente, portanto, com as normas legais e constitucionais que balizam o tema.

Enquanto a questão referente ao o salário base do gari constante no edital e anexos não estar atualizado (R\$ 1.246,82) assiste razão ao impugnante; uma vez que O valor dosalário mínimoaprovado para2023é de R\$ 1302.

No que tange aos fundamentos apresentados pela pessoa jurídica M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA, constata-se que aborda critérios eminentemente técnicos, sendo que, consta nos autos parecer técnicos emitidos pelo setor competente recomendando o acatamento e adequação; por isso, esse órgão jurídico não abordará tais critérios e quesitos e nesta peça opinativa.

II – CONCLUSÃO

POSTO ISSO, opinamos pelo conhecimento do recurso e, no mérito, no que tange as irrisignações impostas pela empresa **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI**, recomenda-se sua improcedência, conforme os argumentos aqui abordados, devendo o procedimento retornar ao pregoeiro para que sejam tomadas todas as providências de estilo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caraúbas – RN, 10 de abril de 2023.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA

OAB/RN 12.872

Assessor jurídico/Portaria 102 – 2017”.

Conforme entendimento jurídico supra, e, em alusão ao exposto pelo Tribunal de Contas da União, a exigência de regularidade ambiental (licença operacional) como critério de qualificação técnica visa assegurar a obrigação, não ferindo a competitividade do certame, tampouco a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação

contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente.

Por fim, este Pregoeiro acatará o Parecer Técnico expedido pelo Setor de Engenharia/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como, o entendimento jurídico acerca dos argumentos expostos pela impugnante.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO as impugnações interpostas tempestivamente.

CONSIDERANDO a resposta às impugnações emitida pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos através do Memorando de Requisição – SMIESP, datado de 13 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido no dia 10 de abril de 2023, a qual, dispõe sobre todos os argumentos apresentados nas impugnações supracitadas, sendo parcialmente favorável à alguns questionamentos, bem como, desfavorável à retirada da exigência técnica da licença operacional do IDEMA/RN.

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia retificou o Termo de Referência, alterando o salário base dos profissionais da categoria “gari”.

CONSIDERANDO que no tocante às definições da Portaria Nº 4101 do Ministério do Trabalho, de 16 de dezembro de 2022, a qual prevê que a coleta de resíduos sólidos domiciliares deva ser realizada em veículo que não exija a movimentação habitual de material em altura superior à do ombro dos trabalhadores, e que consta no edital o veículo tipo caminhão caçamba basculante de 6m3, a Engenharia se manifestou no sentido que a mesma só entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2024, mantendo inalterado o veículo caminhão caçamba basculante de 6m3.

CONSIDERANDO a retificação do Termo de Referência no tocante a quantidade de “garis” necessário por veículo. Por fim, o Setor Técnico competente manteve as exigências técnicas incluídas nas primeiras publicações do procedimento licitatório, mantendo inalterada a exigência de licença operacional do IDEMA/RN.

CONSIDERANDO o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

CONSIDERANDO que o motivo da impugnação versa sobre assunto estritamente à competência da Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO o Memorando de Requisição – SMIESP, datado de 13 de fevereiro de 2023, como também, **ACOLHO** o parecer jurídico expedido no dia 10 de abril de 2023, e, conheço das impugnações apresentadas pelas empresas **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.085.145/0001-40 e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.823.335/0001-35** no tocante a **DAR-LHE ADMISSÃO PARCIAL** das pretensões pleiteadas, alterando o salário base dos profissionais da categoria “gari”, entretanto, mantendo a veículo tipo caminhão caçamba basculante de 6m3, e, retificando a quantidade de “garis” necessários por veículo contidos no Termo de Referência.

Já no tocante à solicitação de supressão da exigência técnica da Licença Operacional do IDEMA/RN pleiteada pela impugnante LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.085.145/0001-40. Por fim, o Setor Técnico competente manteve as exigências técnicas incluídas nas primeiras publicações do procedimento licitatório, **NEGANDO-LHE a ADMISSÃO, e, mantendo inalteradas a regra editalícia no tocante à exigência da Licença Operacional expedida pelo IDEMA/RN.**

A sessão pública será reaprazada, respeitando o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a data da publicação e da realização do certame, haja vista que houvera diversas retificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital em comento.

Caraúbas, 19 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3174538C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **08 de maio de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de abril de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D10AF3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO 003/2023**

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2023

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

No dia 19 de abril de 2023, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio, designados pela portaria 075/2022, DE 05 de maio de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar as Empresas que ficaram classificadas em melhor colocados no pregão eletrônico 003/2023 para assumir a licitação. Vale constar em ata que foi cancelado, mediante decisão administrativa a ata 19/2023 pertencente à empresa HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 17.737.428/0001-14 estabelecido(a) à Avenida CELSO GARCIA CID 1523 LOJA 08 CENTRO - LONDRINA-PR e conforme decisão solicita que proceda a convocação da empresa que ficaram em melhor colocação, onde segue abaixo.

Item	Fornecedor cancelado	Fornecedor atual, marca e preço
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL ATÉ16KG MÍNIMO540X290(MM)	HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP	CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.444.829/0001-90, MARCA: WELMY, VALOR: R\$ 730,00

Caraúba dos Dantas/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F108689B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 04 de maio de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a contratação de empresa com fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 20 de abril de 2023.

19 de Abril de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D815EBA0

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, oMUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado,FRANCENILDO DANTAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 002/2023 apresentado pela Empresa, na data de 31/03/2023; nas Notas Fiscais apresentadas; no Memorando nº 196/2023; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 17/03/2023, na Ata de Registro de Preços nº 114/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
MANTEIGA DA TERRA 500G	R\$ 7,90	R\$ 11,50

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão eletrônico nº 052/2022.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 114/2022.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado peloCONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 114/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

FRANCENILDO DANTAS ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D18D3CCB

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, oMUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado,FRANCENILDO DANTAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 001/2023 apresentado pela Empresa, na data de 31/03/2023; nas Notas Fiscais apresentadas; no Memorando nº 195/2023; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 17/03/2023, na Ata de Registro de Preços nº 046/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 021/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01	R\$ 4,99	R\$ 6,20
ARROZ TIPO 1	R\$ 4,10	R\$ 4,69
ARROZ PARBOLIZADO	R\$ 4,04	R\$ 4,69

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 021/2022.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 021/2022.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado peloCONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 021/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

FRANCENILDO DANTAS ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:30473D6F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 297/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA 297/2023- GP, de 19 de abril de 2023.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WERLEY JOSE DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal de Contrato de Licitação nº 019/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8BB7D123

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 296/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.****PORTARIA 296/2023- GP, de 19 de abril de 2023.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WERLEY JOSE DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal de Contrato de Licitação nº 018/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0DB52720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 295/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WERLEY JOSE DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal de Contrato de Licitação nº 012/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C2B96605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 294/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar WERLEY JOSE DA SILVA, inscrito no CPF 094.961.014-37, Fiscal de Contrato de Licitação nº 011/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DFC75C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 293/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, inscrita no CPF 027.664.224-47, Fiscal de Contrato de Licitação nº 020/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D6C62218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 292/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSE RONALDO DANTAS, inscrito no CPF 047.654.374-69, Fiscal de Contrato de Licitação nº 022/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:05576081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 291/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DAILMA JOANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF 073.246.104-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 024/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5B374E99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA 290/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 290/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B79D4F43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA 289/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 289/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5ED9BD5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA 288/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 029/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BEEA40FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA 287/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 028/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9FB2FBAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA 286/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARCOS LEANDRO DANTAS, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 027/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EEF8AB74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA 285/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARCOS LEANDRO DANTAS**, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 026/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:313E8D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2023- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA 284/2023- GP, de 19 de abril de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARCOS LEANDRO DANTAS**, inscrito no CPF 047.741.264-54, Fiscal de Contrato de Licitação nº 025/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4EB06627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 864 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Maria Batista de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Zoonoses (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:618340CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 995 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 995 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Matheus Fernandes de Almeida Oliveira** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9DF5B8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 983 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.488/2007 no seu art.3º e os artigos 4º e 5º, da Lei Federal nº 13.022/14 e artigo 24 da Lei Federal 9.503 de 23 e novembro de 1997 (CTB), com suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 804, de 08 de outubro de 2020, e nomear os servidores, Guardas Municipais, abaixo relacionados para atuarem como agentes de trânsito:

Ordem	NOME	Matrícula	Função
01	Luiz Henrique Silva de Souza	069272-1	Supervisor de Trânsito
02	Jorge Natã da Silva	089966-1	Agente de Trânsito
03	Lavoysier Dias Araújo	068330-1	Agente de Trânsito
04	Lucilo Oliveira de Aquino	060689-1	Agente de Trânsito
05	Heronilson Pereira da Silva	069507-1	Agente de Trânsito
06	Fabiano Henrique da Silva Frutuoso	089842-1	Agente de Trânsito
07	Amarildo Paulo Nicácio	090662-1	Agente de Trânsito
08	José Eider de Araújo	093513-1	Agente de Trânsito
09	Luiz Henrique de Melo	090514-1	Agente de Trânsito
10	João Agostinho do Nascimento	090522-1	Agente de Trânsito
11	Ivanildo Brás de Lima	089093-1	Agente de Trânsito
12	José Wildson do Nascimento	089982-1	Agente de Trânsito

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89C8E2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 996 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 996 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Edson Rodrigues de Freitas** para a **Função de Confiança 4 (FC4)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1487466C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 994 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 994 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Edital 01/2023 e Resolução 001/2023, seguindo a Lei Municipal 1706/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Especial que irá coordenar o Processo Eleitoral para a escolha dos novos Conselheiros Tutelares, cujo pleito ocorrerá em 01 de outubro de 2023.

- 1 . Gerailton Moraes Pereira – Representante Governamental – Presidente
2. Márcia Arruda Câmara – Representante Governamental – Membro
3. Elisângela da Costa Pereira – Representante da Sociedade Civil – Membro

4. Eurídice de Moraes Marçal – Representante da Sociedade Civil – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 19 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4C82603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 993 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 993 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Célia Rosimary Campos de Araújo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral de Administração (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95F9F195

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 066/2017-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Procedimento Comum Cível n.º 0801736-81.2018.8.20.5102, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n. 923.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX2.648.774-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe "H", sob a Matrícula n.º 0074447-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 21 (vinte e um) anuênios correspondentes a 21% (vinte e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 245, de 7 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 8 de fevereiro de 2022, Edição 2712.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0C2F34E5

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA:JOÃO MARIA VARELA ME - CNPJ nº 02.635.439/0001-16.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação do prazo contratual.

VR. GLOBAL: 27.940,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO:12/04/2023 a 11/04/2024.

BASE LEGAL:Art. 57, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, JOÃO MARIA VARELA.

Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:3B76A319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN

OBJETO: ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

VALOR GLOBAL: R\$ 355.886,30 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Representantes:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal de Saúde.

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Sócia Administradora

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:22E1D2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

VALOR GLOBAL: R\$ 355.886,30 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

P/CONTRATANTE: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO – SÓCIA ADMINISTRADORA.

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B770AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA N.º 016 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 016 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 4.024 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão para Recebimento de Gêneros Alimentícios na Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim.

FRANCISCO IRAN BARBOSA
Responsável pelo Almoxarifado

JOÃO PAULO LISBOA ROQUE
Suplente

III. WALQUÍRIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
Nutricionista

IV. DÉLIS TAINARA DE OLIVEIRA NOBRE
Suplente

V. JOSAFÁ BENTO DA SILVA
Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica

VI. HALLYSON RODRIGO URBANO
Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica em Ceará-Mirim/RN, em 19 de abril de 2023.

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BA0EC07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA N.º 017 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA N.º 017 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 4.024 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão para Recebimento de Material Didático, Equipamentos Eletrônicos e demais bens duráveis a serem entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim.

FRANCISCO IRAN BARBOSA
Responsável pelo Almoxarifado

JOÃO PAULO LISBOA ROQUE
Suplente

III. ROSA MARIA DE SOUZA
Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação Básica

IV. JANICLEY BARBOSA DOS SANTOS SILVA
Suplente

V. JOÃO PEDRO MELO DE SOUZA
Servidor da Secretaria Municipal de Educação Básica

VI. IRANEIDE RODRIGUES FERREIRA
Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica em Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2023.

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E9ABA9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
109/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3681/2022 TOMADA
DE PREÇOS 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.077.265/0001-08, PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, CNPJ 08.173.502/0001-26, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, 801, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL (OFICINA DE COSTURA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1074288-45/2020.

VIGENCIA: 05 DE ABRIL DE 2023 A 05 DE OUTUBRO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito

RENATO ANDRÉ DA SILVA FERREIRA –
Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:934A0F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 009/2023- TOMADA DE PREÇO N.º
001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 25.165.699/0001-70 SEDIADO(A) NA ROD. BR- 304, 1514, GALPÃO I, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-860.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 9149038202.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.007- SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AÇÃO:1109- CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO: 15-URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451-INFRA- ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0021- PLANEJAMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:17000000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO

17003110- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VIGÊNCIA: 06 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 972.309,52 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

MARIO LINO DE MENDONÇA NETO –
Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:5D00B8DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1252/2022 TOMADA
DE PREÇOS 004/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: INNOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO, CNPJ nº 34.637.220/0001-42, SIT SÍTIO CLAVINOTE, 112, LAGOA NOVA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA: DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES – PREFEITO
MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS – ADMINISTRADORA.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:3DA87420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010087/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS- EPP, CNPJ 34.637.220/0001-42, SEDIADO(A) NO SÍTIO CLAVINOTE, 112, LAGOA NOVA/RN, CEP:59.390-000.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA: DE 25 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 25 DE MAIO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS –
Sócia Administradora

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:15ABA68D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2023 - SRP**

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 019/2023 SRP, realizado em 18/04/2023, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 05, 06 e 08; totalizando o valor de R\$ 730.183,70 (Setecentos e trinta mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

A. A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos Lotes: 03, 04, 07 e 09; totalizando o valor de R\$ 359.603,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais).

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5FC45971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratados: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10. A. A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 05, 06 e 08; totalizando o valor de R\$ 730.183,70 (Setecentos e trinta mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

A. A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos Lotes: 03, 04, 07 e 09; totalizando o valor de R\$ 359.603,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.

Cerro Corá/RN, em 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:60E50E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2023 - SRP**

Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 019/2023 SRP com início 03 de abril de 2023, realizada em 18 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 05, 06 e 08; totalizando o valor de R\$ 730.183,70 (Setecentos e trinta mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

A. A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos Lotes: 03, 04, 07 e 09; totalizando o valor de R\$ 359.603,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais).

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9214B801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023, em favor da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 18.588.224/0001-21, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE USO LABORATORIAL DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, no valor total de R\$ 16.995,70 (Dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de abril de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0AFB87AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2023

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ sob o nº 41.175.245/0001-37, para a aquisição de concreto asfáltico usinado morno - CAUM, no valor global de R\$ 14.400,00, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 19/04/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:40418144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016-002/2023

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº

016-002/2023, objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS BÁSICOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, CONVOCA** as empresas: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.538.476/0001-34, DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 25.279.552/0001-01, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46 e a empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 33.853.517/0001-82, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cumpra alertar que a não assinatura dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93 e arts.13 e 14, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de abril de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3C24FC43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03/2023 AO CONTRATO
Nº. 014/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03/2023 AO CONTRATO
Nº. 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00648/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020 – P.A 421/2020;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
CONTRATADO: JOSÉ CARVALHO DE BESSA – CPF N.º
828.966.404-44;

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2020 POR UM PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 19/04/2023 ATÉ
19/04/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI
8.666/93, CUJO O OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DE SEDE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
MUNICIPAL;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA MUNICIPAL;

VIGÊNCIA: 19/04/2023 ATÉ 19/04/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INCISO II, 62 § 3º INCISO I,
DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA
FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETARIA) E, PELA
CONTRATADA, JOSÉ CARVALHO DE BESSA (828.966.404-44);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F7AE429D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 020/2023 -
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E
AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 060/2023

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/05/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 13 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0025E4F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022**

**PROCESSO Nº 097/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 04 DE MAIO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EF0B5FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 27/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DIARIAMENTE**, realizada em 12 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

19.850.665 JOSE RENATO BEZERRA FREIRE - CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); quantidade: 12 meses.

Currais Novos/RN, 18 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:977ECOD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 97/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUIZ TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45, saiu vencedor no item:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); quantidade: 25 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor no item:

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1.700,81 (hum mil setecentos reais e oitenta e um centavos); quantidade: 80 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais); quantidade: 50 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais); quantidade: 60 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), quantidade: 50 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais); quantidade: 50 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.049.630/0001-37, saiu vencedor no item:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 96,93 (noventa e seis reais e noventa e três centavos); quantidade: 500 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 649,92 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais); quantidade: 50 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); quantidade: 50 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MOVEP MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.794.876/0001-73, saiu vencedor no item:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais); quantidade: 50 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); quantidade: 30 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais); quantidade: 120 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); quantidade: 120 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais); quantidade: 120 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais); quantidade: 120 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais); quantidade: 100 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 379,17 (trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos); quantidade: 100 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais); quantidade: 100 unidades.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais); quantidade: 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: C DA SILVA GRANGEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOV - CNPJ: 13.895.847/0001 23, saiu vencedor no item:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); quantidade: 120 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA - CNPJ: 15.733.417/0001-30, saiu vencedor no item:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2.287,31 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais); quantidade: 50 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PRIME COMERCIAL LTDA - CNPJ: 16.602.451/0001-39, saiu vencedor no item:

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2.635,25 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 50 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor no item:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); quantidade: 50 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); quantidade: 180 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais); quantidade: 120 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); quantidade: 120 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI - CNPJ: 31.586.441/0001-40, saiu vencedor no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais); quantidade: 140 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor no item:

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); quantidade: 10 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: L2A UNIAO LTDA - CNPJ: 36.232.725/0001-52, saiu vencedor no item:

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 281,61 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 493,67 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 20 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JCM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.268.317/0001-50, saiu vencedor no item:

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos); quantidade: 100 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor no item:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); quantidade: 50 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); quantidade: 50 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - CNPJ: 40.256.020/0001-42, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); quantidade: 125 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 43.684.445/0001-40, saiu vencedor no item:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1.223,00 (hum mil duzentos e vinte e três reais); quantidade: 50 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor no item:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 355,95 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 185,07 (cento e oitenta e cinco reais e sete centavos); quantidade: 10 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 792,71 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 214,19 (duzentos e quatorze reais e dezenove centavos); quantidade: 50 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2.439,99 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); quantidade: 50 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J V P LOPES LTDA - CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor no item:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); quantidade: 120 unidades

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LEIMAR MUSICAL LTDA - CNPJ: 53.233.920/0001-16, saiu vencedor no item:

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); quantidade: 10 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

*Republicado por incorreção

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:1463C59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 12.703/2022

Secretaria Municipal de Administração

Interessado(a): **Maria Giselda Luna de Oliveira Dantas**

INTIMAÇÃO

Prezado(a) servidor(a) **Maria Giselda Luna de Oliveira Dantas**, Enfermeira, matrícula nº 1736, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor corrigido correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de **consulta na Coordenação da Secretaria Municipal de Administração** – Rua Abílio Chacon, 346 (Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das **7h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis**.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1F910521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 11.785/2022

Secretaria Municipal de Administração

Interessado(a): **Marinalva da Nóbrega Medeiros Lima**

INTIMAÇÃO

Prezado(a) servidor(a) **Marinalva da Nóbrega Medeiros Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1992, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor corrigido correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de **consulta na Coordenação da Secretaria Municipal de Administração** – Rua Abílio Chacon, 346 (Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das **7h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis**.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E1220EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 2023.008

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 26C3B565 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2023. Edição 3010. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas.

LER-SE-Á:

Contratação de agência de turismo para execução de serviços de hospedagem e emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas.

Doutor Severiano/RN, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C64602C7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 2023.008

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 3B2F31F2 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2023. Edição 3010. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas.

LER-SE-Á:

Contratação de agência de turismo para execução de serviços de hospedagem e emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas.

Doutor Severiano/RN, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73935118

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
ERRATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023****CONTRATO Nº 2023.008**

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 52328953 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2023. Edição 3010. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Contratação de agência de turismo para execução de serviços de emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas.

LER-SE-Á:

Contratação de agência de turismo para execução de serviços de hospedagem e emissão bilhetes de passagens aéreas em linhas regulares domésticas.

Doutor Severiano/RN, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE7003C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO AO PRÉ-NATAL DE ALTO, BAIXO RISCO E PARTO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de

despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de abril de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:62F2EC97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de C H V SAUDE LTDA - CNPJ: 11.983.401/0001-25, com sede na Rua José Alves De Queiroz, 101, Aluizio Diogenes, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil e novecentos e dez reais) pago de acordo com necessidade de prestação de serviço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO AO PRÉ-NATAL DE ALTO, BAIXO RISCO E PARTO.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D5AA9F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2023

CONTRATO Nº 2023.0028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: C H V SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.983.401/0001-25, COM SEDE NA RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 101, ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, BEM COMO DO ACOMPANHAMENTO AO PRÉ-NATAL DE ALTO, BAIXO RISCO E PARTO.

VALOR TOTAL: R\$ 35.910,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

495 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA:19 DE ABRIL DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA:19 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B6270AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio do seu pregoeiro, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, que tem como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es):

ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA	CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) Quarenta mil reais.	40.000,00

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	CPF nº 009.153.014-82
Valor Total (R\$) Quarenta mil reais.	40.000,00

JOSÉ TÁCIO DIAS	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais.	39.984,00

KERGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	CPF nº 009.224.334-70
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil novecentos e setenta reais.	39.970,00

JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.	39.992,50

MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ	CPF nº 024.050.034-22
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais.	39.985,00

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudica presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Edson Metheorone Aguiar Bezerra - Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 11 de abril de 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:54ADDCC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Chamada Pública nº 001/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante(s) Vencedor (es):

ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA	CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) Quarenta mil reais.	40.000,00

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	CPF nº 009.153.014-82
Valor Total (R\$) Quarenta mil reais.	40.000,00

JOSÉ TÁCIO DIAS	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais.	39.984,00

KERGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	CPF nº 009.224.334-70
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil novecentos e setenta reais.	39.970,00

JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos.	39.992,50

MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ	CPF nº 024.050.034-22
Valor Total (R\$) Trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais.	39.985,00

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 11 de abril de 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BA5D5BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 1º DE ABRIL DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JEFERSON DOS SANTOS MORAIS, portador do CPF nº 101.899.254-50, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:2663699C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 1º DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOAB NATANAEL RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 084.818.724-58, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 1º de abril de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:B32A2BD5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP04/2022 - Antônio Cantalice Wanderley - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 14.602,50. ASSINATURA: 19.04.23

Equador/RN; em 19 de abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:E56207A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I. NOMEAR a Servidora **GIZELIA BONIFACIO DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **080.636.844-60**, para o Cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal José Moisés da Silva**.

II. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de abril 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DDF2C44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022

DECISÃO

Considerando que a empresa PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 32.173.778/0001-99), celebrou a Ata de Registro de Preços proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR;

Considerando que a participação em qualquer procedimento licitatório é facultada aos particulares, que caso decidam pela participação no certame, devem seguir as regras estabelecidas pelo edital, não se mostrando plausível que tal empresa, tenha participado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000037/2022, sem que tenha executado por completo o objeto contratado;

Considerando que tal ato acarreta latente prejuízo à Administração Pública, especialmente aos beneficiários do Sistema Único de Saúde; Considerando que a Assessoria Jurídica do Município se posicionou favoravelmente pela aplicação das sanções, previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 000037/2022 e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento edilício que devem nortear a atuação da Administração Pública;

RESOLVE:

Aplicar à empresa PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 32.173.778/0001-99), com base na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 000037/2022 e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo/RN, pelo prazo de 01 (UM) ANO.

Asseguro a empresa PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 32.173.778/0001-99), o direito ao contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato, para apresentar recurso.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 19 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4E2029B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REFORMULAÇÃO DE RESULTADO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **RESULTADO** da licitação tipo **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**. Objetivo: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO)**, no município de Felipe Guerra-RN, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o **RESULTADO** da licitação Tomada de Preços nº. 03/2023: Em virtude de **REFORMA do LAUDO TÉCNICO do SETOR DE ENGENHARIA** quanto à análise das propostas de preços, vem esta comissão REFORMULAR sua decisão, mantendo todas as licitantes classificadas, gerando a seguinte ordem de classificação. **Vencedora em 1º - Lugar. R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81;** com proposta no valor de R\$ 401.994,43 (Quatrocentos e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos); **2º - Lugar. IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90;** com proposta de R\$ 410.750,86 (quatrocentos e dez mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos); **3º - Lugar. DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41;** que apresentou Proposta de R\$ 463.123,64 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e vinte três reais e sessenta e quatro centavos); **4º - Lugar. AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.882/0001-70;** com Proposta R\$ 465.297,91 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos); **5º - Lugar SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.870.919/0001-43;** com proposta global de R\$ 480.740,82 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos); **6º - Lugar. CM CONTRUTORA LTDA – CNPJ: 37.484.379/0001-62;** com proposta global de R\$ 487.454,35 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); **7º - Lugar. D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA – CNPJ: 46.459.330/0001-40;** com proposta global de R\$ 487.458,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); **8º - Lugar. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.604.005/0001/26,** com proposta global de R\$ 494.777,14 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos); **9º - Lugar. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90;** com proposta global de R\$ 520.378,51 (quinhentos e vinte mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos); **10º - Lugar. CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – CNPJ: 14.099.430/0001-17;** com proposta global de R\$ 530.125,01 (quinhentos e trinta mil cento e vinte e cinco reais e um centavos); **11º – Lugar. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52;** com proposta global de R\$ 531.465,98 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos); **12º - Lugar. CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.286.707/0001-90;** proposta global de R\$ 542.813,10 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e treze reais e dez centavos); **13º - Lugar. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 32.883.090/0001-00;** proposta global de R\$ 544.280,01 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e um centavos); **14º - Lugar. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00;** proposta global de R\$ 544.660,34 (quinhentos e quarenta e quatro reais, seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos); **15º - Lugar. PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.721.826/0001-91;** proposta global de R\$ 548.069,88 (quinhentos e quarenta e oito mil e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Fica aberto o prazo do disposto no Art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos,

interponham recursos administrativos. Os documentos estão a disponibilidade dos interessados para os devidos esclarecimentos.

Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:6DF5BEBE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03, DE ABRIL DE 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIPE GUERRA – RN.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra-RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Felipe Guerra - RN, em sessão ordinária realizada no dia 03/04/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 423/2018, e:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Rosicleia Vieira de Freitas Dantas (Presidente)
- 2- Dacilio Carlos de Souza (Vice)
- 3- Jaqueline Cardoso de Souza (Membro)
- 4- Jamerson costa e Souza (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Felipe Guerra – RN, para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Felipe Guerra – RN.

I – reconhecida idoneidade moral,

II - idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até adadaposse

III – residência e domicílio eleitoral no município de Felipe Guerra – RN.

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – ter experiência de no mínimo dois anos de trabalho relacionado diretamente ao atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Felipe Guerra – RN.

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral,

VI) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (Declaração seja fornecido pelo CMDCA)

VII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (Declaração seja fornecido pelo CMDCA)

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 08 (oito) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 08 (oito), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Felipe Guerra - RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Felipe Guerra – RN, até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felipe Guerra – RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tenha o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser fixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Felipe Guerra – RN, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- residir no município há mais tempo;
- tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:7BABE04B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2023**

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2023 a 2027.

O **Prefeito Municipal de Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal, ainda com a Legislação Federal Pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Felipe Guerra - RN, para

quadriênio 2023 a 2027, composto pelos membros representantes das Entidades abaixo indicadas, por sua fica assim constituídos.

I – Representantes dos Poder Executivo Municipal,
TITULAR – ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA.
SUPLENTE - LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA.

II – Representantes dos Profissionais da Educação e docentes,
TITULAR – MARCILIO RAMALHO DA SILVA.
SUPLENTE – GERUZA ALVES OLIVEIRA DE GÓIS.
TITULAR – ALANA DANIELLY DE PAIVA SILVA.
SUPLENTE – KARLA ESTER DE GÓIS LIRA.

III – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipal,
TITULAR – JANICLEIA DA SILVEIRA FERNANDES.
SUPLENTE – KERGINEIDE DE FREITAS SILVEIRA.
TITULAR - ERICA PALOMA DE GÓIS FREITAS LEITE.
SUPLENTE – ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA.

IV – Representantes da Sociedade Civil.
TITULAR - FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA.
SUPLENTE – ZAIRE LEITE DE ZOUZA.
TITULAR - CECI GURGEL LOPES E SOUZA.
SUPLENTE - LUZIA DE MEDEIROS LEITE.

Art.2º - As atribuição, direitos e deveres dos Conselheiros são as contidas nas leis que institui o Conselho e no seu regimento interno.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros assim nomeados será de (04) quatro anos, (2023 a 2027), podendo ser reconduzidos a quem couber, por mais uma vez.

Art.4º - Os Conselheiros desempenharão os seus préstimos por relevantes serviços públicos prestando ao município, e não serão reenumerados pelos os mesmos.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE...**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, 14 de Abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:2B5F221D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023 – GP EM, 19/04/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES, CPF: XXX.XXX.174-05, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 24 de Abril de 2023, onde irá participar do Treinamento REGULA CURURGIAS.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**,

para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMpra-SE

Felipe Guerra/RN, 19/04/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:2BEEBF92

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Felipe Guerra torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 423/2018 e na Resolução nº 0001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencada.

2. No item 9, subitem 9.8, ONDE SE LÊ:

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

3. LEIA-SE:

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Felipe Guerra/RN 14 de abril de 2023.

ROSICLEIA VIEIRA DE FREITAS DANTAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:C3CAF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13030001/2023 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.878.454/0001-62, Contratado; CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 45.597.122/0001-45, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação com atendimentos e acompanhamentos disponibilizando profissionais e suas especialidades às pessoas com Transtorno do Espectro Autista deste município, em conformidade com a Lei Ordinária municipal nº 501/2022 de 29/09/22, Lei nº 514/2022, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Sec. Mun. de Assistência

Social do Município de Felipe Guerra, para o exercício de 2023 - conforme especificações técnicas do Termo de Referência.. VALOR GLOBAL R\$ 178.080,00 (cento e setenta e oito mil e oitenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fun. Mun. dos Direitos da Crian.e Adolesc UNIDADE ORÇAMENTÁRIA17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc, Ação: 2089 - Programa TEAcolher, Função: 10 – SAÚDE, Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 0033 - Programa TEAcolher Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais, Região: 0001 - Felipe Guerra. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 11/04/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, Maria de Fátima Maximina Mota Maia, pela CONTRATANTE e JOÃO VICTOR SOARES PEREIRA DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4146E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos tipo material permanente, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme quantitativos e especificações constantes em planilha anexa. Ratificação: 19/04/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Contratados: L A DO N BRITO – CNPJ: 24.475.718/0001-00. Valor Contratado: R\$ 2.799,00 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos - PROGRAMA: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:29F548CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040002/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos tipo material permanente (tipo coletes salva-vidas), destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantitativos e especificações constantes em planilha anexa. Ratificação: 19/04/2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Contratados: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.701.515/0001-70. Valor Contratado: R\$ 3.981,40 (Três mil novecentos e oitenta e um real e quarenta centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente - PROGRAMA: 2029 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4B4C9DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067, DE 19 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria Mariza de Moraes Ferreira	000075	Gari	Secretaria de Obras	De: 02/05/2023 a 30/07/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 19 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3C856A52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068, DE 19 DE ABRIL DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. PEDRO PIERRE DE SENA NETO, CPF nº 129.451.714-73, RG Nº 003.678.891 – SSP/RN, no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA OFICIAL/CC4, do Quadro de Cargos de Provedores em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de janeiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:ABDCF1CC

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047, DE 24 DE MARÇO DE 2023

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 047, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de março de 2023, edição 2999,

ONDE SE LÊ: PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

LEIA-SE: PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 19 de abril de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D1B545C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040049/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040049/2023

Objeto: Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico

Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO
(779.423.534-00)

Valor Total Julgado: R\$ 894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:21A79211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040050/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040050/2023

Objeto: Serviços referente a realização dos serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:53632D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040051/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040051/2023
Objeto: Serviços de viagens com estudantes para aula passeio.
Contratado: MÔNICA RODRIGUES DO NASCIMENTO
(106.668.954-73)
Valor Total Julgado: R\$ 1.421,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1A306884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030149/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030149/2023
Objeto: Serviços de consultoria e treinamento destinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratado: LUIS GONZAGA DO REGO NETO
(28.992.720/0001-08)
Valor Total Julgado: R\$ 4.960,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F613E6D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040052/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040052/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.138,23
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:66AAC806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030149/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030149/2023
Objeto: Serviços de consultoria e treinamento destinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratado: LUIS GONZAGA DO REGO NETO
(28.992.720/0001-08)
Valor Total Julgado: R\$ 4.960,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:150732FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2019 - JOSÉ ANTONIO NUNES NETO -
ME

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E A EMPRESA JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Francinaldo Silva da Cruz**, inscrito no CPF nº 041.995.564-00, e do outro lado a **jurídica JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.385.898/0001-80, com endereço na Rua Mem de Sá, 260, Centro Bento Fernandes/RN, CEP 59-555-000, de forma unilateral lavra o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº **Processo nº 175/2019 – PMG, oriundo do Pregão Eletrônico 007/2019**, resolvem rescindir o referido Contrato **160101/2019** de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 160101/2019** da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA** de forma unilateral pelo município de Galinhos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, motivado pelo desmazelo na prestação do serviços ofertados, a empresa se mantém impossibilitada a continuidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o prefeito municipal compreendendo a autoridade superior administrativa para subscrever o presente termo.

Galinhos/RN, 01 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:372DD8D6

SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001, DE 019 DE ABRIL DE
2023 – CMDCA

O **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, através da Comissão designada pelo CMDCA (conselho municipal de direitos da criança e do adolescente) nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Retificar o Item 3.5 do **EDITAL Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2023 – CMDCA, que diz:** “Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente”;

Passando a ter a nova redação, de acordo com a Lei Municipal nº 383/2015: **“reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas”;**

Galinhas/RN, 19 de abril de 2023

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:D290F753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 309309-2023

Nº Processo: 204/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 39/2023.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO UNIDADE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL DESTES MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **Primeira Igreja Batista de Goianinha/RN CNPJ 08.679.037/0001-08 representante o sr. Eude Cabral Fiqueredo**, inscrito no Cpf: sob o n.º 429.657.054-49 no valor mensal de R\$ R\$ 2.666,67 (dois mil , seiscientos sessenta seis reais e sessenta sete centavos) pelo período de 09 (nove) meses, totalizando um valor global de R\$ 24.000,03 (vinte quatro mil reais e três centavos) com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 29/03/2023.

Vigência: 03/04/2023-31/12/2023.

*Republicado

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Primeira Igreja Batista de Goianinha/RN
CNPJ 08.679.037/0001-08
EUDE CABRAL FIQUEREDO
Cpf: sob o n.º 429.657.054-49
Representante/Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7E936E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO UNIDADE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL DESTES MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário de Planejamento, Administração e Finanças, o Sr. **Wilson Gomes Machado Junior**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 56/23 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos

atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO UNIDADE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL DESTES MUNICÍPIO. Determinando a contratação com a Primeira Igreja Batista de Goianinha/RN CNPJ 08.679.037/0001-08 representada pelo sr. Eude Cabral Fiqueredo, inscrito no Cpf: sob o n.º 429.657.054-49, no valor mensal de R\$ 2.666,67 (dois mil , seiscientos sessenta seis reais sessenta sete centavos) pelo período de 09 (nove) meses, totalizando um valor global de R\$ 24.000,03 (vinte quatro mil reais e três centavos) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*Republicado

Publique-se.

Goianinha/RN, 29 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8B3513D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 07.555.440/0001-54

Processo Administrativo: 546/2022. Tomada de Preço: Nº 006_2022 PMG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PLÁCIDO ALVES FREIRE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.867,69 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove reais)

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, execução em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-
CNPJ 07.555.440/0001-54
Contratado

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C83DFF34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 240/2023 - GP**

Goianinha/RN, 19 de abril de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo nº 001/2023, e

CONSIDERANDO os requerimentos de permuta das servidoras listadas abaixo,

R E S O L V E:

Art.1º - Permutar, a pedido das interessadas, a Sra. **ALCIENE PEREIRA DA SILVA** com a Sra. **MARINEIDE MOISÉS DA SILVA**, sob a portaria nº 240/2023, passando, a primeira, ser Vice Diretor(a), lotada na Escola Municipal Emília Freire de Lima e, a segunda, Diretor(a), lotada na Escola Municipal David Simonetti, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:97036DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 20 e 24 de abril de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de abril de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2023
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
39.	241	ELIZÂNGELA FREIRE COSTA LIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerce acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerce acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:E743F971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2023**

PORTARIA Nº 028/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária Municipal de Ação Social, o valor de **R\$300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de Reunião na SETHAS – secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, localizada no Centro Administrativo, em Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de abril de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:43FA2543

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2023**

PORTARIA Nº 029/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **ITALA ALVES DE OLIVEIRA** CPF: 013.981.244-00, Secretária Municipal de Agricultura e Pesca, o valor de **R\$300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de Reunião na SETHAS – secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, localizada no Centro Administrativo, em Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de abril de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5601840E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2023**

PORTARIA Nº 030/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 064.557.024-92, Gerente Executiva Hospitalar, o valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP que acontecerá no dia 19 de abril de 2023, no PraiaMar Hotel em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de abril de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5292C426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 009/2023, Processo Administrativo nº 1166/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamentos Não Padronizados, visando atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde do Município de Guamaré/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI / 07.524.849/0001-03, quanto aos itens 01 ao 03.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4E80372C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 019/2023, Processo Administrativo nº 1448/2023 - SMS que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de consumo médico- hospitalar, visando atender as necessidades das unidades primárias de saúde, centro de especialidade odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação, ambulatório médico especializado, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 04/05/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 19 de Abril de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F27F59C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.166/2023, Pregão Presencial nº 009/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamentos Não Padronizados, visando atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI / 07.524.849/0001-03, quanto aos itens 01 ao 03.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1A99FDE2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1704/2023
Nome do credor: ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO.
CPF: 107.003.074-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROARTE
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Manoel Lucas de Miranda, S/N, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento das atividades da Sede do PROARTE GUAMARÉ – Escola de Artes Municipal.

Guamaré/RN, 18 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:54F2F675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 094/2022

PROCESSO Nº: 1.151/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

CPF Nº: 023.427.534-03

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do anexo do Centro Especializado em Reabilitação – CER – Baixa do Meio.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 31 de agosto de 2023 e término em 30 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Maria das Graças da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4FC6137C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) RISONETE DE MELO SILVA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/04/2023 a 17/07/2023, sendo o período de aquisição de 28/01/2016 a 28/01/2021, o (a) servidor (a) **RISONETE DE MELO SILVA ARAUJO**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 14159, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 594/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0B6BA801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) RISONETE DE MELO SILVA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 19/04/2023 a 17/07/2023, sendo o período de aquisição de 28/01/2016 a 28/01/2021, o (a) servidor (a) **RISONETE DE MELO SILVA ARAUJO**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 14159, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 594/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD376DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 19 DE ABRIL DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
25/04 a 26/04/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
62	540254-4	EDIANE IZAQUIEL FERREIRA

Nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
24	537570-0	KATIA MIRIAM PEIXOTO
25	539794-3	MICILENE DE CARVALHO SILVA

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
7	539001-0	HELINE MIRANDA DE SOUZA

Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
9	535225-8	JOSÉ CHARLES DOS SANTOS FÉLIX

Nº 32 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Francisco Maciel de Assis

Class	Inscrição	Candidato
4	540319-7	MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:9DA4C0B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO:
029/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Contrato: 029/2022

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor Reajustado: R\$ 10.883,16 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 033/2022, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022.

Vigência do aditivo: 07/04/2023 a 07/04/2024.

Ielmo Marinho/RN, 05 de abril de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Legal

CPF Nº. 547.460.249-68

Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:24B805D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 -
PREGÃO/ADESÃO Nº 1/2023****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
PREGÃO/ADESÃO Nº 1/2023****ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** A A DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/0001-35 - COM ENDEREÇO AV CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59054170.**OBJETO:** SOLICITAR A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 1.013.488,20 (UM MILHÃO, TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 19/01/2023 À 31/12/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/Órgão Gestor

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

P/Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:F6F0A54A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE ANULAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP
AVISO DE JULGAMENTO DE ANULAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 041/2022, instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS INCLUSO MOTORISTA, OBJETIVANDO SERVIÇOS NAS MELHORIAS DAS ESTRADAS E MANUTENÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, considerando que, após um minucioso estudo no Termo de Referência, constatou-se que é necessário ajustes e readequações no Processo Licitatório, a Exma. Senhora Prefeita Municipal decide **ANULAR** o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2022. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:5018FF66**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 4/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, CONFECCÃO DE CARIMBOS E CÓPIAS DE CHAVES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, realizado no dia 14 de março de 2023 (terça-feira) às 10:00 horas, que teve vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6,

8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 212.472,44 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de abril de 2023.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:B3CD4A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 4/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIAS DE CHAVES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, em 11 de abril de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 212.472,44 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:BE055B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RESÍDUOS DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS – DOS GRUPOS “A”, “B”, “D” E “E”, GERADOS PELO MUNICÍPIO.**

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.32 – SERVIÇO DE COLETA E INCINERAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 012/2022, que originou da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Vigência do contrato: 04/03/2023 a 04/03/2024.

Ielmo Marinho/RN, 03 de março de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES

Representante Legal

CPF Nº. 132.462.674-72

Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:4E05494F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SOFTWARE
TRIBUTAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

Objeto: **SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.**

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente da Dispensa nº 021/2022.

Vigência do contrato: 02/04/2023 a 01/04/2024.

Ielmo Marinho/RN, 30 de março de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

HELENA MACIEL

Representante Legal

CPF Nº. 027.421.454-78

Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:B70B78C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TRANSPORTE ESCOLAR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Contrato: 052/2022

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.052.876/0001-51

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE: 15000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE-FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE: 15000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

FONTE: 15760000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SALÁRIOS EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – TRANSPORTE ESCOLAR

FONTE: 15000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 003/2022, que originou do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Vigência do contrato: 12/04/2023 a 12/04/2024.

Ielmo Marinho/RN, 12 de abril de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

Representante Legal

CPF Nº. 084.053.854-52

Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:847157CC**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2023-GP**

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Avaliação e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os Senhores para constituírem a comissão permanente de avaliação desta Prefeitura, sob a Presidência do primeiro.

- IRAELMA DANTAS GOMES – CPF/MF: 097.780.134-97
- MAYKON HENRIQUE BARBOSA – CPF/MF: 093.142.924-28
- JEANN LAZARRO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS – CPF: 098.514.584-65

Artigo 2º - A comissão de avaliação de imóveis e patrimônio tem o objetivo de avaliar o valor dos imóveis de interesse direto e indireto da administração Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril d 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:0A9A6537**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rido Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;**CONSIDERANDO**, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar o (a) Senhor (a), ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF 722.980.144-34, ocupante do cargo comissionado de Secretária Adjunta Municipal de Administração e

Finanças, deste Município, para exercer a função de Gestora de Contratos referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C6724259

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA, portador do CPF 062.911.514-13, ocupante do cargo comissionado de Tesoureiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Saúde e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:83F6CF29

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), JOSE ROMILDO APRICIO DA SILVA, portador do CPF 074.765.254-69, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Governo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a contratos de Transporte Escolar, contratos de Combustível/Peças/Serviços/Pneus e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:34065F6B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom

andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), JOSE ROMILDO APRICIO DA SILVA, portador do CPF 074.765.254-69, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Governo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a contratos de Transporte Escolar, contratos de Combustível/Peças/Serviços/Pneus e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C3993BE7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente

de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), GUSTAVO COSTA DE MIRANDA, portador do CPF 031.597.824-41, ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer a função de Gestor de Contratos referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:85708C2F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 139/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 087.105.564-35, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e

complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador: 1559C60E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 140/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor ANTONIO SUETANIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº 030.287.834-36, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal

de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
 f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
 g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:3FC167D3

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 141/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 103.448.004-90, ocupante do cargo comissionado de Supervisor Geral de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a

partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:F71F6991

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 142/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor JEANN LAZZARO RODRIGUES D. DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 098.514.584-65, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:70EB1C5C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor ELIEDESIO SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 967.493.504-53, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, Contratos de Transporte Escolar, Contratos de Combustível/Peças/Serviços/Pneus, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em

extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EBAC9E6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor JONAS PAIXÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.087.334-60, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:3809447B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta,

autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 093.196.414-80, ocupante do cargo Efetivo de Porteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's doCREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:73314FCE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 146/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora RAYSSA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 101.907.574-00, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico Jurídico, vinculada a Procuradoria Municipal, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Procuradoria Municipal, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:5BE2CCAA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 147/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora VITORIA RAQUEL BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 129.614.324-48, ocupante do cargo comissionado de Agente Comunitário, vinculada ao Gabinete da Prefeita, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito do Gabinete da Prefeita e Controladoria Municipal, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de

trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FD9E8056

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 025.269.884-38, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica sou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:41A1122D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Equipe de Apoio a CPL vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor WEDLLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 115.694.954-83, ocupante do cargo comissionado de Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Membro da equipe de apoio à CPL da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções da equipe de apoio são:

Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:07B266E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Equipe de Apoio a CPL vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor ZACARIAS ALVES BELÉM, inscrito no CPF sob o nº 041.198.744-51, ocupante do cargo efetivo de cozeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Membro da equipe de apoio à CPL da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções da equipe de apoio são:

Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e/ou o pregoeiro nas etapas do processo licitatório

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:02A0BAF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Equipe de Apoio ao Controle Interno vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora LILIAN CAMILA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 701.022.194-43, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:60AD32E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Agente de Contratação e do Pregoeiro vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor ANTONIO CARLOS VIANA ALBINO, inscrito no CPF sob o nº 101.689.274-89, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do Agente de Contratação e Pregoeiro são:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - solicitar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
- XVI - no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação,

proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
 XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
 XVIII – elaborar a ata da sessão da licitação;
 XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
 XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
 XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;
 XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;
 XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;
 §1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 §2º Para as licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro e deverá ser habilitado para o exercício desta atribuição.

Art. 4º - Complementa-se as informações constantes nas portarias de nº 040/2023 e 073/2023

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:0BA0DDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 229/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTÔNIO JARIAN DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 008.425.714-85, das atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2A84E215

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 230/2023**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para ficar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 079/2008:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública efetiva, ANDREIA SHIRLEY HIGINO, inscrita no CPF sob o nº. 008.695.994-88, matrícula 2604, para ficar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu/RN, conforme Lei Complementar acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8B396B6D

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal de Ipanguaçu em exercício, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, a ser prestado de forma presencial (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) e remota (SEDE DO ESCRITÓRIO) e destinados a assessorar o gabinete do(o) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, inclusive junto ao setor de licitações, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais Estaduais, Federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica atuação da procuradoria, com a pessoa Jurídica: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 40.647.316/0001-94 apresentou proposta no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por 12 meses para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5ED95576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 10ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DECRETO Nº 004, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Convoca a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipueira/RN

O Prefeito Municipal de Ipueira, em conjunto com o/a Secretária Municipal de Assistência Social e da Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município, RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA PAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:52CDD647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

do município de Ipueira no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 545/2023;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de março de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipueira/RN, a realizar-se no prazo máximo até abril de 2023 (no dia 27 de abril de 2023), nesta cidade, com a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipueira/RN, terá como Tema: “*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*”, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdncarn@gmail.com.

Artigo 5º - A 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipueira/RN, será realizada em 27 de abril de 2023, em local a ser definido e suas etapas acontecerão de acordo com o seguinte cronograma:

Parágrafo único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação do(a) Presidente e da(o) Vice-Presidente do CMDCA/COMDICA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 03/2023 de 18 de abril de 2023 – CMDCA/COMDICA do município de Ipueira/RN, com a seguinte composição:

a. Dois representantes Governamentais:

1. Ângela Maria Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social;
2. Dione de Medeiros Lima, Secretária Municipal de Educação.

b. Dois da Sociedade Civil:

1. Maria Clizanilda dos Santos Medeiros, Agentes Comunitários de Saúde;
2. Gabriela Valéria de Araújo Medeiros, Igreja Evangélica.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 10ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipueira/RN:

I - Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipueira/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipueira/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipueira/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 18 de abril de 2023.

MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador: ADA35054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipueira/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ipueira, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 545/2023, de 24 de março, de 2023 e no art. 11º inciso §2º, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 09º, da Lei Municipal nº 545/2023, a qual dispõe "Art. 09º. Compete ao CMDCA: X- incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente. Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º A realização da conferência lúdica, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.4º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV-Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delgados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 5º. Estabelecer o dia 27 de 04 de 2023 para a realização da conferência municipal.

Art. 6º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I – Dois representantes Governamentais:

1. Ângela Maria Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social;
2. Dione de Medeiros Lima, Secretária Municipal de Educação.

II – Dois da Sociedade Civil

1. Maria Clizanilda dos Santos Medeiros, Agentes Comunitários de Saúde;
2. Gabriela Valéria de Araújo Medeiros, Igreja Evangélica.

III – Dois Adolescentes (até 16 anos em dezembro)

1. Luma Gabriely da Silva Araújo, NUCA.
2. Vicente Nóbrega Leite, NUCA.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdicas e Municipais.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira, RN, 18 de abril de 2023.

MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:169215DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1154/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO TENDAS, MESAS, CADEIRAS) E OUTROS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E SOLENIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021.A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h30min do dia 04 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 19 de abril de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2CC00E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2023

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito para uma reunião na Caixa Econômica no Setor de Convênios (GIGOV), na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 19 de abril de 2023;

Saída às: 06:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 19 de abril de 2023.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:99A026BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 0050/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor para participar de uma Reunião na Caixa Econômica no Setor de Convênios (GIGOV), na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Jorge Miguel Bezerra Carvalho** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 19 de abril de 2023;

Saída às: 06:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 19 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:007554E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E PLANEJAMENTO
 DECRETO N.º 0043, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Régis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00607/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	15.000,00
SUB - Total R\$		15.000,00
Total R\$		15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo:

UNIDADE GESTORA	3 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	15.000,00
SUB - Total R\$		15.000,00
Total R\$		15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:26AC498E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 CHAMADA PÚBLICA Nº 000001-2023 - PMJ-RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RODRIGO CARVALHO BELO, inscrito no CPF nº. 071.755.114-85. **OBJETO:** contratação de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar. Valor global de **R\$ 39.999,65** (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RODRIGO CARVALHO BELO

CPF nº. 071.755.114-85

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:F06B771E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001-2023 - PMJ-RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, inscrito no CPF nº. 913.012.974-53. **OBJETO:** contratação de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar. Valor global de **R\$ 35.998,95** (TRINTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA
CPF nº. 913.012.974-53
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:1F4F7DC4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 - PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 050.041.874-87. **OBJETO:** contratação de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar. Valor global de **R\$ 26.177,39** (VINTE E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,
CPF nº. 050.041.874-87

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:CA4B776D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001-2023 - PMJ-RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MANOEL INACIO DE MELO, inscrito no CPF nº. 365.979.884-34. **OBJETO:** contratação de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar. Valor global de **R\$ 20.007,41** (VINTE MIL E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

MANOEL INACIO DE MELO
CPF nº. 365.979.884-34
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:7A094270

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001-2023 - PMJ-RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF nº. 054.724.494-05. **OBJETO:** contratação de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar. Valor global de **R\$ 22.872,55** (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO
CPF nº. 054.724.494-05
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:F4BE91BD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001-2023 - PMJ-RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** EVERTON SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº. 100.699.664-86. **OBJETO:** contratação de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar. Valor global de **R\$ 24.639,45** (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

EVERTON SILVA SANTOS
CPF nº. 100.699.664-86
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:8995785F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2023 - PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO BASBOSA DA PAZ, inscrito no CPF nº. 229.553.724-04. **OBJETO:** contratação de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar. Valor global de **R\$ 24.285,22** (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FRANCISCO BASBOSA DA PAZ
CPF nº. 229.553.724-04
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:FE5A23A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2023 - DIÁRIA CIVIL.****PORTARIA Nº 097/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário Municipal de Governo, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para o Evento: **XXII Marcha dos Legislativos Municipais**, que ocorrerá no período de 25 á 28 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:687A34FD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 099/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Laércio Neves de França, Vice-Prefeito, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para o Evento: **XXII Marcha dos Legislativos Municipais**, que ocorrerá no período de 25 á 28 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:3C362792

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 98/2023 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 098/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Luan Nunes Alexandre, Secretário Municipal de Administração, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para Evento da XXII Marcha dos Legislativos Municipais, que ocorrerá no período de 25 á 28 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84B34946

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 100/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Jaddy Monaliza Leandro de Melo, Chefe de Juventude e Igual, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para o **4º Festival da Juventude Rural – Semeando Resistência e Cultivando um Mundo Novo**, que ocorrerá no período de 25 á 27 de Abril de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:8F00F87F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Rayanne Cristina Lopes dos Santos**, inscrita no **CPF: 118.579.364-000**, **Portaria n 181/2022-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos, Crianças, Adolescentes e Portadores de Necessidades Especiais, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 19/04/2023, a partir das 9h às 12h. Para participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP), na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, em Lagoa Nova. Cuja despesa será custeada com recurso16600000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 18 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF1BCADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o servidor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19**, **Portaria n 026/2021-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 19/04/2023, a partir das 9h às 12h. Para participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP), na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, em Lagoa Nova. Cuja despesa será custeada com recurso16600000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 18 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32684CDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2022 - SRP**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 043/2022-pregão eletrônico 003/2022 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: R C F SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua

Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA-ME**, inscrito CNPJ sob o nº 24.594.640/0002-16, com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduís-RN, representada neste ato pelo Sr. **Ronnie cesar fernandes silva**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência ao contrato de fornecimento de combustível para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na conformidade do **Pregão Eletrônico 03/2022 – SRP – Contrato nº 043/2022. Em razão que a vigência do referido contrato termina em 31/03/2023.**

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal e Da Prorrogação de Vigência:

Fundamento legal: a presente prorrogação de vigência se dar em conformidade aos seguintes artigos: Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em conformidade com clausula décima quarta do contrato inicial.

Da Prorrogação de vigência: fica o presente contrato prorrogado de 31/03/2023 a 30 de junho de 2023.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

R C F Silva-ME
CNPJ: 24.594.640/0002-16

RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA

Contratado

Publicado por:

Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6E527913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 –
PARA AMPLIAÇÃO DE ITENS CONTRATUAIS EM 25% E
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – para ampliação de itens contratuais em 25% E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- CNPJ – 40.056.807/0001-60, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, com endereço a Rua Moises Gurgel, nº 122 - Janduí/RN - CEP-59.690.000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.056.807/0001-60**, nesse ato representado pelo senhor: **ANTÔNIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF: **099.941.994-39**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: *Ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens conforme trata o anexo – Memorando nº 001/2023, conforme solicitado no requerimento 001/2023 encaminhado pelo Sr. ANTÔNIO DARLAN DUARTE DA SILVA - representante da empresa A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - expedido à Secretaria de Administração e Recursos Humanos e posterior a CPL, que passa a fazer parte integrante do presente ADITAMENTO independente de transição, juntando-se ao contrato administrativo nº 120/2022, do Pregão Eletrônico 016/2022.*

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Art. 65 em consonância com os artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda em consonância com a cláusula décima quarta do contrato original nº 120/2022.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduí/RN.

Cláusula quinta – Das alterações de valores/acrécimo: O presente Termo Aditivo será alterado em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do valor original do contrato, observando o anexo – Memorando 001/2023, que faz parte integrante do presente termo aditivo.

Itens com implantação de aditivo em 25% (vinte e cinco por cento): 22, 28, 61, 112, 127, 121, 127, 136, 141, 146 e 101, constantes da Ata de Registro de Preço – Contrato Original nº 120/22.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTÔNIO DARLAN DUARTE DA SILVA
CPF: 099.941.994-39
Contratado

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:66B91A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE
QUANTITATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 792/2022

1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.312.871/0001-46**, com endereço na **Rua Sergipe, 955 – Bela Vista - Erechim/RS - CEP: 99.704-078**, representada neste ato pela **Sra. ALINE REMPEL**; portadora do CPF: **016.097.650-28**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo que objetiva o aumento de quantitativo, aplicado ao Contrato Administrativo nº 066/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/22, Processo Administrativo nº 792/2022 – aditivo em favor da Pessoa jurídica: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de medicamentos em geral e de uso contínuo, farmácia básica e nutrientes alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento - Prefeitura Municipal de Janduí-RN. *Memorando nº 0136/2023 encaminhado a CPL, que solicita o percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), dos quantitativos – Aplicado ao item: 302, ficando consignado o valor em tela implantado ao contrato original 066/2022.*

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente termo aditivo se dar com fulcro no Artigo 65 e 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
CPF: 016.097.650-28
ALINE REMPEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F3BD569E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 - CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 01/2023 - CONTROLADORIA

A Controladoria Geral do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos, que envolvem servidora deste município, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 299/2023, em razão de condenação criminal, transitada em julgado por estelionato, poder ou não assumir função temporária ou permanente; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar o servidor público efetivo, Alex Bruno da Paz Silva, cargo: agente de endemias - matrícula n. 6378-3, como Presidente da comissão processante; que será auxiliado pelo servidor público efetivo, Luís Fernando de Souza, cargo: professor - matrícula n. 441-1; e pelo servidor público efetivo Carlos Henrique Mota Costa Fernandes da Silva, cargo: professor - matrícula n. 395-1.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Determinar que a comissão processante inicie suas atividades no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, devendo, no prazo de 10 dias, elaborar seu plano de trabalho.

Art. 4º Determinar que o servidor acusado seja notificado, pessoalmente ou por meio eletrônico, para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 129 da Lei Complementar Municipal n. 001/1997.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 19 de abril de 2023.

FÁBIO DE SOUZA MARINHO.

Controlador Geral do Município de Japi.

Matrícula n. 6114

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5618839A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023- CMS/JA

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas do 3º Quadrimestres de 2022, com foco na, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos – CMS/JA, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 210/95, de 01 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO: A necessidade de aprovação do 3º Quadrimestres, referente ao exercício de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e homologar a Resolução nº 002/2023, de 19 de abril de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei

Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, referente ao 3º Quadrimestres de 2022, em observância ao princípio da transparência na esfera municipal e, em obediência a LC 141/2012.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário;

Jardim de Angicos/RN, 19 de abril de 2023.

MARIA ELIANE INÁCIO ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AAAEDB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023- CMS/JA

Dispõe sobre a Aprovação do Prestação de Contas Anuais do período de janeiro a dezembro 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e pela Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14/04/2023, às 9h00, de forma Virtual, no Município de Jardim de Angicos/RN.

CONSIDERANDO:

A transparência do material disponibilizado e apresentado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e após análise realizado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, a Prestação de Contas Anual, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam- se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 19 de abril de 2023.

MARIA ELIANE INÁCIO ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:13C9A799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 136/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MATHEUS CRISTIANO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 106.308.844-55, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Proteção ao Meio Ambiente – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:10E69C33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 137/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres do Rio Grande do Norte, que se realizará no dia 19 de abril de 2023, no Hotel Praia Mar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:193F64C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO A DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de máquinas e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Jardim do Seridó/RN.

No dia 10 de abril de 2023, realizou-se junto a esta Administração Municipal, sessão pública objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de máquinas e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Jardim do Seridó/RN. Os trabalhos foram iniciados pelo Pregoeiro no Portal de Compras Públicas, sendo finalizados no dia 11 de abril de 2023. Após concluída todos os trâmites para realizar a Adjudicação e Homologação do presente processo, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estados do Rio Grande do Norte, no dia 17 de abril do corrente ano (ID: 8FB05895), decisão administrativa no qual a empresa vencedora, sendo a **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.511/0001-90, está impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do município de Jardim do Seridó/RN pelo prazo de 02 (dois) anos. A Sanção ocorreu mediante análise do teor do Processo Administrativo nº 031/2023 e o relatório de avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, quando foi constatado que a empresa mencionada não cumpriu cláusulas contratuais com condutas indesejadas quanto a realização dos serviços prestados a este município.

o impedimento de licitar é uma punição estabelecida pela Administração Pública que impede que a empresa participe de licitações ou firme contratos com o poder público, desde o momento em que a sanção é aplicada.

É importante mencionar que não houve direito adquirido aos licitantes, uma vez que não aconteceu a homologação do presente certame pela autoridade superior capaz de ensejar o contraditório e ampla defesa. Assim, esta Comissão fica impossibilitada de atribuir ao licitante vencedor o objeto da licitação.

Portanto, o Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, desclassifica a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.511/0001-90, uma vez que a mesma se encontra impedida de licitar e contratar com a administração direta de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:E2DB16A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
201.050/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 005/2023, tendo como objeto: **“Aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para as Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Obras de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de abril de 2023 às 10h:00min.** **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 05 de maio de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C4F381A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022

CRENCIAMENTO N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DO PREÂMBULO

Aos 11/04/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira, Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolou seu envelope:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CPF

ALEX COSTA DE AZEVEDO / 114.669.594 - 28

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)^{3º}É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte pessoa cumpriu com todos os termos do presente instrumento convocatório com isso considerado **HABILITADO**:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

ALEX COSTA DE AZEVEDO / 114.669.594 - 28

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:EF451B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO DE DESPESA N.º 1.107.168/2022

CRENCIAMENTO N.º 003/2022

OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 11/04/2023, às 11:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 003/2022, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS / 051.264.564-74

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguinte pessoa cumpriu com todos os requisitos do instrumento convocatório sendo considerando **HABILITADO**

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS / 051.264.564-74

Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A8E87837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 14 DE ABRIL DE 2023*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS, matrícula 1795, servidora ocupante da função de Vice-Prefeita, 04 diárias na importância de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar da XXII Marcha dos vereadores e visitar os gabinetes dos Deputados e Senadores que acontece durante os dias de 24 à 29 de abril de 2023.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:73D453AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021.

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 20/04/2023 a 28/04/2023, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone (84) 3472-3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando, a Licença Maternidade da servidora **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1202049, concedida através da Portaria nº 177, de 10 de abril de 2023.

1.2. Considerando, o Edital nº 012/2021 que convoca **SUYANNE MAROYSE DA CRUZ**, bem como certidão da Secretaria Municipal de Administração, datada de 19 de abril de 2023, onde certifica o não interesse da candidata em assumir a vaga;

1.3. Considerando, a falta de profissional selecionado para o cargo de Educador Social (Artes Marciais), bem como Ofício nº SEMTHAS/PMJS;

1.4. Considerando, o Requerimento de Benefício por Incapacidade nº 219887715, da servidora **NATALIA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1206052, bem como Ofício nº 153/2023/SEMTHAS/PMJS;

1.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.6. O candidato designado deverá assumir suas atividades até 02 de maio de 2023, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.2.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo, emitido pelo médico do trabalho;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal

q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

r) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas declaração com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários com a descrição da jornada de trabalho

s) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

t) Exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, tais como: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO – EDUCADOR SOCIAL (OFICINAS)

Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Carga Horária	Pontuação
74	3ª	Lucila Dantas dos Santos Costa	40 horas	7,50
16	4ª	Raquel Dellyan Teixeira de Azevedo	40 horas	7,00

Jardim do Seridó-RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:1D686D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR à Senhora **IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob nº 828.982.274-04, do cargo efetivo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:AFFBF516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo Comissionado de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrito no CPF/MF sob o n. 708.509.404-43, como suprido para as despesas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:4283ABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C182002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizeram necessários que a candidata **SUYANNE MAROYSE DA CRUZ**, inscrição nº 097, convocada pelo Edital 012/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 18 de abril de 2023, edição nº 3014, selecionada para o cargo de Educador Social (Artes Marciais), não tem interesse em assumir a vaga, conforme cópia do e-mail em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 19 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:446DB241

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA - 023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 03 de abril de 2023, cujo objetivo é a participação na Palestra “Políticas Públicas Sobre Drogas no Cenário Nacional e Local: Avanços e Desafios” realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 31 de março de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:E70CF3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA - 022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 022, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 1/2 (meia diária) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta), totalizando a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de João Câmara/RN, onde permaneceu no dia 29 de março de 2023, cujo objetivo foi a Participação do Servidor na I Primeira Reunião da UNICECTRN na Cidade de João Câmara/RN”.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito da inclusão do conselheiro no conselho da UNICECTRN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 29 de março de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em 28 de março de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:4EDC9F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2023, a servidora **Damiana da Silva**, inscrita no CPF 000.***.***-39 e matrícula 10030-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Abril de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:031E017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de maio à 29 de julho de 2023, ao servidor **Adimir de Lima Araújo**, inscrito no CPF 916.***.***-91 e matrícula 9377-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Abril de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E26D7C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso, a pedido, as férias da servidora **Carla Daniele de Araújo Macedo**, inscrita no CPF 011.***.***-11, agente comunitário de saúde, sob matrícula 9857-1, concedida pela portaria de nº 133/2023-ADM, datada em 14 de abril de 2023 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3.015 de 19 de abril do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Abril de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C20052D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ:70.026.240/0001-40**, referentes a nota de liquidação nº299/2023, datada 12/04/2023 do empenho nº320.010/2023 no valor de R\$:32.442,98(**TRINTA DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA DOIS REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS**), referente nota fiscal nº32.245. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de gêneros alimentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:A3172CIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

v=SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIA E ECONOMIA SOLIDARIEDADE DEB CNPJ:16.939.429/0001-89**, referentes a nota de liquidação nº61/2023, datada 12/04/2023 do empenho nº406.001/2023 no valor de R\$:47.854,70(**QUARENTA SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS**), referente nota fiscal nº1250. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de peixes para semana santa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F77293FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40**, referentes a nota de liquidação nº302/2023, datada 12/04/2023 do empenho nº320.013/2023 no valor de R\$:17.948,98(**DEZESETE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA OITO REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS**), referente nota fiscal nº32.246. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de gêneros alimentício.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:97238686

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME CNPJ:20.004.787/0001-77**.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
106/2023	22/03/2023	309.001/2023	558	6.583,50
107/2023	22/03/2023	309.002/2023	561	2.992,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:401824C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
207/2023	04/04/2023	404.001/2023	850	2.000,00
208/2023	04/04/2023	404.002/2023	851	2.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de gestão estratégica de processos administrativos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B56726B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06**, referentes a nota de liquidação nº137/2023, datada de 03/04/2023 do empenho nº331.003/2023, no valor de **RS:5.400,00(CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.5459 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de fornecimento quentinhas prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DE0CEB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EVERTON SANTIAGO DA SILVA CPF:104.608.924-28**, referentes a nota de liquidação nº110/2023, datada de 22/03/2023 do empenho nº320.001/2023, no valor de **RS:6.020,00(SEIS MIL E VINTE REAIS)**, referente nota fiscal nº.5407 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de confecção de bucha bob.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 19 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B47E58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **NATAL VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 08.029.092/0001-44**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
254/2023	418.001/2023	1.167,15	197564	
255/2023	418.002/2023	715,50	145827	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de

serviço manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:1CB39396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 09010004/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos – Sede do Município (06:00) - Catolé do Rocha – Sede do Município, Sede do Município (11:30) - Catolé do Rocha - Sede do Município, Sede do Município (12:30) - Catolé do Rocha - Sede do Município veículo para 15 alunos, Média Diária de 105km/dia. Com condutor, A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive

troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada. Os veículos devem possuir rastreamento gps e ar condicionado..

Participação Liciante - Ampla participação

Unidade – Km/Rodado, Quantidade - 14904

Empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Valor Global: 83.462,40.

Valor Unitário: 5,60

Lote 2: Locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos – João Dias 06:20 – Boa Vista, Boa Vista 11:00 – Boa Vista; 13:00 Boa Vista – João Dias – 17:30 João Dias – Boa Vista – João Dias, veículo para 15 alunos – turno matutino e vespertino, Média Diária de 76km/dia. Com condutor, A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada. Os veículos devem possuir rastreamento gps e ar condicionado.

Participação Liciante - Ampla participação

Unidade – Km/Rodado, Quantidade - 19872

Empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Valor Global: 83.462,40.

Valor Unitário: 4,20

Lote 3: Locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos Serraria do Germano Serraria do Oliveira, veículo para 04 alunos, Média Diária de 50km/dia..

Participação Liciante - Ampla participação

Unidade – Km/Rodado, Quantidade - 13800

Empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Valor Global: 83.490,00.

Valor Unitário: 6,05

JOAO DIAS, 04 de abril de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:059D7742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2023**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº91004/2023, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada na Locação de Transporte Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:

Lote 1: Locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos – Sede do Município (06:00) - Catolé do Rocha – Sede do Município, Sede do Município (11:30) - Catolé do Rocha - Sede do Município, Sede do Município (12:30) - Catolé do Rocha - Sede do Município veículo para 15 alunos, Média Diária de 105km/dia. Com condutor, A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada. Os veículos devem possuir rastreamento gps e ar condicionado..

Participação Liciante - Ampla participação

Unidade – Km/Rodado, Quantidade - 14904

Empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Valor Global: 83.462,40.

Valor Unitário: 5,60

Lote 2: Locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos – João Dias 06:20 – Boa Vista, Boa Vista 11:00 – Boa Vista; 13:00 Boa Vista – João Dias – 17:30 João Dias – Boa Vista – João Dias,

veículo para 15 alunos – turno matutino e vespertino, Média Diária de 76km/dia. Com condutor, A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada. Os veículos devem possuir rastreamento gps e ar condicionado.

Participação Liciante - Ampla participação

Unidade – Km/Rodado, Quantidade - 19872

Empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Valor Global: 83.462,40.

Valor Unitário: 4,20

Lote 3: Locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos Serraria do Germano Serraria do Oliveira, veículo para 04 alunos, Média Diária de 50km/dia..

Participação Liciante - Ampla participação

Unidade – Km/Rodado, Quantidade - 13800

Empresa: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Valor Global: 83.490,00.

Valor Unitário: 6,05

JOAO DIAS, 04 de abril de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E06B497D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0504001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 13.721.826/0001-91

OBJETIVO: Locação de Transporte Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos de Pregão Eletrônico nº 91004/2023, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09020004/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 210.414,80 (Duzentos e Dez Mil Quatrocentos e Quatorze reais Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 0208 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Atividade 12 122 0008 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 12 361 008 2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 12 365 0008 2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL, 12 361 080 2152 MANUTENÇÃO DO PTERN, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE: 15530000, 15001001, 1571000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 05 de abril de 2023.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:1371679D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91005/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91005/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular, com cobertura no Município de João Dias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, foi declarada DESERTA por não acudir interessados.

As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de março de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4C3FF54C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91005/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91005/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular, com cobertura no Município de João Dias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/> e www.bbmet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 19 de abril de 2023.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8929ECE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 24020002/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI 13.721.826/0001-91

Item 01 - Locação de Veículo tipo SUV Grande Porte, 07 lugares, und Mês, Quant 12, Valort Unitário 10.400,00, Valor Total 124.800,00;
Item 02 - Locação de Caminhão com Motorista Tipo 3/4 com carroçeria de Madeira, motor diesel. Com motorista e sem combustível incluso, und Mês, Quant 12, Valort Unitário 6.999,99, Valor Total 83.999,88;

Item 02 - Locação de Motocicleta no mínimo 150 cilindradas. Com motorista e com combustível incluso., und Mês, Quant 12, Valort Unitário 2.250,00, Valor Total 27.000,00;

JOAO DIAS, 18 de abril de 2023

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro –

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BF20E530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91006/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91006/2023R, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada na Locação de Veículos, a fim de atender as demandas do município de João DiasRN, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

RESULTADO:

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI 13.721.826/0001-91
Item 01 - Locação de Veículo tipo SUV Grande Porte, 07 lugares, und Mês, Quant 12, Valort Unitário 10.400,00, Valor Total 124.800,00;
Item 02 - Locação de Caminhão com Motorista Tipo 3/4 com carroçeria de Madeira, motor diesel. Com motorista e sem combustível incluso, und Mês, Quant 12, Valort Unitário 6.999,99, Valor Total 83.999,88;
Item 02 - Locação de Motocicleta no mínimo 150 cilindradas. Com motorista e com combustível incluso., und Mês, Quant 12, Valort Unitário 2.250,00, Valor Total 27.000,00;

JOAO DIAS, 18 de abril de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito –

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6BAC7336

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

O Município de João Dias, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas Sr Francisco Damião de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91006/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 91006/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: PILAR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, Complemento: sala A, N.º: 18, Bairro: Centro,

Cidade: Olho d'água do Borges, Estado: RN, CEP: 59730000 – Telefone fixo (84) 96456067, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Djalma Carlos de Amorim, portador da Cédula de Identidade nº 002.210.799, inscrito no CPF nº 130.087.144-04, e-mail pilarempreendimentoeireli@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS para tutela e eventual Locação de Veículos, a fim de atender as demandas do município de João Dias/RN**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI 13.721.826/0001-91

Item 01 - Locação de Veículo tipo SUV Grande Porte, 07 lugares, und Mês, Quant 12, Valort Unitário 10.400,00, Valor Total 124.800,00;

Item 02 - Locação de Caminhão com Motorista Tipo 3/4 com carroçeria de Madeira, motor diesel. Com motorista e sem combustível incluso, und Mês, Quant 12, Valort Unitário 6.999,99, Valor Total 83.999,88;

Item 02 - Locação de Motocicleta no mínimo 150 cilindradas. Com motorista e com combustível incluso., und Mês, Quant 12, Valort Unitário 2.250,00, Valor Total 27.000,00;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91006/2023, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alexandria/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Francisco Damião de Oliveira, representando **A Prefeitura Municipal de João Dias**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

João Dias/rn, 18 de Abril de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas
Município de João Dias
CNPJ Nº 08.148.470/0001-09

FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM

CPF Nº 130.087.144-04
Sócio Administrador
Pilar Empreendimentos
CNPJ/MF SOB O Nº 13.721.826/0001-91
Fornecedora

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C2EDA467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto a filiação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte visando representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas; coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente; propor mecanismos para assegurar o ensino básico numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade, firmar recibos das anuidades recebidas em nome da prefeitura municipal de José da Penha/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt do Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **UNDIMERN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 18 de abril de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F48E213

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 238/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 238/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2023.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Tenente Ananias, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do Grupo Cultural Estrelas do Cangaço para realizar uma apresentação na cidade de Tenente Ananias no lançamento do Arraiá do Tonho 2023, no dia 22 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:981375E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 018 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos para Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2023, os seguintes membros:

- I - FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – PREGOEIRO;
- II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO;
- III – ADRIANA DA SILVA DIAS – EQUIPE DE APOIO;
- IV – RAYSSA MAIA COSTA – EQUIPE DE APOIO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13F81FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 019 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2023, os seguintes membros:

- I – RAYSSA MAIA COSTA - PRESIDENTE
- II - FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – MEMBRO;
- III - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;
- IV – ADRIANA DA SILVA DIAS – MEMBRO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E726A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 04/05/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço**, para Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 19/04/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:32C9844D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:30 do dia 04/05/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço, Por Lote** para Escolha de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 19/04/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:95402EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 04/05/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 19/04/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8DD5064F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº
28020001/2023 ATA DA SESSÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade ao certame no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – FEMURN, como também, na Feira Livre e no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para conhecimento dos interessados. No período de credenciamento protocolaram seus envelopes os agricultores familiares: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF: 481.631.634-53, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS** – CPF: 785.245.204-34, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF: 071.211.564-15, **ALDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 048.840.794-00, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: 596.743.184-53, **OBERI ASSIS DE LIMA** – CPF: 067.990.244-95, **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS** – CPF: 14.426.441/0001-64 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.090/0001-00.

Hoje, no dia da sessão, esteve presente os agricultores: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF: 481.631.634-53, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS** – CPF: 785.245.204-34, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 048.840.794-00, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: 596.743.184-53, **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS** – CPF: 14.426.441/0001-64 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.090/0001-00. Procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01 – **HABILITAÇÃO**. Ao se analisar a documentação contida no envelope de nº 01 constatou-se que os agricultores familiares: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF: 481.631.634-53, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS** – CPF: 785.245.204-34, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF: 071.211.564-15, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 048.840.794-00, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: 596.743.184-53, **OBERI ASSIS DE LIMA** – CPF: 067.990.244-95, **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS** – CNPJ: 14.426.441/0001-64 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.090/0001-00, apresentaram toda a documentação solicitada sendo declarados **HABILITADOS**. Os participantes foram

classificados por grupos de prioridades, ficando a seguinte classificação:

Dentro dos grupos, a ordem de prioridade será a seguinte:

1 - GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS

Houve empate entre os agricultores familiares no grupo de fornecedores locais em alguns itens, onde foi feita uma negociação dos itens cotados por mais de um agricultor.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF: 481.631.634-53
DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF: 048.604.674-50
FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS – CPF: 785.245.204-34
LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF: 071.211.564-15
AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 048.840.794-00
LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 596.743.184-53

2 - GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL (SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE)

Houve empate em quatro itens entre o grupo de projetos do território rural, sendo desempatados pelos critérios do item 5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

OBERI ASSIS DE LIMA – CPF: 067.990.244-95
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS – CNPJ: 14.426.441/0001-64
NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro Suplente da CPL

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF: 481.631.634-53

DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF: 048.604.674-50

FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS – CPF: 785.245.204-34

AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 048.840.794-00,
LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 596.743.184-53

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E870D182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Breno Pereira de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Radiologia
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 4004
CPF: 095.772.014-90
RG: 002.467.337

CIDADE DESTINO: Currais Novos-RN

JUSTIFICATIVA: Participar da 8ª AFRACUP representando o Município, evento de voleibol realizado na nossa região anualmente, na qualidade de treinador das Seleções Municipais Masculina e Feminina de Voleibol, irá acompanhar as seleções a serviço da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 21 a 23 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1BE31B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ivo Gomes da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Professor
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1580-1
CPF: 812.066.154-00
RG: 1.261.280

CIDADE DESTINO: Currais Novos-RN

JUSTIFICATIVA: Participar da 8ª AFRACUP representando o Município, evento de voleibol realizado na nossa região anualmente, na qualidade de Assistente Técnico das Seleções Municipais Masculina e Feminina de Voleibol, irá acompanhar as seleções a serviço da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 21 a 23 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:52871729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2671
RG: 002.632.525
CPF: 073.711.644-74

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do treinamento do Sistema Regula RN, onde será realizado no Núcleo de Estudos em saúde Coletiva (NESC).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F40A8654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Samara Zayane Lopes de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2985
RG: 2.479.657
CPF: 072.299.974-70

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do treinamento do Sistema Regula RN, onde será realizado no Núcleo de Estudos em saúde Coletiva (NESC).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4A3A64F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021.852.944-90
RG: 1.556.503

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Conduzir Veículo para levar a Seleção masculina e feminina de Voleibol de Jucurutu e o Técnico e Assistente da Seleção que irão Participar da 8ª AFRACUP representando o Município em evento de voleibol realizado na nossa região anualmente na cidade de Currais Novos nos dias 22 e 23 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 21 e 23 de abril de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2B0879BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

No dia 19 de abril de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

JOSILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora no item 23; totalizando o valor de **R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 28, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 34.928,60 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

RAMON F. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 29; totalizando o valor de **R\$ 156.860,00 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 196.793,60 (Cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Jundiá/RN, 19 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:92301A6B

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recursos pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JOSILMA MARIA DE CARVALHO – EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora no item 23; totalizando o valor de **R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 26, 27, 28, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 34.928,60 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

RAMON F. DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 29; totalizando o valor de **R\$ 156.860,00 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 196.793,60 (Cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Jundiá/RN, 19 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B323EE6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 38.198.482/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 30 (trinta) dias e o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 05/05/2023.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 05/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Lagoa Nova/RN, em 03 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

FLANKLIN PEREIRA DA COSTA

Sócio Administrador

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:EF598581**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 018/2023****Processo administrativo nº 149/2023****Licitação nº 068/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.764.834/0001-76, estabelecida à Rua Dr. Heráclito Vilar, 1067A, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, neste ato representado pelo Senhor(a) **ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1940021 - SSP/RN e do CPF n.º 036.748.494-37, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 19 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:56C0BAA3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 023/2023 –
PML/RN****Processo administrativo nº 193/2023****Licitação nº 076/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 05/05/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 05 de maio de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros

esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 19 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0BC22DFA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023****RESULTADO PARCIAL**

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados os seguintes grupos/artistas:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO/BANDA DE FORRÓ	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA – CPF: 071.886.044-60
TRIO ITARETAMA	TRIO PÉ DE SERRA	JOÃO PAULO BATISTA – CPF: 898.105.974-87

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 19 de abril de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:030A981F**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
018/2023****Processo administrativo nº 149/2023****Licitação nº 068/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.764.834/0001-76, estabelecida à Rua Dr. Heráclito Vilar, 1067A,

Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, neste ato representado pelo Senhor(a) **ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1940021 - SSP/RN e do CPF n.º 036.748.494-37, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 19 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D091EF53

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2023. Processo Administrativo n.º 149/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.764.834/0001-76, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 19 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6847E08D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) **Isabele Ferreira Martins**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 373, de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **Isabele Ferreira Martins**, inscrito (a) no CPF sob o n.º ##0.990.294-##, matrícula 3018, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Agropecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de abril de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:D9D67D00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 206, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Francisco das Chagas da Silva**, matrícula 0076-1, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:1BE92916

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre os procedimentos e rito processual pertinentes ao Requerimento para emissão de Declaração de Posse por Simples Ocupação.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e demais atribuições legais pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer procedimentos pertinentes aos requerimentos protocolados no município de Lajes, visando a emissão de Declaração de Posse por Simples Ocupação para cadastro ou atualização do imóvel rural junto ao instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 2º. - O órgão gestor da política municipal de agricultura receberá os requerimentos acompanhados dos seguintes documentos;

Requerimento;

Documentos da pessoa física ou jurídica: RG e CPF (pessoa física) ou Cartão do CNPJ, contrato social com aditivos, RG e CPF dos sócios (pessoa jurídica). Em caso de representação legal, anexar autorização ou procuração com firma reconhecida em Cartório;

Comprovante de residência;

Declaração do Possuidor informando as delimitações do imóvel e a data do início da posse, conforme anexo I;

Declaração dos Confinantes.

Art. 3º. - O processo administrativo de emissão de Declaração de Posse por Simples Ocupação seguirá a seguinte sequência de documentos na ordem cronológica:

Capa;

Requerimento acompanhado dos documentos do art. 2º da presente Portaria;

Despacho do profissional responsável pela conferência dos documentos e encaminhamento para o titular do órgão gestor da política municipal de agricultura;

Decisão Administrativa e Ato Administrativo pelo órgão gestor de política municipal de agricultura;

Despacho de arquivamento do processo.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:89DC322D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1703001/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1703001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PEQUENOS REPAROS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: AMANDA COSTA REZENDE ME, CNPJ: 07.667.922/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 1.528,20 (hum mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 18/03/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira
Código Identificador:8C8A50B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1703001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AMANDA COSTA REZENDE ME, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PEQUENOS REPAROS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 18 de março de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira
Código Identificador:76FCB27A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1703002/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1703002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PEQUENOS REPAROS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: AMANDA COSTA REZENDE ME, CNPJ: 07.667.922/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 12.423,40 (doze mil quatrocentos e vinte três reais e quarenta centavos).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 18/03/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira
Código Identificador:08C47F79

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1703002/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AMANDA COSTA REZENDE ME, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PEQUENOS REPAROS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 18 de março de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira
Código Identificador:B1C7FC61

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1703003/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1703003/2023**Objeto:** AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PEQUENOS REPAROS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.**Contratado:** AMANDA COSTA REZENDE ME, CNPJ: 07.667.922/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 915,70 (novecentos e quinze reais e setenta centavos).**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 18/03/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**

Helison de Oliveira

Código Identificador:6EDC918C**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1703003/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do licitante Amanda Costa Rezende ME, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DE PEQUENOS REPAROS (PREVENTIVA E CORRETIVA) NA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 18 de março de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:DEF712E6**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2403001/2023**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 2403001/2023**Objeto:** AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.**Contratado:** MERCADINHO SOARES LTDA, CNPJ: 15.243.774/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ 17.554,55 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 27/03/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Helison de Oliveira
Código Identificador:BCFEEA29**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2403001/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do licitante Mercadinho Soares Ltda, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 27 de março de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:89E0284B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17040123**NOME DO CREDOR:** E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 34.894.640/0001-04**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**VALOR TOTAL:** R\$ 8.720,00 (OITO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)

Lucrécia/RN, 19 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:A9C22156**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 919/2023 - PMLA **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de abril de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Rio Grande. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2BA281E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 920/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Severiano Melo/RN, dia 14 de abril de 2023, transportando pacientes para realizar Fisioterapia Pélvica, na Clínica CIOM. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:96F08FCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 921/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Alexandria/RN, dia 14 de abril de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Joaquina Queiroz. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AF474777

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 922/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 15 de abril de 2023, transportando paciente para realizar exame na Maternidade Almeida Castro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1EA4A48B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 923/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 17 de abril de 2023, transportando paciente para realizar exame no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8221F44A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 924/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 17 de abril de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AFA17E91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 925/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 18 de abril de 2023 para conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para participar do Seminário Criação e Fortalecimento dos Fundos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescente do Rio Grande do Norte, no Holiday Inn Natal, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:66A07368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.24.001.001
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2023.01.24.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETIVO: Execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2023.01.24.001, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 254.680,47 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Sete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, Atividade: 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE Nº 15710000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15710000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15421030; 02.006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15421030, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Kellson Lima Carolino – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:60AC14C6

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.02.03.004.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.02.03.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO EPP
35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.02.03.004.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.02.03.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.004 e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO – EPP, CNPJ: 35.584.051/0001-92

E-MAIL: TELEF: Nº

ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000, UIRAÚNA/PB, CEP Nº 58.915-000

REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO, CPF Nº109.968.774-87

ITENS: 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 2.038,050,00, (DOIS MILHÕES, TRINTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 2.038,050,00, (Dois Milhões, Trinta e Oito Mil e Cinquenta Reais), para todos os itens em disputa. Registre-se, que os valores apurados servem apenas de referência, considerando que o que importa na verdade é o percentual de desconto na ordem de 1,00% (um por cento) sobre o valor faturado, consoante as disposições do instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22 de março de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B2AE7FB6

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.02.03.004.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO - EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.02.03.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.019,025,00 (Um Milhão, Dezenove Mil e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1500000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.1007.1.15 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIERS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.26.782.1005.2.38 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 – CONV. SEEC – RN/PMLG – TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 – CONV. SEEC – RN/PMLG – MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.362.1002.1.41 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS.MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.364.1002.2.58 – PARICIPAÇÃO NA ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.365.1002.1.45 – FUNDO A FUNDO/FNDE – PNAT/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.20 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/PAB APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 E 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.156 – PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL – CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.08.243.1001.1.157 – MANUT. CMDCA – CONS. M. APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.012.08.243.1001.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de MARÇO de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9993AA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação da Chamada Pública da Agricultura Familiar Rural nº 001-CP/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do município de Marcelino Vieira-RN. Homologado aos agricultores com DAP Física: ANTONIO JOSEVALDO DA COSTA, CPF nº 096.878.104-75, fornecerá os itens: Abobora/Jerimum, valor R\$ 4,72; Batata Doce de Primeira Qualidade, valor R\$ 3,86; Cheiro Verde, Composto de Coentro e Cebolinha KG, valor R\$ 16,54; Pimentão de Primeira Qualidade, IN Natura, valor R\$ 6,14; Tomate - IN Natura, valor de R\$ 8,90. A Sra. MARIA AMONALIZA

MEDEIROS, CPF nº 052.838.124-56, fornecerá o item Polpa de Fruta Natural, valor R\$ 16,18; a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE – APRUP, CNPJ nº 24.519.639/0001-46, fornecerá o item Polpa de Fruta Natural, valor R\$ 16,18; O Sr. ALAN TALLES DA SILVA, CPF nº 083.580.094-61, fornecerá os itens: Costela Bovina, valor R\$ 29,21; Carne Bovina Moída de Primeira, valor R\$ 34,81 e Carne Bovina Fresca em Peça sem Osso, valor R\$ 39,26; JOSÉ FRANCISCO NETO LIMA SILVA, CPF nº 050.631.384-03; fornecerá o item Mamão Tipo Formoso de Primeira, IN Natura, valor R\$ 2,96; Mandioca de Primeira IN Natura, valor R\$ 3,67; Manga Tipo Rosa de Primeira IN Natura, valor R\$ 5,11; Melancia de Primeira IN Natura, valor R\$ 2,21; Frango Inteiro, valor R\$ 23,48; Ovos de galinha, valor de venda R\$ 19,71; CLAEELTON FREITAS DA SILVA, CPF nº 097.205.224-02, fornecerá o item Frango Inteiro, valor R\$ 23,48; IRENE MARIA ADELINO, CPF nº 413.174.594-15, fornecerá o item Frango Inteiro, valor R\$ 23,48; Carne de Frango em Pedações Congelados Tipo Peito, valor R\$ 28,45; Ovos de galinha, valor R\$ 19,71; LEONILDES MARIA PINTO DE CARVALHO, CPF nº 061.525.364-48, fornecerá o item Frango Inteiro, valor R\$ 23,48; Carne de Frango em Pedações Congelados Tipo Peito, valor R\$ 28,45; Ovos de galinha, valor R\$ 19,71 e o Sr. RAIRTON NONATO DE MEDEIROS, CPF nº 702.339.774-49, fornecerá os itens: Costela Bovina, valor R\$ 29,21; Carne Bovina Moída de Primeira, valor R\$ 34,81 e Carne Bovina Fresca em Peça sem Osso, valor R\$ 39,26, conforme Ata e Mapa comparativo acostado aos autos.

KÉRLÉS JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3CB54D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RESULTADO DA 2ª CONVOCAÇÃO**

Informamos que a empresa M V DE A COSTA SERVICOS MEDICOS. ME, inscrita no CNPJ nº 47.483.514/0001-09 segundo colocada na ordem de classificação do dia da sessão eletrônica no Pregão Eletrônico Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico Clínico Geral e demais especialidades, como também de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para consultas e atendimentos especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, aceitou as condições estabelecidas e já enviou sua planilha com os valores aceitos para a prestação dos serviços referentes ao: Lote - 1 - CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA; Lote - 10 - CONSULTA COM ESPECIALISTA EM HEPATOLOGIA; Lote - 15 - CONSULTA COM ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA PEDIATRA; Lote - 27 - MÉDICO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO 12 HORAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO (MÉDICO CLÍNICO GERAL) E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA (RN) e Lote - 28 - MÉDICO CLÍNICO GERAL. PLANTÃO 24 HORAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO (MÉDICO CLÍNICO GERAL) E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA (RN). O processo segue para o setor de Contratos para devida assinatura.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3D8C5846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/2023PORTARIA MUNICIPAL Nº. 090/2023

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5800, agente política, 3,5 diárias, no valor total de R\$ 4,095.00 (quatro mil e noventa e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2023.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C7B7BB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2023

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, 3,5 diárias, no valor total de R\$ 4,095.00 (quatro mil e novecentos e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões em acompanhamento a Prefeita junto à Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2023.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D1E203B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 075/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 075/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas projetadas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de março à 17 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 17 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Diego Alan Bezerril Souto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DEC1E8F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 059/2023

OBJETO: Aditivo de acréscimo de 10% (dez por cento) a quantidade inicial do Contrato nº 059/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: J R SILVA DE LIMA - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2022

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.187,50 (Três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: José Regivaldo Silva de Lima

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E47EC098

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 113/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 04 de maio de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 19 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro da PMM/RN
 Portaria nº 007/2021

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C5D7B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 154/2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;
 Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Manuel Gustavo de Araújo Moreira
 CPF.....:829.208.004-00
 Matrícula.....:0202261
 Quantidade.....:03 (Três)
 Valor R\$.....:4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais)
 Destino.....:João Pessoa/PB
 Assunto.....:Participar de Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento Lei 14.133/2021.
 Período.....:23 à 26/04/2023.
 Lotação.....:Gabinete do Prefeito
 Função.....:Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de abril de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C9CBA904

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Eduardo Alexandre Bezerril
 CPF.....:875.160.044-72
 Matrícula.....:0202262
 Quantidade.....:03 (Três)
 Valor R\$.....:2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
 Destino.....:João Pessoa/PB
 Assunto.....:Participar de Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento Lei 14.133/2021.
 Período.....:23 à 26/04/2023.
 Lotação.....:Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
 Função.....:Secretário Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8CE057F7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 156/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Domingos José de Araújo Neto
 CPF.....:897.327.404-00
 Matrícula.....:0202444
 Quantidade.....:03 (Três)
 Valor R\$.....:2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
 Destino.....:João Pessoa/PB
 Assunto.....:Participar de Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento Lei 14.133/2021.
 Período.....:23 à 26/04/2023.
 Lotação.....:Secretaria Municipal de Administração
 Função.....:Secretário Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC236894

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcell Yves Pimentel Figueredo
 CPF..... :096.146.314-73
 Matrícula..... :0000997
 Quantidade..... : 03 (Três)
 Valor R\$..... : 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
 Destino..... :João Pessoa/PB
 Assunto.....: Participar de Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento Lei 14.133/2021.
 Período..... :23 à 26/04/2023.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança
 Função..... :Secretário Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de abril de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D30AAA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 19 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa III do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o Vice prefeito Antônio Ananias Filho que irá participar da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, na cidade de Brasília/DF, nos dias 25 a 28 de Abril de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:99F1F60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 02/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Monte das Gameleiras/RN, torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEEC, na Lei Municipal nº 336/2014 e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 19 da Lei Municipal nº 336/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente. no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Escolaridade mínima de Ensino Médio;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.9. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados.

3.10. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5.0 em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

§ 1º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá ser desenvolvido em regime de 40 horas semanais e plantões.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 11hmin.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, sendo proibido no dia do certame portar aparelhos eletrônicos e quaisquer atitudes ilícitas;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023.

8.7. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Monte das Gameleiras/RN**, até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com idade mais elevada, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, ou, persistindo o empate o candidato com residência no domicílio há mais tempo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 336/2014.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Monte das Gameleiras (RN), 19 de abril de 2023.

ARTHUR MÁRCIO VIEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:3898873C

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**ATA Nº 002/2023 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA –
ANO 2023**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023, às nove horas da manhã, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, a fim de atender a convocação do Edital nº 03, de 14/04/2023 para Segunda Assembleia Ordinária, com os seguintes pontos de pauta: 1 – Inscrições dos interessados com entrega de documentos exigidos para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028; 2 – Balanço das ações pertinentes ao selo Unicef 2021 e 2022 neste município e 3 – Outros assuntos. Inicialmente se passou para o primeiro ponto da pauta, 1 – Incrições dos interessados com entrega de documentos exigidos para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, onde o Presidente deu boas vindas e destacou que o mandato dos conselheiros perduram até a véspera da posse do novo mandato e depois passou a palavra para o Presidente da Comissão Especial Eleitoral Arthur Márcio Vieira Cabral para apresentar os anexos que compõe a inscrição dos Candidatos ao Conselho Tutelar, como início dia 20/04 e perdura até 05/05/2023, foram sanadas as dúvidas e decidiram que no decorrer das inscrições, dois conselheiros atuarão diariamente juntamente com o Presidente da Comissão nesse processo. Passando para o próximo ponto da pauta, 2 – Balanço das ações pertinentes ao selo Unicef 2021 e 2022 neste município, o Articulador Sr. Lindolfo do Nascimento Lima apresentou de forma bem clara as ações do Selo Unicef no município no que tange as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esportes e o NUCA, onde esclareceu aos presentes como o município se encontra de acordo com os indicadores nos anos de 2021 e 2022 e o que está planejado para o ano corrente e qual a participação do CMDCA neste contexto; dando continuidade a pauta, passamos para o ponto 3 – Outros assuntos, dos quais foram destacados: 3.1. Alteração nos subitens 5.6 que trata da data 07/06/2019 e passa a ser 07/06/2023 e 9.1 que informa a data 01/10/2013 e passa a ser 01/10/2023 do Edital nº 02/2023 para ser republicado por incorreção, todos manifestaram favorável; 3.2. Elaborar ou rever o Regimento Interno do CMDCA para que seja alterado a periodicidade das reuniões de forma mensal, assim decidido para próxima reunião do CMDCA. Nada mais tratar, eu, _____, Secretário executivo desse conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5D5BE1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

Circunstanciado pelo Parecer que me foi enviado pela Assessoria Jurídica, venho **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação pelo não provimento do recurso interposto pela empresa LM REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 32.136.094/0001-17, mantendo como vencedora da certame a empresa POSTO PIUM LTDA CNPJ nº 35.284.991/0002-47, no **Pregão Presencial nº 05/2023**, Processo nº 206.004/2023 cujo objeto se trata da aquisição de combustível (etanol) para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos municipal. Publique-se o teor desta decisão para conhecimento de todos e retorne-se o Processo para Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Nísia Floresta/RN, 18 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5A5A4C61

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 094/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, cujo objeto se trata do registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, para apoio operacional, através da secretaria municipal de planejamento, administração e finanças. Junto à empresa: Felipe X Cerino Assessoria Esportiva - CNPJ sob o nº 28.459.211/0001-06, localizada na Rua São José, 2202, sala 02 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150 - para atender as necessidades da administração pública municipal. Nísia Floresta 30/03/2023. Daniel Gurgel Marinho Fernandes – Prefeito. *Tornar sem efeitos a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2023 - Edição 3003

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3F7F0AC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Fiscalização de Obras, o senhor, **JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 056.190.274-73, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4AF70ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços continuados de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco-RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, em favor dos licitantes:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37, nos itens 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, perfazendo um valor de R\$ 8.773,52;

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 10.892.469/0001-36, nos itens 35, 38, 47, 48, 49, e 50 ;perfazendo um valor de R\$ 4.450,00;

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ: 02.795.095/0001-02, nos itens 42, 43, 44, 53, 64, 65, 69, 71, e 83; perfazendo um valor de R\$ 23.590,00;

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 22.376.235/0001-15, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 148, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 45, 46, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 118, 119, e 120; perfazendo um valor de R\$ 154.630,00;

S F DE SOUZA IMPRESSOS, CNPJ: 20.385.922/0001-71, no item 14; perfazendo um valor de R\$ 1.800,00;

SOUSA & APOLINARIO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 02.828.080/0001-01, nos itens 88, 93, 115, e 116; perfazendo um valor de R\$ 5.600,00;

TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.306.389/0001-69, nos itens 22, 23, 25, 27, 36, 37, 54, 55, 56, 57, 58, 67, 68, 94, 95, 96, 101, 104, 105, 112, 113, 114, 117, e 121; perfazendo um valor de R\$ 61.628,00;

Valor Global de R\$ 260.471,52.

Ouro Branco/RN, 19 de abril de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:90417D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços continuados de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco-RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, em favor dos licitantes:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37; perfazendo um valor de R\$ 8.773,52;

ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 10.892.469/0001-36, perfazendo um valor de R\$ 4.450,00;

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ: 02.795.095/0001-02; perfazendo um valor de R\$ 23.590,00;

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 22.376.235/0001-15; perfazendo um valor de R\$ 154.630,00;

S F DE SOUZA IMPRESSOS, CNPJ: 20.385.922/0001-71; perfazendo um valor de R\$ 1.800,00;

SOUSA & APOLINARIO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 02.828.080/0001-01; perfazendo um valor de R\$ 5.600,00;

TC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.306.389/0001-69; perfazendo um valor de R\$ 61.628,00;

Valor Global de R\$ 260.471,52.

Ouro Branco/RN, 19 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:F2CBB221

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1010, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a concessão de gratificações aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Legislativo concederá ao servidor efetivo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrente de atividade estranha à sua atribuição inicial, a ser exercida privativamente e em caráter transitório.

Parágrafo único. A concessão de Função Gratificada ao servidor efetivo não poderá ser acumulada com o desempenho de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º Pelo exercício dos encargos extraordinários mencionados no artigo anterior, o servidor será remunerado através de gratificação, da seguinte forma:

I - Gratificação ao servidor efetivo designado como **Assessor Técnico relativo à Folha de Pagamento**, no percentual de 30% (trinta por cento);

II - Gratificação ao servidor efetivo designado como **Diretor Geral Administrativo**, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A concessão da gratificação será designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria, sendo que farão jus ao direito da gratificação apenas os membros titulares

Parágrafo único. O suplente que assumir a qualidade de titular fará jus à gratificação proporcional aos dias em que assumiu a titularidade da função.

Art. 4º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo exercício da função para a qual foi nomeado.

Art. 5º Os servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN somente farão jus ao recebimento da gratificação mediante comprovação do efetivo exercício da função para a qual foi nomeado

Art. 6º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente em mais de uma função deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º O Assessor Técnico relativo a Folha de Pagamento é o responsável pelo planejamento, coordenação, orientação e supervisão das atividades inerentes à confecção da folha de pagamento mensal, compreendendo o envio de folha de pagamento, E-SOCIAL, DIRF, RAIS E SIAI DP.

Art. 8º O Diretor Geral Administrativo é o responsável pelo planejamento, coordenação, orientação do Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades administrativa, financeira e parlamentar, conforme as atribuições estabelecidas na Lei 842/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes das gratificações previstas nesta lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:9F5C7D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN.

Contratado.....: A VANEILSON DO REGO ME, CNPJ/CPF sob o nº 07.770.392/0001-17.

Valor.....: R\$ 19.550,00 – (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 19 de abril de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:5FE99CCD

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.084.691/0001-60-18, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a licença prévia para a construção de um **DESSALINIZADOR PÚBLICO MUNICIPAL, Localizado no Sítio Bom lugar S/N, Zona Rural, Paraú-RN**, com as seguintes posições georreferenciadas: PONTO V-1 S 5°48'28.11" - W 37° 8'21.33" - ALTITUDE 94,11 PONTO V-2 S 5°48'29.15" - W 37° 8'19.63" - ALTITUDE 91,85 PONTO V-3 S 5°48'29.83" - W 37° 8'20.05" - ALTITUDE 91,42 PONTO V-4 S 5°48'28.83" - W 37° 8'21.75" - ALTITUDE 93,88.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:1A320198

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com A VANEILSON DO REGO ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.770.392/0001-17, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$ 19.550,00 – (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 19 de abril de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:12AC79D1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/ 2023 DISPENSA Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 47/ 2023

Dispensa Nº 26/2023 – PROCESSO ADM. Nº 54/2023

CONTRATANTE: A VANEILSON DO REGO ME - CNPJ: 07.770.392/0001-17

CONTRATADA: A VANEILSON DO REGO ME - CNPJ: 07.770.392/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN

VIGÊNCIA: Início: 19/04/2023 – Fim: 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)

PARAÚ/RN, 19 de abril de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

ANTONIO VANEILSON DO REGO

Administrador – P/ Contratada

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:D30E3A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Focus Serviços de Engenharia Eireli – CNPJ: 33.486468/0001-97

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (Doze) meses o prazo da Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 20/04/2023 a 20/04/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Focus Serviços de Engenharia Eireli – Pela Contratada.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:F8EB16BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O Município de Parazinho torna público que no dia 04/05/2023, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 004/2023 – Objetivo: registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 19/04/2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9118D016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.419/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 25/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 11/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023, tendo como objeto: “PROPAGANDA VOLANTE”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:41224D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.567/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 20/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 11:00 horas do dia 05/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023, tendo como objeto: “Prestação de serviços de engenharia consultiva no gerenciamento e fiscalização de obras públicas contratadas pela administração municipal, prestação de serviço de avaliação imobiliária de imóveis de interesse municipal, emissão de laudos técnicos de engenharia e gerenciamento engenharia de Plataformas de órgãos de controle (SIAI OBRAS, TRANSFEREGOV, SNIS)”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:13BCEAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2023**

PORTARIA DE N.º. 108/2023– GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA
DE CARGO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Recepcionista Plantonista, no Hospital Dr.º. José Augusto Dantas no Municipal de Parelhas-RN, ocupado pela servidora **GERLANIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula 121258-3, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 24 de abril de 2023.

Parelhas, 19 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:AA1F6A45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 30/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **306.004/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **030/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **M. DA A F DE OLIVEIRA FREIRE** inscrita no CNPJ **02.600.365/0001-82** com sede na RUA DAS HORTÊNCIAS 410ª CJ MIRASSOL, LAGOA NOVA., CEP 59078-140, com o objetivo da Abertura de Processo para Aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes Comunitários de Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS, da Secretária Municipal de Saúde de Passagem/RN. No valor de R\$ 14.337,40 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de Março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C2D0D3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2023-SME**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 003-15/JUN/2022, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Passagem/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:755E5E0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Nova Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que recomenda a Lei Federal nº 14.113/2020, combinado com a Lei Municipal nº 501/2021;

CONSIDERANDO as deliberações sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no que se refere a sua composição:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos **SUPLENTES**, que representarão, de forma Legal e

Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Alexandre Calixta Gomes

SUPLENTE: Jefferson Ranielly da Silva Cortez

b) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Débora Mayanne Rocha Dantas

SUPLENTE: Neuza Ruana Ferreira

c) REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Maria da Paz Alves Cunha

SUPLENTE: Ubiraci Félix de Andrade

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS;

TITULAR: Maria Lara Alves Rocha

SUPLENTE: Maria da Glória Rocha de Andrade

e) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Cândida Selma de Paiva

SUPLENTE: Josilene Belo

f) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Jocivânia Ferreira da Silva

SUPLENTE: Maria da Luz Anízia Osório

TITULAR: Fabiana Maria da Silva Nascimento

SUPLENTE: Priscila Camila Alves da Silva

g) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Suetoneo Oliveira Moura

SUPLENTE: Mari Veronica Dantas dos reis Queiroga

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Edivânio Soares de Lima

SUPLENTE: André Gomes de Lima Praxedes

i) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Josimar de Oliveira

SUPLENTE: Maria de Lourdes Moura

TITULAR: José Bezerra de Assis

SUPLENTE: José Cláudio Rosa da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 19 de abril de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:43F72AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2023**

PROCESSO Nº 369/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2022 de 04/05/2022,

torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada de pneus, camarás de ar, protetores, destinados a toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **09/05/2023, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 19 de abril de 2023.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Procurador Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:87B85531

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023-GP**

Pedra Preta, 19 de abril de 2023.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o Senhor **ROZENILDO DA SILVA**, Advogado, ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município para atuar na assessoria jurídica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no processo de eleição para os Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do Município de Pedra Preta.

Art. 2º. A presente designação não importa em exclusividade, devendo o servidor manter a pontualidade no desempenho de suas atividades originais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:38AB9FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EDITAL Nº 001/2023 - CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 001/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pedra Preta torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEAC, na Lei Municipal nº 274/03 e alterações posteriores e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de uma salário mínimo e meio, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 39 da Lei Municipal nº 274/03 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até adatar-se;

3.3. Residir no município há mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Estar no gozo dos seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em organização de caráter político partidário;

3.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.6. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou, comprovação mediante declaração firmada por autoridade municipal (Prefeito, vice-prefeito ou Secretário Municipal) que ateste fato público que comprove a experiência exigida nesse item;

3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.8. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 8h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Pedra Preta, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 09/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.15. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.16. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.17. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.18. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.19. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de

publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2023**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Pedra Preta** até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissonário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 274/03.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:9EFAE096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO RESULTADO DA LICITAÇÃO PP Nº 08/2023

EXTRATO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O pregoeiro do município de Pedro Avelino, vem tornar público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 008/2023, a saber: a empresa F. N. DE SOUZA sagrou-se vencedora dos lotes (01, 02 e 05) e a empresa PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora dos lotes (3 e 4).

As empresas AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, RA DA MOTA EIRELI e DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA foram inabilitadas pelas razões constantes nos autos do processo.

Assim, fica aberto prazo recursal de 03 (três) dias para os interessados apresentarem suas razões, seguidas de outros 03 (três) dias imediatos as contrarrazões, conforme preceitua a cláusula 12 do edital de conformidade com art. 4º XVIII da Lei nº 10.520/2002.

Pedro Avelino-RN, em 19 de abril de 2023.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7A3F838D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 770/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: **“JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427 (JEOVA DANTAS)”** de CNPJ: **32.720.337/0001-60**, com o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), visando a Contratação direta de artista musical para a realização de shows do tradicional Projeto Cultural Música e Arte na Praça do Município de Pedro Avelino/RN, a ser realizado no decorrer do ano vigente, perfazendo o total de 09 (nove) apresentações no valor de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E1BAC21D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: O ARTISTA JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, inscrita no CNPJ. 32.720.337/0001-60, detentor do grupo musical “JEOVA DANTAS” representado pelo Sr. (a). Jeová Dantas de Oliveira.

Objeto: Contratação direta de artista musical para a realização de shows do tradicional Projeto Cultural Música e Arte na Praça do Município de Pedro Avelino/RN, a ser realizado no decorrer do ano vigente.

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao Processo Nº 770/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.

Assinatura:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Jeová Dantas de Oliveira /pela contratada

Pedro Avelino/RN, em 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:54831EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 027/2023 - DESIGNA DE SERVIDOR PARA
OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

PORTARIA Nº 027/2023 – SEGOV
19 DE ABRIL DE 2023.

*Designa de servidor para ocupar interinamente a
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e
da providencias correlatas.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO WILLAMY SOARES**, Secretário Municipal de Finanças e Tributação, nomeado através da portaria nº 033/2021, para responder INTERINAMENTE pelas ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme elencado na Lei Complementar Municipal nº 401/2017;

Parágrafo único – Pela acumulação dos cargos descritos no Art.: 1º, NÃO decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 19 de abril de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:D89F947C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 187/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 187/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Onireves Elias de Paiva, CPF Nº xxxx, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 20/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A48E691B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 186/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 186/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº xxx-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 18/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0608F4EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 185/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 185/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº xxx-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Umarizal/RN, no(s) dia(s) 16/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E563A0AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 188/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 188/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº xxx, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 20/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C938D0D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “B” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO NEURISMAR FREITAS BEZERRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 664.XXX.XXX-34, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 150, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 025/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição

Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 07/03/2023 a 05/06/2023.

Portalegre/RN, 07 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicado por conter erro no original, publicado em 29/03/2023, no Femurn, edição nº3001

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:27ED1852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “B” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO DANILO DIAS FEITOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 076.XXX.XXX-81, com endereço na Sitio Belo Monte, 27, zona rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 026/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 15/03/2023 a 13/06/2023.

Portalegre/RN, 15 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AD01D302

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA EFETIVA NATALIA CUNHA DE MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 507. VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL, NOS MOLDES DO ART. 2º, XI, DA LEI MUNICIPAL 403/2018, CUMULADO COM INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº

08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-81, com endereço na Rua Professor José Nobre, 44, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 036/2023, DO OBJETO: contratação temporária de cirurgião dentista em virtude de atestado médico da servidora efetiva Natalia Cunha de Medeiros, matrícula nº 507, concedida por 30 dias, a partir de 19 de abril de 2023, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do Art. 2º, XI, da Lei Municipal nº 403/2018, cumulado com inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.939,39 (Mil, novecentos e trinta e nove reais), com acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras), quando for o caso, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 19 de março a 19 de maio de 2023.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:162DC795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PEDRO JUNHO TRAJANO DE FONTES**, brasileiro, **Professor**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.xxx.xxx-60, com endereço na Rua Francisco Juvêncio de Lima, nº 316, José da Penha-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 035/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória, em virtude da licença do professor efetivo, conforme Portaria nº 107, de 05 de abril de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.630,57 (três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao acordo celebrado junto à categoria com previsão legal na Lei Municipal nº 511, de 18 de abril de 2022, no inciso IV, no patamar de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 18 dias, iniciando-se em 17/04/2023 a 05/05/2023.

Portalegre/RN, 17 de abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ABDDD7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor Paulo M Marques V Rocha, matrícula nº 760, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia de 16/04/2023 na cidade de Mossoró/RN, com objetivo de conduzir alunos para realização de estágio em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CFD31BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº 214.XXX.XXX-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 20/04 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de

Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6262D330

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 18020001/2022 - FMS DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2022.

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.606.961/0001 - 63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, 773, Bairro São Paulo - Catolé do Rocha/PB, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Edivan Borges de Sousa, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 18020001/2022, oriundo da dispensa de licitação nº 08/2022-Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

Vigência: A prorrogação da vigência contratual será por mais 03(três) meses, com início na data de 20 de Março de 2023 e encerramento em 20 de Junho de 2023.

Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e Edivan Borges de Sousa.

Portalegre/RN, 22 DE Março DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:845C9BB2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 16040002/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ANGIOPED LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.445.272/0001-70, com sede na Rua Pedro Velho, Nº 100, Santo Antônio, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wagnerlange Fernandes Damião, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº 16040002/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - **Realização de consultas eletivas e exames, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 16/04/2023, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:
020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
453 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
510 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e WAGNERLANGE FERNANDES DAMIÃO.

Portalegre/RN, 19 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:01610FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
005 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 556 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO Nº 556, DE 19 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH

48 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

804 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

144 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E0168D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: DILIANE VIRGINIO DA SILVA FUNÇÃO: LAVADEIRA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2023** a **31/05/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6B109AC4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: GERSON CAMÂRA DOS SANTOS FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2023** a **31/05/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7D796D11

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: JOÃO PAULO MOURA PEGADO FUNÇÃO: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2023** a **31/05/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretária.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:68251011

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023-GP.**

Pureza/RN, 19 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo comissionado “Coordenadora Geral de Desenvolvimento” – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a Senhora **ROSE JACQUELINE DE ARAUJO BERTOLDO MOREIRA**, portadora do CPF: 089.570.214-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E31F82DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023-GP.**

Pureza/RN, 19 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora Geral de Desenvolvimento” – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a Senhora **JOSEMIRA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora do CPF: 099.255.514-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A6247D51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 602/2023**

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA; e

CONSIDERANDO que o senhor GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA era secretário de saúde e saneamento de Riacho da Cruz/RN desde o ano de 2021 e tendo prestado relevantes serviços em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL**, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2023, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, por 01 (um) dia, 19 de abril de 2023, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 3º. O disposto no art. 2º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de abril de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EAFAB1FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 19/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N° 04190/2023 - 19.04.23 - DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - R\$ 46.360,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7F0505F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos FMS e Município de Riacho de Santana–RN 10.122.6000. 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.6000. 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA 10.122.6000. 2.77 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N° 04041/2023 - 04.04.23 - GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 3.189.035,28.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:92E4CFA0

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 258.858,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Abril de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A9745DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 171/2023 Riacho de Santana/RN, 19 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:33236DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 172/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 172/2023 Riacho de Santana/RN, 19 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5CD65E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria N.º 167/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar a secretária de Assistência Social a Senhora Antônia Keliane Moises da Silva, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5A5B2B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
ABRIL DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria N.º 166/2023 Riacho de Santana/RN, 18 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO** portadora do RG: 932.909, CPF nº 761.583.814-20, para exercer o cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:29FABA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
0142023-EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA DE 19 ABRIL
DE 2023.**

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição por tempo determinado de Conselheira Tutelar em exercício da função de Atestado médico.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, alterada pela Lei Municipal nº 030/2015, de 27/04/2015;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo art. 88, inciso I, determina como diretriz da política de atendimento a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio

de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 11, de 23 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, modificada pela Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2015, e em seu art. 5º estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069;

Considerando o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura as conselheiras tutelares o direito a licença maternidade (incluído pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012);

Considerando a Resolução nº 04/2019, de 23/10/2019, que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio do Fogo, após análise de recursos;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE CONVOCAÇÃO:

Art. 1º. Fica convocada a suplente ANDREIA SILVA, 12ª colocada na última eleição para escolha do conselho tutelar de Rio do Fogo/RN, para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar Andra Mariano Nery Ciriaco durante atestado médico.

Art. 2º. A Sra. ANDREIA SILVA, terá um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, para apresentar-se perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, situado na Av. 17 de Setembro, s/n – Centro (prédio da antiga Câmara Municipal), no horário das 8 às 12 horas para manifestar seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar por prazo determinado a contar do dia de sua apresentação, munida dos seguintes documentos:
Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral + comprovante da última votação;

Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);

Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Certidão dos Dependentes de 0 a 6 anos + cartão de vacinação;

Certidão dos Dependentes de 7 a 17 anos + declaração de matrícula em instituição de ensino;

Número da Agência e Conta Bancária (Banco do Brasil);

Histórico escolar de conclusão do ensino médio ou diploma de conclusão de curso superior;

Foto 3 x 4;

Exame Admissional - sanidade mental e física (Médico do Trabalho)

Declaração de bens;

Declaração de Acumulação de Cargos;

Declaração de que não possui parentesco com político no âmbito federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único: O não comparecimento no prazo estabelecido para manifestação de interesse a entrega da documentação, bem como demais procedimentos administrativos necessários à posse, fica o convocado ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função por tempo determinado, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

RIO DO FOGO/RN, 19 de Abril de 2023.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:58EB8458

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2023 - GPMRF

Portaria nº 068/2023 – GPMRF

Conceder diárias a Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “4º WORKSHOP DAS IGRs, CONSTRUÇÃO DO ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO E DISCUSSÃO DE CUSTOS”, que ocorrerá no **dia 20 de abril de 2023**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:A6271043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0027/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da

ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador RUTH ATACAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
3972	R\$ 12.675,40 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
3973	R\$ 5.018,52 (cinco mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
3976	R\$ 5.661,60 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:27CF3B79

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0028/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
015.458	R\$ 9.931,52 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)
015.460	R\$ 5.932,27 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).
015.459	R\$ 4.341,83 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)
015.571	R\$ 3.173,96 (três mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:334255FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 08/05/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto Registro de preço para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E210EC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0006/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 11/05/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2159E9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório de Gestão do Terceiro Quadrimestre do ano de 2022** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:21CF70E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão do ano de 2022** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5B953731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4FE95735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº002/2023 EM 12 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a Apresentação do 3º relatório quadrimestral de gestão e relatório anual de gestão de 2022 e outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de Nº8142, de dezembro de 1990 em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o 3º relatório quadrimestral de gestão de 2022.

Art. 2º. Aprovou Relatório Anual de Gestão de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 12 de abril de 2023.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS

Presidente do CMS

ALANDERSON LEONARDO FERNADES PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:375977C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, CNPJ nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 38060002 (Proposta nº 11418.4830001/19-004).

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 14.676,99 (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20210012 passa a ser de R\$ 181.988,05 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6D3BAF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 196/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 196/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 23/04/23 e retornando no dia 24/04/23, com o objetivo de acompanhar levar paciente para ser submetido a exames clínico na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D5C89DFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 197/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 197/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: **1158-4**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pelo servidor à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de evento que será realizado no Auditório do TCE/RN, no dia de hoje (19/04/23).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2802855E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):	
ORGÃO:	LICITAÇÃO:
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.
OBJETO:	
Contratação dos serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescorvantes, autoescorvantes, submersíveis e grupos geradores.	
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS LOTES LICITADOS:	CNPJ:
ELETRON UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA	70.147.822/0001-85
LOTES VENCIDOS:	
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.	
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:	DATA:
R\$ 913.108,12	03 de abril de 2023.
PREGOEIRO:	
Jaidelson Bezerril Freire	

Publicado por:
 Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:D203C2D4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):	
ORGÃO:	LICITAÇÃO:
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.
OBJETO:	
Contratação dos serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescorvantes, autoescorvantes, submersíveis e grupos geradores.	
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS LOTES LICITADOS:	CNPJ:

ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA	70.147.822/0001-85
LOTES VENCIDOS:	
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.	
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:	DATA:
R\$ 913.108,12	03 de abril de 2023.
Gestor:	
CRISTIANO EMÍDIO DIAS	

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:4EE3CC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 665/2023

Portaria de diária nº 665/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:09121661

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 676/2023

Portaria de diária nº 676/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de abril de 2023, para transportar Secretária Mun. de Saúde, para participar de reunião ordinária do COEGEMAS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E3A7A417

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 656/2023

Portaria de diária nº 656/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10F972BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 660/2023

Portaria de diária nº 660/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6C76E0E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 666/2023

Portaria de diária nº 666/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CB8F4D04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 667/2023

Portaria de diária nº 667/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 14 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6601D5BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 668/2023

Portaria de diária nº 668/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:642F7551

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 669/2023

Portaria de diária nº 669/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0CB3E44E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 670/2023

Portaria de diária nº 670/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 e 11 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:675EF963

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 671/2023

Portaria de diária nº 671/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 e 14 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2866B90C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 672/2023

Portaria de diária nº 672/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EEF22489

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 673/2023

Portaria de diária nº 673/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1C4357FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 674/2023

Portaria de diária nº 674/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 14 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7819F8B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 675/2023

Portaria de diária nº 675/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser

pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4DD12CA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 677/2023

Portaria de diária nº 677/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 13 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1E74830D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 678/2023

Portaria de diária nº 678/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GEISE KELLY DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SEC. ADMINISTRATIVO**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Treinamento do novo sistema regula cirurgias, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA23A0A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 679/2023

Portaria de diária nº 679/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LARISSA Mª DANTAS BRAGA**, servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de treinamento do novo sistema regula cirurgias, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:958E0A33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 680/2023

Portaria de diária nº 680/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:643271C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 683/2023

Portaria de diária nº 683/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A8B7F277

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 681/2023

Portaria de diária nº 681/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F4E27178

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 682/2023

Portaria de diária nº 682/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 16 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:62567C80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 684/2023

Portaria de diária nº 684/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DE7A7D53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 685/2023

Portaria de diária nº 685/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:22C66133

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 686/2023**

Portaria de diária nº 686/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 14 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:540D2480

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 647/2023**

Portaria de diária nº 647/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:42F5EA26

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 688/2023**

Portaria de diária nº 688/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34403273

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 689/2023**

Portaria de diária nº 689/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5704EDDD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 690/2023**

Portaria de diária nº 690/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 17 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:76FCF6F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 691/2023

Portaria de diária nº 691/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B4AF80C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 692/2023

Portaria de diária nº 692/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:431C7EE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 694/2023

Portaria de diária nº 694/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AF451EDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 693/2023

Portaria de diária nº 693/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7276133F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 695/2023

Portaria de diária nº 695/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:96DDAED0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 696/2023

Portaria de diária nº 696/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 17, 18 e 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B9127133

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO ADESÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4854/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **ADESÃO Nº 001/2023** cujo objeto é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (TENDA E GRADE DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR)** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 12.972.310/0001-57, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:6C64A914

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4582/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, A Abertura De Propostas E Início Da Sessão De Disputa Que Seria A Partir Das 08h30min Do Dia 05/05/2023, Fica Remarcada Para O Dia 10/05/2023 As 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **27/04/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7913D1B7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 363/2023

AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **12/05/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **02/05/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:33F9E292

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 098.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 283.586.158-09, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**.

Da Vigência: 10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017- Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3E82A343

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PALOMA LOPES DE ARAÚJO, CPF: 086.434.534-80, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Merendeira**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, substituindo a servidora Lenilsa Kivia Idalino, matrícula nº361, que está ocupando o cargo de diretora escolar.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**

Da Vigência: 05 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 05 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, PALOMA LOPES DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5C550D29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LUCIANA PAULA FONSECA**, CPF: 048.346.004-40, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição do Servidor Público Municipal Fernando Xavier Idalino, matrícula nº 218, que encontra-se de Licença Prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**

Da Vigência: 14 de abril de 2023 a 14 de maio de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e LUCIANA PAULA FONSECA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9AAF6FBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE **JULIANA CALINE MARTINS PEREIRA**, CPF: 065.130.974-36, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, substituindo o Servidor Público Municipal Mário Sélvio Ferreira de Brito, matrícula nº 356, que encontra-se afastado para qualificação profissional.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: **17 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019- Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 17 de abril de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JULIANE CALINE MARTINS PEREIRA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AEF4A3BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANSENI FERREIRA DUARTE**, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição do

servidor público municipal Sr. Francisco Canindé Assunção, matrícula nº 94, que se encontra readaptado ao cargo.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Da Vigência: **05 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **05 de dezembro de 2023.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANSENI FERREIRA DUARTE (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3A48047E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MARIA DO CÉU FONSECA DE LIMA**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 249 e CPF nº 582.434.534-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/04/2023 a 20/07/2023, reassumindo suas funções em 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C9D2462F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE DAMIAO**, CPF 359.664.404-68, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme lei nº 974/2023, em substituição do servidor sr. Manoel Sabino da Silva Neto, que encontra-se afastado através de licença médica.

Do Valor Global: **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).**

Da Vigência: **10 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019- Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Da assinatura: Em 10 de abril de 2023.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **JOSE DAMIAO** (CONTRATADO).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ACF13B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 64/2023– Pregão Eletrônico 007/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus nacionais e acessórios para frota municipal. Declaro como vencedor do certame as empresas CJ PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39, nos itens 01 ao 08; 10 ao 19; 21 ao 26; 28 o 30; 33 ao 35, totalizando o valor de R\$ 545.716,00, e a empresa DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS ME, CNPJ: 36.301.571/0001-03, no itens 09 e 20; totalizando o valor de R\$ 37.072,00 e a empresa TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, nos itens 27; 31 e 32, totalizando o valor de R\$ 28.200,00.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E8796435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2023, referente ao PROCESSO Nº64/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus nacionais e acessórios para frota municipal, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas CJ PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39, nos itens 01 ao 08; 10 ao 19; 21 ao 26; 28 o 30; 33 ao 35, totalizando o valor de R\$ 545.716,00, e a empresa DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS ME, CNPJ: 36.301.571/0001-03, no itens 09 e 20; totalizando o valor de R\$ 37.072,00 e a empresa TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, nos itens 27; 31 e 32, totalizando o valor de R\$ 28.200,00.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2BA1AE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus nacionais e acessórios para frota municipal, em favor das empresas CJ PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39, nos itens 01 ao 08; 10 ao 19; 21 ao 26; 28 o 30; 33 ao 35, totalizando o valor de R\$ 545.716,00, e a empresa DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS ME, CNPJ: 36.301.571/0001-03, no itens 09 e 20; totalizando o valor de R\$ 37.072,00 e a empresa TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, nos itens 27; 31 e 32, totalizando o valor de R\$ 28.200,00.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1E466586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2023/PMSS/CD/ADM DE 19 DE ABRIL DE
2023**

PORTARIA N.º 052/2023/PMSS/CD/ADM de 19 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no dia 20 de abril 2023, com fim de participar de um treinamento SISTEMA REGULA CIRURGIAS – Local: Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 052/2023/PMSS/CD/ADM de 19 de abril de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:775CA714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 862/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
022/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, através do seu gestor, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 022/2023, referente ao PROCESSO Nº 862/2023, tendo como objeto Aquisição de Brindes personalizados, em alusão as comemorações do dia das mães do município de Santana do Seridó – RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do referido

processo a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ SOB O Nº: 21.039.517/0001-64, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:57345BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 862/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
022/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Aquisição de Brindes personalizados, em alusão as comemorações do dia das mães do município de Santana do Seridó – RN, em favor da empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ SOB O Nº: 21.039.517/0001-64, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:38331CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 862/2023 - Dispensa de Licitação nº 022/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ SOB O Nº: 21.039.517/0001-64, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que tem como objeto: Aquisição de Brindes personalizados, em alusão as comemorações do dia das mães do município de Santana do Seridó – RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social, Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 08.244.0010.2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:98D96ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 862/2023 - Dispensa de Licitação nº 022/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de Brindes

personalizados, em alusão as comemorações do dia das mães do município de Santana do Seridó – RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ SOB O Nº: 21.039.517/0001-64, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que tem como objeto: Aquisição de Brindes personalizados, em alusão as comemorações do dia das mães do município de Santana do Seridó – RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social. Fonte: 150000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 08.244.0010.2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AD940B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 276/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
021/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor das empresas: CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.666.364/0001-66, vencedora nos itens, 3,7,8,14,19,21,22,26,27,37,38 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 7.784,76 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.588.224/0001-21, vencedora nos itens: 2,4,11,12,15,16,24,28,29,33,34,35 e 36, perfazendo um valor global de R\$ 6.356,96 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), e a empresa SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 57.359.168/0001-05, vencedora nos itens : 1,5,9,13,17,18,20,23,30,31 e 32, perfazendo um valor global de R\$ 6.737,60 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F9A7D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADM. Nº 276/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
021/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através do seu gestor, torna público a adjudicação do Dispensa Eletrônica Nº 021/2023, referente ao PROCESSO Nº 276/2023, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedores do referido processo as empresas: CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.666.364/0001-66, vencedora nos itens, 3,7,8,14,19,21,22,26,27,37,38 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 7.784,76 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.588.224/0001-21, vencedora nos itens: 2,4,11,12,15,16,24,28,29,33,34,35 e 36, perfazendo um valor global de R\$ 6.356,96 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), e a empresa SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 57.359.168/0001-05, vencedora nos itens : 1,5,9,13,17,18,20,23,30,31 e 32, perfazendo um valor global de R\$ 6.737,60 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C571BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 276/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 021/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação com as Empresas: CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.666.364/0001-66, no valor global de R\$ 7.784,76 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.588.224/0001-21, no valor global de R\$ 6.356,96 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), e a empresa SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 57.359.168/0001-05, no valor global de R\$ 6.737,60 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.60 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte: 150010100- Receitas de impostos e Trans. Saúde- Vinculado, com respaldo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:79D2E54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos autos do Processo Administrativo nº 276/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 021/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação com as Empresas: CDH- CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, no valor global de R\$ 7.784,76 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor global de R\$ 6.356,96 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), e a empresa SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.359.168/0001-05, no valor global de R\$ 6.737,60 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.60 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Fonte: 150010100- Receitas de impostos e Trans. Saúde- Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AF6888F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2023.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CNPJ: 13.920.428/0001-02.

OBJETO: Aquisição de tenda e toldo para tender as necessidades da Escola Municipal Anita Chacon.

VALOR GLOBAL: R\$:35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 03 de abril de 2023.

**Republicado por incorreção*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FBF86D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 35.419.905/0001-85.

OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo organizacional, na orientação das rotinas laborais com acompanhamento de processos, junto a Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R\$:53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 19 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F61839A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18, DE ABRIL DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO TRAIR/RN
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18, DE ABRIL DE 2023

Ratifica aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de **SÃO BENTO DO TRAIR/RN**, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de **SÃO BENTO DO TRAIR/RN**, em sessão extraordinária realizada no dia **24 de março às 9h00**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº **233/2004**, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de **SÃO BENTO DO TRAIR/RN** para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- **Francisco Romário dos Santos Silva** (Presidente)
- 2- **Luzanira Costa Soares** (Membro da comissão)
- 3- **Jonas Kauã da Silva** (Membro da comissão)
- 4- **Ana Cristina Dantas da Costa** (Membro da comissão)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN;

IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Bento do Trairi-RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (**modelo a ser fornecido pelo CMDCA**);

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Bento do Trairi-RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) Entidade ou governo estrangeiro;

b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) Concessionário ou permissionário de serviço público;

d) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) Entidade de utilidade pública;

f) Entidade de classe ou sindical;

g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) Entidades beneficentes e religiosas;

i) Entidades esportivas;

j) Organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) Organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - Práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Bento do Trairi-RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Bento do Trairi-RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou**

documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Trairi-RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Bento do Trairi-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III - Residir no município há mais tempo;

IV - Tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:57FD6F41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0196/2023**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01315**, no valor total de R\$ 490,32.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:46C26A78**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0197/2023**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01314**, no valor total de R\$ 776,34.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2C3A09F3**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0198/2023**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01320**, no valor total de R\$ 1.157,70.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:359B3988

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0199/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01323**, no valor total de R\$ 1.491,39.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D6D22232

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0200/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01316**, no valor total de R\$ 681,00.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0A5AFEED

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0201/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01317**, no valor total de R\$ 391,50.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0966810F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0202/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01308**, no valor total de R\$ 537,99.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:95DA3687

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0203/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01302**, no valor total de R\$ 1.150,89.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BA286AF4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0204/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01303**, no valor total de R\$ 1.729,74.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:21C417DA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0205/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01300**, no valor total de R\$ 892,62.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E8CC1ADD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0206/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01304**, no valor total de R\$ 1.634,40.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6AF37794

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0207/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01309**, no valor total de R\$ 1.566,30.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9085606D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0208/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01299**, no valor total de R\$ 1.157,70.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1DCEB719

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0209/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01312**, no valor total de R\$ 1.212,18.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D06BF412

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0210/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01306**, no valor total de R\$ 1.246,23.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8207FD4A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0211/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01307**, no valor total de R\$ 776,34.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:91338945

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0212/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01311**, no valor total de R\$ 2.077,05.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:94372E04

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0213/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01310**, no valor total de R\$ 1.225,80.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DF3D0663

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0214/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n.º 01298**, no valor total de R\$ 882,18.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:380080F4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0215/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00 **nota fiscal n.º 015254**, no valor total de R\$ 3.380,94.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B07F0A71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0216/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00 **nota fiscal n.º 015253**, no valor total de R\$ 4.612,20.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8D7D7D4F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0217/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.005.957/0001-00 **nota fiscal n.º 015352**, no valor total de R\$ 4.493,02.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BDF490A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO OFICIAL DE PROVA OBJETIVA DECORRENTE
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-
SEMEC;-CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

- Questão de nº 1.** Resposta Correta opção “D”
Questão de nº 2. Resposta Correta opção “A”
Questão de nº 3. Resposta Correta opção “E”
Questão de nº 4. Resposta Correta opção “D”
Questão de nº 5. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 6. Resposta Correta opção “C”
Questão de nº 7. Resposta Correta opção “A”
Questão de nº 8. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 9. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 10. Resposta Correta opção “E”

São Fernando/RN, 19 de Abril de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora
Matrícula: 170733-7

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C6F195D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO OFICIAL DE PROVA OBJETIVA DECORRENTE
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-
SEMEC;-CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO.**

- Questão de nº 1.** Resposta Correta opção “D”
Questão de nº 2. Resposta Correta opção “D”
Questão de nº 3. Resposta Correta opção “A”
Questão de nº 4. Resposta Correta opção “D”
Questão de nº 5. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 6. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 7. Resposta Correta opção “A”
Questão de nº 8. Resposta Correta opção “C”
Questão de nº 9. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 10. Resposta Correta opção “E”

São Fernando/RN, 19 de Abril de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora
Matrícula: 170733-7

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D53B99DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AÇO PARA AR
COMPRIADO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**, no dia 04/05/2023, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AÇO PARA AR COMPRIADO**. O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsauade@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 19/04/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DAA44454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de abril de 2023	246,34	123,17

TOTAL

R\$123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de abril de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:75DF0B76

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 050/2023**

CREENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREENCIADA: SAÚDE SERV LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.018.538/0001-36; OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução dos serviços de plantões e consultas médicas e de ultrassonografista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de abril de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0008.10.301.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15001002; Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 19 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:547348E9

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 050/2023**

CREENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREENCIADA: SAÚDE SERV LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.018.538/0001-36; OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução dos serviços de plantões e consultas médicas e de ultrassonografista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de abril de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0008.10.301.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15001002; Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 19 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6BF7B322

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal da Assistência Social do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 155, de 27 de dezembro de 1995, que revoga as disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e dos Usuários, abaixo descritos para o Conselho Municipal de Assistência Social, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

• REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:

TITULAR: Márcia Rejane Pereira

SUPLENTE: Enilma Medeiros Alves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:

TITULAR: Nara Regina de Medeiros Martins

SUPLENTE: Otamyres Gracyane Batista Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

TITULAR: Simone de Araújo e Santiago

SUPLENTE: Francisco das Chagas Medeiros Oliveira.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEAGEP:

TITULAR: Filipe Campos Tolentino

SUPLENTE: Maria Francinete de Medeiros;

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

V. ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA:

TITULAR: Michele Dos Santos Costa

SUPLENTE: Cilmária dos Santos Costa

VI. TRABALHADORES DO SUAS: SEMTHAS

TITULAR: Paulo Sérgio Dantas de Lucena

SUPLENTE: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

VII. USUARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS:

TITULAR: Mirian dos Santos Silvestre

SUPLENTE: Gilka de Figueiredo Lopes Cisneiros

VIII. ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS

TITULAR: Fernando Luiz de Araújo Vicente

SUPLENTE: Daniel Gomes da Silva Neto

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**, tendo como Vice-Presidente: **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS OLIVEIRA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B93F8059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2023, 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F14C4050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de abril de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E7C14A3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 PROC.
LICITATÓRIO MSJS Nº 008/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de março de 2023 e termo final em 29 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:42CAC8C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 PROC.
LICITATÓRIO MSJS Nº 064/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº

02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de março de 2023 e termo final em 25 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:3EDBF553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 038/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ANA CAROLINE DA SILVA**, marcado de 28 de abril a 12 de maio de 2023 conforme portaria nº 005/2023 para que seja transferido para o período de 20 de abril a 04 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A1C0C7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00488/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA CPF: 014.120.344-77	MULTIMED DENTAL EIRELI CNPJ: 29.894.043/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº. 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I - LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II - CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 - PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 - CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1542 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
15	8254 - AMBROXOL COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML MARCA: FARMACE	FR	3.600	2,96	10.656,00
16	8255 - AMBROXOL COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML MARCA: FARMACE	FR	3.600	2,39	8.604,00
90	8329 - MEBENDAZOL COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG MARCA: GEOLAB	COMP	20.000	0,09	1.800,00
TOTAL					21.060,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 22/03/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresa Registrada
MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:170294B3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00499/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FRANCISCO ANTONIO BATISTA CPF: 624.568.633-48	FRANCISCO ANTONIO BATISTA CNPJ: 27.605.903/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de

referência, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO

PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL,

DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2249 - FRANCISCO ANTONIO BATISTA (27.605.903/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	11786 - BOLACHA SALGADA BOLACHA SALGADA Marca: ESTRELA	UNID	12.000	5,90	70.800,00
Total					70.800,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 05/04/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

FRANCISCO ANTONIO BATISTA
CNPJ: 27.605.903/0001-52

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6D1BC845

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2023**

OBJETO: Aquisição de licença de software e manutenção de relógios de ponto eletrônico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2317 - WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA 45.678.058/0001-27, objetivando a Aquisição de licença de software e manutenção de relógios de ponto eletrônico., com o valor total julgado de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/04/2023

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:42545EFD

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2317 - WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA 45.678.058/0001-27, objetivando a **Aquisição de licença de software e manutenção de relógios de ponto eletrônico**, com o valor total julgado de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 19/04/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:CFD5E5E5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2023 INEX**

OBJETO: Inscrição de Servidor Público Municipal para participação de treinamento presencial em Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, III, f, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1204 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA 35.963.479/0001-46, objetivando a Inscrição de Servidor Público Municipal para participação de treinamento presencial em Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, com o valor total julgado de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/04/2023

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:05253C6D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2023 INEX**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, III, f, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1204 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA 35.963.479/0001-46, objetivando a **Inscrição de Servidor Público Municipal para participação de treinamento presencial em Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira**, com o valor total julgado de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 19/04/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:178F5E10

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/2023 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **José Romildo Pinheiro Nogueira**
CPF: **779.480.334-91**

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Valor Total: 39.960,00 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta reais.)

Fontes de Recurso: 97 - 2 . 2003 . 13 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 104 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 107 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 – Material de Consumo

Início da Vigência: 19/04/2023
Final da Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 18/04/2023

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador: B909189A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/2023 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: Sandra Maria do Carmo
CPF: 035.837.304-29

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Valor Total: 40.000,00 (Quarente Mil Reais.)

Fontes de Recurso: 97 - 2 . 2003 . 13 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 104 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 107 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 – Material de Consumo

Início da Vigência: 19/04/2023
Final da Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 18/04/2023

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador: C52FFD1C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/2023 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: Pedro Nogueira de Freitas
CPF: 301.033.634-91

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Valor Total: 39.930,00 (Trinta e nove mil novecentos e trinta)

Fontes de Recurso: 97 - 2 . 2003 . 13 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 104 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 107 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 – Material de Consumo

Início da Vigência: 19/04/2023
Final da Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 18/04/2023

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador: 4F42294E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/2023 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: Francisca Claudia da Silva
CPF: 254.992.958-67

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Valor Total: 39.250,00 (Trinta e nove Mil, Duzentos e Cinquenta reais)

Fontes de Recurso: 97 - 2 . 2003 . 13 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 104 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 107 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 – Material de Consumo

Início da Vigência: 19/04/2023
Final da Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 18/04/2023

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador: 152D51A8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/2023 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: Theonadje Dantas de Carvalho
CPF: 702.957.864-34

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Valor Total: 36.710,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Dez Reais)

Fontes de Recurso: 97 - 2 . 2003 . 13 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 104 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 107 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 – Material de Consumo

Início da Vigência: 19/04/2023
Final da Vigência: 31/12/2023
Assinatura: 18/04/2023

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador: 6A255023

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/2023 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: José Lindovan Dantas de Freitas
CPF: 702.957.864-34

Objeto: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Valor Total: 27.450,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fontes de Recurso: 97 - 2 . 2003 . 13 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 104 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 – Material de Consumo; 107 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 – Material de Consumo

Início da Vigência: 19/04/2023

Final da Vigência: 31/12/2023

Assinatura: 18/04/2023

Publicado por:
Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:9198FD8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial Nº 004/2023, realizada em 04/04/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 10 de abril de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4087A8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 004/2023, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para Contratações de agência prestadora de serviços para agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 04 de abril de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A3237574

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

RESERVA VAGAS EM CRECHES PARA CRIANÇAS EM IDADE COMPATÍVEL, FILHAS (OS) DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA E/OU SEXUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta lei:

Art. 1º A presente Lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas (os) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Parágrafo único. Ficam as creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2º Os critérios para a matrícula das crianças serão a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;

II - Cópia do exame de corpo de delito.

Art. 3º Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra - na esfera da rede municipal - de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas a garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0788AED4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.109, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

INSTITUI O DIA 13 DE MARÇO COMO DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A ENDOMETRIOSE E A SEMANA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de março como Dia Municipal de Luta contra a Endometriose.

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 13 de março.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

I - chamar a atenção para o problema da endometriose;

II - divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III - orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;

IV - contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;

V - democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;

VI - sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose;

VII - divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 4º No dia 13 de março que é instituído o dia Municipal da luta e enfrentamento a endometriose, a Prefeitura junto a secretaria de saúde, deverá ofertar exames, consultas e medicamentos de forma que atenda a todas as pessoas do Município.

§ 1º - A marcação de exames e consultas deverão ser feitas 7 dias antes corridos antecedendo a data da realização da campanha.

§ 2º - Terá direito a exame, consulta e medicamentos somente os Municípios de São Paulo do Potengi/RN, devendo ser comprovado através da Carteira Nacional do SUS.

§ 3º - Em caso de necessidade, o atendimento poderá ser continuado no dia seguinte, sem prejuízo dos pacientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:11B57FD2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 19 DE ABRIL DE 2023

REGULAMENTA O REGISTRO DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SÃO PAULO DO POTENGI COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta lei:

Art. 1º O registro dos Jogos Estudantis de São Paulo do Potengi como patrimônio imaterial tem por objetivo garantir a proteção, preservação e promoção dessa expressão cultural, bem como valorizar a sua importância histórica e social.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se Jogos Estudantis de São Paulo do Potengi todas as atividades esportivas e culturais realizadas nas escolas do município, envolvendo alunos de diferentes instituições de ensino.

Art. 2º O registro dos Jogos Estudantis de São Paulo do Potengi será realizado pelo órgão responsável pelo órgão competente (Secretaria Municipal de Educação – SME e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC), que deverá promover consultas às comunidades interessadas e realizar estudos técnicos sobre a manifestação cultural a ser registrada.

Art. 3º A proteção conferida pelo registro dos Jogos Estudantis de São Paulo do Potengi como patrimônio imaterial implica à sua preservação e promoção, devendo ser adotadas medidas para assegurar a continuidade e a difusão dessa manifestação cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:893E8271

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 19 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta lei:

Art. 1º Autoriza do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi instituir um programa de humanização no atendimento e acolhimento as pessoas que são atendidas pelo sistema municipal de saúde deste Município.

§1º O programa que trata o caput do presente artigo tem como objetivo ofertar treinamentos, informações, cursos, palestras e painéis de complementação a formação dos profissionais de saúde, destinados a enfatizar a necessidade da humanização no atendimento e acolhimento de forma empática e profissional, como meio de contribuir de no processo de cura e de ágil recuperação do paciente, beneficiando todo o tratamento.

§2º São considerados profissionais de saúde os servidores, colaboradores, terceirizados ou qualquer outra forma de agente ou profissional que atua na área da saúde do município que tenham contato direto com pacientes, usuários ou familiares,

Art. 2º O treinamento da humanização deverá levar em consideração a situação de vulnerabilidade do paciente e seu familiar, experimentando situação delicada de risco à saúde e fatores de ordem psicológica.

Parágrafo único. O treinamento a que trata a presente lei deverá enfatizar a confiança na equipe de atendimento para se obter respostas melhores aos recursos clínicos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:3EB9D2CE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 19 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR UM PROGRAMA PILOTO DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Piloto de Coleta de Lixo Seletivo no Município de São Paulo do Potengi-RN”.

Parágrafo Único - Entende-se por Coleta Seletiva um processo de educação e mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos urbanos que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento complementares e destinação para reciclagem ou reutilização.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através do órgão municipal com atribuição ligada ao meio ambiente será o responsável pelo desenvolvimento do Programa Piloto da Coleta Seletiva do lixo.

§ 1º - No desenvolvimento das ações do programa piloto de Coleta Seletiva, o Poder Executivo Municipal dará prioridade a bairros ou ruas na cidade, que tenha melhor condições de fazer parcerias com organizações não governamentais, como associações de moradores, entidades beneficentes, moradores daquela localidade e setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do programa, de modo a reduzir os custos financeiros do Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.

§ 2º - Nas ruas escolhidas para implantação do programa piloto de coleta seletiva de lixo, terá as seguintes ações:

I – Visita a todos os domicílios e explicação da proposta;

II – Reunião com todos moradores para apresentação do passo a passo do programa piloto, e escolha de 03 (três) moradores para acompanhar o andamento das ações;

III – Reuniões periódicas dos moradores para avaliação e monitoramento do programa, com a participação de representantes do poder municipal;

IV – O poder executivo municipal, definirá juntamente com os moradores de cada rua escolhida, qual o tipo de coletores que serão usados na coleta seletiva.

Art. 3º - São considerados materiais recicláveis, entre outros:

I - Papéis;

II - Vidros;

III - Plásticos;

IV - Metais;

V - Matéria Orgânica;

VI – Materiais vegetais;

VII - Entulho (resíduos da construção civil-RCC).

Art. 4º - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos pelas indústrias de São Paulo do Potengi é de responsabilidade exclusiva do próprio gerador.

§ 1º - Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Poder Público por solicitação do gerador.

§ 2º - Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem, nesses casos, acionar os órgão competente do poder municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, junto com instituições que tenha atribuições ligadas ao meio ambiente e órgão com atribuições ligadas à educação desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de São Paulo do Potengi, com foco principal na população das ruas em experiências do programa e em todas as escolas do município, com os seguintes objetivos:

I - Incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

II - Incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;

III - Desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:

a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;

b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no dia e horário correto;

c) valorizar o trabalhador de limpeza pública.

d) garantir a limpeza no entorno da sua casa ou comércio.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo poderá se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e

outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

Art. 6º - A atividade de coleta dos materiais recicláveis poderá ocorrer da seguinte forma, com a fixação de pontos de coleta seletiva em locais de fácil acesso, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, coletores nas residências dos moradores.

§ 1º - Os locais deverão ser equipado com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente, para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de materiais recicláveis ali depositados pelos munícipes.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá instalar também pontos de coleta nas escolas.

Art. 7º - Em caso de administração e venda dos recicláveis pelo Poder Público o produto da comercialização deste material deverá ser revertido em renda e poderá:

I - reverter em benefício de entidades beneficentes, entidades ambientalistas, agremiações escolares e associações de moradores de bairro e de catadores, legalmente constituídas e com atuação no Município que participem ativamente do Programa de Coleta Seletiva;

II - ser aplicado na aquisição de material escolar e de apoio ao programa de Coleta Seletiva para os alunos das escolas participantes;

III - ser aplicado em ações de educação ambiental e mobilização comunitária relacionadas com o Programa.

Parágrafo Único - O material escolar adquirido com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deverá trazer mensagens e informações promovendo a coleta seletiva.

Art. 8º - O Prefeito Municipal poderá enviar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal com incentivos para quem realiza e promove a separação do lixo.

Art. 9º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 dias, a contar da sua publicação, desde que respeitado o artigo 8º da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor em até 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, 23 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:61A2DDA3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 004/2023 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais)**, totalizando o valor de R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).

São Paulo do Potengi - RN, 13 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9F231919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 643.031.104-00, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal do Saúde, matrícula nº 880.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:D017AA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 40/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização para controle de pragas urbanas nos prédios que compõem a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.148.164/0001-19, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 50.811,96 (cinquenta mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 19 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização para controle de pragas urbanas nos prédios que compõem a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.248.164/0001-19.

Valor total: R\$ 50.811,96 (cinquenta mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A4DCB3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220028

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANTOS & FERNANDES EIRELI inscrito(a) no CNPJ 02.909.308/0001-80 Com sede na Rua DOUTOR POTY NOBREGA, 1946, LOJA 306 LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP: 59.056-180, representada por EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.048,52 (dezessete mil e quarenta e oito e cinquenta e dois centavos) Passando o valor de R\$ 240.959,88 (duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove e oitenta e oito centavos) para o valor de R\$ 258.008,4 (duzentos e cinquenta e oito mil e oito e quatro centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS BLMAC
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA INTANGÍVEIS
 FONTE DE RECURSO: 1602000000 – TRANSFERÊNCIA SUS
 BLOCO DE MANUTENÇÃO – COVID-19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/04/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Santos & Fernandes EIRELI

CNPJ 02.909.308/0001-80

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

CPF: 623.367.034-91

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador: F0227CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124, DE 19 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para realização de Chamada Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos para aquisição de gêneros alimentícios – merenda escolar, através da Agricultura Familiar, sendo constituída pelos seguintes membros:

I – José Taliz da Silva (**Presidente**) CPF: 071.981.474-02;

II – Natan Lúcio de Lima (Membro) CPF: 124.456.804-09;

III – Maria da Guia dos Santos Dantas (Membro) CPF: 056.046.714-10;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de abril de 2023.

Publique-se,
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 9C6FF0E1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 124, DE 19 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DINÂMICA DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO CONSOANTE AS PRESCRIÇÕES DA NR 32 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO o que dispõe o **Termo de Ajustamento de Conduta**, firmado em **25/05/2018** assinado com o Ministério Público do Trabalho do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora nº 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como dinâmica de armazenamento de resíduo todas as prescrições da NR 32, devendo a administração pública municipal obedecer aos seguintes parâmetros:

§ 1º - A sala de armazenamento temporário dos recipientes de transporte deve atender, no mínimo, às seguintes características:

I. ser dotada de:

a) pisos e paredes laváveis;

b) ralo sifonado;

c) ponto de água;

d) ponto de luz;

e) ventilação adequada;

f) abertura dimensionada de forma a permitir a entrada dos recipientes de transporte.

II. ser mantida limpa e com controle de vetores;

III. conter somente os recipientes de coleta, armazenamento ou transporte;

IV. ser utilizada apenas para os fins a que se destina;

V. estar devidamente sinalizada e identificada.

§ 2º - O transporte dos resíduos para a área de armazenamento externo deve atender aos seguintes requisitos:

I. ser feito através de carros constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampo articulado ao próprio corpo do equipamento e cantos arredondados;

II. ser realizado em sentido único com roteiro definido em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas.

§ 3º - Os recipientes de transporte com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.

§ 4º - Em todos os serviços de saúde deve existir local apropriado para o armazenamento externo dos resíduos, até que sejam recolhidos pelo sistema de coleta externa.

§ 5º - O local, além de atender às características descritas no § 1º deste artigo, deve ser dimensionado de forma a permitir a separação dos recipientes conforme o tipo de resíduo.

§ 6º - Os rejeitos radioativos devem ser tratados conforme disposto na Resolução CNEN NE6.05.

§ 7º - Os refeitórios dos serviços de saúde devem atender ao disposto na NR-24.

§ 8º - Os estabelecimentos com até 300 trabalhadores devem ser dotados de locais para refeição, que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

I. localização fora da área do posto de trabalho;

II. piso lavável;

III. limpeza, arejamento e boa iluminação;

IV. mesas e assentos dimensionados de acordo com o número de trabalhadores por intervalo de descanso e refeição;

V. lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local;

VI. fornecimento de água potável;

VII. possuir equipamento apropriado e seguro para aquecimento de refeições.

§ 9º - Os lavatórios para higiene das mãos devem ser providos de papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa, de acionamento por pedal.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido o reconhecimento de resíduo de lixo comum e infectante em recipiente separados que deve ser feito em sentido único com roteiro definido em horário não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamento, período de visitas ou maior fluxo de pessoas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08F6A412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - SMAS**

CONTRATO Nº.....: 004/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (CPF nº 097.562.704-03)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS (PROCAD-SUAS), NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

VALOR MENSAL.....: 1.900,00. (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 706/2022, de 13 de dezembro de 2022 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08

244 0021 2.040 – Manutenção do setor de cadastro único e bolsa família – fonte: 166000000 – Transferências de Recursos FNAS. Classificação econômica: 3.3.90.36.00 – outros serv. De terceiros pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 17 de abril de 2023 a 17 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de abril de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado (a):

HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA (CPF nº 097.562.704-03)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D91E7464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA, CPF: 359.106.038-09.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE A.S.G ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ Um salário mínimo vigente (para o exercício de 2023), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 19 de abril de 2023 a 19 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal

Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA, CPF: 359.106.038-09.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D0FA714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 143/2023-FMS, DE 14 DE ABRIL DE 2023
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 12 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7509378

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 132/2023 – ADM/RH

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo comissionado de Coordenador de proteção social básica da Assistência Social

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **Palloma de Freitas Ogano**, ocupante de cargo comissionado de Coordenador de proteção social básica da Assistência Social, Mat. Nº 001095, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 11 de abril de 2023 à 07 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de abril de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30E20751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARECER Nº. 001/2023

EMENTA: Emite parecer favorável à aprovação da prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros oriundos do FUNDEB ao município de Serra Caiada/RN, referentes ao exercício 2022.

1 - INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – de Serra Caiada/RN, instituído pela Lei Municipal (LM) nº 1034, de 24 de março de 2021, foi provocado a emitir o Parecer Anual do Fundeb, conforme Ofício Circular em anexo, visando o cumprimento do disposto no Art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Federal (LF) nº 14.113/2020; e no Art. 2º, inciso I, da LM 1034/2021, transcrito abaixo:

LF 14.113/2020

Art. 33. (...)

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I – elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

LM 1034/2021

Art. 2º. O CACS/FUNDEB tem por finalidade (...), competindo-lhe:

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020.

2 – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Utilizando das atribuições a que lhe confere, a presidente do CACS/FUNDEB validou no MAVS/SIOPE o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, do qual foi analisado o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2022, que por sua vez consolida as informações de todo o exercício. Desse relatório, foram extraídos os seguintes dados:

RECEITAS DO FUNDEB	
FUNDEB PRINCIPAL	13.540.068,57
COMPLEMENTAÇÃO VAAF	214.818,86
COMPLEMENTAÇÃO VAAT	3.067.720,69
SUPERÁVIT	2.654.704,94
RECURSOS DISPONÍVEIS	19.477.313,06

DESPESAS DO FUNDEB	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	14.310.394,79
OUTRAS DESPESAS	2.883.908,54
RECURSOS DISPONÍVEIS	17.194.303,33

INDICADORES DO FUNDEB			
INDICADOR	EXIGIDO (R\$)	APLICADO (R\$)	%
MÍNIMO DE 70%	11.775.825,68	14.310.394,79	85,07
VAAT INFANTIL – 50%	1.533.860,34	2.624.780,68	85,56
VAAT CAPITAL – 15%	460.158,10	846.430,85	27,59

SUPERÁVIT			
INDICADOR	PERMITIDO (R\$)	NÃO APLICADO (R\$)	%
MÁXIMO DE 10%	1.682.260,81	275.716,12	1,64

Das tabelas acima, obtêm-se as seguintes informações: i) o município teve **R\$ 19.477.313,06** (dezenove milhões, quatro centos e setenta e sete mil, trezentos e treze reais e seis centavos) disponíveis para investimento em MDE; ii) desse valor, **R\$ 14.310.394,79** (quatorze milhões, trezentos e dez mil reais, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) foram destinados ao pagamento de profissionais de educação, comumente chamado de ‘folha’; iii) as despesas com ‘folha’ corresponderam a **85,07%**, cumprindo o indicador relativo à despesa com pessoal (mínimo de 70%); iv) da Complementação-VAAT, **85,56%** foram aplicados na Educação infantil e **27,59%** foram aplicados em despesa de capital, cumprindo os percentuais mínimos exigidos por lei; e v) do máximo de 10% que

poderiam ser reservados para o exercício seguinte, apenas **1,64%** não foram utilizados, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – de Serra Caiada/RN, após análise e comprovação dos dados, bem como a confirmação da aplicação devida dos recursos em despesas de MDE; diante disso, a prestação de contas do fundeb relativa ao exercício de 2022 foi **aprovada por unanimidade**.

É o nosso Parecer.

Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reunião do CACS/FUNDEB – Serra Caiada/RN, em 19 de abril de 2023.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente

LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA
Representante do Poder Executivo – Educação

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Representante do Poder Executivo – Educação

JOSÉ AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA
Representante do Professores

ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ
Representante Dos Diretores

MIRIAN CUSTODIO DE OLIVEIRA
Representante Dos Servidores

GERLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA
Representante Dos Pais

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4FCAD46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 18 de Abril de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **002/2023**, à Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA JOSÉ TARGINO DA SILVA. LOCALIZADA NA VILA PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o licitante ter aberto mão dos prazo estabelecido para recursos, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a única Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 19 de Abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:386AFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 18 de Abril de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **002/2023**, à Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 84.254,96 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA JOSÉ TARGINO DA SILVA. LOCALIZADA NA VILA PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 19 de Abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AD373BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1209/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Melo Amorim Turismo Eireli para a Aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades do gabinete do vice prefeito do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 9.120,60 (nove mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de Abril de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CB023527

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE ABRIL 2023.

NOMEAR O(A) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:70823913

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
075/2023**

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) MARIA ANTONIA BRITO SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARIA ANTONIA BRITO SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, com função em Posto de Saúde, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:269C90FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
103/2023**

PORTARIA Nº 103, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) RAILSON DOUGLAS SOARES DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) RAILSON DOUGLAS SOARES DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, com funções na Unidade de Marcação de Consultas, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7B857695

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
037/2023**

PORTARIA Nº 037, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) PRISCIELE FREIRE DE MOURA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) PRISCIELE FREIRE DE MOURA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, vinculada à Junta Militar, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:37FCA32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1477/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J V B BRAGA EMPREENDIMENTOS** para a Contratação de empresa para serviços de locação de veículo automotor do tipo suv porte médio, a fim de atender demanda específica da controladoria geral do município de Serra do Mel/ RN, com recursos próprios consignados na loa - lei orçamentária anual - exercício de 2023, nas condições As seguir descritas, consoante as disposições da legislação vigente., no valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 19 de Abril de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:1826ADB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 07/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 07/2023**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **08:30 hs do dia 20/04/23 (horário de Brasília)** até as **08:30 hs do dia 04/05/2023**, através do **Pregão Eletrônico –SRP nº 07/2023**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 08:31 do dia 04/05/2023**, para registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório)**, a fim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08:31 horas do dia **04 de maio de 2023**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 19 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5B926D90

SETOR DE CONTRATOS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO PP 26/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO PP 26/2022**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **26/2022 da inexigibilidade 824/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **COSTA E CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 23.430.425/0001-36**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica ao município nas áreas de direito administrativo, trabalhista e civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao gabinete do prefeito, secretaria de casa civil e a procuradoria jurídica do município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela procuradoria, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 15 e MARÇO de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:588CB82B

SETOR DE CONTRATOS

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME CNPJ sob o nº 07.445.738/0001-01 VALOR: R\$ 9.471,98 (Nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 19 de abril de 2023

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 19 de abril de 2023

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:F0723E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2304190001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de abril de 2023**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br o Edital desta Licitação, tipo **MENOR PREÇO (Maior Desconto Percentual)**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de abril de 2023 – Éticos e Genéricos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de maio de 2022, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de abril de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E23AADED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 163/2023**

PORTARIA Nº: 163/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	18 de abril de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 18 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2A1F221B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 164/2023**

PORTARIA Nº: 164/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	18 de abril de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 18 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0B91180D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 165/2023**

PORTARIA Nº: 165/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	19 de abril de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 19 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8D6EEA95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 166/2023**

PORTARIA Nº: 166/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Santa Cruz - RN	19 de abril de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 19 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:673F50D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 167/2023****PORTARIA Nº: 167/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ODAIR JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	diretor de Saúde
CPF Nº:	020.345.954-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	20 de abril de 2023	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 20 de abril de 2023, Participar de treinamento presencial da Fase 02 do Sistema Regula Cirurgia, para reguladores Municipais com o objetivo de fornecer informações para implementação da 2ª Fase do Sistema Regula Cirurgia a ser realizado no NESC - UFRN na cidade de Natal - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E43B712F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.***EMENTA: Prorroga o cronograma para adesão ao Programa Parcelamento Incentivado - PPI do Município de Serrinha/RN***O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º.** Prorrogar o cronograma para adesão ao *Programa Parcelamento Incentivado – PPI*, conforme previsão do artigo 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 506, de 02 de dezembro de 2022, conforme a seguir:

TERMO INICIAL: 16 de janeiro de 2023

TERMO FINAL: 16 de agosto de 2023

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:337DD2E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316.008/2023****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316.008/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção das câmeras e telefones das secretarias municipais de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 6.230,00(seis mil duzentos e trinta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de abril de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E8726E09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 014/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: 35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA

CNPJ: 35.503.694/0001-64

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de manutenção das câmeras e telefones das secretarias municipais de Serrinha/RN
Valor do Contrato: R\$ 6.230,00(seis mil duzentos e trinta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 10.122.0007. 2173 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saude - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos -

Vinculados a Saúde.

12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

Projeto de Atividade: 08.122.0001.2046 - Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto de Atividade: 04.122.0001. 2021 - Manutenção dos Serviços da

Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 316.008/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 19 de abril de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA

CNPJ: 35.503.694/0001-64

Joao Maria Nunes da Silva

PELA CONTRATADA

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:6C46C03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 240301/2022 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: K D FRANCELINO – ME**

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Nona do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2023 até 24/03/2024, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Presencial de nº 0003/2022, objeto do Processo Administrativo nº 21020003/2022.*

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:*

0203 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Ação 2.004 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração e Planejamento, Fonte 1001 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.*

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 23 de março de 2023.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL

K D FRANCELINO – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F25ACB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2023**

DECRETO Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Severiano Melo/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

- I - Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- II - Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV - Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V - Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 25 de abril de 2023.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 19 de Abril de 2023.

ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS

Presidente do CMDCA

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9E0453CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2023
O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, Caput, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 680/2023, Objeto: Contratação de Empresa especializada para participação da 9ª Femtur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal, que trata da contratação da empresa: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:11DD68E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 24**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 24

Processo: 580/2022. **Tomada de Preço:** 4/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 24/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO I DA ESTRADA TURISTICA DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 19/04/2023. **Vigência:** 19/04/2023 até 19/08/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior. CPF nº 067.451.744-05. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:4DC0A1C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.160.756/0001-00, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 06/2023 Processo nº 605/2023, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, com a participação universal, tendo por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, cuja sessão está marcada para o dia 20 de abril de 2023, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de referência.

Mais informações ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 248/2022

Mat. 491

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:6300DDE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 8ª SUPLENTE DE CONSELHEIRA
TUTELAR**

CONVOCAÇÃO DO 8ª SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NVO/RN - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Edital nº 10/2019, que trata do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode ficar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da oitava suplente.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.037.294-81, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.677/SSP/RN, classificada na 13ª colocação com 69 (sessenta e nove) votos, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, conforme publicação do resultado final da eleição na Edição nº 2123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para comparecer ao setor de Recursos Humano desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, munida de (originais e cópias) dos documentos para tomar posse no cargo temporário eletivo de Conselheiro Tutelar no lugar de **DEISICLLY RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.441.614-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.893/SSP/RN, que assumiu a titularidade de Conselheira Titular, por motivo de Renúncia da Conselheira Tutelar **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.490.204-24, portadora da Cédula de Identidade nº 3.443.182/SSP/RN, que renunciou ao mencionado cargo em 31 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 12 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:ADAF0B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

XTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU

Contratada: BRITO MAGAZINE TEXTIL LTDA

Processo nº 60/2023 Dispensa nº 24/2023 CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE TRAJES JUNINOS.

VALOR: R\$ 17.281,10 (dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).

MUNICIPIO DE TAIPU,

Contratante

BRITO MAGAZINE TEXTIL LTDA

Contratada

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:084E127B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI AUTORIZA AUMENTO SALARIAL DOS GUARDAS**

LEI MUNICIPAL Nº 778/2023

AUTORIZA O AUMENTO SALARIAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS E GUARDAS MUNICIPAIS DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ AIRTON BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir da publicação desta lei, o aumento do salário base dos guardas municipais e guardas municipais de trânsito do Município de Tangará/RN, para o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos específicos do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, com dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D0CD8DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de F&F SOLUÇÕES E SERVIÇO, CNPJ 11.488.852/0001-96, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, RAIS, DIRF, REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO, PARCELAMENTO NO ÂMBITO DA RECEITA FEDERAL, pelo valor total de R\$17.460,00 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 19/04/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4CF502AD

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - INSTITUI REGRAS DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI COMPLEMENTAR n.º 005, de 31 de março de 2023.

Institui Regras de Transição no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tenente Ananias, faço saber que a Câmara Municipal de Tenente Ananias, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente, desde cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 60 (Sessenta) anos de idade, se mulher, e aos 65 (Sessenta e cinco) anos de idade de homem;

II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta, faltaria para atingir o tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público previsto no inciso II deste artigo.

§1 - A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade de 60 (sessenta) anos da mulher, prevista no inciso I *docaput*, será acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade.

§2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão ao valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 2º – Ao servidor filiado até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, e que na referida data contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, fica assegurado o direito à aposentadoria quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 30 (trinta) anos de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) de idade, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição e 60 (sessenta) de idade, se homem; e

II - cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

Artigo 3º – O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente, desde que tenha 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; e

II - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso II do caput, será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso II do caput e o § 2º.

§ 3º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, o acréscimo da pontuação a que se refere o § 2º do

caput, será limitado a 90 (noventa) pontos, se mulher, e 100 (cem) pontos, se homem.

§ 4º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, o acréscimo da pontuação a que se refere o § 2º do caput, será limitado a 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e 102 (cento e dois) pontos, se homem.

§ 5º Para o titular do cargo de professor que comprovar tempo de efetivo exercício exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 6º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso II do caput, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e de 95 (noventa e cinco) pontos, se homem.

§ 7º O acréscimo da pontuação estabelecido no § 6º será limitado a 78 (setenta e oito) pontos para a professora e 88 (oitenta e oito) pontos para o professor que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, e a 81 (oitenta e um) pontos para a professora e 91 (noventa e um) pontos para o professor que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, também aplicável aos ocupantes de cargos de direção e coordenação pedagógica, supervisores, orientadores e demais profissionais que atuem na ação pedagógica.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 6º, 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

§ 9º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I, do § 8º, deste artigo; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 8º deste artigo.

Artigo 4º –O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente a metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo Único: O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

II - em relação aos demais servidores, ao valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 5º – O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes,

vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos artigos 57 e 58, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição forem, respectivamente, 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição para homens e 81 (oitenta e um) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição para mulheres.

§ 1º O valor da aposentadoria de que trata este artigo corresponderá:

I - a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003;

II - ao valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 6º –Até que lei discipline, a concessão de aposentadoria do servidor com deficiência será concedida na forma do art. 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria dos servidores com deficiência, que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, corresponderá a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, para os demais, o valor apurado na forma prevista no artigo 4º, *caput*, §1º, §2º e §7º, desta lei.

Artigo 7º – O servidor que cumprir as exigências para a concessão de aposentadoria voluntária estabelecidas nesta lei e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Artigo 8º - A taxa de administração, prevista no §2º do artigo 62 da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, deverá ser calculada anualmente, destinando-se ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, e corresponderá a até 3,6 (três inteiros e seis décimos por cento), considerando o Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) alusivo ao exercício de 2022, incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Tenente Ananias, relativamente ao exercício anterior.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal, regulamentará por meio de decreto, considerando a avaliação atuarial anual, o percentual da taxa de administração para cada exercício financeiro.

Artigo 9º - O Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias constituirá Reserva Administrativa, composta pelos recursos da Taxa de Administração, devendo ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios,

Parágrafo Único: A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, destinar-se-á, exclusivamente:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

III - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e,

IV - vedação de utilização dos bens imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6E4C0C6E**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO****Portaria nº058/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº035/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JOÃO GLIMAR FILHO – Matrícula nº192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição 23/04/2001 a 23/04/2006, com gozo no período de 20/04/2023 a 20/07/2023 e retorno ao trabalho no dia 21/07/2023, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 19 de Abril de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C695F593**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2023 – GP**

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO PARA FINS DE AUTORIZAÇÕES DE USO DE BOXES, QUIOSQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e atualização dos dados cadastrais e do reordenamento dos atuais ocupantes dos boxes, dos quiosques e dos espaços públicos no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, por meio de termo de Autorização de Uso, a ser firmado entre eventuais cessionários com o poder público municipal;

CONSIDERANDO as solicitações administrativas realizadas pelos órgãos de controle, em especial o Ministério Público Estadual com atuação na comarca de Florânia/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cadastramento para fins de regularização obrigatória de todos os atuais ocupantes de boxes, quiosques ou espaços públicos no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Parágrafo único: Serão cadastrados para fins de regularização de bens e espaços públicos localizados no:

a) Mercado Público Municipal Antônio Silvério Sobrinho.

Art. 2º O cadastramento dar-se-á, impreterivelmente, no período de 24 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023 e será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13: horas.

Art. 3º Para fins de cadastramento, os atuais ocupantes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária, para o preenchimento do requerimento de recadastramento, munido dos seguintes documentos originais ou cópias:

I – Cópia assinada do último contrato de permissão de uso fornecido pelo município, cópia de eventual compra e venda particular, cópia de eventual contrato de cessão de posse ou qualquer documento particular existente relativo à permissão de uso, se houver;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III – Comprovante de residência no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

IV – Documentos pessoais (RG e CPF);

V – Alvará de funcionamento, se houver;

VI - Indicação de quantos boxes, quiosques ou espaços públicos no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocupa e desde quanto tempo;

Parágrafo único. Não será admitido recadastramento por procuração.

Art. 4º Caso os documentos estabelecidos no artigo anterior não sejam apresentados, poderá ser promovida a imediata rescisão da autorização para uso do bem ou do espaço público, com a imediata cassação dos alvarás de licença e funcionamento eventualmente concedidos.

Art. 5º O cadastramento não é garantia do recebimento ou da renovação da autorização de uso do bem ou espaço público, servindo, por ora, para levantamento dos dados dos atuais ocupantes e planejamento do ordenamento das atividades.

Art. 6º O Município poderá expedir notificação para que o bem ou espaço público utilizado seja desocupado no prazo de 15 (quinze) dias àqueles que não efetuarem o cadastramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de abril de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6354FC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 257/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 257/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 207/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (Uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, CPF: nº **503.495.464-87**, na função de Enfermeira do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **II ENCONTRO DAS REFERENCIAS TÉCNICAS EM SAUDE DO TRABALHADOR DA 4º REGIÃO DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, no dia **13 de Abril de 2023**, a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:EECE3BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 258/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 258/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **189/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Abril de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CADDD324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 259/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 259/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **189/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Abril de 2023**, saindo as **11:45** e retornando as **21:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4D52FD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 260/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 260/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 189/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Abril de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **16:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FB977EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 261/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 261/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 189/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-**

58, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **14 de Abril de 2023**, saindo as **12:40** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Abril de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7ECBBEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 15/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 1025016/2022, Pregão Presencial SRP nº 15/2022, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO.**, foram a (s) empresa(s):

CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA- CNPJ: 14.582.607/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.634.580,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 13 de abril de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF93023C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 16/2022.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE – CNPJ 19.859.650/0001-15

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS/PVC, ESQUADRIAS DE VIDROS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE).

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 16/2022.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2023

Prazo de Vigência: 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS

Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0035 - SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 32CECEE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 15/2022.**

A Prefeitura Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº homologa o resultado do PROCESSO nº 1025016/2022, Pregão Presencial SRP nº 15/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA- CNPJ: 14.582.607/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.634.580,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).**

Tibau/RN, 19 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 7F83F275

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0225/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE REGULAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DA FASE DO REGULAÇÃO CIRURGIA**, no período: de **19/04/2023 à 19/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 MEIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:71255D1F**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0226/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LAÇAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DAS MULHERES**, no período: de **19/04/2023 à 19/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 MEIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DEFF0C5F**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0227/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**, no período: de **19/04/2023 à 19/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 MEIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5EB77EDA**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0228/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **RITA DE CASSIA LOPES SOARES**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE SETOR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 (MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO ENCONTRO TERRITORIAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**, no período: de **19/04/2023 à 19/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 MEIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C10E870C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 044/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
044/2023-DF/SEMURBMO	2023/001075-4	JOAQUIM FRANCISCO DE LIMA	***.***.594-00

Infrações:	SANÇÕES:
INCISO II, ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18).	MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) À R\$12.000,00 (doze mil reais).

ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.	(REINCIDÊNCIA)
ARTIGO 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:28B2EA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 028/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 012/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **INÁCIA MOIZANY SILVESTRE**, ocupante do cargo titular de **GARI**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 23 de março de 2023 a 23 de junho de 2023, relativo ao período aquisitivo 2008/2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:C340E5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 033/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 020/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **FRANCISCO MARIZ JÚNIOR**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 19 de abril de 2023 a 19 de julho de 2023, relativo ao período aquisitivo 2010/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2C591F77

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 302.121/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INFORMATIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO ENDEREÇO TIMBAUBADOSBATISTAS.RN.GOV.BR E DISPONIBILIZAÇÃO DE 15 E-MAILS INSTITUCIONAIS SEJA NA PLATAFORMA GOOGLE OU MICROSOFT, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS EM NOVEMB., no valor global de R\$ 9.000,00 nove mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:061AF032

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 417001/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 44.424.025 GILBERTO BRAZ DE ARAUJO para a Contratação de serviços de publicidade volante em carro de som, para atender a demanda das Secretarias do Município de Timbaúba dos Batistas /RN, no valor global de R\$ 15.000,00 quinze mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:B7F1C36F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.**

Processo Administrativo Nº 791/2023 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos diversos destinados para equipar e substituir peças em manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos nos diversos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 04/05/2023 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 19 de abril de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0338B8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 009/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 009/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: MVP Engenharia e Construção Ltda – CNPJ: 19.503.944/0001-00.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão de creche escolar, do Município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato por 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 13/03/2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A8D40472

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

Processo: 1863/2023

O Município de Touros reconhece que a empresa S&K SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI (27.139.828/0001-81), prestou serviços de hospedagem do SISTEMA DATA CENTER E-SUS do município de Touros/RN, no valor total de R\$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e S&K SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI -(27.139.828/0001-81) Fornecedor.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BB006F5B

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 21/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 794/2023, Objeto: Aquisição de livro físico, tipo Atlas Escolar Municipal de Touros, formato 21x28cm, 100 páginas, miolo colorido, papel miolo offset 90g/m, capa 4x0 colorida, capa papel cartão 300 g/m, laminação brilho, 3000(três mil) exemplares destinados as escolas da rede municipal de ensino do município de Touros/RN., que trata da contratação da empresa: C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.542.209/0001-51, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 19 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FD7AF7F4

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 21/2023.**

PROCESSO: 794/2023.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Aquisição de livro físico, tipo Atlas Escolar Municipal de Touros, formato 21x28cm, 100 páginas, miolo colorido, papel miolo offset 90g/m, capa 4x0 colorida, capa papel cartão 300 g/m, laminação brilho, 3000(três mil) exemplares destinados as escolas da rede municipal de ensino do município de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.542.209/0001-51.

VALOR R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Data: 19/04/2023.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FD8731FE

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ATA
SRP: 21/2023.**

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA.		
CNPJ: 46.743.542/0001-55	Telefone: 84999448125	Email: alpinolicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Affonso Cláudio, SALA 201, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-570.		
Representante: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES - CPF: 126.407.798-00.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: **Registo de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 21/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria de Educação de Cultura, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA.		
CNPJ: 46.743.542/0001-55	Telefone: 84999448125	Email: alpinolicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Affonso Cláudio, SALA 201, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-570.		
Representante: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES - CPF: 126.407.798-00.		

Afim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 SRP, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 19 de abril de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD5A6698

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ATA
SRP: 33/2023.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA.		
CNPJ: 43.392.983/0001-61.	Telefone: 81) 98969-6363 / 99613-3890	Email:gunicasaneantes@hotmail.com
Endereço: R FREI CANECA, 0 G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623		
Representante: CLEIDE JANE FERREIRA - CPF: 906.618.344-68		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: **Registo de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 33/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria de Educação de Cultura, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA.		
CNPJ: 43.392.983/0001-61.	Telefone: 81) 98969-6363 / 99613-3890	Email:gunicasaneantes@hotmail.com
Endereço: R FREI CANECA, 0 G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623		
Representante: CLEIDE JANE FERREIRA - CPF: 906.618.344-68.		

Afim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 SRP, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 19 de abril de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CCA1CD19

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 – ATA
SRP: 32/2023.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: T.B.C. COMERCIO, REPRESENTACAO DE COSMETICOS, SANEANTES E COMMODITIES.		
CNPJ: 47.751.671/0001-58.	Telefone: (37) 98803-0800	Email:mariaglamurosolicitacao@gmail.com
Endereço: R MANOEL DE ABREU, CASA 1 SALA 3, JARDIM PAULISTA, Guarulhos/SP, CEP: 07083-160		
Representante: Cleiton Bezerra da Silva - CPF: 402.030.238-38.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 41/2022, com objeto: **Registo de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 32/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria de Educação de Cultura, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto ao fornecimento.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: T.B.C. COMERCIO, REPRESENTACAO DE COSMETICOS, SANEANTES E COMMODITIES.		
CNPJ: 47.751.671/0001-58.	Telefone: (37) 98803-0800	Email:mariaglamurosolicitacao@gmail.com

Endereço: R MANOEL DE ABREU, CASA 1 SALA 3, JARDIM PAULISTA, Guarulhos/SP, CEP: 07083-160
 Representante: Cleiton Bezerra da Silva - CPF: 402.030.238-38.

Afim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2022 SRP, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 19 de abril de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:1C21E962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

***ATA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP 001 2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 2023 - TP

OBJETO: contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial da 2ª (Segunda Etapa) Rua Santa Luzia neste município de Umarizal/RN. Conforme Contrato de Repasse 915165/2021/MDR/CAIXA.

Aos 14 de Abril de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, stando presentes os membros: ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 001 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial da 2ª (Segunda Etapa) Rua Santa Luzia neste município de Umarizal/RN. Conforme Contrato de Repasse 915165/2021/MDR/CAIXA. . À presente abertura compareceram as licitantes: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, representado por FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO, NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, CM CONSTRUTORA EIRELI, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, AMV PROJETOS & CONSTRUÇOES EIRELI, representado por ALECIA MARIA DO VALE SOUZA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA PONTES, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA,

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por HYAN ESLEY MARTINS BOBO, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por RENATO OZORIO DE QUEIROGA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, representado por HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, representado por SERGIO RICARDO NOGUEIRA, SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, representado por MARIA CILENA DE LUCENA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, representado por ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA, CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA, representado por JESSICA LUANA DA COSTA, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA., representado por MATHEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, VM CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA, representado por VINICIUS DE MEDEIROS BARROS, EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, representado por MATHEUS BEZERRA DE SOUZA NUNES, R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, representado por RANIERY ALVES DE OLIVEIRA FILHO. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CM CONSTRUTORA EIRELI, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA., VM CONSTRUÇOES, SERVICOS E LIMPEZA LTDA, EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA.

O participante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.6.1, apresentando a a certidão do CREA da empresa, e item 7.6.2.2 apresentou certidão CREA do engenheiro vencida. O participante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.6.2.2, não apresentou ART de cargo e função do Engenheiro. O participante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir item 7.5.2.6 paragrafo 2º I, não apresentou certidão do contador, 7.6.2 não apresentou CAT, ART de cargo e função, item 7.6.2.1 alinea "d", não apresentou contrato dos restantes dos profissionais do CREA empresa. O participante FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.9.5 apresentando certidão simplificada com data mais de noventa dias de emissão. O participante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.6.2.2, apresentando certidão do CREA do engenheiro Andre Luis vencida. O participante H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu item 7.6.2, não apresentou atestado de capacidade técnica de pavimentação. O participante R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item 7.6.2.2, deixando de apresentar ART de cargo e função. O participante TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: não cumpriu o item

7.8, apresentando todas as declarações sem assinaturas. O participante CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.5.2.6 paragrafo 2º I, deixando de apresentar certidão de registro do profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Item 7.6.2 não apresentou atestado de capacidade técnica. Item 7.6.2.2 não apresentou ART de cargo e função do engenheiro.

A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados, Caso não haja interposição os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos as 09:00 do dia 28 de abril de 2023. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Presidente -CPL

JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO
Membro - CPL

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES
Membro -CPL

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:900B870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19, DE ABRIL DE 2023

EMENTA: “Dispõe da nomeação dos membros da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umarizal/RN – CMDCA para o biênio 2023/2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Umarizal, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 400/2005 e na Lei Municipal nº 506/2013, em consonância com seu Regimento Interno, e com reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umarizal/RN, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o biênio 2024/2025.

I – Presidente: **Francisco Gabriel de Azevedo**, representante do poder público, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Vice-Presidente: **Ianna Mirelly Dantas da Costa**, representante do poder público, indicada pela Organização das Igrejas Evangélicas.

III – Secretária: **Josivania Fernandes de Lima**, representante do poder público, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Umarizal, 19 de abril de 2023

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO
Presidente do CMDCA – Umarizal/RN

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B46DFC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que foram detectadas falhas formais na elaboração do procedimento licitatório o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação. Portanto, analisando o caso, achou-se por bem revogar todo o processo, visando evitar falhas que causem subjetividade, atrapalhem o certame, ou prejudiquem a execução do objeto;

REVOGA-SE a Dispensa 031/2023

Upanema/RN, 19 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0F9F1AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA Nº. 035/2023 – NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tablets, para atender as necessidades do Município de Várzea/RN.

Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 19/04/2023, Data de início do recebimento das propostas: 19/04/2023 às 14h00min, Data de encerramento do recebimento das propostas 25/04/2023 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 25/04/2023 às 15:00 horas. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Coronel Felipe Jorge, nº. 20, Centro, Cep: 59.185-000 Tel. 84-3285-2472 email: licitacao@varzea.rn.gov.br,

VÁRZEA/RN EM 19 DE ABRIL DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4AAD1BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 16/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.505.026/0001-01

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 14/2023

OBJETO: Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO: 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

540 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/04/2023 à 13/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FB87DB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2023 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros eleitos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2023 a 2026.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

Considerando, a importância da participação da sociedade no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2023 a 2026:

Presidente:

Luana Rufino Dantas, CPF:016.651.454-39;

Vice-presidente:

Luana Silva Gonçalves, CPF: 013.502.214-22;

Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores em educação:

Titular 1: Francisco Hamaral Nunes de Freitas, CPF: 099.629.374-42;
Suplente 1: Dionis Queiroz de Aquino, CPF: 058.020.944-00;

Titular 2: Maria Luciene de Jesus Lopes, CPF: 079.285.844-17;
Suplente 2: Mônica Maria de Araújo, CPF: 062.369.264-33;

Representantes do poder executivo:

Titular: Francisco Leonardo de Bessa, CPF: 083.230.864-19;
Suplente: Marcos Allan de Freitas Nunes, CPF: 129.939.104-42;

Representantes da sociedade civil:

Titular 1: Luana Rufino Dantas, CPF:016.651.454-39;
Suplente 1: Maria Leidijane de Carvalho Bezerra, CPF: 061.746.034-58;

Titular 2: José Lázaro de Lima Oliveira, CPF: 813.139.854-49;
Suplente 2: Marcio Pessoa dos Santos, CPF: 106.235.414-16;

Representantes dos pais de alunos:

Titular 1: Maria de Fátima Leite da Silva CPF: 090.995.014-80;
Suplente 1: Maria José de Bessa Aquino Silva CPF: 852.545.174-68;

Titular 2: Luana Silva Gonçalves, CPF: 013.502.214-22;
Suplente 2: Maria Elânia de Souza, CPF:009.I26.074-40;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:75EF9D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.505.026/0001-01

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 14/2023

OBJETO: Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

359 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 13/04/2023 à 13/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6175ECE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar os serviços de Construção de uma cobertura em madeira e telhas cerâmicas para o parquinho da Creche Municipal de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa ELABORE CONSTRUÇÕES CNPJ: 37.946.960/0001-59, objetivando Contratação de empresa para viabilizar os serviços de Construção de uma cobertura em madeira e telhas cerâmicas para o parquinho da Creche Municipal de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 72.475,14 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00123/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 19 de abril de 2023.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: B8A1496C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2023

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELABORE CONSTRUÇÕES CNPJ: 37.946.960/0001-59, referente à Contratação de empresa para viabilizar os serviços de Construção de uma cobertura em madeira e telhas cerâmicas para o parquinho da Creche Municipal de Venha Ver/RN.

867 - ELABORE CONSTRUÇÕES CNPJ: 37.946.960/0001-59

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6480 - Construção de cobertura para o parquinho da creche Municipal de Venha-Ver/RN.	Und	1	72.475,14	72.475,14
Total Geral					72.475,14

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 19 de abril de 2023.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: 76D5E526

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 050/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 050/2022.

ORIGEM: Processo administrativo nº 135/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

CONTRATADO **SUNLINE VIAGENS E TURISMO** CNPJ: 00.878.230/0001-58

Onde está escrito "prazo de vigência do contrato nº 050/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 19 de ABRIL de 2023 até 31 de dezembro de 2023." lê-se "prazo de vigência do contrato nº 050/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 19 de ABRIL de 2023 até 19 de ABRIL de 2024."

Data de Assinatura: 18.04.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador: 3688CE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 02/2021 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 124/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) NECESSÁRIOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO VENHA-VER-RN.

CONTRATADA **CARTÓRIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, CNPJ: 03.980.557/0001-24

O prazo de vigência do contrato nº 02/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 15 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 10.02.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador: 78750F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 – Nº
021/2023

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 – Nº
021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 024/2021 – PMVV

ORIGEM Nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021;

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA VER/RN

CONTRATADO: F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ nº 13.398.836/0001-38

O prazo de vigência do contrato nº 024/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 23 de abril de 2023 até 23 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 19.04.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:BC7E3FAA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.505.026/0001-01

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 14/2023

OBJETO: Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 701 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

706 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/04/2023 à 13/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CB77BD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº19040001/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Charms Cerimonial e Eventos Ltda. CNPJ: 09.386.375/0001-06.

Objeto: Pagamento de inscrição da então secretária municipal de Habitação e Assistência Social a Sr.ª Gleice da Silva Pinheiro de Lima, para que possa participar da Reunião Regional e I Encontro de Gestores Municipais da Assistência Social que ocorrerá na cidade de São Miguel do Gostoso, no período de 26 a 27 de Abril do ano corrente.

Valor: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 19 de Abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:84C28DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 15/2023-SMAF.

Em, 19 de Abril de 2023.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo 01 paciente com 01 acompanhante que irá realizar retorno médico do procedimento cirúrgico realizado no Hospital Regional Agnaldo Pereira na cidade de Caraúbas/RN, no dia 20 de Abril de 2023, por se tratar de um município distante 299 km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:79BE4FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 001/2023

Considerando o estudo minucioso elaborado Secretaria Municipal de Saúde; que apontou a necessidade urgente de atender as atividades e serviços essenciais básicos da saúde ofertados à população.

Considerando a vigência plena da Lei Federal n. 13.019/2014, de 31/07/2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando finalmente, o compromisso da Administração Pública municipal de Vera Cruz/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso a Saúde de qualidade e eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores a seguir qualificados e relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público instituída com o objetivo de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, a chamada pública destinada selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante termo de colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde.

Paragrafo Único – compõem-se esta comissão os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

- Lucimara Moura da Silva- Presidente
- Rodrigo Ribeiro da Silva – membro 01
- Kathyucia Caroline Ferreira da Silva Gama – membro 02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as alterações em contrárias.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, em 19 de abril de 2023.

ELIENE CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5CE56D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 – CP**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 – CP

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LPD), QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, CONFORME PORTARIA N.º 1.670/2019/GM/MS.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN, ou através de solicitação enviada para o email: licitacaovicosarn@gmail.com, ou ainda pelo site: www.vicosarn.gov.br.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário de Brasília/DF), nas terças e quintas, em dias úteis, pelo período de 12 meses, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo, sito na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, a partir do dia 24 de abril de 2023.

Viçosa/RN, 19 de abril de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:270D3048

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º
06020002/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.080.022/0001-89. Processo: Dispensa de Licitação n.º 130103/2023 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira e quinta do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, para que a quantidade do item 2 seja acrescida em 22,72%, acrescendo o valor de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) ao contrato original, passando este ao valor total de R\$ 43.554,00 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do contrato inicial e no art. 125, da Lei n.º 14.133, de 2021. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:82C51756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 976, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação de bens móveis deste município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A alienação a que se refere este artigo efetuar-se-á por licitação na modalidade de leilão, observada a legislação pertinente.

Art. 2º Os bens a serem alienados são considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 3º Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Em 19 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I

LOTE	BEM	DÉBITO	AVALIAÇÃO
1	Veículo Fiat Palio Fire - placa WG3269 - Renavan 1027107980 - branca - 2014/2015 flex	R\$ 350,78	R\$ 15.000,00
2	Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex -placa MZC3547 - Renavan 894029800 - branca - 2006/2006 - parado	R\$ 1.885,57	R\$ 5.000,00
3	Veículo Fiat Movi Like Flex -placa QGK7308 - Renavan 1102339676 - branca -2016/2017	R\$ 768,83	R\$ 25.000,00
4	Veículo Fiat Uno Mille Way Flex -placa OKB7168 - Renavan S65 102427 - branca 2013/2013	R\$ 1.709,88	R\$ 10.000,00
5	Veículo Fiat Doblo Attractiv 1.4 Flex - placa OJR7018 - Renavan 490594425 - branca 2012/2013	R\$ 85,13	R\$ 14.000,00
6	Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex - placa MX05496 Renavan 887728502 - branca - 2006/2006 - parado	R\$ 863,99	R\$ 8.000,00
7	Sucata / Citroen Jumper	---	R\$ 200,00
8	Sucata / Fiat Ducato - MYC 5883	---	R\$ 500,00
9	Sucata ônibus - MXO 3330	---	R\$ 1.000,00
10	Sucata / Caçamba - MMP1141	---	R\$ 2.000,00
11	Veículo Fiat Uno Mille Way con Flex - placa OJU 3356 - Renavan 4850655 17 - azul - 2012/2013	R\$ 115,00	R\$ 10.000,00
12	Trator Waltra 850 c/ B12	---	R\$ 20.000,00
13	Sucata ônibus Volks 15190 2012 placa OJZ1127 (queimado)	---	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 5.779,18	125.700,00

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9E7D0EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 974, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Institui o Dia Municipal de Defesa e Proteção à Mulher, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Florânia "O Dia Municipal de Defesa e Proteção à Mulher", a ser celebrado em 08 de agosto.

Art. 2º As solenidades comemorativas ao Dia Municipal de Defesa e Proteção à Mulher serão elaboradas com o fomento do Poder Executivo e coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 19 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9F058258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Denomina "ESPAÇO DOS SERESTEIROS MARIA JOSÉ DE MENESES", o calçadão localizado na Rua Antônio Giffoni, ao lado do Mercado Público, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "Espaço dos Seresteiros Maria José de Meneses", o calçadão localizado na Rua Antônio Giffoni, ao lado do Mercado Público municipal.

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação do referido espaço público, com a fixação de placa em local de fácil visualização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Em 19 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C1891FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Florânia/RN, e estabelece outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Florânia autorizado a reajustar a remuneração básica de todos os servidores que integram o magistério público municipal a partir do mês de abril de 2023, considerando o índice de 16,42% (dezesseis virgula quarenta e dois por cento), inseridos na folha de pagamento em três etapas:

I – a partir de abril de 2023, o percentual de 6% (seis por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando a remuneração básica do exercício de 2023;

II – a partir de junho de 2023, o percentual de 6% (seis por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando a remuneração básica do exercício de 2023.

III – a partir de novembro de 2023, o percentual de 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), nos termos do *caput* do presente artigo, considerando a remuneração básica do exercício de 2023.

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos serão corrigidas três vezes, considerando os consequentes reajustes autorizados, conforme aplicado nas tabelas integrantes do anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 19 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8E3CC466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023 – DE 19 DE ABRIL DE 2023

Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a lei municipal nº 944/2022, que confere homenagem ao ex-prefeito Pe. Sinval Laurentino de Medeiros e considera a data de 21 de abril em Florânia/RN, como o "Dia de Padre Sinval Laurentino, o prefeito desbravador e visionário".

CONSIDERANDO que em virtude de o dia 21 de abril já ser feriado nacional, será considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, a sexta-feira seguinte a data de 21 de abril de cada ano.

CONSIDERANDO que quando ocorrer da data 21 de abril coincidir com o dia de sexta-feira, o Ponto Facultativo será na segunda-feira seguinte,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 24 de abril de 2023, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:10A5DD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 460/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 18/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5160353D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 461/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 18/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:90921ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 462/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 18/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:587F0AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 463/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 18/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B012F27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 464/2023 FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67AA8B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 465/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 18/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBD225A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 466/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 18 a 19/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos dos dias 18 a 19/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BB4F8F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 467/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 18 a 19/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos dos dias 18 a 19/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:40639DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 468/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:777C5E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 469/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C8B5C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 470/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2213FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 458/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D41B6C21**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 471/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 17/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9A7BF854**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 472/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidadede **NATAL/RN**, dia 17/04/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F79B1389**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 473/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 17/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6A8DE4F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 408/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 015/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP	CNPJ	70.157.680/0001-37		
LOTE 03					
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CAMISA ADULTO NA COR BRANCA , com mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). Dois viés nos ombros em detalhe cinza e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 06 anos a 16 anos, e do P ao XGG. Obs: As femininas serão modelo Baby Look	UND	950	17,90	17.005,00
TOTAL				R\$ 17.005,00	

EMPRESA	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	CNPJ	11.886.312/0001-60		
LOTES 01 E 02					
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CONJUNTO MASCULINO EDUCAÇÃO INFANTIL , composto por: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). Dois viés nos ombros em detalhe cinza. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor cinza. nas laterais dois viés na cor branca. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silkscreen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.	260	UND	24,00	6.240,00
	CONJUNTO FEMININO EDUCAÇÃO INFANTIL , composto por: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA sem mangas com acabamentos prontos na cor cinza com friso branco, decote em V com acabamento pronto na cor cinza e friso branco, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do Município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silkscreen). Dois viés nos ombros em detalhe cinza. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. TAMANHOS de 01 A 10 ANOS. SHORT SAIA INFANTIL EM HELANCA 100% Poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor cinza. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silkscreen) na perna esquerda. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.	230	UND	26,00	5.980,00
TOTAL				R\$ 12.220,00	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 015/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de abril de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AE8D5E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2023 - SEMECE

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros		
CARGO:	Professora		
MATRÍCULA:	10.303		
DOCUMENTOS:	CPF: 406.932.444-53	RG: 662.395	
LOTADO (A):	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
HORÁRIO E DATAS:	Saída:	Volta:	
	Data: 25/04/2023 Hora: 05h	Data: 25/04/2023 Hora: 14h30	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Participar do I Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola (PSE)/RN – Macrorregiões 1 e 2, que ocorrerá dia 25/04/2023 em Natal/RN, no Auditório Central do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNIRN) . O Encontro tem o objetivo de qualificar a implementação das ações do PSE Ciclo 2023/2024 na perspectiva de uma atenção integral à saúde da comunidade escolar e a melhoria dos indicadores de saúde - imunização, prevenção à Covid-19 nas escolas, arboviroses, gravidez na adolescência, saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST, alimentação saudável e prevenção da obesidade, dentre outros - dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
1/2	NATAL/RN	25/04/2023	110,00
			V. TOTAL R\$
			55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 19 de abril de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:659C6FC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2023 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Willian dos Santos Pontes			
CARGO:	Coordenador de Apoio Administrativo			
MATRÍCULA:	10709			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.878.854-45	RG: 003.046.894		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Encontro Territorial do Programa Leite Potiguar (PLP) no dia 18 de abril de 2023 das 9h às 12h, na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado, em Lagoa Nova - Natal			
CONFORME SOLICITAÇÃO DO:	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	18/04/2023	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois e cinquenta centavos)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 17 de abril 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:00B3B615**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023**

Aos 14 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. DENOMINAÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO. CLORETO DE HIDROGÊNIO. ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO. ÁCIDO FORTE E ALTAMENTE CORROSIVO. SOLÚVEL EM ÁGUA, ÁLCOOL E ÉTER. FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO EUTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000ML.	LAVANDEIRA	FRASCO	1000	6,00	6.000,00
2	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA POTÁVEL, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50%, CLASSE 8.	TUBARÃO	FRASCO	2000	2,50	5.000,00

	NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1. FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML.					
3	ALCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOUR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1000ML, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CAETÊ	FRASCO	500	11,90	5.950,00
4	ALCOOL HIDRATADO 92,8%, LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE E ÁGUA APARÊNCIA VISUAL LÍMPIDA, PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, 1 LITRO.	CAETÊ	FRASCO	1000	11,90	11.900,00
5	AMACIANTE DE ROUPA – FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FOFO	UNIDADE	300	11,00	3.300,00
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO RESISTENTE LONGO	TATICO	UNIDADE	100	9,99	999,00
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	IMPLAST	UNIDADE	100	21,00	2.100,00
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	IMPLAST	UNIDADE	300	13,50	4.050,00
9	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 L, SEM TAMP, AZUL, BRANCO OU VERDE.	IMPLAST	UNIDADE	400	9,99	3.996,00
10	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (PAPELEIRA) ABERTURA FRONTAL, APAGADOR DE CIGARROS E FECHADURA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SUPORTE DE FERRO E PINTURA EM EPÓXI. NAS CORES VERDE (VIDRO), AMARELO (METAL), VERMELHO (PLÁSTICO) E AZUL (PAPEL). PROFUNDIDADE 36 X LARGURA 181 X ALTURA 120 CM	SAN REMO	CONJUNTOS	7	1.300,00	9.100,00
11	LIXEIRA ABERTURA FRONTAL COM APAGADOR DE CIGARROS E FECHADURA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SUPORTE DE FERRO E PINTURA EM EPÓXI. (PROFUNDIDADE 35 X LARGURA 42 X ALTURA 120 CM)	SAN REMO	UNIDADE	15	440,00	6.600,00
12	LIXEIRA COM DUAS RODAS DE BORRACHA E PEDAL SIMPLES. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE DE 120 LITROS (P 60 X L 53 X A 88 CM).	SAN REMO	UNIDADE	15	410,00	6.150,00
13	LIXEIRA QUADRADA COM TAMP BASCULANTE NAS CORES AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO) E AZUL (PAPEL). POLIETILENO ROTOMOLDADO. CAPACIDADE PARA 60 LITROS (P 41 X L 41 X A 81 CM).	SAN REMO	UNIDADE	20	300,00	6.000,00
14	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, POLIPROPILENO. 15 LITROS (C 31 X L 27 X A 35 CM)	SAN REMO	UNIDADE	50	69,00	3.450,00
15	COLÔNIA INFANTIL – 200ML	FLORA	UNIDADE	200	12,50	2.500,00
16	CONDICIONADOR INFANTIL – 200 ML	FLORA	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
17	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	JONHSON	CAIXA	500	4,50	2.250,00
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PACOTE	2000	7,40	14.800,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PACOTE	2000	3,90	7.800,00
20	CREME PARA ASSADURA INFANTIL – 90G	XUXINHA	UNIDADE	300	16,00	4.800,00
21	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO ATIVA. COM POLÍMERO, CLORETO DE BENZALCÔNIO ETOXILADO, CONSERVANTE E PERFUME. RECIPIENTE COM 1 LITRO.	GUARANI	FRASCO	4000	3,80	15.200,00
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, ANTITABACO, COMPOSIÇÃO ÁGUA BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, RECIPIENTE COM 360 ML.	BOM AR	UNIDADE	600	13,50	8.100,00
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; PESO 25G; ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO; COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	PATO	UNIDADE	1000	7,99	7.990,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO TIPO LAVA-LOUÇAS; NEUTRO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E AMIDO PROPIL BETAÍNA, NEUTRALIZANTES, FRASCO COM 500ML.	LIMPOL	UNIDADE	4000	2,25	9.000,00
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	SANILUX	UNIDADE	300	14,50	4.350,00
26	ESPONIA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, LARGURA MÍNIMA 7 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2 CM.	LIMPABELA	UNIDADE	2000	1,30	2.600,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA, 38X58CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS	ARTESANAL	UNIDADE	1000	4,25	4.250,00
28	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANÁ	PCT0010UND	450	3,99	1.795,50
29	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO 20 X 23 CM.	MALU	PCT0050UND	2000	4,25	8.500,00
30	LÃ DE AÇO FINA, AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PACOTE	1500	2,50	3.750,00
31	LENÇOS UMEDECIDO PARA BEBÊ, COM 48 UNIDADES.	PAMPERS	UNIDADE	300	13,50	4.050,00
32	LIMPA PISO – COMPOSIÇÃO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA, ALCALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA. GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	UNIDADE	1000	30,00	30.000,00
33	LIMPA –VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 500ML	VEJA VIDREX	FRASCO	1000	17,50	17.500,00
34	LUSTRADOR MÓVEIS DE 200 ML, COMPONENTES BASE DE SILICONE, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	PEROBA	UNIDADE	1000	12,00	12.000,00
35	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE.	FOX LUX	PAR	500	10,80	5.400,00
36	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80CM, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	ARTESANAL	UNIDADE	300	13,90	4.170,00
37	PÁ COLETORA LIXO – PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM	ARTESANAL	UNIDADE	300	13,90	4.170,00
38	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X40CM	JÁ VARIEDADES	UNIDADE	800	4,25	3.400,00
39	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	ALGO BOM	UNIDADE	400	4,80	1.920,00
40	PAPEL HIGIÊNICO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, 100% CELULOSE, NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS, EXTRAMACIO.	FAMILIAR	PACOTE	1500	7,90	11.850,00
41	POLIDOR DE METAIS LÍQUIDO COMPOSTO DE SOLVENTE DE PETRÓLEO, AGENTE DE POLIMENTO, OLEÍNA AMÔNIA E PERFUME, FRASCO COM 200 ML.	BRAÇO	UNIDADE	400	16,00	6.400,00
42	RODO COM BORRACHA ROBUSTA DUPLA, SUPORTE DE PLÁSTICO. PESO 0,420KG, ALTURA 3,5CM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO DO CABO 126 CM.	CONDOR	UNIDADE	500	15,90	7.950,00
43	SABÃO EM BARRA, BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG.	GUARANI	PACOTE	600	12,90	7.740,00
44	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM	TIXAN IPÊ	UNIDADE	600	9,00	5.400,00

	FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
45	SABONETE A BASE DE CREME REAFIRMANTE, COMPOSIÇÃO: SODIUM LAUROYL, SODIUM TALLOWATE, ETIDRONANTE, 90G, DIVERSAS FRAGÂNCIAS	LUX	UNIDADE	500	2,40	1.200,00
46	SABONETE LIQUIDO – SABONETE LIQUIDO INFANTIL, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS E BEBÊS, LOÇÃO CREMOSA, PARA O CORPO, DE USO PEDIÁTRICO, FORMULA COM PRODUTOS EMOLIENTES, HIDRATANTES E UMECTANTES, PH NEUTRO, CONCENTRADO, PEROLADO, ODOR AGRADÁVEL, SEM SOLVENTES BIODEGRADÁVEIS, SEM CORANTES, 200ML.	FLORA	UNIDADE	400	15,00	6.000,00
47	SABONETE LIQUIDO COM 250ML	LUX	UNIDADE	600	14,50	8.700,00
48	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, PARA SUPORTAR SABONETE DE 90G	IMPLAST	UNIDADE	200	4,00	800,00
49	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	CCM	PACOTE	1500	6,50	9.750,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, LARGURA 90CM, ALTURA 110CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES	CCM	PACOTE	1500	9,49	14.235,00
51	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR AZUL, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CCM	PACOTE	1500	4,90	7.350,00
52	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CCM	PACOTE	1500	5,90	8.850,00
53	SHAMPOO INFANTIL – 200ML	FLORA	UNIDADE	200	12,00	2.400,00
54	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100UNIDADES	TALGE	PACOTE	200	34,00	6.800,00
55	VASSOURA DE GARRAFA PETI	ARTESANAL	UNIDADE	200	22,00	4.400,00
56	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA DE CARNAÚBA, COMPRIMENTO CERDAS 40 CM, SEM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	ARTESANAL	UNIDADE	1000	3,00	3.000,00
57	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	ONDOR	UNIDADE	150	15,50	2.325,00
58	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA DE 9 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA ROSQUEADO, CEPA MADEIRA DE 40 CM, TIPO GARI.	BRABALU	UNIDADE	100	22,00	2.200,00
59	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, COM CABO ROSQUEADO.	CONDOR	UNIDADE	200	15,50	3.100,00
60	VASSOURINHA, CORPO PLÁSTICO, CERDAS NAÍLON, CABO PLÁSTICO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA VASO SANITÁRIO.	SANLUX	UNIDADE	200	14,50	2.900,00
61	FRALDA DESCARTAVEIS TAMANHO P, PACOTE COM 62 UNIDADES	HIPOPO	PACOTE	500	33,00	16.500,00
62	FRALDA DESCARTAVEIS TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES	HIPOPO	PACOTE	500	50,00	25.000,00
63	FRALDA DESCARTAVEIS TAMANHO G, PACOTE COM 44 UNIDADES	HIPOPO	PACOTE	500	50,00	25.000,00
64	FRALDA DESCARTAVEIS TAMANHO P, PACOTE COM 42 UNIDADES	HIPOPO	PACOTE	500	50,00	25.000,00
65	FRALDA DESCARTAVEIS DE TECIDO TAMANHO 60x60, PACOTE COM 5 UNIDADES	CREMER	PACOTE	500	40,00	20.000,00
TOTAL						492.340,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65. Valor: R\$ 492.340,50(quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	B R V DOS SANTOS EIRELI CNPJ nº 26.291.343/0001-46
---	--

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B815DEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email: CIRURGICABEZERRA@GMAIL.COM
Endereço: R SÃO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP: 59063-150		
Representante: INÁCIA CAMPOS FERNANDES - CPF: 242.261.144-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0020983 - DIAZEPAM 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	TEUTO	UND	60000	R\$ 1,360	R\$ 81.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.
Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos 08.085.409/0001-60	Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
MIGUEL PINHEIRO NETO 406.644.654-04	CNPJ/MF: 02.800.122/0001-98
	INACIA CAMPOS FERNANDES,
	CPF/MF: 242.261.144-34

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C7D7FB74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Fornecedor: DROGAFONTE		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email: drogafonte@drogafonte.com.br ; pedidos@drogafonte.com.br
Endereço: AV BARAO DE BONITO, 0, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 59330-000		
Representante: EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 056.554.614-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020963 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO 100 ML	HIPOLABOR- M(MG)	UND	3600	R\$ 8,800	R\$ 31.680,00
12	0020964 - CARBONATO DE LÍTIU 300 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR- M(MG)	UND	96000	R\$ 0,190	R\$ 18.240,00
41	0007955 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR- M(MG)	COMP	48000	R\$ 0,740	R\$ 35.520,00
83	0021002 - MORFINA 10 MG / ML- AMPOLA COM 1 ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR- M(MG)	UND	15000	R\$ 2,330	R\$ 34.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 120.390,00, (cento e vinte mil, trezentos e noventa reais).

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.
Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos 08.085.409/0001-60	Drogafonte
MIGUEL PINHEIRO NETO 406.644.654-04	CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26
	EUGÊNIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO
	CPF/MF: 056.554.614-71

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B0F2B3C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: 8530991273	Email:
Endereço: Rua Cosmorama, 0, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: Mirela da Fonte Oliveira - CPF: 685.485.834-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0021001 - MIDAZOLAN 5 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML (SOLUÇÃO)	UNIAO QUIMICA	UND	5000	R\$ 1,700	R\$ 8.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00, (oito mil e quinhentos reais).

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.
Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos 08.085.409/0001-60	Cirúrgica Montebello LTDA
MIGUEL PINHEIRO NETO	CNPJ/MF: 08.674.752/0001-40
406.644.654-04	MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
	CPF/MF: 685.485.834-87

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4F13E49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: 84999729990	Email:
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260		
Representante: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.650.604-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0020974 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UND	48000	R\$ 0,260	R\$ 12.480,00
52	0020392 - RISPERIDONA (1MG/ML) SOLUÇÃO ORAL C/30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	R\$ 11,890	R\$ 7.134,00
53	0021035 - TOPIRAMATO 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	12000	R\$ 0,200	R\$ 2.400,00
66	0024625 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	12000	R\$ 0,710	R\$ 8.520,00
70	0024629 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 4%, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	UND	600	R\$ 11,190	R\$ 6.714,00
73	0020976 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	CRISTALIA	UND	1000	R\$ 3,190	R\$ 3.190,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.438,00, (quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.
Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos	Cirurgica Serra Mar LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 31.908.034/0001-02
MIGUEL PINHEIRO NETO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
406.644.654-04	CPF/MF: 666.650.604-97

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3200CFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: ROD BR 101, 0 KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
81	0021049 - ETOMIDATO 20MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	GENÉRICO/BLAU	UND	5000	R\$ 11,380	R\$ 56.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.900,00, (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.
Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 12.418.191/0001-95
MIGUEL PINHEIRO NETO	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
406.644.654-04	CPF/MF: 143.179.058-33

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8FB02C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP – PROCESSO Nº. 146/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 10.782.385/0001-40	Telefone: 84992337385	Email:
Endereço: Rua R, 0 (Lot Parque Montenegro II), Prefeito José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60751-400		
Representante: ADRIANO HOLANDA FERREIRA - CPF: 623.024.503-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0021036 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	E M S	UND	15000	R\$ 0,650	R\$ 9.750,00
28	0001554 - Cloridrato de Trazodona 50 mg	ZYDUS	COMP	24000	R\$ 0,480	R\$ 11.520,00
31	0021057 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (COMPRIMIDO)	ZYDUS	UND	12000	R\$ 1,440	R\$ 17.280,00
34	0021225 - GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	6000	R\$ 0,500	R\$ 3.000,00
50	0021336 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	48000	R\$ 0,180	R\$ 8.640,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.190,00, (cinquenta mil, cento e noventa reais).

A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Angicos/RN, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN.

Assinatura da Ata: 03 de abril de 2023.
Vigência: 03.04.2023 a 02.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**; **APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Município De Angicos	GB Comercio E Distribuicao LTDA
08.085.409/0001-60	CNPJ/MF: 10.782.385/0001-40
MIGUEL PINHEIRO NETO	ADRIANO HOLANDA FERREIRA
406.644.654-04	CPF/MF: 623.024.503-53

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5096FCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1433/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Anexo

DATA ADMISSÃO	NOME	Letra	Para
06/11/2003	ADOLFO DA COSTA OLIVEIRA	ATS I-4	ATS I-7
06/11/2003	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CRUZ	GNM-4	GNM-7
06/11/2003	FRANCISCO BATISTA DE PAIVA	GNM-4	GNM-7
06/11/2003	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	GNO-5	GNO-7
06/11/2003	FRANCISCO DE FRANCA OLIVEIRA	GNM-4	GNM-7
06/11/2003	FRANCISCO DE OLIVEIRA SIDOR	GNM-4	GNM-7
06/11/2003	FRANCISCO PAULO DE GOIS JUNIOR	GNM-4	GNM-7
06/11/2003	JOBERG DA SILVEIRA DANTAS	ES2-2	ES2-7
06/11/2003	JOSE ALCELIO DE SOUZA MARCELINO	ATS II-6	ATSII-7
06/11/2003	JOSE ERIVAN FERREIRA	ATS II-5	ATSII-7
06/11/2003	JOSE ONILSON DE CARVALHO	GNM-5	GNM-7
06/11/2003	KESIA DA COSTA	ESII-5	ESII-7
06/11/2003	LAZARO BANDEIRA E SOUSA	GNM-6	GNM-7
06/11/2003	MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL	ATS II-3	ATS II-7
06/11/2003	MARIA SALOME FERREIRA MENDES DE FREITAS	ATS II-6	ATS II-7
06/11/2003	REGINALDO ALVES NORONHA	GNM-5	GNM-7
06/11/2003	VALDIKELIO ALVES FERNANDES	GNM-4	GNM-7
17/11/2003	GIULIANO FREITAS BATISTA	ESI-4	ES I-7
17/11/2003	JOSE OZAILTON LOPES SOARES	ATS I-4	ATS I-7
17/11/2003	TICIANA NIZE FERNANDES TARGINO MONTEIRO	ESI-5	ES I-7
10/02/2004	ITALA RAQUEL SILVEIRA DE SENA	ESII-5	ES II-7
06/09/2005	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA TARGINO	GNO-4	GNO-6
03/10/2005	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES GAMA	GNM-4	GNM-6
03/10/2005	FRANCISCO EDSON MARINHO DA SILVEIRA	GNM-4	GNM-6
04/10/2005	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	ESII-3	ES II-6
07/04/2006	MERZIA WALBIA ALBUQUERQUE FERREIRA SALES	ATS II-4	ATS II-6
03/05/2006	DOROTEIA AURELIA DE PAIVA NETA	GNO-4	GNO-6
03/05/2006	IZAURA ABILIA SILVEIRA DE MENEZES	GNM-4	GNM-6
01/06/2006	EDIVANIO LUIZ DA SILVA	GNM-4	GNM-6
03/06/2006	FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	GNM-3	GNM-6

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EBFBA660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 062.2023

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Avaliação Municipal de Alfabetização (AMA) para as Escolas de 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental da Rede de Ensino de Arez e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei do Sistema Municipal de Ensino de Arez-RN, nº 598, de 27 de dezembro de 2022. Plano Municipal de Educação de Arez, nº 501, de 23 de junho de 2015

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Mapear o desenvolvimento das aprendizagens de todas e todos os educandos do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) e de apropriação da ortografia (3º ano) da Rede Municipal de Ensino de Arez.

Art. 2º Realizar Políticas Públicas transparentes e sistemáticas de Alfabetização (1º e 2º ano) e de Apropriação da Ortografia (3º ano), as quais dialoguem com as finalidades das diretrizes nacionais, sem perder de vista as necessidades e exigências da realidade local. Art. 3º Proporcionar o melhoramento das práticas pedagógicas e da organização escolar nos ambientes de alfabetização (1º e 2º ano) e de apropriação da ortografia (3º ano) do município, garantindo assim as aprendizagens próprias para esse momento de todas e todos os educandos até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º Propiciar o apoio e acompanhamento pedagógico às instituições de Ensino municipais com menores níveis de desenvolvimento das aprendizagens no ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) e de apropriação da ortografia (3º ano).

Art. 5º Criar uma cultura de autoavaliação nos ambientes escolares de alfabetização (1º e 2º ano) e de apropriação da ortografia (3º ano), impulsionando a reflexão, a contribuição com o poder público e o desencadeamento de posturas crítico-criativas acerca dos processos de planejamento escolar, prática de ensino, formação continuada e gestão escolar.

Art. 6º Dar visibilidade aos cidadãos sobre os resultados da Avaliação Municipal de Alfabetização (AMA), estimulando, dessa forma, a participação da comunidade escolar nos debates e na cobrança aos agentes escolares e ao poder público municipal de melhoramento nas estratégias para efetivação dos direitos de aprendizagens das crianças de cada escola municipal.

Art. 7º Cumprir as Metas 2.5, 2.8, 4.1, 4.3, 4.4, 4.6, 6.4, 6.5, 6.6, do Plano Municipal de Educação de Arez (2015-2025).

RESOLVE:

Art. 8º Criar e regulamentar a Avaliação Municipal de Alfabetização (AMA) para as Escolas de 1º ao 3º Anos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino de Arez e dá outras providências.

Art. 9º A Avaliação Municipal de Alfabetização (AMA) acontecerá anualmente sempre no mês de dezembro e nos respectivos horários de aula.

Parágrafo Único. Durante cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação enviará às escolas, com um prazo mínimo de 3 meses de antecedência, o dia exato do mês de dezembro em que a AMA será aplicada.

Art. 10 A Avaliação Municipal de Alfabetização (AMA) envolverá os seguintes sujeitos e anos escolares: os educandos, professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Arez.

Art. 11 A avaliação terá características e finalidades distintas de acordo com os sujeitos e anos escolares envolvidos.

Art. 12 Avaliação para os educandos de 1º, 2º e 3º anos será composta de 3 eixos: I- Língua Portuguesa: 10 questões objetivas; e 5 Escritas;

II- Matemática: 10 questões objetivas; e 5 Escritas;

III- Socioemocional: 10 questões objetivas; e 5 Escritas

Art. 13 Avaliação para os educandos de 1º, 2º e 3º anos será composta de 3 eixos e, em cada um deles, a nota mínima será 0 e a nota máxima 10.

Parágrafo Único. A prova objetiva corresponde a 75% da nota e a escrita a 25% de cada Eixo.

Art. 14 Nos casos em que menos de 50% dos educandos matriculados entre 1º a 3º ano não comparecerem à prova, a instituição escolar será classificada com a Participação Insuficiente (PI), sendo colocada para os últimos lugares da tabela de divulgação do Resultado.

Art. 15 Avaliação para os professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares será composta de 4 eixos:

I – Gestão Municipal e Alfabetização: 10 questões objetivas e 10 escritas II – Gestão Escolar e Alfabetização: 10 questões objetivas e 10 escritas

III – Prática Pedagógica e Alfabetização: 10 questões objetivas e 10 escritas IV – Infraestrutura Escolar e Alfabetização: 10 questões objetivas e 10 escritas

Art. 16 Os resultados da AMA, realizada com os educandos de 1º, 2º e 3º anos devem ser divulgados obedecendo os seguintes critérios:

I – Média por Ano Escolar e por Eixo em cada Unidade Escolar (ver tabela exemplificativa em anexo I)

II – Média Escolar por Eixo em cada Unidade Escolar (ver tabela exemplificativa em anexo II)

III – Média Geral na Soma de Todos os Eixos por Unidade (ver tabela exemplificativa em anexo III)

Art. 17 Os resultados da AMA, realizada com os professores, coordenadores pedagógicos devem ser divulgados obedecendo os seguintes critérios:

I – Dados Percentuais discriminados com as respostas ao Eixo Gestão Municipal e Alfabetização por unidade escolar;

II - Dados Percentuais discriminados com as respostas ao Eixo Gestão Escolar e Alfabetização por unidade escolar;

III - Dados Percentuais discriminados com as respostas ao Eixo Prática Pedagógica e Alfabetização por unidade escolar.

Art. 18 Os resultados da Avaliação Municipal de Alfabetização (AMA) serão divulgados à sociedade, no prazo máximo, de um mês após a aplicação das provas.

Art. 19 A Avaliação (AMA) para os professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares tem o caráter contributivo, ou seja, de proporcionar dados para tomada de

decisão no melhoramento da gestão municipal e escolar no âmbito da alfabetização das crianças do município e no reordenamento das práticas didático-pedagógica e curriculares de professores e coordenadores.

Art. 20 A Escola Municipal melhor classificada anualmente no resultado da AMA, realizada com os educandos de 1º, 2º e 3º anos receberá da Secretaria Municipal de Arez um prêmio pelo mérito.

Parágrafo único. O prêmio pode ser mobiliário, eletrônico ou material didático- pedagógico e essa escolha será baseada nos percentuais de respostas da AMA, realizada com os professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Art. 21 A Escola Municipal com classificação anualmente mais baixa no resultado da AMA, realizada com os educandos de 1º, 2º e 3º anos, construirá junto com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Arez um plano de ação, apoio e acompanhamento anual, voltado à superação das dificuldades e dilemas no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. O plano de ação, apoio e acompanhamento anual, voltado à superação das dificuldades e dilemas no processo de ensino-aprendizagem, levará também em consideração as respostas da AMA, realizada com os professores, coordenadores pedagógicos daquelas escolas melhor classificadas anualmente, objetivando expandir suas experiências para os contextos mais difíceis, claro que ponderando as especificidades contextuais em que cada unidade de ensino encontra-se inserida.

Art. 22 A Comissão de Elaboração e Aplicação da AMA (CEAAMAA) será composta pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, 1 representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais e 1 professor especialista em Alfabetização.

Parágrafo único. A incumbência da CEAAMAA será organizar o processo de elaboração das Avaliações, aplicá-las e divulgar os resultados anualmente.

Art. 23 A aplicação acontecerá pelos monitores ou estagiários da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações da CEAAMAA.

I – Fica vedada a aplicação da AMA pelos professores dos 1 ao 3º ano da rede municipal de ensino de Arez.

II - No momento da aplicação da AMA nas turmas de Alfabetização (1º e 2º ano) e Apropriação da Ortografia (3º ano), os professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares também realizarão a AMA específica para sua categoria.

III – Os monitores aplicadores de cada turma devem redigir a Ata com todos os detalhes e acontecimentos desde a entrada até a saída das atividades na unidade de ensino.

Art. 24 Os malotes lacrados com as avaliações devem chegar às escolas somente no dia da aplicação.

Art. 25 Os conteúdos da AMA para os educandos seguirão as orientações dos objetos de conhecimentos, presentes no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, vulgo Currículo Potiguar, para os respectivos 1º, 2º e 3º anos.

Art. 26 Em nenhum momento na divulgação dos resultados expor-se-á os dados pessoais ou as identidades dos educandos, professores, coordenadores e gestores escolares, envolvidos no processo de avaliação (AMA).

Art. 27 Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDIA POR ANO ESCOLAR E POR EIXO EM CADA UNIDADE ESCOLAR								
ESCOLA MUNICIPAL AMOR								
1º			2º			3º		
PORT	MAT	SE	PORT	MAT	SE	PORT	MAT	SE
Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de Socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de Socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes

MÉDIA POR ANO ESCOLAR E POR EIXO EM CADA UNIDADE ESCOLAR								
ESCOLA MUNICIPAL FRATERNIDADE								
1º			2º			3º		
PORT	MAT	SE	PORT	MAT	SE	PORT	MAT	SE
Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de Socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de Socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes

MÉDIA POR ANO ESCOLAR E POR EIXO EM CADA UNIDADE ESCOLAR								
ESCOLA MUNICIPAL ESPERANÇA								
1º			2º			3º		
PORT	MAT	SE	PORT	MAT	SE	PORT	MAT	SE
Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de Socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de português do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de matemática do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes	Soma das notas de cada prova de socioemocional do respectivo ano, dividido pela quantidade de alunos participantes

ANEXO II

MÉDIA ESCOLAR POR EIXO EM CADA UNIDADE ESCOLAR			
NOME DA ESCOLA	PORT	MAT	SE
ESCOLA MUNICIPAL AMOR	Soma da média por ano escolar em português dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três	Soma da média por ano escolar em Matemática dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três	Soma da média por ano escolar em Socioemocionais dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três
ESCOLA MUNICIPAL FRATERNIDADE	Soma da média por ano escolar em português dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três	Soma da média por ano escolar em Matemática dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três	Soma da média por ano escolar em Socioemocionais dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três
ESCOLA MUNICIPAL ESPERANÇA	Soma da média por ano escolar em português dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três	Soma da média por ano escolar em Matemática dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três	Soma da média por ano escolar em Socioemocionais dos 1º, 2º e 3º anos, dividido por três

ANEXO III

MÉDIA GERAL NA SOMA DE TODOS OS EIXOS POR UNIDADE	
NOME DA ESCOLA	MÉDIA GERAL
ESCOLA MUNICIPAL AMOR	Soma de Média Escolar por eixo em cada unidade de Português, Matemática e Socioemocional, dividido por três
ESCOLA MUNICIPAL FRATERNIDADE	Soma de Média Escolar por eixo em cada unidade de Português, Matemática e Socioemocional, dividido por três
ESCOLA MUNICIPAL ESPERANÇA	Soma de Média Escolar por eixo em cada unidade de Português, Matemática e Socioemocional, dividido por três

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:78E2F9ED

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de material de limpeza hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 28.910.694/0001-13		Email: fabiofrancomoraidscoliveira@gmail.com		Telefone: (84) 998891537		
Endereço: Av. Olinto e Silva, 28, Igapó, Natal/RN, CEP: 59106-112						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 30 litros. Pacote 100 unidades. Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 30 litros/9 kg – com medidas 59 x 62 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 30 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.	SACO POP	Pacote	1.500	16,25	24.375,00
11	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 50 litros. Pacote 100 unidades. Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 50 litros/15 kg – com medidas 63 x 80 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 50 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.	SACO POP	Pacote	1.800	24,20	43.560,00
12	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 100 litros. Pacote 100 unidades. Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 100 litros - com medidas 75 x 105 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 100 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.	SACO POP	Pacote	2.000	40,80	81.600,00
13	Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 200 litros. Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 200 litros - com medidas 93 x 103 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 200 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades , contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.	SACO POP	Pacote	3.000	49,90	149.700,00
Total do Vencedor						299.235,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 299.235,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 12 de abril de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F32F2969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 103381/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 15.631.700/0001-51		Email: contato@216mh.com.br		Telefone: (51)37795567		
Endereço: Rua Grão Pará, 216, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90850-170						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
13	Banco giratório - Banco Giratório Inox e com regulagem de altura.	MM	UND	10	319,00	3.190,00
18	Cama hospitalar Fawler elétrica - Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica: Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Altura do leito ao topo da grade: 36 cm Comprimento da grade: 83 cm Capacidade máxima: 150 kg Cama BIVOLT Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em U 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1x1/8 Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3 com freios de aço dupla na diagonal.	Renovar	UND	12	5.697,00	68.364,00
19	Carro de curativo inox com balde e bacia - Estrutura da Base: Construída em Aço Inoxidável, tubo redondo 7/8" X 1,00 mm. -Tampo: Construído em Aço Inoxidável, chapa de 0,75 mm de espessura. -Prateleira: Construída em Aço Inoxidável, chapa de 0,75 mm de espessura. -Varanda: Construída em Aço Inoxidável, laminado de 8,00 mm de diâmetro. -Suporte do Balde: Construído em Aço Inoxidável, tubo redondo 3/8" X 1,00 mm. Suporte da Bacia é construído em Aço Inoxidável, tubo redondo 3/8" X 1,00 mm.	Renascer	UND	10	748,00	7.480,00
22	Colar cervical regulável ambu adulto - Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica); ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico; apoio de queixo (mento) dobrável; abertura frontal e abertura posterior.	Ambú	UND	10	149,00	1.490,00
23	Colar cervical regulável ambu infantil - Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica); ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico; apoio de queixo (mento) dobrável; abertura frontal e abertura posterior.	Ambú	UND	6	149,00	894,00
26	Colchão em napa - Colchão D33 Solteiro Impermeável Hospitalar Colchões 88x188x12cm.	Polipro	UND	10	549,00	5.490,00
Total do Vencedor RS						86.908,00

Vencedor: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME						
CNPJ: 17.238.455/0001-42		Email: prosaudeprodutos@yahoo.com.br		Telefone: (54) 991014990		
Endereço: Professora Viero, 1340, Sala 01, Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-520						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Aparadeira - Inox facilita a coleta de urina e fezes de pacientes acamados. com fundo achatado na posição horizontal, oferece maior estabilidade quando o recipiente estiver cheio.	ARTINOX	UND	10	188,00	1.880,00
54	Papagaio inox - Papagaio em Aço Inoxidável Linha Hospitalar e Capacidade de 1000 ml.	ARTINOX	UND	20	105,00	2.100,00
Total do Vencedor RS						3.980,00

Vencedor: ANDRÉIA LORENZI - ME						
CNPJ: 17.189.700/0001-79		Email: alfcompras03@gmail.com		Telefone: (51)983381400		
Endereço: Rua Argemiro Pretto, Nº 340, Pav 4, B Lajeado, Encantado/RS, CEP: 95960-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
41	MACA CLÍNICA - MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150 KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PARA-CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN.	ALFRS/ALFRS	UND	15	1.000,00	15.000,00
57	Berço para recém Nascido - Movimentos: Trendelemburg e Proclive. Acionamento através de cremalheira; Rodízios de 2" sendo dois com freios em diagonal. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó; Capacidade máxima: 80kg. Dimensões úteis: 0,70 x 0,50 x 0,80 Cesto em acrílico; acompanha colchonete.	ALFRS/ALFRS	UND	1	1.000,00	1.000,00
Total do Vencedor RS						16.000,00

Vencedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 33.068.320/0001-32		Email: asclepioshospitalares@uol.com.br		Telefone: (41) 3699-4237		
Endereço: Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO MOVEL - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel FLUXO DE	ASC/ Ascl	UND	3	2.899,00	8.697,00

ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPMVÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUIFRASCO: TERMOPLASTICO OU VIDROBATERIA: RECARREGAVEL BIVOLTSUORTE C/RODÍZIOS: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.MOTOR COM POTÊNCIA DE PELO MENOS ¼ HP ISENTO DE ÓLEO.ALÇA PARA TRANSPORTE.ACIONAMENTO POR PEDAL.COM CHAVE LIGA/DESLIGA.FILTRO HIDRÓFOBO NA ENTRADA DE ASPIRAÇÃO.LEITURA ATRAVÉS DE VACUÔMETRO.VÁCUO DE NO MÍNIMO 22 POL.HG.FRASCO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS.	Equip. Hosp. Eireli				
Total do Vencedor R\$					8.697,00

Vencedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
CNPJ: 07.626.776/0001-60		Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br		Telefone: (41) 33541001	
Endereço: Rua Graça Aranha, 875, BRçã 2 sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-020					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
29	Detector fetal (sonar doppler) portátil - Detector Fetal: Doppler Fetal, monitor Sonar Detector Sons E Batimentos, cardíacos bebê Dimensões: 135 mm de comprimento 95 mm de largura e 35 mm de altura. O visor LCD mede 45 mm x 25mm.	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	UND	15	286,00	4.290,00
30	ELETROCARDIOGRAFO 12 DERIVAÇÕES - APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS; DEVE PESAR NO MÁXIMO 2KG; DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIOGRAFO; DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV; DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ; POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE APROXIMADAMENTE 50 MΩ; DEVE POSSUIR FILTRO DE RUIDOS E TREMORES MUSCULARES; DEVE PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS; DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%; DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILIMETRADO E TERMOSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60 MM COM IMPRESSÃO EM 3 CANAIS DAS 12 DERIVAÇÕES; DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO: TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, INFORMAÇÕES DO PACIENTE; DEVE CORRIGIR AUTOMATICAMENTE A LINHA DE BASE E DE INTERFERÊNCIA; DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NA FAIXA DE 25 -50MM/S; DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE ENTRE 5- 10- 20 MM/MV; DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 120 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVOS NA MEMÓRIA INTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ARQUIVO EM CARTÃO DE MEMÓRIA SD; CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR ATRAVÉS DE PORTA USB E/OU RJ45 OU WIFI. ALIMENTAÇÃO 100 -240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ; DEVE POSSUIR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS; 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS PRECORDIAIS COM SEIS UNIDADES TIPO PERA; 04 CONJUNTOS DE ELETRODOS DE EXTREMIDADES TIPO CLIP; 01 TUBO DE GEL; 01 BATERIA RECARREGÁVEL; OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS.	3RAY / GUANGZHOU 3RAY ELECTRONICS	UND	2	3.920,00	7.840,00
34	Estetoscópio duplo adulto - Estetoscópio Duplo em Aço Inox - Adulto; possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma); usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino); usado para localizar com maior precisão os sons obtidos. Tubo com design que elimina ruídos; auscultador de aço inoxidável; acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas.	KINDCARE / WENZHO DONGFANG	UND	100	67,50	6.750,00
50	Oftalmoscópio com estojo macio -Lâmpada Xenon Halógena (amarelada), leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência, Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.	RIESTER / RUDOLF RIESTER	UND	10	580,00	5.800,00
62	Reanimador manual de silicone adulto com reservatório - Em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento.	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	UND	10	126,00	1.260,00
63	Reanimador manual de silicone infantil com reservatório - Em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento.	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	UND	5	126,00	630,00
Total do Vencedor R\$						26.570,00

Vencedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 20.444.829/0001-90		Email: admcmcd@gmail.com		Telefone: (51) 3779-9887	
Endereço: Rua: Rua Silvério Manoel da Silva, 302, Princesa Izabel, Cachoeirinha - RS CEP: 94.940-243					

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	Autoclave 12 L - Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização temperatura e pressão exibidos por LEDs. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 2 bandejas em alumínio anodizado, Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais trava na porta, sistema de controle de temperatura. Capacidade 12 litros.	ALT	UND	7	3.949,99	27.649,93
39	Kit de laringoscópio completo (cabo adulto e infantil, lâminas curvas e retas todas as numerações) - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; acompanha lâmpada; esterilizável e autolavável; Iluminação Lâmpada Vacuum 2,7v.	DIASIST	UND	5	1.049,99	5.249,95
46	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - MONITOR PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ-CONFIGURADO OU MODULAR INTERCAMBIÁVEL COM OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2, 2 PI E ETC02 SIDESTREAM; DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD), TAMANHO DE TELA 12 A 17" (RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600) COM POSSIBILIDADE DE SER SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); PELO MENOS 12 (DOZE) FORMAS DE ONDA; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TELAS, COMO NÚMEROS GRANDES, E COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO. CENTRAL DE MONITORAMENTO COM REGISTRO ANVISA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 HORAS, MÍNIMO DE 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ALARME, 100 CONJUNTOS DE MEDIÇÕES DE PNI E 200 CONJUNTOS DE EVENTOS DE ARRITMIAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA); ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS);	PROLIFE	UND	5	8.999,99	44.999,95

<p>DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE UM SELETOR GIRATÓRIO E TELA TOUCH SCREEN; DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DO PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR DO TIPO RJ 45; FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE SEM ALTERAÇÃO DE HARDWARE, APLICANDO USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA SD; ALIMENTAÇÃO A BATERIA INTERNA POR NO MÍNIMO 230 MINUTOS E POSSIBILIDADE FUTURA DE AUTONOMIA DE BATERIA DE 480 MINUTOS; INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELÉTRONICOS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO BIDIRECIONAL COM A CENTRAL E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO HL7, DIRETAMENTE NO MONITOR OU ATRAVÉS DA CENTRAL DE MONITORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MÓDULOS FUTUROS COMO DÉBITO CARDÍACO (D.C), MÓDULO REGISTRADOR E POSSIBILIDADE, COMPROVADA EM MANUAL, DE MEDIDA DE DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO; INTERFACES: USB 2 PORTAS, REDE RJ-45, VGA (OPCIONAL); SINCRONISMO PARA CARDIOVERSOR; A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 5 KG; DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR; DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 15 A 95%. PARÂMETROS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: ECG: DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 30 A 300 BPM; POSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE DE 10 VIAS; POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO DO INTERVALO QT/QTc; RESOLUÇÃO DA MEDIDA DE FC: 1 BPM; DEVE PERMITIR A DETECÇÃO DE PULSOS DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTO ST EM TODAS DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE PELO MENOS 28 ARRITMIAS DISTINTAS. RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁCICA; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 150 RPM PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA CUTÂNEA: DEVE POSSUIR 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIDA DE 10 °C A 45 °C; DEVE PERMITIR A MEDIDA DA TEMPERATURA POR SENSOR ADERIDO NA PELE DO PACIENTE, OU ATRAVÉS DE CAVIDADES; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: DEVE APRESENTAR OS VALORES DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM); MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; FAIXA DE MEDIDA TOTAL: PELO MENOS 10 A 290 MMHG; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 MINUTOS A 8 HORAS; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRAPRESSÃO EXCESSIVA PARA TIPO PACIENTE (ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRAFIA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO; INDICAÇÃO NUMÉRICA OU GRÁFICA DO ÍNDICE DE PERFUSÃO; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FC (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; INTERVALO DE MEDIÇÃO: 0 A 100%; FAIXA DE FP: 25 A 300 BPM; PRESSÃO INVASIVA (PI) MEDIDAS ART, PA, PVC, PAD, PAE, PIC, P1, P2, FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 MMHG A 300 MMHG; RESOLUÇÃO: 1MMHG; EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±1MMHG; SENSIBILIDADE: 5 (?V/V/MMHG); CÁLCULO DA VARIAÇÃO DA PRESSÃO DE PULSO (VPP) AUTOMÁTICO. CAPNOGRAFIA (ETCO2) SIDESTREAM LEITURA EM ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; MODO: ESPERA, E MEDIÇÃO; PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: ETCO2, FICO2 E AWRR; INTERVALO DE MEDIÇÃO: CO2: 0 MMHG A 150 MMHG; RESOLUÇÃO: 1 MMHG; AWRR: 2 RPM A 150 RPM; TAXA DE AMOSTRAGEM (VAZÃO DO GÁS DE AMOSTRA): 50ML/MIN; RESOLUÇÃO: 1 RPM; PRECISÃO: ? 1 RPM. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UNIDADE CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO (CABO TRONCO MAIS RABICHOS), 01 UNIDADE DE MANGUITO/ABRACAÇADEIRA USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE MANGUEIRA EXTENSÃO USO ADULTO PARA PNI, 01 UNIDADE SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL CLIP ADULTO, 01 UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE, 01 UNIDADE CABO PARA PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE KIT TRANSDUTOR PRESSÃO INVASIVA, 01 UNIDADE LINHA DE AMOSTRA DESCARTÁVEL, 01 UNIDADE FILTRO DE CO2, 01 UNIDADE CÂNULA NASAL, 01 UNID. BATERIA DE LÍTIU, 01 CABO DE ENERGIA, 01 MANUAL OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA - MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA EQUIPAMENTOS E TODOS ACESSÓRIOS.</p>						
Total do Vencedor RS						77.899,83

Vencedor: CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93		Email: crmlcitacoes01@gmail.com		Telefone: (84) 32117625		
Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias , 459, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59012-570						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	Balde com tampa para roupa hospitalar suja – 100L - Lixeira Redonda Branca Com Tampa 100 Litros Hospitalar.	JSN	UND	8	103,62	828,96
24	Colar cervical resgate adulto (P,M,G) - Fecho de velcro; - Feito em polietileno de alta densidade; - Revestido em EVA; - Suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; - Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia; - Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca; - Uso único; - Descartável.	MARIAMR	UND	50	15,38	769,00
27	Colete dorsal tipo KED – adulto - Nylon 420, revestimento interno em tacos de madeira maciça Alças de 50mm resistentes CA com engates rápidos em nylon Pegador de mão com mangueira em seu interior Acabamento com Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70 Indicação - utilizado na imobilização do paciente com segurança e conforto.	SS RESGATES	UND	3	238,46	715,38
36	Glicosímetro - Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro) Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora).	ON CALL PLUS	UND	40	39,85	1.594,00
38	Jogo de cinto para prancha longa - Confeccionado em nylon resistente de 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. Material especial para Raio X, não há necessidade de retirar do paciente.	MARIAMR	UND	4	27,69	110,76
55	Prancha para resgate com imobilizador de cabeça, tirante de testa e queixo, e cinto com trava - Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg e rígida, leve e confortável de Imobilização possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, imobilizador de cabeça (coxins).	MARIAMR	UND	5	608,00	3.040,00
60	Suporte de Hamper - Suporte hamper simples pintado, estrutura tubular em aço, com rodízios giratórios de 2" de diâmetro	HOSP-MÓVEIS	UND	3	179,90	539,70
68	Termômetro digital para Geladeira - Instrumento para medição da temperatura interna e externa com função máxima e mínima e umidade interna, botão seletor da unidade °C / °F, e botão Interna / Externa.	KASVI	UND	20	74,89	1.497,80
70	Cuba rim inox 26x12 cm - Cuba rim em aço inoxidável para instrumentos cirúrgicos.	FORTINOX	UND	5	29,54	147,70
71	Pinça de dissecação com serrilha 14 cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	15,90	159,00
72	Pinça de dissecação 12 cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	14,99	149,90
73	Pinça dente de rato 14cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	17,90	179,00
74	Pinça curva 14 cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	39,34	393,40
75	Porta agulha - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	ABC INSTRUMENTAIS	UND	10	34,90	349,00
76	Tesoura de mayo reta 14cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	WELDON	UND	8	41,99	335,92
77	Tesoura de mayo reta 12cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	WELDON	UND	6	39,90	239,40

Tota do Vencedor R\$	11.048,92
----------------------	-----------

Vencedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS						
CNPJ: 26.043.097/0001-03		Email: licitacoes@fatoinstrumentos.com			Telefone: (16) 99613-2405	
Endereço: Rua José Stupello, 477, Parque Anhangüera, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14093-060						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
78	Tesoura de mayo curva14cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	6	42,00	252,00
79	Tesoura Spencer 12 cm reta - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	UND	6	45,00	270,00
Total do Vencedor R\$						522,00

Vencedor: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA						
CNPJ: 62.413.869/0001-15		Email: licitacao@gigante.com.br			Telefone: (16) 3969-1000	
Endereço: R. Martins Pena, 93, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14080-620						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
56	Berço aquecido - Calor irradiante, Elemento Aquecedor Em Quartz Disposto No Módulo Refletor Na Parte Superior, Sem Prejudicar O Acesso Ao Paciente, Calha Protetora Da Resistência, Refletor Em Aço Inox Polido Centralizado Com O Meio Do Leito Propiciando Calor Homogêneo Em Toda Área Do Colchão. Painel Módulo Controlador Alojando Todos Seus Componentes, Instalado Na Parte Frontal Da Coluna Com Acabamento Em Policarbonato A Penetração De Líquidos, Teclas Do Tipo Toque Suave Do Tipo Membrana, Três Mostradores Visuais Independentes Que Mantêm A Visualização Constante Das Temperaturas Programadas E Reais, Sensor De Pele, Foco De Luz Fria Para Procedimentos, Suporte De Soro, Relógio Apar No Painel Do Berço, Bandeja intermediária sob O Leito Medindo 45 X 69 Cm Alça Para Locomoção. Gaveta Para Colocação De Chassis De Raios X, Movimento Horizontal Do Elemento Aquecedor Que Facilita A Tomada De Raios X Corpo Móvel Em Reforçada Construção Tubular Em Aço Pintado Em Tinta Epóxi (Eletrostática A Pó) Apó Tratamento Anticorrosivo/Antiferruginoso, Mobilidade Através De Quatro Rodízios Giratórios De 4" E Banda Larga Com Freios.	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	1	12.993,00	12.993,00
Total do Vencedor						12.993,00

Vencedor: HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP						
CNPJ: 17.737.428/0001-14		Email: licitacaohospitronica@gmail.com			Telefone: (43) 3341-0006	
Endereço: Av. Celso Garcia Cid, 0 Loja 08, Vila Sian, Londrina/PR, CEP: 86039-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
80	POLTRONA RECLINÁVEL - POLTRONA RECLINÁVEL MATERIAL: TUBO AÇO, ACABAMENTO: ESTOFADO COM ESPUMA NÃO DEFORMÁVEL EM CORVIN. COMPONENTES: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DESCANSO DE PÉS, ESTRUTURA: INCLINÁVEL EM ATÉ 3 POSIÇÕES.	RENASCER	UND	15	779,00	11.685,00
Total do Vencedor R\$						11.685,00

Vencedor: HUBNET E-COMMERCE EIRELI						
CNPJ: 23.217.514/0001-07		Email: hubnet.licitacoes@gmail.com			Telefone: (19) 3406-4621	
Endereço: Rua João Ridley Bufford, 17, Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13450-025						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	Balança ant. adulto digital 110 H cap. 200 kg - Tensão automática "Full Range" (110/220v); Capacidade de pesagem 200kg; -Plataforma em chapa de aço carbono 1020; - Painel em policarbonato de alta resistência; - Régua antropométrica; - Sistema de pesagem eletromecânica.	WELMY - WELMY BALANÇAS	UND	15,00	1.028,99	15.434,85
Total do Vencedor R\$						15.434,85

Vencedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR						
CNPJ: 42.650.279/0001-07		Email: londrihosplicitacao@gmail.com			Telefone: (43) 3334-3142	
Endereço: Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Aspirador cirúrgico - Fluxo de aspiração: 40 litros por minuto - Bivolt 110v/220 - Frasco resistente a quedas confeccionado em PSU 5 litros e autoclavável a 134° - Filtro hidrofóbico protege o motor e o ambiente - Potente bomba de vácuo - Sistema anti- transbordamento- monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima.	ASPIRATTEX	UND	2	1.650,00	3.300,00
15	Bisturi eletrônico - Eletrônico, de alta frequência, não inferior a 400KHz, bipolar e monopolar, até 100 watts, para procedimentos em consultórios, clínicas e ambulatórios. Aplicação básica: Equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias. Com as seguintes características mínimas: Transistorizado ou microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal. Potência de corte máxima de saída 100 Watts. Ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 100 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 VAC - 60 HZ ou de acordo com tensão da unidade contemplada. ACESSORIOS: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com comando manual com botões de corte e coagulação distintos	EMAI	UND	2	3.100,00	6.200,00
16	Bomba de infusão - Controle de infusão de alta precisão, compatível com a maioria dos conjuntos de IV. Lembrando do início de infusão e exibição de tempo residual. Límiar de Alarme de bolha de ar e a pressão pode ser ajustada e o volume do alarme também é ajustável. Que acompanham IV defina o grampo impede a livre passagem de líquido se a bomba porta se abrir acidentalmente. A.B.S--Anti BOLUS sistema impede que um momento de injeção a alta dose de obstrução súbita desapareça. Válvula de corte de fluxo automático durante alarmes. (Exceto para "near end", Dimensão: 197mm*145mm*135mm(L x W x H).	CONTEC	UND	6	3.450,00	20.700,00
21	Carro de urgência - Tampo em Aço Carbono com 4 rodízios com freios e para-choques e dimensões e Peso 90,0 x 53,0 x 79,0 cm (A,L,C) - 47,0kg 3 Gavetas Simples uma das gavetas com 15 divisões internas para medicamentos, bandeja Auxiliar, suporte para régua de tomadas, Suporte de Soro, suporte para Cardioversor/Desfibrilador/Notebook, suporte para Cilindro de Oxigênio, prancha de massagem 580mm x 300mm, suporte de Dispenser e trava geral de Gavetas.	RENASCER	UND	2	2.000,00	4.000,00
31	Escada com dois degraus em inox - Escada com 2 degraus com armação em tubos redondos de 3/4 reforçadas degraus com material inox antiderrapantes pés com ponteiros de PVC. Comprimento:39cm Largura:39cm Altura:42cm.	RENASCER	UND	20	120,00	2.400,00
32	Esfigmomanômetro - Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm); Braçadeira adulto em Nylon com fecho de velcro.	PREMIUM	UND	80	65,00	5.200,00
35	Estetoscópio duplo infantil - Manguito e péra em pvc Braçadeira para aparelho de pressão em nylon Fecho em velcro braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).	PREMIUM	UND	5	21,00	105,00
51	Otoscópio - Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns (não inclusas), revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura; Cabeçote com lâmpada,	MIKATOS	UND	10	210,00	2.100,00

	regulador de alta e baixa luminosidade; - Visor móvel; lâmpada incandescente de 2,5 V; - Funciona com 2 pilhas médias (Tipo C).					
52	Oxímetro de pulso portátil - O oxímetro led é de alta precisão, variações abruptas de batimento cardíaco ou spo2.	WINNER	UND	15	73,00	1.095,00
65	Refletor parabólico de luz fria - Com haste superior flexível e cromada, O pedestal com haste inferior pintada. A altura do foco clínico ginecológico varia entre 100 a 150cm, sua pintura em epóxi que permite uma resistência de até 2500C. A base do pedestal com 04 rodízios proporcionando uma maior sustentação e segurança do equipamento no seu uso.	RENASCER	UND	2	310,00	620,00
66	Suporte para soro - Suporte de Soro com Rodízios de aço inoxidável Altura Fixa; 4 Pés com perfil quadrado 20x20mm c/ Rodas Estrutura tubular em aço inox 304 redondo; Pés com rodízios giratórios de 2 (51.08mm) Dimensões: 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. 4 ganchos de inox 304 no Ø 3,175 mm.	RENASCER	UND	20	131,97	2.639,40
Total do Vencedor R\$						48.359,40

Vencedor: LOTUS MEDICAL LTDA						
CNPJ: 25.386.146/0001-48		Email: licitalotus@gmail.com		Telefone: (41) 99914-1990		
Endereço: Rua Rio Mucuri, 40, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82840-340						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Aparelho de pressão - Manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade Pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal com esfera de aço inox de alta durabilidade -Acompanha estojo para facilitar o transporte e a armazenagem.	PREMIUM - WENZHOU KANGJU	UND	50,00	57,90	2.895,00
04	Aparelho de pressão automático digital - Aparelho digital automático de medição da pressão arterial para utilização no braço - Pressão sistólica e diastólica; - Frequência cardíaca; - Possui um sistema de nível indicador de pressão; - Indicador de arritmia cardíaca.	G-TECH/JOYTECH HEALTHCARE	UND	40,00	139,00	5.560,00
33	Esfingomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto -Esfingomanômetro Aneróide com visor grande de 0 a 300 mmHg; Caixa injetada em material termoplástico; mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído; Haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira, espiral em PVC, pêra e válvula; Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	PA MED/CBEMED	UND	2,00	378,00	756,00
Total do Vencedor R\$						9.211,00

Vencedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA						
CNPJ: 10.779.833/0001-56		Email: medical@medical-pe.com.br		Telefone: (81)3216-6161		
Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 3158, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52010-040						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
25	Colchão hospitalar - Colchão para cama fawler hospitalar, confeccionado em espuma, com capa em courovin. Dimensão: 190 X 90 X 0,10 Densidade 26.	DISPUMA	UND	30,00	299,99	8.999,70
42	Maca ginecológica - Regulagem de altura manual através de manivela escamoteável, Pés construídos em tubo quadrado, acabamento em pintura eletrostática e leito estofado revestido em courovin D23. Rodízios de 3".	HOSP MOVEIS	UND	10,00	899,98	8.999,80
48	Nebulizador pequeno com 01 saída de inalação - portátil e de fácil manuseio possui. Suas máscaras são macias, anatômicas e atóxicas.	ACCUMED	UND	10,00	108,59	1.085,90
Total do Vencedor R\$						19.085,40

Vencedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI						
CNPJ: 20.371.330/0001-09		Email: licitacoes@mundirepresentacoes.com.br		Telefone: (16) 3325-2928		
Endereço: Rua França, 1950, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-490						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	Balança digital infantil - Balança Médica Pediátrica Digital funções do Teclado: Liga/Desliga, Tara e Impressão. - Alimentação: Bivolt automático "Full Range" (90-250v).	AVANUTRI	UND	10,00	598,00	5.980,00
Total do Vencedor R\$						5.980,00

Vencedor: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 20.782.880/0001-02		Email: licitacao@nordestemedical.com.br		Telefone: (81) 98269-3959		
Endereço: Rua General Goes Monteiro, 473, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
53	Oxímetro portátil (hand-set) - Visor de LCD com retro iluminação, melhor visualização em variadas condições de luz; Indicação do sinal de pulso, SpO2, FC, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora; Alarmes visuais/sonoros, ajustáveis programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos; Alimentação através de pilhas AA ou baterias recarregáveis. Tamanho: 14,5cm x 7,25cm x 2,25cm.	LEPU MEDICAL	UND	8	649,90	5.199,20
Total do Vencedor R\$						5.199,20

Vencedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br		Telefone: (84) 3611-3159		
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	Cama Hospitalar Fawler 2 Movimentos Manual - Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas,dorso e vascular Dimensões do leito: 90x190 cm.	TUBOMED	UND	10	1.589,80	15.898,00
20	Carro para coleta de roupa hospitalar suja - Estrutura em tubo 30x20x1,20mm e em chapa n°20 (0,90mm) com dreno para escoamento de líquidos para-choque de borracha em toda a volta com puxador e reforço em tubo 40x20x1,20mm rodas giratórias de 5" (127,00mm) sendo 2 com freio e Capacidade: 400 litros.	TUBOMED	UND	3	1.599,72	4.799,16
28	Colete dorsal tipo KED - infantil - Nylon 420, revestimento interno em tacos de madeira maciça Alças de 50mm resistentes CA com engates rápidos em nylon Pegador de mão com mangueira em seu interior Acabamento com Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70 Indicação - utilizado na imobilização do paciente com segurança e conforto.	RESGATE SP	UND	3	222,54	667,62
37	Imobilizador de cabeça adulto - COXIM - Lavável, base fixada na prancha 40 x 26 cm com laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm e orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	RESGATE SP	UND	7	46,00	322,00
Total do Vencedor R\$						21.686,78

Vencedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI						
CNPJ: 30.323.616/0001-64		Email: atendimento@quickbum.com.br		Telefone: (43) 32527897		
Endereço: Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Setor 3, Jd Vale Das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86709-742						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	Autoclave 21 L - Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização temperatura e pressão	MMCAPELLARO AUTOCLAVE MM 21D	UND	2	4.599,00	9.198,00

	exibidos por LEDs. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 2 bandejas em alumínio anodizado, Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais trava na porta, sistema de controle de temperatura. Capacidade 21 litros.							
69	Seladora Hospitalar - Bivolt automático (110 V - 240 V) Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura.	"AGIR-PROTECT SEAL UNDE DIGITAL PLUS BEEP 35		8	1.102,00	8.816,00		
Total do Vencedor RS							18.014,00	

Vencedor: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
CNPJ: 21.983.850/0001-27		Email: financeiro@sammmedic.com.br			Telefone: (62)3283-7856			
Endereço: Avenida Madrid, 2152, Setor Façalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-730								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)		
47	Nebulizador grande com 04 saídas de inalação - é portátil, prático e resistente. Possui válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte, suporte para 4 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, motocompressor com proteção térmica.	PRÓPRIA/PRÓPRIA	UND	3	1.079,00	3.237,00		
Total do Vencedor RS							3.237,00	

Vencedor: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI								
CNPJ: 38.285.172/0001-21		Email: licitacao@setehospitalar.com.br			Telefone: (62)3576-5525			
Endereço: Avenida Guyraupá, SN, qd 5 It 36, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-577								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)		
14	Biombo - Sem Rodas Biombo Triplo Estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco. Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento.	CM	UND	20	346,00	6.920,00		
40	Lanterna clínica - Material alumínio - Comprimento 14 cm Diâmetro 1,2 cm Iluminação LED: 3V; Alimentação: Pilhas AAA. ITENS INCLUSOS 01 Lanterna Clínica LED.	BIOLAND	UND	10	19,80	198,00		
44	Mesa de Mayo - Mesa de mayo em aço inox. Mesa com 3 rodízios giratórios e bandeja 45x35cm de aço inox.	CM	UND	4	323,00	1.292,00		
49	Negatoscopio com 02 corpos - LED Bivolt de 1 Corpo para parede, foi desenvolvido para auxiliar o trabalho dos profissionais da saúde. Possui uma iluminação potente, onde facilita a visualização de exames. O Negatoscópio apresenta um design ultrafino com uma profundidade de 45mm e dispõe de LED de alta resolução equipado com sensor para acendimento automático da máquina. O dispositivo também contém um controle digital e tecnologia bivolt.	CM	UND	8	360,00	2.880,00		
Total do Vencedor RS							11.290,00	

Vencedor: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI								
CNPJ: 35.820.503/0001-98		Email: carla@guaraequipamentos.com.br			Telefone: (19) 99515-3039			
Endereço: Rua Jose Jorge Rodrigues, 186, Vila Nova, Limeira/SP, CEP: 13486-316								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)		
59	LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS - LAVADORA EXTRATORA 60 KG LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR DE USO PROFISSIONAL DESTINADA A LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS NO MESMO CESTO DE LAVAGEM. ESTRUTURA: POSSUINDO CABECEIRAS EM AÇO SAE 1020 REVESTIDAS INTERNAMENTE COM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. BASE FIXA CONSTRUÍDA COM CHAPAS DOBRADAS DE ALTA RESISTÊNCIA SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE ACABAMENTO EM TOPCOAT COM ACABAMENTO EPÓXI. O TAMBOR EXTERNO E A BARREIRA SANITÁRIA DEVEM SER CONSTRUÍDOS TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. POSSUINDO PORTAS EXTERNAS PNEUMÁTICAS (ÁREA CONTAMINADA/ÁREA LIMP) TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CHAVE DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA COM A MÁQUINA EM FUNCIONAMENTO. FABRICADA COM SUSPENSÃO, MOLAS E AMORTECEDORES PNEUMÁTICOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE NA CENTRIFUGAÇÃO SILENCIOSA E SUAVE. TAMBOR INTERNO (CESTO) CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL BIPARTIDO AISI 304, O EIXO PRINCIPAL FABRICADO EM AÇO CROMOMOLIBDÊNIO APOIADO NOS DOIS LADOS EM MANCAIS COM ROLAMENTO AUTO COMPENSADORES E BUCHAS CÔNICAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, POSSUINDO REVESTIMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 EM TODAS AS PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA. AS PORTAS DE ACESSO MONTADAS NO CORPO DO CESTO FACILITANDO O PROCESSO DE CARGA E DESCARGA. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: ATRAVÉS DE CORREIAS EM V, POLIAS SEGUNDO PADRÃO ABNT E MOTOR TRIFÁSICO. POSSUINDO VELOCIDADES PARA LAVAGEM, DISTRIBUIÇÃO E ATÉ QUATRO VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO CONTROLADAS POR CLP E INVERSOR DE FREQUÊNCIA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FRENAGEM QUE GARANTE UMA PARADA SUAVE E SEGURA, MESMO QUE HAJA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. COMANDOS: DOTADO DE CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL) COM 200 RECEITAS DE LAVAGEM QUE CONTROLA TODAS AS FUNÇÕES, COMO LAVAGEM, DISTRIBUIÇÃO, CENTRIFUGAÇÃO, FREIO, NÍVEIS DE ÁGUA, E MAIS SETE ENTRADAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, DRENAGEM, CONTROLE DE TEMPERATURA, DESBALANCEAMENTO ANORMAL, TEMPO, CICLO DE REVERSÃO, ENTRE OUTROS. COM 3 NÍVEIS DE ÁGUA TOTALMENTE ELETRÔNICO CONTROLADO PELO CLP. DESCARGA DE ÁGUA POR GRAVIDADE, DIMENSIONADA PARA RÁPIDO DESÁGUE, ATRAVÉS DE DRENO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. PAINEL DE OPERAÇÕES DO LADO DO PROCESSAMENTO DE ROUPA CONTAMINADA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE COMANDOS: IHM (INTERFACE HOMEM/MÁQUINA) DO CLP. CHAVE GERAL LIGA DESLIGA. BOTÃO PARA PARTIDA DE MÁQUINA OK (RESET DO SISTEMA DE SEGURANÇA). BOTÃO DE EMERGÊNCIA. BOTÃO DE AVISO (ACIONAMENTO DO ALARME SONORO DA ÁREA DE ACABAMENTO). COMUTADOR PARA CONTROLE AUTOMÁTICO/MANUAL. BOTÃO PARA POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS INTERNAS COM EXTERNA. COMUTADOR PARA ABERTURA DE PORTA. SINALEIRO PARA INDICAÇÃO DE PORTA FECHADA E TRAVADA NA ÁREA DE PROCESSAMENTO. ALARME SONORO PARA TERMINO DO PROCESSO OU PARA CHAMADA DO OPERADOR. PAINEL DE OPERAÇÕES DO LADO DE ACABAMENTO DE ROUPA LIMP DEVE POSSUIR OS SEGUINTE COMANDOS: BOTÃO DE EMERGÊNCIA. BOTÃO DE AVISO (ACIONAMENTO DO ALARME SONORO DA ÁREA DE PROCESSAMENTO). BOTÃO PARA POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS INTERNAS COM EXTERNA. COMUTADOR PARA ABERTURA DE PORTA. SINALEIRO PARA INDICAÇÃO DE PORTA ABERTA NA ÁREA DE PROCESSAMENTO. SINALEIRO PARA INDICAÇÃO DE PORTA FECHADA E TRAVADA NA ÁREA DE ACABAMENTO. ALARME SONORO PARA TÉRMINO DE PROCESSO OU CHAMADA DO OPERADOR.	GUARA EQUIPAMENTOS	UND	1	95.000,00	95.000,00		
Total do Vencedor RS							95.000,00	

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 508.801,38 (quinhentos e oito mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos).**

Eslareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 10 de abril de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3CEC2B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 600/2017 e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a realização do Processo Seletivo Público/2023 para contratação de estagiários cursando nível superior em pedagogia ou tecnólogos para o atendimento da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar desse processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior em pedagogia e/ou tecnólogo, nas instituições de ensino, em conformidade com os convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

II. DAS VAGAS

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro funcional da Administração Pública Municipal, consoante o ANEXO I, para contratação de estudante cursando nível superior matriculados em pedagogia ou tecnólogos para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

III. DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a ficha de inscrição para Estágio, disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN, no período de 20/04/2023 e 24/04/2023 das 08h30min às 11h30min, e 14h às 17h, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período. Os interessados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - Comprovante de residência (original e cópia);
 - Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre que o aluno está regularmente matriculado; (original e cópia);
 - Curriculum vitae atualizado com as cópias legíveis dos certificados dos cursos realizados;
 - Histórico escolar atualizado (original e cópia);
 - Comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral. (original e cópia);
- O pré-requisito para inscrição no processo seletivo é estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior ou Técnico conveniada com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN;
 - As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, whatsapp ou qualquer outra rede social, condicional ou extemporânea.
 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Títulos Eleitorais (somente o modelo novo, que contém foto) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais (modelo antigo, que não contém foto); Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
 - O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Prefeita Municipal de Baía Formosa.
 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, essa será cancelada.

IV. DA SELEÇÃO

- Este processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo 01 (uma) etapa eliminatória: análise documental e 01 (uma) etapa classificatória: avaliação de desempenho escolar (análise de histórico escolar).
- A etapa de análise documental verificará se a documentação apresentada pelo candidato atende ao disposto no item III, item 1 deste Edital. O candidato considerado classificado nessa etapa terá sua documentação analisada com base nos critérios disposto no Anexo V.
- Nas etapas da seleção serão atribuídas pontuações aos candidatos, com base nos critérios abaixo:
 - Participação em cursos (de acordo com sua área de atuação) - 5 (cinco) pontos, e
 - Avaliação de Desempenho Escolar - 5 (cinco) pontos.

V. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise documental e avaliação de desempenho escolar.
- O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 25/04/2023.
- O resultado do processo seletivo definitivo, dependendo do número de inscritos, será divulgado na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e FEMURN, a partir do dia 27/04/2023.

VI. DOS RECURSOS

- Serão admitidos Recursos em face da classificação no Processo Seletivo, indicada no resultado final.

- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, devendo o recurso ser interposto, por escrito, perante a Comissão para avaliação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários que atua na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.
- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, nem recursos interpostos por via postal, e-mail, ou qualquer outro meio senão aquele previsto no item 2.
- Cada candidato só poderá interpor um recurso abordando toda a matéria impugnada.
- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste item serão indeferidos de plano.

VII. DA CONTRATAÇÃO

- A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e a Instituição de Ensino onde o estagiário está matriculado e o mesmo, podendo durar o estágio até o término de seu vínculo com a Instituição de Ensino, sendo o período de estágio não superior a 02 (dois) anos consecutivos.
- Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- No ato da contratação, o candidato deverá comprovar por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino que está matriculado em curso de educação superior e/ou tecnólogo.

VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- Este processo seletivo terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os servidores da Prefeitura Municipal não poderão participar desse processo seletivo para integrar o Programa de Estágio.
- Os estudantes que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada deverão optar por um dos estágios no ato da contratação.
- A jornada diária do estágio será de 04 (quatro) horas.
- O estagiário terá direito ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mais seguro contra acidentes pessoais e a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
- A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.
- A jornada de trabalho prevista neste processo seletivo poderá ser dobrada em caso de necessidade da Administração Pública e disponibilidade do estagiário.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

ANEXO I

Relação de funções a serem preenchidas por meio de Contratos por Tempo Determinado.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Estagiário	Curso de Pedagogia	10	20	20 horas/ Semanis	600,00
Estagiário	Tecnólogos	-	05	20 horas/ Semanis	600,00
TOTAL		10	25		

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia ou tecnólogo para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 02/2023**.

Número de inscrição:	
Nome completo:	
Filiação:	
Data de Nascimento:	Sexo: () F () M
Estado civil:	
CPF/MF nº	
RG nº:	Emissão:
Órgão Emissor:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
PIS/PASEP:	
CNH:	
Endereço:	
Nº	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	UF: CEP:
Fone: Residencial ()	Celular ()
E-mail:	
Área de formação acadêmica:	
Instituição de Ensino Superior/Técnico:	

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia ou tecnólogo para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 02/2023**.

Candidato(a): _____

Inscrição nº: _____

Função pretendida: _____

Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo - Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia ou tecnólogo para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 02/2023**.

Candidato(a): _____

Inscrição nº: _____

Função pretendida: _____

Baía Formosa/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Inscrição nº: _____

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários cursando nível superior em pedagogia ou tecnólogo para o atendimento da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL Nº 02/2023**, solicito a revisão de minha pontuação na análise documental e/ou avaliação de desempenho escolar, sob os seguintes argumentos:

Anexo IV – fl. 01

Baía Formosa/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO V ANÁLISE DOCUMENTAL - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Participação em cursos em sua área de atuação e avaliação de desempenho**	Participação em cursos (de acordo com sua área de atuação)	1,0 pontos por curso apresentado	5,0 Ponto*
	Avaliação de Desempenho Escolar	Pontuação por quesito: ótimo (5,0 - 4,1), bom (4,0 - 3,1), regular (3,0 - 2,0) e insuficiente (abaixo de 2,0).	5,0 Pontos*
Total:			10,0 Pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** O item do Anexo V deve ser devidamente comprovado mediante documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO PARA O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	20 e 24 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN Secretaria Municipal de
Divulgação dos Resultados Parciais	25 de abril de 2023	Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Recurso	26 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado dos Recursos	27 de abril de 2023	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Público EDITAL Nº 04/2022	27 de abril de 2023	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:22098E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0408.01/22

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE, ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0408.01/22**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRA/CE**, CNPJ: **12.459.632.0001-05**, com sede na Rua LUCIO TORRES, Nº 622, CENTRO, CEP 62798-000, BARREIRA-CE, e a empresa **M L X LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI** - CNPJ Nº **39.828.933/0001-07**, com sede na RUA EUCLIDES BARROSO, Nº 486, SALA 04 PAVIMENTO 03, CENTRO, CANINDÉ-CE, CEP 62700-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado/a pelo seu/sua sócio/a legal Sr./Srª. **MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES**, inscrito no CPF Nº **071.418.963-41**, firmam o

presente **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº0408.01/22**, visando a eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos vinculados as diversas Unidades Gestoras, com base na tabela de custos e insumos, SEINFRA ou SINAPI, em todas as unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

1.2 Conforme presente Termo tem por objeto a Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
00004	SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRAS MANUTENÇÃO PREDIAL – EDUCAÇÃO – contratação de serviço de engenharia/obras que compreendem manutenção predial reformas elétricas hidráulicas/sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e pintura telhado/cobertura pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria, nas diversas escolhas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com orçamento de acordo com a tabela SEINFRA ou SINAPI.	SERVIÇO	1	1.300.000,00	10,20%	1.167.400,00
VALOR TOTAL (RS)				1.300.000,00	10,20%	1.167.400,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A prestação do serviço ou o fornecimento dos bens será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;

2.2 O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº0408.01/22, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;

2.3 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **1.167.400,00 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

3.2 O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

3.4 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

3.9 A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

3.13 O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
NATUREZA:
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **18 de ABRIL de 2023** e término previsto para **18 de ABRIL de 2024**.

6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº0408.01/22**.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:

7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº0408.01/22.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº0408.01/22**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M L X Locação De Veiculos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A67B0DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº0408.01/22

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **CONTRATANTE, ADERE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0408.01/22**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRA/CE**, CNPJ: **12.459.632.0001-05**, com sede na Rua LUCIO TORRES, Nº 622, CENTRO, CEP 62798-000, BARREIRA-CE, e a empresa **M L X LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ Nº 39.828.933/0001-07**, com sede na RUA EUCLIDES BARROSO, Nº 486, SALA 04 PAVIMENTO 03, CENTRO, CANINDÉ-CE, CEP 62700-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado/a pelo seu/sua sócio/a legal Sr./Sra. **MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES**, inscrito no CPF Nº 071.418.963-41, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017-PMB e na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº0408.01/22**, visando a eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos vinculados as diversas Unidades Gestoras, com base na tabela de custos e insumos, SEINFRA ou SINAPI, em todas as unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

1.2 Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3 O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
00004	SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ OBRAS MANUTENÇÃO PREDIAL – EDUCAÇÃO – contratação de serviço de engenharia/obras que compreendem manutenção predial reformas elétricas hidráulicas/sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e pintura telhado/cobertura pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria, nas diversas escolhas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com orçamento de acordo com a tabela SEINFRA ou SINAPI.	SERVIÇO	1	1.300.000,00	10,20%	1.167.400,00
VALOR TOTAL (R\$)				1.300.000,00	10,20%	1.167.400,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 O valor global estimado para o objeto deste termo é de **1.167.400,00 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1 A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da Adesão à **Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico SRP N°0408.01/22** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE, CNPJ: 12.459.632.0001-05** realizado com fundamento no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal n°8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos legais do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei N° 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.2 Não será permitida a subcontratação.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1 O presente Termo de Contrato terá início em **18 de ABRIL de 2023** e término previsto para **18 de ABRIL de 2024**, podendo ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para execução dos serviços.

6.1.2 Refazer os serviços que estiverem em desconformidade.

6.1.3 Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

6.1.4 Efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação da despesa.

6.2 Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) fretes;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

6.2.3 A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma;

6.2.4 Comunicar ao Setor de Compras e Complementos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5 Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano de forma plenamente adequada;

6.2.6 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

6.2.7 A prestação dos serviços deverá ser solicitada de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.1 À **CONTRATADA** caberá ainda:

7.1.1 Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal;

7.1.2 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.1.4 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

8.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

9 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que necessário.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO:

10.1 A atestação da Fatura/Nota Fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA:

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotações Orçamentárias abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

NATUREZA:

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

15001001 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para a liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.2 Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado e Trabalhista, em original ou fotocópia autenticada.

12.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas a CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 / (6/100) 365 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.7 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme art. 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidos aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 20.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.1.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.1.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.1.10 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. **15.1.11** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.1.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja em sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº8.666/93.

16.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde de que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

16.1.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

16.1.1.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

16.1.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

17.1 Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº0408.01/22, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesas, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal Nº8.666/93 e suas demais alterações.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS:

18.1 A divulgação resumida deste Contrato será publicizado na Imprensa Oficial, a encargo da **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal Nº 8.666/93, e de acordo com o princípio constitucional da publicidade, é permitido qualquer interessado o conhecimento dos termos dos contratos e do respectivo processo licitatório.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para a firmeza e validade do que pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas são assinadas pela representante das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas as testemunhas abaixo:

Baraúna/RN, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	M L X Locação De Veiculos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MATHEUS LUCAS MACEDO ALVES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:17B2E214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 – AO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA POUSADA VIDA E LUZ – CNPJ: 32.619.914/0001-21.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **POUSADA VIDA E LUZ – CNPJ: 32.619.914/0001-21**, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, 1974, Lote 0040 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-440, representado pela Sr. **CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº 003.867.153 SSP/RN, portadora do CPF de nº 037.961.438-30, residente e domiciliado à Rua dos Tororos, 2396, Apto 104, Edifício Ancara, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-550, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o aditamento contratual visando o reequilíbrio econômico financeiro de embasado na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 referente ao Termo de Contrato Nº001/2021 resultante do registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais e clínicas da cidade de Natal/RN, em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo denominado de **TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** descrito abaixo, tudo em conformidade com a alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTES, CAFÉ, ALMOÇO E LANCHE.	500	UND	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
2	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR E PERNOITE.	500	UND	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
3	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE COM TRANSLADO, CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE.	500	UND	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
4	ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, ALMOÇO E LANCHE, SEM PERNOITE E SEM TRANSLADO.	500	UND	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
5	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE, ALMOÇO E LANCHE, SEM PERNOITE E SEM TRANSLADO.	500	UND	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 69.000,00

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHANTES, CAFÉ, ALMOÇO E LANCHE.	500	UND	R\$ 51,67	R\$ 25.835,00
2	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR E PERNOITE.	500	UND	R\$ 78,33	R\$ 39.165,00
3	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE SEM PERNOITE COM TRANSLADO, CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE.	500	UND	R\$ 51,67	R\$ 25.835,00
4	ALIMENTAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, ALMOÇO E LANCHE, SEM PERNOITE E SEM TRANSLADO.	500	UND	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
5	ALIMENTAÇÃO DE PACIENTE, ALMOÇO E LANCHE, SEM PERNOITE E SEM TRANSLADO.	500	UND	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 118.835,00

3. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pousada Vida E Luz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1D0EDD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil**DECRETO Nº 3, de 02 de janeiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.869.910,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.869.910,17 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 02 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.869.910,17
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					49.285,69
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				42.661,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	29.884,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	8.492,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	4.284,84
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				6.624,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	4.383,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	2.240,41
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					142.963,62
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				142.963,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	114.774,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	20.720,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	7.468,04
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					40.525,19
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				40.525,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	30.897,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	6.142,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	3.485,09
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.258.658,31
	2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				68.804,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25001001	0001	9.805,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25001001	0001	7.364,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	5.700,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	44.190,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	1.742,54
	2046 MANUTENÇÃO DO QSE				25.005,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	25.005,56
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				425.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	425.000,00
	2175 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				567.828,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001001	0001	556.775,89
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25700000	0001	11.052,12
	2230 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE				7.090,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	7.090,26
	2232 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA				4.076,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	4.076,09
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				160.853,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25401070	0001	160.853,84
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					559.201,75
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				459.201,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	16.000,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	387.532,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	22.962,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	30.333,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27510000	0001	2.373,44
	1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	100.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					50.192,32
	2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				4.304,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	4.304,71
	1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA				45.887,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	45.887,61
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					234.571,36
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				234.571,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	183.179,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	33.158,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27040000	0001	18.234,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					483.186,45
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				43.773,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26313110	0001	14.611,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26313110	0001	29.161,75
	2004 INCREMENTO PAB				139.896,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313110	0001	33.711,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313110	0001	22.279,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313120	0001	16.480,17

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	62.325,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26313110	0001	5.100,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				81.033,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	39.073,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	39.760,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	2.200,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB				109.912,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	74.362,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	28.199,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	7.350,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				54.396,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	36.781,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	17.614,40
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				7.837,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	7.837,60
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				24.470,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	18.249,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	6.221,12
	2034 MANUTENCAO DO BLMAC				10.698,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	2.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	3.080,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				11.167,87
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	7.578,43
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	3.589,44
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					51.325,48
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				430,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	238,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	192,36
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				11.019,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	119,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	4.926,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	5.974,43
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				33.544,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	27.419,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	4.615,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.510,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				5.679,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	3.000,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	119,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	26600000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	250,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	1.510,00
	2195 INDICE DE GESTAO DESC. DO SUAS				651,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	651,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0BA578AD

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 4, DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 841.943,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 841.943,13 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 02 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					841.943,13
01.010 PODER LEGISLATIVO					8.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					102.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				101.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	400,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO					310.087,04
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				302.087,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	79.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	665,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	89.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	80.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.234,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.488,04
	2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS				8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					180.557,00
	1021 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FME				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				1.851,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.851,00
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE				28.635,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	28.635,00
	4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				71.071,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	56.287,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	14.784,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					22.484,04
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				19.284,04
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	874,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	8.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.605,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	4.580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	724,27
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.700,00
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					15.720,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER				15.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.720,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					559,66
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				559,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	559,66
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					166.098,39
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				150.715,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	43.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.515,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA -			PAB	1.956,95

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.956,95
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS				6.331,12
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.331,12
	2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS				4.324,62
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.324,62
	2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB				1.956,95
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.956,95
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				813,75
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	813,75
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					35.937,00
	2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV				1.354,62
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.048,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	306,03
	2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				33.630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.130,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.500,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ				952,38
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	952,38
Anexo II (Redução)					841.943,13
01 .010 PODER LEGISLATIVO					8.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				8.000,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					102.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					310.087,04
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				248.587,04
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.693,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.839,73
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.688,04
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.701,27
	2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS				61.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	61.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					180.557,00
	1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL				16.635,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	16.635,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
	2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				56.287,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	56.287,00
	2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				47.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.900,00
	1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA				28.635,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	28.635,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					22.484,04
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				9.910,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.605,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.304,27
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.650,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2198 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTICOS				874,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	874,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					15.720,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				15.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.720,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					559,66
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				559,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	559,66
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					166.098,39
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA				143.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	143.200,00
	2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.068,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.068,95
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				8.166,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	813,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.353,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				3.374,62
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.324,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.050,00
	3000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2299 MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS				8.288,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.331,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.956,95
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.937,00
	1010 CONT. REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS				9.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.950,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE				12.436,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.130,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	306,03
	2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS				2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
	2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210,00
	2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO				420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
	2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO				420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
	2074 PROGRAMA VIVER				420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
	2077 MANUT. DO NÚCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU				420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
	2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA				1.470,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
	2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				4.200,00
		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	15000000	0001	4.200,00
	2083 EMPREENDEDORISMO CIDADÃO				1.470,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
	2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS				2.000,97
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,97
	2191 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS				210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210,00
	2196 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC				210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	210,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F4DF3B08

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil
DECRETO Nº 7, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 697.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 697.900,00 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					697.900,00
01.010 PODER LEGISLATIVO					40.000,00
	1018 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					13.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	6.500,00
	2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS				7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.300,00
	2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.400,00
	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				41.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.300,00
	2155 FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.100,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					366.000,00
	1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS				259.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	259.000,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES				67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	67.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					3.000,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					215.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				215.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.700,00
	2191 MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS				6.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.700,00
Anexo II (Redução)					697.900,00
01.010 PODER LEGISLATIVO					40.000,00
	1001 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					13.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.300,00
	2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					51.400,00
	1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	17.000,00

	2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME				34.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	10.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	24.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					107.000,00
	2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES				67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	67.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					3.000,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					215.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				116.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	77.000,00
	2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
	2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					265.700,00
	2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE				6.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.700,00
	2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				259.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	9.000,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1619F217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0617/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1.119.591				
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/04/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F37784FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0618/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Luzia Pereira de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital de Alexandria/RN, no dia 14/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Alexandria/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:18C63DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0619/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7C40DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0627/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0627/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Andreza Amanda da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB74C72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0631/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0631/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Paulino Pereira de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77270EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0632/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			

DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Candida da Conceição de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D9FC290F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 067/2023 que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados por médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
15º	JOSEANY BORGES PENHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
16º	MARINALDO BEZERRA CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
7º	MANOEL SEBASTIAO DO NASCIMENTO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
8º	EDIVAN DE OLIVEIRA MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
9º	MARIA HOLIVIA CAMPELO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
9º	LEVY GABRIEL DA SILVA GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Educação
2º	KELVIN MEDEIROS RAMOS	EDUCADOR FÍSICO	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
4º	AILA ALVES DE LIMA	PSICÓLOGO	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
8. Duas fotos 3x4 recentes;
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
16. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- b) Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- c) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- d) TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- e) Ureia e creatinina;
- f) Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- g) Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- h) Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- i) HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- j) VDRL;
- l) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia;
- n) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista e Operador de Máquina).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5D968E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 35/2023, DE 18 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 35.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)
Valor total: R\$ 35.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 18 de abril de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.200,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					35.200,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	21.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	6.200,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					35.200,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					35.200,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				35.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.200,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4ACB5F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329044/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **M J F COSTA PRODUTOS VETERINARIOS - ME**, CNPJ: 26.545.367/0001-84 com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, nº 45, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000 neste ato representada pelo Sr. Moan Jefter Fernandes Costa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.383.644 SSP/RN, inscrito no CPF: 088.847.644-24, residente e domiciliado no Sítio Ipiranga, nº

15, Zona Rural, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamento para uso veterinário, destinado a castração de animais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Política do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN de acordo com as especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MAXICAN VETERINÁRIA 2% - 50 ML - INJETÁVEL	FRASCOS	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
02	CETAMINA VETERINÁRIO 10% - 50 ML - INJETÁVEL	FRASCOS	06	250,00	R\$ 1.500,00
03	XILAZINA VETERINÁRIO 2% - 50 ML - INJETÁVEL	FRASCOS	04	R\$ 140,00	R\$ 560,00
04	LINHA NYLON VETERINÁRIO 2-0	CAIXA	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
05	LINHA NYLON VETERINÁRIO 0	CAIXA	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
06	LINHA NYLON VETERINÁRIO 1	CAIXA	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
07	LIDOCAINA VETERINÁRIO 2% - 50 ML	FRASCOS	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
08	DIPIRONA VETERINÁRIA 50% - 50 ML - INJETÁVEL	FRASCOS	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
09	PENTABIOTICO 2.400.000 UI 5 ML - INJETÁVEL	FRASCOS	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
10	CASTRADOR TIPO BURDIZZO PARA CAPRINOS - TAMANHO 9"	UNIDADE	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
11	PISTOLA DOSADORA AUTOMÁTICA 50 ML, FABRICADO EM LATAO CROMADO, ALUMÍNIO POLIDO E TUBO DE VIDRO, CAPACIDADE 50ML COM DOSAGEM PRECISAS DE 1 A 5 ML COM REGULAGEM TIPO DIAL	UNIDADE	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
12	KIT CIRÚRGICO COMPLETO PARA CASTRAÇÃO - 19 PEÇAS - USADO PARA REALIZAR O PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS. ESPECIFICAÇÕES: 1 CABO PARA BISTURI Nº 04, 10 LÂMINAS DE BISTURI, 1 PINÇA ANATÔMICA 16CM, 1 PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, 4 PINÇAS BACKHAUS 13 CM, 3 PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16 CM, 3 PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 CM, 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 1 PAR DE AFASTADOR FARABEUFF ADULTO, 1 GANCHO PARA CASTRAÇÃO, 1 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA FINA RETA 15 CM, 1 ESTOJO EM INOX LISO 20X10X5 CM	UNIDADE	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
13	ABRE BOCA BOVINOS EM AÇO INOX	UNIDADE	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
14	SERINGA DE 20 ML	CAIXA	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
15	SERINGA DE 10 ML	CAIXA	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
16	AGULHA PARA SERINGA 40X12	CAIXA	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
17	SONDA ESOFÁGICA THYGESSEN PARA GRANDES ANIMAIS	UNIDADE	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
18	KIT DE Sonda NASOGÁSTICA PARA EQUINOS	UNIDADE	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
19	iodo POLVIDONA 10%	LITRO	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 14.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.660,00 (quatorze mil seiscientos e sessenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 022/2023, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigência até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto desta dispensa, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta de Preço;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto será no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor desta dispensa.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Ação: 2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2189 Apoio e incentivos ao Produtor Rural

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

6.2. Na presente dotação orçamentária os recursos federais são oriundos de transferências obrigatórias e voluntárias.

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado ao processo da dispensa de licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M J F Costa Produtos Veterinários - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOAN JEFER FERNANDES COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:032CDF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Ionaldo Tertuliano Dantas 91283787415, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.386.702/0001-37, estabelecida a Rua Tonheca Dantas, n.º 349, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Do preço total: R\$ 8.370,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		h	0	300,00	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		h	0	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
724	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.32.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material, bem ou serviço para distribuição gratuita * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 14/04/2023 até 14/04/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

IONALDO TERTULIANO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4418CDD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Construtora Assu Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.126.573/0001-05, estabelecida a Rua Ladina Emilia De Macedo Freire, n.º 826, Quitna Do Farol, cidade de Assú, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Do preço total: R\$ 56.085,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		h	0	300,00	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		h	0	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	132,00	R\$ 120,00	R\$ 15.840,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		h	0	125,00	R\$ 27,00	R\$ 3.375,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		h	0	20,00	R\$ 27,00	R\$ 540,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, INCLUINDO SERVENTE E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	88,00	R\$ 193,00	R\$ 16.984,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, INCLUINDO SERVENTE E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	32,00	R\$ 193,00	R\$ 6.176,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
724	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.32.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material, bem ou serviço para distribuição gratuita * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 14/04/2023 até 14/04/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSE MACIO BARBOSA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:668E29A6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2023**EXTRATO CONTRATO Nº 026/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Luis Felipe De Oliveira Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.219.597/0001-00, estabelecida a Sítio Sitio Tanquinho, n.º 1, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Do preço total: R\$ 3.915,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		h	0	125,00	R\$ 27,00	R\$ 3.375,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		h	0	20,00	R\$ 27,00	R\$ 540,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
724	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.32.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material, bem ou serviço para distribuição gratuita * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 14/04/2023 até 14/04/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0874D196**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2023**EXTRATO CONTRATO Nº 027/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Raimundo Pereira Da Silva 53798465487, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.394.697/0001-93, estabelecida a Rua Manoel Aquino Dantas, n.º 51, Santa Rita, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Do preço total: R\$ 23.546,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, INCLUINDO SERVENTE E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	88,00	R\$ 193,00	R\$ 16.984,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, INCLUINDO SERVENTE E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	34,00	R\$ 193,00	R\$ 6.562,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
724	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.32.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material, bem ou

		serviço para distribuição gratuita * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 14/04/2023 até 14/04/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

P/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 1C9B37E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Ionaldo Tertuliano Dantas 91283787415, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.386.702/0001-37, estabelecida a Rua Tonheca Dantas, n.º 349, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Do preço total: R\$ 17.490,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE GABINETE ODONTOLÓGICO		Svç	0	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	8,00	R\$ 80,00	R\$ 640,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SERINGA TRÍPLICE. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM JATO DE BICARBONATO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	8,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	20,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM DESTILADORA DE ÁGUA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	14,00	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CONSERVADORA DE VACINAS.COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	5,00	R\$ 160,00	R\$ 800,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	8,00	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO)		Svç	0	12,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE ENTRE 20 E 75 LITROS. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	15,00	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COM 01 FAIXA DE TENSÃO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO		Svç	0	8,00	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO		Svç	0	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00

TIPO CAPSULAR COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO					
MANUTENÇÃO COMPLETA EM MOCHO ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PISTÃO E RODÍZIOS.	Svç	0	8,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 13/04/2023 até 13/04/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 13 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

IONALDO TERTULIANO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:074434BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Emerson Erick Da Silva 70207929440, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.127.843/0001-80, estabelecida a Rua Alberto Jose Dantas, n.º 496, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Do preço total: R\$ 44.186,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	132,00	R\$ 120,00	R\$ 15.840,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, INCLUINDO SERVENTE E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	88,00	R\$ 193,00	R\$ 16.984,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, INCLUINDO SERVENTE E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO		DIA	0	34,00	R\$ 193,00	R\$ 6.562,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
724	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.32.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material, bem ou serviço para distribuição gratuita * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 14/04/2023 até 14/04/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

EMERSON ERICK DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4646AECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa H M C Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.923.095/0001-95, estabelecida a Rua Arnaldo Garcia De Sousa, n.º SN, Centro, cidade de Frei Martinho, Paraíba.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS.

Do preço total: R\$ 17.500,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PRINCIPAIS VIAS NA CIDADE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, COM SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUBSTITUIÇÃO DE NOVOS PONTOS ESCOLHIDOS A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO		mes	0	5,00	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
337	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 18/04/2023 até 18/09/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HABSON MATIAS CORDEIRO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E81A5B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 83, de 19 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.235.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE					2.235.000,00
INFRAESTRUTURA E OBRAS	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				2.235.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.165.676,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.069.323,43
Anexo II (Redução)					2.235.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE					2.235.000,00
INFRAESTRUTURA E OBRAS					
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				508.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	149.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	149.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17030000	0001	25.000,00
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				594.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	99.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.000,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				1.063.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	649.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	118.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	149.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:416F8E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.025, DE 19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 4.025, de 19 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.300,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					11.300,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00
Anexo II (Redução)					11.300,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					11.300,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				11.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.300,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19FE264F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 82, de 19 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.660,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				2.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.660,00
Anexo II (Redução)					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.660,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				2.660,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F444E049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19040002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19040002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19040002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de utensílios domésticos destinados as Escolas Municipais deste município Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20699 - PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	UND	15	149,90	2.248,50
2	20700 - PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	UND	12	125,50	1.506,00
3	20701 - FAQUEIRO C/24	UND	20	48,80	976,00
4	20702 - COPO DE VIDRO 300ML	UND	200	6,99	1.398,00
5	2715 - COPO DE PLÁSTICO	UND	240	2,99	717,60
6	20703 - TRAVESSA DE VIDRO	UND	30	21,60	648,00
7	20704 - FORMA DE BOLO COM FURO	UND	12	17,50	210,00
8	20705 - BACIAS 20LTS	UND	30	15,90	477,00
9	20706 - FACA GRANDE 9POL	UND	6	39,90	239,40
10	20707 - FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	6	39,90	239,40

11	20708 - XICARA PEQUENA C/PIRES	UND	100	7,95	795,00
12	20709 - CUSCUZEIRA 2LTS	UND	8	49,90	399,20
13	20710 - COLHER DE ARROZ	UND	6	11,90	71,40
14	20711 - PRATO DE VIDRO	UND	240	8,99	2.157,60
15	20713 - DEPÓSITO DE PLÁSTICO COM TAMPAS CUBA GRANDE	UND	8	49,50	396,00
16	20714 - PANO DE GELÁGUA	UND	6	17,90	107,40
17	20715 - CONJUNTO DE COZINHA	UND	10	25,90	259,00
18	20716 - TAPETE	UND	24	19,90	477,60
19	20717 - TOALHA DE BANHO	UND	24	24,90	597,60
20	20718 - TOALHA DE ROSTO	UND	24	12,50	300,00
21	20719 - JARRA DE SUCO	UND	12	19,50	234,00
22	20720 - GARRAFAS PARA GELADEIRA	UND	12	15,90	190,80
23	20721 - CANECO PARA FAZER CAFÉ	UND	12	11,90	142,80
24	20722 - TÁBUA DE CARNE	UND	10	18,90	189,00
25	20723 - SALEIRA	UND	6	6,99	41,94
26	20724 - ESPREMEDOR DE LIMÃO	UND	6	6,95	41,70
27	20728 - GARRAFA DE CAFÉ	UND	15	34,90	523,50
28	20729 - CONJUNTO DE DEPÓSITO EM PLÁSTICO TAMANHOS P.M e G	UND	12	19,90	238,80
29	20730 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5LTS	UND	4	109,00	436,00
Total Geral					16.259,24

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C5AC63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19040001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19040001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19040001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de reposição para atender as necessidades dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelos valores abaixo descrito:

1225 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20731 - AMORTECEDOR D GP 33000	UND	5	389,00	1.945,00
2	20732 - AMORTECEDOR E GP33001	UND	5	389,00	1.945,00
3	20733 - AMORTECEDOR TS GL13455	UND	4	345,00	1.380,00
4	20734 - KIT AMORTECEDOR DT MB4059	UND	6	27,00	162,00
5	20735 - PIVO BANEJA 503009	UND	6	49,00	294,00
6	20736 - TERMINAL335433	UND	6	68,00	408,00
7	20737 - TERMINAL 33534	UND	6	65,00	390,00
8	20738 - ARTICULADOR 680382	UND	4	55,00	220,00
9	20739 - COXIM AMORTECEDOR MB4415A	UND	4	123,00	492,00
10	20740 - VELA ZKR8B-10	UND	3	68,00	204,00
11	20741 - CABO VELA SCT64	UND	3	84,00	252,00
12	20742 - RADIADOR NT 20732523	UND	1	480,00	480,00
13	20743 - ROLAMENTO RODA DT VKBC3577	UND	4	125,00	500,00
14	20744 - CUBO RODA TS HFCT44	UND	4	250,00	1.000,00
15	20745 - SAPATA FREIO FI/97CPA	UND	2	80,00	160,00
16	20746 - TAMOBR FREIO TS HF37	UND	4	165,00	660,00
17	20747 - CANO INTERMEDIARIO FT4213M	UND	2	230,00	460,00
18	20748 - CANO FINAL FT4414T	UND	2	280,00	560,00
19	20749 - KIT EMBREAGEM 6586	UND	1	380,00	380,00
20	20750 - BANDEJA DT E NBJ4010E	UND	1	356,00	356,00
21	20751 - DISCO FREIO HF32	UND	4	138,00	552,00
22	20752 - PASTILHA FREIO P-88	UND	8	55,00	440,00
23	20753 - JUNTA HOMOCINETICA NJH21-1409	UND	4	190,00	760,00
24	20754 - AMORTECEDOR D GP30365	UND	2	410,00	820,00
25	20755 - AMORTECEDOR E GP30366	UND	2	410,00	820,00
26	20756 - PASTILHA FREIO P-94	UND	4	70,00	280,00
27	20758 - PIVO BANDEJA 503255	UND	4	65,00	260,00
28	20759 - TERMINAL 335667	UND	4	79,00	316,00
29	20760 - ARTICULADOR 680647	UND	4	86,00	344,00
Total Geral					16.840,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/04/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9D08DBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
TABELA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2023 - REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DAS RODADAS

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
TIME - GANGORRINA	TIME - INDEPENDIENTE	TIME - ADD	TIME - AJAX
TIME - FC CAMPESTRE	TIME - 7 DE SETEMBRO	TIME - ECD	TIME - UNIÃO
TIME - BAYERN GOV	TIME - ALTO	TIME - COSTA BRANCA	TIME - BARCELONA
TIME - BAIXADA	TIME - ACDT-TAPUYO	TIME - ATLETICO	TIME - CIGANA

1º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	15/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	D	UNIÃO	2 X 2	CIGANA
2º	15/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	A	GANGORRINHA	1 X 1	CAMPESTRE
3º	15/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ECD	4 X 3	COSTA BRANCA
4º	15/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	B	INDEPENDIENTE	3 X 3	7 DE SETEMBRO

1º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	22/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	A	BAYERN	X	BAIXADA
2º	22/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ADD	X	ATLETICO
3º	22/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	D	AJAX	X	BARCELONA
4º	22/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	B	ALTO	X	TAPUYO

2º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	29/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ATLETICO	X	ECD
2º	29/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	D	BARCELONA	X	CIGANA
3º	29/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	B	TAPUYO	X	INDEPENDIENTE
4º	29/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	A	CAMPESTRE	X	BAYERN

2º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	30/04/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	B	7 DE SETEMBRO	X	ALTO
2º	30/04/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	D	UNIÃO	X	AJAX
3º	30/04/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	A	BAIXADA	X	GANGORRINHA
4º	30/04/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ADD	X	COSTA BRANCA

3º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	06/05/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	D	BARCELONA	X	UNIÃO
2º	06/05/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	B	7 DE SETEMBRO	X	TAPUYO
3º	06/05/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ECD	X	ADD
4º	06/05/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	A	GANGORRINHA	X	BAYERN

3º RODADA

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	07/05/23	18:30	QUADRA VICENTE CARLOS	B	ALTO	X	INDEPENDIENTE
2º	07/05/23	19:10	QUADRA VICENTE CARLOS	D	CIGANA	X	AJAX
3º	07/05/23	19:50	QUADRA VICENTE CARLOS	A	BAIXADA	X	CAMPESTRE
4º	07/05/23	20:30	QUADRA VICENTE CARLOS	C	ATLETICO	X	COSTA BRANCA

QUARTAS DE FINAIS

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	GRUPO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	GRUPO
1º	13/05/23	19:00	QUADRA VICENTE CARLOS	1º A	VENCEDOR	X	VENCEDOR	2º D
2º	13/05/23	19:40	QUADRA VICENTE CARLOS	1º B	VENCEDOR	X	VENCEDOR	2º C
3º	14/05/23	19:00	QUADRA VICENTE CARLOS	1º D	VENCEDOR	X	VENCEDOR	2º A
4º	14/05/23	19:40	QUADRA VICENTE CARLOS	1º C	VENCEDOR	X	VENCEDOR	2º B

SEMI - FINAL

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	20/05/23	19:00	QUADRA VICENTE CARLOS	Vencedor 1º jogo	X	Vencedor 2º jogo

2º	20/05/23	19:40	QUADRA VICENTE CARLOS	Vencedor 3º jogo	X	Vencedor 4º jogo
----	----------	-------	-----------------------	------------------	---	------------------

FINAL

JOGO	DATA	HORARIO	LOCAL	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
1º	28/05/23	18:00	QUADRA VICENTE CARLOS	Vencedor 1º jogo	X	Vencedor 2º jogo

Publicado por:
Paulo Sergio da Costa Freire
Código Identificador:0BB278F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01101/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 11/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 04/04/2023, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG) E VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA VAZIOS**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA		
CNPJ: 03.954.830/0003-08	Telefone:	Email: jonas@gruposatome.com.br
Endereço: R – JOÃO XAVIER PEREIRA SOBRAL, 345 – CEARA-MIRIM/RN – 59.570-000		
Representante: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF: 143.753.624-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022186 - VASILHAME DE GÁS DE COZINHA VAZIO, 13KG, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	ESMALTEC	UND	57,00	200,22	11.412,54
2	0022187 - GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	BUTANO	UND	480,00	109,49	52.555,20

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ - 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF - 065.570.994-00

Prefeita do Município

Depósito De Gás São Tomé LTDA

CNPJ - 03.954.830/0003-08

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF - 143.753.624-72

Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:7579A536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00501/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00501/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2023, processo administrativo nº. **1.230.097/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 26.951.779/0001-14

ENDEREÇO: AVENIDA FLORES SILVESTES, Nº 812, LOT. CIDADE DAS ROSAS, BAIRRO JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CEP: 59.293-507

REPRESENTANTE LEGAL: RANDSON FERREIRA PAIXÃO

CPF: 053.183.074-85

E-MAIL: rp@qerotelecom.com / controladoria@qerotelecom.com

TELEFONE FIXO: (84) 3190-0084

TELEFONE CELULAR: (84) 9 9642-9350

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE. (MESES)	QTDE. PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de telecomunicação para fornecimento de serviços de acesso à internet, com instalação, manutenção corretiva e	MÊS	12	01	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00

	preventiva na velocidade mínima de 400mb/s, com acordo de nível de serviço de 98% de disponibilidade, sem limite de dados.					
02	Serviço de telecomunicação para fornecimento de serviços de acesso à internet, com instalação, manutenção corretiva e preventiva na velocidade mínima de 200mb/s, com acordo de nível de serviço de 98% de disponibilidade, sem limite de dados.	MÊS	12	03	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00
03	Serviço de telecomunicação para fornecimento de serviços de acesso à internet, com instalação, manutenção corretiva e preventiva na velocidade mínima de 100mb/s, com acordo de nível de serviço de 98% de disponibilidade, sem limite de dados.	MÊS	12	49	R\$ 4.380,00	R\$ 52.560,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os fornecimentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 17 de abril de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Qero Telecomunicações do Brasil LTDA

CNPJ: 26.951.779/0001-14

RANDSON FERREIRA PAIXÃO

Representante Legal

CPF: 053.183.074-85

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:974DA875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO LEI Nº 607/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	4.4.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	15.000,00
SUB - Total R\$		15.000,00
Total R\$		15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	15.000,00
SUB - Total R\$		15.000,00
Total R\$		15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:820A2AA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 0042/2023*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS					
	12012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREVI				
		2.80 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI	E		
				404 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000 R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.000,00**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS					
	12012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREVI				
		2.80 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI	E		
				402 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 18000000 R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.000,00**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:989F973E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023****LICITAÇÃO Nº 050/2023**Ao **décimo oitavo** dia do mês de **abril** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 009/2023, processo administrativo nº 1381/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65**, estabelecida a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES**, portador(a) do CPF: 072.874.574-74 e RG Nº 1847917 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB S/FIO N 300MBPS DESCRIÇÃO:* CHIPSET REALTEK RTL8192EU* 2 ANTENAS: 1 ANTENA EXTERNA DE 3,5 DBI, 1 ANTENA INTERNA DE 1 DBIPARÂMETROS WIRELESS* PADRÕES: IEEE 802.11B/G/N* MODO DO RÁDIO: MIMO* FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ* LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ* TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS* POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 20 DBM (100 MW)* LED: APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA, PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS, PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS* COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10* CONEXÃO USB 2.0.	TP-LINK	30	UN	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
2	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO.	STORM	30	UN	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
3	CABO DE REDE CAT5E AMARELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 300M.	MEGATRON	39	UN	R\$ 595,00	R\$ 23.205,00
4	CABO DE REDE CAT5E AZUL. CAIXA COM NO MÍNIMO 300M.	MEGATRON	39	UN	R\$ 595,00	R\$ 23.205,00
5	CABO DE REDE CAT5E VERMELHO CAIXA COM NO MÍNIMO 300M.	MEGATRON	39	UN	R\$ 595,00	R\$ 23.205,00
6	CABO 2,0 USB 3M 3 METROS PARA IMPRESSORAS HP EPSON CANON.	CLICK COMPONENTES LTDA	50	UN	R\$ 16,00	R\$ 800,00
7	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 ESTÉREO PARA P10 ESTÉREO PROFISSIONAL.	MXT	50	UN	R\$ 11,00	R\$ 550,00
8	CABO PARA MICROFONE PROFISSIONAL P10 MONO XLR 5 METROS.	MXT	50	UN	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
9	CABO ADAPTADOR HDMI X AV RCA PADRÃO 1,5M.	IT BLUE	50	UN	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
10	CABO ADAPTADOR P2 ÁUDIO FONE PARA IPHONE.	ORAND	30	UN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
11	COMPUTADOR ALL IN ONE PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1 (64BITS) TELA (POL) 23" MEMÓRIA 4GB DDR3 EXPANSÍVEL ATÉ 8GB HD 1TB HDD PESO 5,7 KG CONECTIVIDADE RJ45, WI-FI BGN, MIRACAST, BLUETOOTH 4.0.	24V50N / LG (LINHA AIO)	20	UN	R\$ 4.400,00	R\$ 88.000,00
12	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E BLINDADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100UND.	LINK +	15	UN	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
13	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E PACOTE COM NO MÍNIMO 100UND.	EXBOM	15	UN	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
18	HD 1TB PORTÁTIL USB 3.0 EXPANSION STEA1000400.	SEAGATE	30	UN	R\$ 404,00	R\$ 12.120,00
19	HD 1TB SATA 37200RPM BARRACUDA ST1000DM010 DESCRIÇÃO: - MODELO N U M B E R: ST1000DM010- INTERFACE: SATA 6GB/S- CACHE: 64MBAREAL DENSITY (AVG): 625GB/IN2- GUARANTEED SECTORS: 5,860,533,168- SPIN SPEED (RPM): 7200 RPMINTERNAL DATA TRANSFER RATE (MAX): 2147MB/SAVERAGE DATA RATE, READ/WRITE (MB/S): 156MB/SMAXIMUM SUSTAINED DATA RATE, OD READ (MB/S): 210MB/S- I/O DATA-TRANSFER RATE (MAX): 600MB/SGARANTIA LIMITADA DE 2 ANOS.	WESTERN	30	UN	R\$ 323,00	R\$ 9.690,00
20	HD 1TB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST1000LM048 DESCRIÇÃO: - FORMATO 2.5" DESIGN DE 7 MM PARA OS LAPTOPS MAIS FINOS ATUAIS - INTERFACE: SATA 6 GB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S), ATÉ 140 - VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400 - CACHE (MB): 128 - CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 600.000 - MULTI-TIER CACHING TECHNOLOGY - CONFORMIDADE COM ROHS - GARANTIA LIMITADA DE 2 ANOS.	SEAGATE	30	UN	R\$ 332,00	R\$ 6.960,00
21	IMPRESSORA A3 TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4	IX6810 / CANON PIXMA	12	UN	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

	<p>CORES (CMYK) - NÚMERO DE INJETORES: - TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS - VELOCIDADE MÁXIMA: 30 PPM EM PRETO E 17 PPM EM CORES - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI > MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2) * SAÍDA: 40 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2) - ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 33 X 111CM - IMPRESSÃO EM TAMANHOS ATÉ O A3+ - TAMANHOS DE PAPEL: A4, 4" X 6", 5" X 7", 8" X 10", CARTA (8,5" X 11"), 11" X 14", 12" X 12", 13" X 19", B (11" X 17"), A3+, SUPER B (13" X 19") - TIPOS DE PAPEL: PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, PREMIUM SEMIGLOSS PHOTO PAPER, PREMIUM LUSTER PHOTO PAPER, ENHANCED MATTE PAPER, MATTE PAPER HEAVYWEIGHT, WATERCOLOR PAPER, PHOTO QUALITY INK JET PAPER, DOUBLE-SIDED MATTE, VELVET FINE ART, PAPEL COMUM - IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL - GRAMATURA: DE 64 A 90 G/M2 > SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS: - REFIL DE TINTA PRETA - T664120 - 3.550 PGS CADA - REFIL DE TINTA CIANO - T664220 - 5.700 PGS O CONJUNTO - REFIL DE TINTA MAGENTA - T664320 - 5.700 PGS O CONJUNTO - REFIL DE TINTA AMARELO - T664420 - 5.700 PGS O CONJUNTO - INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.4.11, 10.5.X, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X - SOFTWARES INCLUSOS: EPSON EASY PHOTO PRINT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA EPSON A3 TANQUE DE TINTA L1300, 2 GARRAFAS PRETAS - T664, 1 GARRAFA CIANO - T664, 1 GARRAFA MAGENTA - T664, 1 GARRAFA AMARELA - T664, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB INCLUSO - VOLTAGEM: 110V - CONSUMO DE ENERGIA: 19W EM FUNCIONAMENTO</p>					
22	<p>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL REDE ETHERNET, USB 2.0 MEMÓRIA: 256MB FUNÇÃO FAX: SIM SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10 ALIMENTAÇÃO: 110 V TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 40 PPM IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 100000 CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): NÃO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): NÃO TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 X 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: ATÉ 163G/M² GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): ATÉ 220G/M² CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 50 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: CARTÃO TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: NÃO ITENS INCLUSOS: CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/MANUAL, CILINDRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 46.9 X 48.2 X 44.4 CM PESO SEM CAIXA: 17,11 KG GARANTIA: 1 ANO NCM (EXEMPLO: 1001.10.10): 8443.31.13.</p>	HL-L6202DW / BROTHER	12	UN	RS 3.590,00	RS 43.080,00
24	<p>IMPRESSORA COM CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0 MEMÓRIA: 256MB FUNÇÃO FAX: SIM SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX ALIMENTAÇÃO: 110 V IMPRESSÃO TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 40 PPM IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 100000 CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): NÃO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): NÃO PAPEL TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 X 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: ATÉ 163G/M² GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): ATÉ 220G/M² CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 50 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: CARTÃO TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: NÃO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ITENS</p>	LASER JET PRO M479FDW / HP	10	UN	RS 5.534,00	RS 55.340,00

	INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO DIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 46,9 X 48,2 X 44,4 CM PESO SEM CAIXA: 17,11 KG GARANTIA: 1 ANO NCM: 8443.31.13					
25	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO.	HZ-1100LW / HAIZ	10	UN	RS 332,00	RS 3.320,00
26	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	KINGSTON	15	UN	RS 170,00	RS 2.550,00
27	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600MHZ	KINGSTON	15	UN	RS 215,00	RS 3.225,00
28	MEMÓRIA DDR3L 4GB 1600MHZ P/NOTEBOOK	KINGSTON	15	UN	RS 215,00	RS 3.225,00
29	MEMÓRIA RAM I - DDR3 1.600MHZ, 4GB, 240-PIN DIMM.	KINGSTON	10	UN	RS 233,00	RS 2.330,00
30	MEMÓRIA RAM II - DDR3 1.600MHZ, 4GB, 204PIN SO-DIMM PARA NOTEBOOK	KINGSTON	10	UN	RS 260,00	RS 2.600,00
35	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I7-1165G7 (4-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ), WINDOWS 10 PRO, INCLUI LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS. (CLASSE 35), PORTAS E SLOTS. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® IRIS® XE GRAPHICS (PARA INTEL® CORE™ I7-1165G7). WINDOWS 10 PRO, INCLUI LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS. HD DE 14" (1366X768), 220NITS, WLAN - CÂMERA HD E MICROFONE. MEMÓRIA DE 32GB (2X16GB), DDR4, 3200MHZ. SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 40). WIRELESS INTEL DUAL BAND WI-FI 6 AX201 2X2 802.11AX 160MHZ + BLUETOOTH 5.1 LABEL. ALTURA: 1,76 CM 2. LARGURA: 32,6 CM 3. PROFUNDIDADE: 22,6 CM PESO INICIAL: 1,52 KG	A514-54-789C / ACER ASPIRE	5	UN	RS 5.390,00	RS 26.950,00
37	PLACA REDE 10/100/1000 PCI	DP-02 / DEX	22	UN	RS 55,00	RS 1.210,00
38	PLACA REDE S/FIO PCI EXPRESS N 150MBPS	ENLWI-N / ENCORE	17	UN	RS 115,00	RS 1.955,00
39	PLACA DE VÍDEO - PADRÃO PCI EXPRESS, 2 GB DE MEMÓRIA OU SUPERIOR, SAÍDAS DVA, VGA E HDMI, MSI OU SIMILAR.	GT 730 / NVIDEA GEFORCE	17	UN	RS 394,00	RS 6.698,00
40	PLACA MÃE - SUPORTE AOS PROCESSADORES INTEL DE 6ª E 7ª GERAÇÃO, DDR4 2 DIMM, PORTA HDMI, SUPORTE A USB 3.0/2.0, COMPATÍVEL COM MICRO ATX.	KP-H110 / KNUF	10	UN	RS 440,00	RS 4.400,00
42	RACK PISO FECHADO 20U X 470MM.	RACK DE PISO / BIHOUSE RACKS	8	UN	RS 1.589,90	RS 12.719,20
43	ROTEADOR WI-FI HARDWARE: 4 X ANTENAS FIXAS DE 5 DBI. 3 X PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA). 1 X PORTA INTERNET (10/100/1000 MBPS). CHIPSET REALTEK: RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH. MEMÓRIA FLASH: 8 MB. MEMÓRIA RAM: 128 MB. PARÂMETROS WIRELESS: PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC. MODO DO RÁDIO: MU-MIMO. MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GH. 5 GHZ. LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ. 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ. TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS. 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS. CANAIS DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ: 1-13 (BRASIL). 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161. POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 2.4 GHZ: 158 MW (22 DBM). 5 GHZ: 158 MW (22 DBM). SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2.4 GHZ: 802.11B 1MBPS: -97 DBM. 802.11G 54MBPS: -74 DBM. 802.11N 20 MHZ MCS7: -71 DBM. 802.11N 40 MHZ MCS7: -70 DBM. SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5 GHZ: 802.11A 6 MBPS: -92 DBM. 802.11AC 80 MHZ MCS9: -61 DBM. SEGURANÇA: WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU AES DESCRIÇÃO DOS LEDS: SYS-LIGADO: ROTEADOR INICIALIZANDO, PISCANDO: OPERAÇÃO NORMAL. WI-FI: LIGADO: A(S) REDE(S) WI-FI 2.4 E(OU) 5 GHZ ESTÁ(ÃO) ATIVA(S), MAS NÃO HÁ TRÁFEGO DE DADOS. DESLIGADO: AS REDES WI-FI 2.4 E 5 GHZ ESTÃO DESATIVADAS. PISCANDO: A(S) REDE(S) 2.4 E(OU) 5 GHZ ESTÁ(ÃO) ATIVA(S) E HÁ TRÁFEGO DE DADOS. PISCANDO LENTAMENTE: O WPS ESTÁ SENDO EXECUTADO E AGUARDANDO A CONEXÃO DE UM DISPOSITIVO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 V A 50/60 HZ. SAÍDA: 12 VDC/1 A. POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA: 12 W. APLICATIVO: WI-FI CONTROL HOME (DISPONÍVEL PARA ANDROID E IOS). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X ROTEADOR. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. PESO: 1718 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	EX3220-TO / ZYXEL	28	UN	RS 270,00	RS 7.560,00
44	ROTEADOR WI-FI ESPECIFICAÇÕES: 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS. 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS. BOTÃO WPS/RESET, LIGAR-DESLIGAR. 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS FIXAS. DESEMPENHO: 300 MBPS EM 2.4 GHZ, MBPS EM 5 GHZ. FIREWALL SPI. VPN. COMPATÍVEL COM IPV4 E IPV6. CPU 1.5 GHZ COM TRÊS NÚCLEOS. SOFTWARE: QOS. TETHER APP. GERENCIAMENTO REMOTO. CONTROLE DE ACESSO. CONVERSÃO DE ENDEREÇO DE REDE. ROTEAMENTO ESTÁTICO.	RF 1200 / INTELBRAS	29	UN	RS 189,90	RS 5.507,10
46	SWITCH 08P 10/100/1000.	TL-SG1005D / TP-LINK	12	UN	RS 187,00	RS 2.244,00
47	SWITCH 16P 10/100/1000 DESCRIÇÃO:- PORTAS: (16) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTA NO MÁXIMO 16 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - MEMÓRIA E PROCESSADOR: 1 MB DE FLASH. TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB - LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 8 S, LATÊNCIA DE 1000 MB: < 16 S - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, ATÉ 23,8 MPPS - CAPACIDADE DE SWITCHING: 32 GBPS	TL SG1016DE / TP-LINK	9	UN	RS 800,01	RS 7.200,09
48	SWITCH 24P 10/100/1000 DESCRIÇÃO: * (24) PORTAS RJ-45 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, * (2) PORTAS SFP 100/1000 MBPS *	SG 2400 QR / INTELBRAS	9	UN	RS 1.273,00	RS 11.457,00

	SUPORTA NO MÁXIMO 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA. MAIS 2 PORTAS SFP - MEMÓRIA E PROCESSADOR: 1 MB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB - LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: < 8 S, LATÊNCIA DE 1000 MB: < 16 S - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, ATÉ 38,7 MPPS - CAPACIDADE DE SWITCHING: 52 GBPS.					
49	SSD PARA COMPUTADOR. 500GB, M.2 2280 NVME, LEITURA: 2100MB/S E GRAVAÇÃO: 1700MB/S	CT500BX500SSD1 CRUCIAL	10	UN	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
51	TECLADO USB DESCRIÇÃO TECLADO: POSSUI 104 TECLAS. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO PADRÃO ABNT2. CONEXÃO VIA NANO RECEPTOR PORTA USB. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4GHZ. ALCANCE: 10 METROS. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7/8. DIMENSÕES: 445X150X25MM. PESO: 474 GRAMAS.	BK-102 / EXBOM	80	UN	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
52	TRITURADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA: SIM. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 600 FOLHAS (AUTOMÁTICO). CAPACIDADE DO CESTO: 110 LITROS. CORRENTE: 1.8 A. CORTE: SUPERCORTE EM PARTÍCULAS. FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE: 600 FOLHAS. FRAGMENTA MANUALMENTE: 15 FOLHAS. FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO. NÍVEL DE RUÍDO: 60DB. NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4. NÚMERO DE USUÁRIOS: 10-20. POTÊNCIA: 396W. TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL: SIM. TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIM. TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 240 MINUTOS. TEMPO DE REPOUSO: CONTÍNUO VOLTAGEM: 220V. GARANTIA: GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AS600 / AURORA	10	UN	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dá em até 48h (quarenta e oito horas) da data de emissão da Ordem de Compra, cumprindo todas as especificações estabelecidas no edital;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrecorríveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 - Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrecorríveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como evitar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 18 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Weyber Hugo Damião Soares – ME

CNPJ sob nº 12.813.422/0001-65

WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES

CPF: 072.874.574-74

RG Nº 1847917 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E610F788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A da SILVA COMERCIO VAREGISTA DA ÁGUA E GAS ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
203/2023	03/04/2023	329.003/2023	679	1.330,80
204/2023	03/04/2023	308.002/2023	678	1.330,80
59/2023	03/04/2023	329.001/2023	681	1.109,00
202/2023	03/04/2023	329.002/2023	683	1.330,80
136/2023	03/04/2023	308.005/2023	684	443,60
58/2023	03/04/2023	308.001/2023	685	1.109,00
60/2023	03/04/2023	329.002/2023	686	1.109,00
139/2023	03/04/2023	329.004/2023	687	332,70
138/2023	03/04/2023	329.003/2023	688	1.109,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de água e gás de cozinha. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 abril 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:57BEC2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 012/2023

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 012/2023, destinado Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	8775 - ALFACE. ALFACE do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 200g a 400g.	PÉS	IN NATURA	250	2,09	522,50
24	8776 - ALHO. Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	garlic	250	27,40	6.850,00
25	8777 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	995	6,00	5.970,00
26	8778 - BATATA DOCE Batata doce, de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagens tipo rede, pesando 1 ou 2 kg	KG	IN NATURA	600	4,49	2.694,00
27	8779 - BETERRABA Beterraba, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	95	4,99	474,05
28	8780 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	928	9,29	8.621,12
29	8781 - CENOURA Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	552	4,80	2.649,60
30	8782 - CHUCHU Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	105	2,20	231,00
31	8783 - COENTRO/CHEIRO VERDE. fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 150g.	MÇ	IN NATURA	1.480	2,00	2.960,00
32	8785 - JERIMUM Jerimum, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	460	4,39	2.019,40
33	8786 - MACAXEIRA Macaxeira, in natura, macia, graúda, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	320	4,19	1.340,80
34	8787 - PEPINO Pepino, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	55	3,99	219,45
35	8788 - PIMENTÃO VERDE - Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	IN NATURA	197	6,49	1.278,53
36	8790 - TOMATE Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos	KG	IN NATURA	1.180	5,99	7.068,20

	do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.					
37	8791 - AÇAFRÃO DA TERRA Açafrão da terra, ou cúrcuma, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	LÍRIOS DOS VALES	760	4,11	3.123,60
38	8795 - AMIDO DE MILHO Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	KIMIMO	200	3,69	738,00
39	8796 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	3.220	5,02	16.164,40
40	8797 - ARROZ POLIDO Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Fazenda	3.654	5,40	19.731,60
41	8810 - CAFÉ EM PÓ 250g Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	BANGU	1.820	7,55	13.741,00
42	8811 - COLORAU PÓ. Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PC	PILADO	1.360	0,99	1.346,40
43	8812 - COMINHO EM PÓ. Cominho em pó, de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	LÍRIOS DOS VALES	600	3,95	2.370,00
44	8817 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	182	7,25	1.319,50
45	8818 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	Finna	2.200	6,99	15.378,00
46	8820 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.	KG	Finna	586	5,99	3.510,14
47	8821 - FARELO DE AVEIA Farelo de aveia. Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	NUTRY	460	4,55	2.093,00
48	8822 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.	KG	LOPES	2.000	8,95	17.900,00
49	8824 - FEIJÃO, TIPO CORDA. Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	650	8,56	5.564,00
50	8826 - FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO. Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	DONA CLARA	2.674	2,39	6.390,86
51	8828 - LEITE DE VACA EM PÓ Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PC	AURORA	760	6,40	4.864,00
52	8830 - LEITE DE VACA PASTEURIZADO Leite de vaca pasteurizado, integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	L	BETÂNIA	7.224	6,20	44.788,80
53	8831 - LOURO DESIDRATADO Louro desidratado, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PC	LÍRIOS DOS VALES	660	2,69	1.775,40
54	8834 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	ESTRELA	3.482	3,25	11.316,50

55	8839 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	MARATÁ	1.171	3,69	4.320,99
56	8841 - ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	Lírio dos Vales	880	3,25	2.860,00
57	8843 - SALSA DESIDRATADA Salsa desidratada, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	Lírio dos Vales	880	2,59	2.279,20
58	8819 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320 a 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	QUERO	2.100	2,95	6.195,00
59	11975 - Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Royal	110	3,29	361,90
61	8815 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goiás Verde	360	3,12	1.123,20
62	8838 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	Goiás Verde	360	3,22	1.159,20
64	8800 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	780	5,30	4.134,00
65	8801 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	1.120	4,99	5.588,80
66	8802 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	2.200	5,42	11.924,00
67	8803 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	2.790	5,02	14.005,80
68	8807 - BISCOITO SALGADO. Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PC	ESTRELA	2.660	5,29	14.071,40
69	8813 - CREME DE LEITE UHT Crema de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	ITALAC	890	3,12	2.776,80
70	8833 - MARGARINA VEGETAL COM SAL 0% DE GORDURAS TRANS. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PT	QUALY	660	12,15	8.019,00
71	8793 - AÇÚCAR CRISTAL. Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	FAVO DE MEL	3.440	4,13	14.207,20
72	8836 - MANTEIGA DA TERRA/GARRAFA. com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem	UND	2 IRMÃOS	220	20,39	4.485,80

	plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE.					
73	8840 - OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA. Refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SOYA.	UND	Soya	1.350	8,99	12.136,50
74	8842 - SAL. Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	GUSTAVO	220	0,99	217,80
75	8844 - VINAGRE DE ÁLCOOL OU DE MAÇA. Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	Folha Verde	116	1,95	226,20
77	13111 - Macarrão, tipo parafuso com 500g. Macarrão, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PC	VITARELLA	760	4,85	3.686,00
Total (R\$):						328.792,64

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Mato grosso	2.200	34,46	75.812,00
2	8746 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Mato grosso	1.820	35,59	64.773,80
3	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL Carne bovina, tipo carne de sol, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	Mato grosso	400	37,34	14.936,00
4	8751 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. (Bandeja com 15 unidades)	BANDEJA	SANTO ANTÔNIO	1.800	12,59	22.662,00
5	8753 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	AVIVAR	6.000	17,89	107.340,00
6	8765 - ABACAXI. Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 01 kg a 1,5 kg	KG	IN NATURA	800	6,10	4.880,00
7	8766 - BANANA PRATA Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.	KG	IN NATURA	2.800	6,04	16.912,00
8	10278 - GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira qualidade, grávida, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	IN NATURA	680	4,11	2.794,80

9	8767 - LARANJA Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. Unidades com aproximadamente 130g a 200g.	KG	IN NATURA	2.290	5,65	12.938,50
10	8768 - LÍMÃO Limão, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	80	7,42	593,60
11	8769 - MAÇÃ NACIONAL Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.	KG	IN NATURA	500	11,69	5.845,00
12	8770 - MAMÃO Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg.	KG	IN NATURA	2.200	4,03	8.866,00
13	8771 - MANGA Manga, tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	1.600	3,07	4.912,00
14	10279 - MARACUJÁ Maracujá, redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	KG	IN NATURA	804	10,89	8.755,56
15	8772 - MELANCIA redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidades com aproximadamente 10 kg.	KG	IN NATURA	8.400	4,02	33.768,00
16	8773 - MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg a 02 kg.	KG	IN NATURA	1.500	3,40	5.100,00
17	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias..	KG	SANTANENSE	1.100	12,09	13.299,00
18	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	950	11,61	11.029,50
19	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	1.100	10,57	11.627,00
20	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	682	10,52	7.174,64
21	8761 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.uto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	SANTANENSE	640	14,98	9.587,20
22	8762 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	890	9,47	8.428,30
60	8755 - QUEIJO COALHO Queijo coalho, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	KG	Cariri	180	36,46	6.562,80
63	8849 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	zipan	23.980	0,78	18.704,40
76	13109 - Polpa de fruta, sabor abacaxi. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	SANTANENSE	348	12,66	4.405,68
78	13112 - COXA E COBRECOXA DE FRANGO. Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa,	KG	AVIVAR	296	13,25	3.922,00

peso, lote, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega					
Total (R\$):					485.629,78

José da Penha/RN, 19/04/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:79159BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020**, com o intuito de melhorar a performance da gestão documental, melhorar a utilização da informática como forma de agilizar o processo administrativo no que diz respeito à digitalização de documentos como forma de modernizar a administração e a gestão documental dos prontuários de servidores ativos, além de garantir que o acervo documental oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu, adquirido mediante documentos emitidos em anos anteriores, sejam devidamente preservados ao longo dos anos, a presente contratação se faz necessária.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 26 de abril de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 19 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020, para atender demandas das Secretarias do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	Serviço de treinamento de digitalização e organização do acervo documental oficial físico da Prefeitura Municipal de Jucurutu para implementação em formato de arquivo digital, salvamento em nuvens, HDS, com indexação dos documentos, devidamente certificados conforme Decreto Federal 10.278, de 18 de março de 2020, com disponibilização em regime de COMODATO de todos os equipamentos necessários para execução do serviço, com requisitos mínimos descritos no item 1.4 do Termo de Referência.	MÊS	12		
02	Serviço de disponibilização de LICENÇA MENSAL, de um SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVENS COM CAPACIDADE ILIMITADA, onde o envio de todos os tipos de documentos e imagens será direcionada diretamente para a pasta desejada, em seu arquivo baseado em nuvem, ou compartilhado com terceiros (usuários ou não do software), devidamente certificada conforme DECRETO FEDERAL 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, acessível a todos os dispositivos, seja celular, tablete, notebook. Acesso ilimitado de usuário conforme solicitação da contratante. Incluindo: implantação, suporte e treinamento e dos usuários do sistema.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Os itens referentes a este objeto de contrato deverão ser contratados em formato de **LOTE ÚNICO**, a fim de qualificar o serviço.

Os equipamentos disponibilizados pela empresa deverão apresentar quantidade de itens e qualidade igual ou superior conforme descrição abaixo:

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Equipamento de Scanner: Modelo de qualidade igual ou superior a: Conexão USB Até Tamanho Ofício ADF para 60 Folhas com Duplex, com designer compacto e moderno, digitaliza diversos tipos de documentos, como: certidões, cartão de visita, cartão de crédito, tamanho A4, Folder A3, até 3 metros, passaporte entre outros, além de realizar digitalização simples e duplex. Velocidade com capacidade para até 60 folhas no alimentador, digitaliza até 30 imagens por minuto em preto e branco no modo frente e verso. ESPECIFICAÇÃO: - Digitalizador de secretária com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600dpi - Fonte de Luz LED RGB - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex) - Tamanho do Documento para Digitalizar (Lx) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm	2 UND

<ul style="list-style-type: none"> - Gramatura de 27 a 209g/m² (0,06 a 0,25mm) - Modo de documento longo 3000mm - Digitalização de Cartões de Visita 50,8x85mm ou maior com espessura menor que 0,45mm - Digitalização de Cartão de Plástico 53,9x85,5mm com espessura de 0,76mm (é suportado cartão com relevo até 1,4mm de espessura) - Digitalização de Passaporte de até 4mm de espessura (através da folha de transporte) - Método de rolo de atraso na separação de papel - Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m² - Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi - Modo de saída em preto e branco, difusão de erros, melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8bits (256níveis), cor de 24 bits - Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações - Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições gama ajustável, ignorar página em branco, modo folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito moiré, prevenção de purga/remoção de fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) - Software incorporado controlador ISIS, TWAIN (Windows Vista SP2, 7 SP1, 8, 8.1, Server 2008 R2 SP1, Server 2012 R2) Plug-In Controlos EMC Captiva Cloud Runtime - Modo de Digitalização e Tipos de Arquivos que Podem ser Salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG 	
<p>Notebook: Modelo de qualidade igual ou superior a: Processador Intel® Pentium® Gold 7505 (2-core, cache de 4MB, até 3.5GHz); Memória Memória de 4GB DDR4 (1x4GB) 2666MHz; expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 128GB PCIe NVMe M.2</p>	2 UND

Quando A CONTRATANTE, considerar concluída a digitalização de seu acervo de documentos, solicitará à CONTRATADA, que recolha os equipamentos em COMODATO, que se responsabilizará em fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis após a referida solicitação.

Em caso de falhas, defeitos e vícios nos equipamentos durante a execução do contrato objeto deste termo, a CONTRATADA se compromete a providenciar a assistência técnica e/ou substituição dos mesmos, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da oficialização da falha ou abertura de chamado.

A CONTRATADA, deverá manter canal de comunicação, como: e-mail, mensagens de texto e telefone, para abertura de chamados e suporte, com prazo de resposta não superior a 1 (um) dia útil.

A execução deste objeto seguirá o que estabelece o **DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020 que, regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012**, sendo obrigatória da contratada conhecer e cumprir tais normativos, e os demais regulamentações que porventura vierem a ser publicadas relacionadas ao objeto deste termo.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Estão inclusos no termo de referência o fornecimento, pela CONTRATADA, de serviços prestados por profissionais qualificados no que tange a realização de treinamentos, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM INCLUSOS NO TREINAMENTO AO ITEM 1 DESTE TERMO.

Os TREINAMENTOS serão executados localmente em cada secretaria demandante, de modo que a CONTRATADA, deverá deslocar os equipamentos e funcionários até a sede da secretaria demandante, sem custo adicional, se comprometendo a cumprir os horários de expediente estabelecidos em Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA empregar todas as medidas de sigilo, segurança e integridade físicas necessárias.

O serviço de TREINAMENTO deverá contemplar a operação dos equipamentos e materiais, de forma a garantir a qualidade das imagens digitais geradas conforme **PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO, ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O treinamento deverá capacitar os servidores a realizar a digitalização seguindo o seguinte processo:

Higienização: Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como prendedores metálicos, grampos, clips, insetos, elásticos, barbantes, e outros agentes, que provocam a deterioração dos documentos. Sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

Organização: Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes;

Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) e não deverão ser digitalizadas páginas vazias, em branco, ou informações não identificáveis. Por definição, a Digitalização dos documentos consiste na configuração do processo de digitalização, definição de parâmetros de cor (monocromo), contraste, resolução entre outros, observando rigorosamente as fases abaixo:

Tipificação: Diagnosticar o tipo de documento;

Inspeção: Inspeccionar as imagens digitalizadas, conferências das quantidades do prontuário físico com o digital, observações de páginas cortadas, sobrepostas, ilegíveis, escuras ou qualquer informação relevante que leve a condições do documento físico realizando o tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

Indexação: A CONTRATADA, deverá fornecer algum tipo de busca das informações sendo conforme LEI Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Finalização (acondicionamento dos arquivos físicos):

Conclusão:

Conferência das páginas;

Ordenação cronológica das folhas.

Conferência dos processos recebidos para digitalização;

Manter a organização realizada na organização para digitalização

Acondicionamentos dos documentos conforme orientação do Contratante

Devolução dos documentos aos seus locais de origem.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

DO ACESSO AOS ARQUIVOS INERENTES AO ITEM 2 (LICENCIAMENTO E SOFTWARE).

O licenciamento que trata o item 2 deste TERMO, diz respeito a operacionalidade de executar a digitalização, indexar, armazenar e dar acesso aos documentos;

A Propriedade dos documentos tratados e disponibilizados que foram gravados no referido software são da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, nem mesmo ao fim do CONTRATO, recusar dar acesso aos mesmos.

O acesso aos arquivos deverá ser vitalício, ficando a CONTRATADA responsável em manter, gerir, e custear a hospedagem dos arquivos em nuvem, mantendo os acessos atualizados e disponíveis, mesmo quando por necessidade houverem mudanças de plataformas. Caso, haja intercorrências em softwares e plataforma, é de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a disponibilização de todo o acervo de documentos em meio digital, por meio de dispositivos de mídias como: Pen Drives, Cartões de Memória, HD externos.

A fim da vigência da anuidade, impossibilitará a CONTRATANTE, a inserção de novos documentos, sem prejuízo ao acesso vitalício aos documentos digitalizados dentro da vigência do contrato.

O suporte ao simples acesso dos documentos se manterá, mesmo quando terminada a vigência da anuidade, sem qualquer tipo de cobrança adicional à CONTRATANTE.

O software deverá conter dispositivos de segurança para configuração de níveis de acesso, bem como, que seja mantido um arquivo LOG (histórico de movimentações), que mostre qual usuário executou cada processo dentro do SOFTWARE.

CASO o sistema de cobrança da CONTRATADA pela licença seja ANUALIDADE, deverá este valor ser dividido em **12 partes, ou seja, mensal**, para adequação a unidade de medida estabelecida no item 2 deste termo, pois visa, a possibilidade empenho por secretarias diferentes, sem acréscimo no valor.

JUSTIFICATIVA

Considerando o intuito de melhorar a performance da gestão documental, melhorar a utilização da informática como forma de agilizar o processo administrativo no que diz respeito à digitalização de documentos como forma de modernizar a administração e a gestão documental dos prontuários de servidores ativos, além de garantir que o acervo documental oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu, adquirido mediante documentos emitidos em anos anteriores, sejam devidamente preservados ao longo dos anos, a presente contratação se faz necessária.

Considerando a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração, bem como atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados internamente e ou pelas autoridades competentes.

Considerando que a referida contratação irá promover a redução de custos operacionais, tempo de espera para localização dos documentos, além da vantagem de consultas simultâneas e de trafegá-las no mundo eletrônico com validade jurídica e segurança, permitindo alternativas para a gestão documental da Administração Pública seguindo as orientações das legislações vigentes.

Considerando o fluxo do Objeto deste Termo e a correlação entre nos itens, visando o princípio da Eficiência e Eficácia, recomenda-se que a presente contratação seja julgada por menor **preço global**, de modo que o item 1 e 2, seja executado pela mesma CONTRATADA, facilitando os procedimentos de fiscalização de Contrato. Assim, solicitamos que a presente contratação seja executada por **LOTE ÚNICO**.

Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

A Qualificação da Equipe Técnica da CONTRATADA tem por objetivo assegurar a seleção de empresa especializada, garantir a execução dos serviços com a qualidade necessária a importância dos documentos e informações, resguardando assim o investimento dos recursos públicos aplicados. A empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato deverá ter a comprovação de vínculo profissional, podendo ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, exercendo as funções pertinentes nas fases Higieneização, Organização, Digitalização, Inspeção, Indexação, Finalização.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da execução do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pela fiscalização do serviço.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 14 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:DD83AF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04040001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TEODORO SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.386.750/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE / CASE	DIARIA	150,00	2.290,00	343.500,00
Total:						343.500,00

Valor Total **R\$ 343.500,00** (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9DB1ED67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, destinados as Secretarias do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Und. Med.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ALÇA PARA CABO 16MM MULTIPLEXADO	UND	140		
2	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UND	1000		
3	BOCAL DE PORCELONA E 27	UND	500		
4	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RESISTENTE PADRÃO COSERN DE 01 MT PARA POSTE	UND	300		
5	BUCHA DE PAREDE 08 MM COM PARAFUSO	UND	1100		
6	CABO FLEXIVEL 1,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	UND	1400		
7	CABO FLEXIVEL 10MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	1400		
8	CABO FLEXIVEL 16MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	700		
9	CABO FLEXIVEL 2,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	2900		
10	CABO FLEXIVEL 4,0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	2900		
11	CABO FLEXIVEL 6,0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	2900		
12	CABO MULTIPLEXADO 2X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	1700		
13	CABO MULTIPLEXADO 4X10 10MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	1700		
14	CABO MULTIPLEXADO 4X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	1700		
15	CABO MULTIPLEXADO 4X25 25MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	1700		
16	CABO SEMI RIGIDO 06MM COR VERDE -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	120		
17	CAIXA PARA DISJUNTOR PARA UM (DISJUNTOR)	UND	66		
18	CANALETA EM PVC COM FITA DUPLA FACE DIVISÓRIA 40X16X2000MM	UND	140		
19	CASCATA FIXO 400 LED COLORIDAS - DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA, VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APROXIMADAMENTE 63 QUEDAS COM ESPAÇO DE 15,5CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS.	UND	150		
20	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE - DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA, VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APROXIMADAMENTE 63 QUEDAS COM ESPAÇO DE 15,5CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS.	UND	150		

21	CONECTOR PARA HASTES DE ATERRAMENTO 5/8	UND	70		
22	CONECTOR PERFURANTE DE 120MM	UND	1040		
23	CONECTOR PERFURANTE DE 70MM	UND	1040		
24	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COLORIDO) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A MESMA FONTE/TOMADA, MEDINDO: 9,5 METROS (CORDÃO COM LEDS) + 1,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA.	UND	200		
25	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COR BRANCA QUENTE) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A MESMA FONTE/TOMADA, MEDINDO: 9,5 METROS (CORDÃO COM LEDS) + 1,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA.	UND	100		
26	CURVA DE 180 GRAU DE 25MM SOLDÁVEL	UND	50		
27	CURVA DE 90 GRAU DE 25MM SOLDÁVEL	UND	50		
28	CURVA DE 180 GRAU DE 32MM SOLDÁVEL	UND	50		
29	CURVA DE 90 GRAU DE 32MM SOLDÁVEL	UND	50		
30	CURVA DE 180 GRAU DE 50MM SOLDÁVEL	UND	50		
31	CURVA DE 90 GRAU DE 50MM SOLDÁVEL	UND	50		
32	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AMPERES-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	UND	66		
33	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UND	66		
34	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UND	66		
35	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES -SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UND	66		
36	DISJUNTOR MONOFASICO 63 AMPERES -SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UND	1040		
37	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMPERES -SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UND	34		
38	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UND	34		
39	DISJUNTOR TRIFASICO63 -SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.AMPERERES	UND	34		
40	ELETROCALHA DE 150X150MM	MT	54		
41	ELETROCALHA DE 50X50MM	MT	54		
42	ELETROCALHA DE 50MM	MT	49		
43	FIO COBRE CHUMBO 2 POR 1 E MEIO	MT	600		
44	FITA ISOLANTE PRETA PVC ANTICHAMA 3M, DE 10 M -SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA HAMMER	UND	560		
45	HASTE DE ATERRAMENTO ELETRICO COM 1,20 DE 5/8	UND	80		
46	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 40W	UND	200		
47	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 50W	UND	500		
48	LÂMPADA DE LED COM BOCAL E27 DE 20W	UND	200		
49	LÂMPADAS MINI BOLINHA COLORIDA 7W 220V INCANDESCENTE - MINI BULBO LED BOLINHAS COLORIDAS (AMARELA AZUL LARANJA VERDE VERMELHA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • POTÊNCIA: 7W; • TENSÃO: 220V; • FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; • LÚMENS: 55 LM; • ÂNGULO DE ABERTURA: 320°; • BASE: E27; • VIDA MÉDIA: 25.000 HORAS; • ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 - USO INTERNO; • DIMENSÕES: Ø45 X 65MM; • PESO MÉDIO: 41 G; * NÃO DIMERIZÁVEL	UND	2000		
50	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 100W TENSÃO 240 COM 11.000 LUMES BRANCO NEUTRO-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA MB LED	UND	100		
51	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 150W TENSÃO 240 COM 16.500 LUMES BRANCO NEUTRO-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA MB LED	UND	100		
52	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 200W TENSÃO 240 COM 22.000 LUMES BRANCO NEUTRO-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA MB LED	UND	50		
53	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 250W TENSÃO 240 COM 27.500 LUMES BRANCO NEUTRO-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA MB LED	UND	50		
54	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 50 W TENSÃO 240 COM 5.500 LUMES BRANCO NEUTRO-SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA MB LED	UND	100		
55	LUMINARIA PARA BRAÇO DE POSTE COM BOCAL E27 EM ALUMÍNIO TIPO CANJICA	UND	300		
56	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UND	100		
57	MANGUEIRA LUMINOSA LED DIVERSAS CORES ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UND	15		
58	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UND	15		
59	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UND	15		
60	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERMELHA ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UND	15		
61	OLHAL COM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	UND	50		
62	OLHAL SEM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	UND	50		
63	PLAFON SOQUETE BRANCO EM PVC COM BOCAL E27	UND	500		
64	RABICHO PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA - TAMANHO MÉDIO DE 40CM, MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, COM FIO INTERNO 0,65MM AZUL E MARROM, COM TRANSFORMADOR 220W, CONECTOR REDONDO PARA MANGUEIRA E PLUG MACHO	UND	2500		
65	RELÉ FOTO ELETRICO NF 1000W	UND	1100		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido pelas secretarias municipais, que constará na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para fins de aquisição dos itens elencados, pois a iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios, constituindo-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos e rurais, no que se refere à prevenção da criminalidade e ao tráfego de veículos e de pedestres, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio municipal de Jucurutu/RN. Somado a isso, o incremento de itens de iluminação para a promoção de festividades por meio de decoração, entre elas a festa natalina, que é de suma importância para o turismo no município, se faz necessária para intensificar a economia local e valorizar a cultura na cidade.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A referida contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 DA FORMA DE FATURAMENTO

17.1 Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

17.1.1 MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

17.1.2. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

17.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:A9330E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01030001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos pela empresa RUIVAN CARLOS MORAIS -ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65 e contrarrazões por parte da empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ 27.390.249/0001-07, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi deferido;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): C TRAJANO PINTO – ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	Polpa de fruta, sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,50	4.500,00
00043	Polpa de fruta, sabor CAJÁ Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,20	4.200,00
00044	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,50	4.500,00
00045	Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,20	4.200,00
Total:						17.400,00

Vencedor(es): E.U DE ALMEIDA - CNPJ: 13.042.658/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total (R\$)

					(R\$)	
00001	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	FAVORITO	KG	4000,00	3,25	13.000,00
00004	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	4000,00	3,83	15.320,00
00005	Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	4000,00	3,79	15.160,00
00013	Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	ITALAC	Pacote	12000,00	5,90	70.800,00
00014	LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade.	SOY	Lata	400,00	25,99	10.396,00
00018	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	LIZA	GARRAFA	500,00	7,58	3.790,00
00026	Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORÍFICO POTIGUAR	KG	5000,00	14,51	72.550,00
00027	Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, com selo do serviço estadual de inspeção dos produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	4000,00	21,11	84.440,00
00032	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOM TODO	KG	6000,00	11,41	68.460,00
00038	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	OVOS JR	Caixa	4000,00	7,81	31.240,00
Total:						385.156,00

Vendedor(es): FRANCISCO ANTONIO BATISTA - CNPJ: 27.605.903/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	apti	Caixa	1000,00	3,10	3.100,00
Total:						3.100,00

Vendedor(es): JMG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 45.612.229/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	aurea	GARRAFA	700,00	8,00	5.600,00
00017	Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	delicia	Und.	1000,00	5,28	5.280,00
Total:						10.880,00

Vendedor(es): JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Abacaxi tipo perola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cnaa.	NACIONAL	KG	2000,00	3,50	7.000,00
00022	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, etiqueta de pesagem e prazo de validade.	NACIONAL	KG	600,00	18,00	10.800,00
00023	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	KG	4000,00	3,10	12.400,00
00024	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	2,15	6.450,00
00025	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	3000,00	3,90	11.700,00
00028	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	3,50	10.500,00
00029	CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	2000,00	3,80	7.600,00
00031	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	NACIONAL	KG	200,00	7,40	1.480,00
00035	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	3000,00	8,80	26.400,00
00036	MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	NACIONAL	KG	3000,00	2,00	6.000,00
Total:						100.330,00

Vendedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	SADIO	UND	50,00	2,90	145,00
Total:						145,00

Vendedor(es): RAIMUNDO ADELMAIR FONSECA PIRES EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200mg e com prazo de validade.	YOKI	Caixa	1000,00	2,99	2.990,00
00007	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3000,00	3,50	10.500,00
00008	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	VITAMASSA	Pacote	3000,00	3,39	10.170,00
00009	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3000,00	3,35	10.050,00
00010	Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	SÃO MARCOS	Pacote	2000,00	0,59	1.180,00
00011	Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	KI FLOCOS	Pacote	12000,00	1,29	15.480,00
00015	Macarrão, fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	Pacote	12000,00	2,72	32.640,00
Total:						83.010,00

Vencedor(es): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY	Pacote	2000,00	4,17	8.340,00
Total:						8.340,00

Vencedor(es): RUIVAN CARLOS MORAIS EPP - CNPJ: 70.157.607/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	PRIMOR	KG	400,00	5,80	2.320,00
00020	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	TUCANO	KG	500,00	0,55	275,00
00030	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1000,00	3,90	3.900,00
00033	LARANJA PÉRA, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,65	7.950,00
00034	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,90	8.700,00
00037	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com E com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000,00	1,90	5.700,00
00039	Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	PADARIA BOM JESUS	UND	5000,00	0,50	2.500,00
00040	Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	PADARIA BOM JESUS	UND	22000,00	0,50	11.000,00
00041	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000,00	5,49	16.470,00
00046	Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	4,00	12.000,00
Total:						70.815,00

Valor TotalR\$ **679.176,00** (seiscentos e setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 12AF7464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01030001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÓVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): C TRAJANO PINTO – ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	Polpa de fruta, sabor ACEROLA Polpa de fruta, sabor ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,50	4.500,00
00043	Polpa de fruta, sabor CAJÁ Polpa de fruta, sabor CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,20	4.200,00
00044	POLPA DE FRUTA, sabor GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1KG, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,50	4.500,00
00045	Polpa de fruta, sabor MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO ME	KG	1000,00	4,20	4.200,00
Total:						17.400,00

Vencedor(es): E.U DE ALMEIDA - CNPJ: 13.042.658/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	FAVORITO	KG	4000,00	3,25	13.000,00
00004	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	4000,00	3,83	15.320,00
00005	Arroz polido, grão longo, tipo 2, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	4000,00	3,79	15.160,00
00013	Leite integral, em pó, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	ITALAC	Pacote	12000,00	5,90	70.800,00
00014	LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade.	SOY	Lata	400,00	25,99	10.396,00
00018	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	LIZA	GARRAFA	500,00	7,58	3.790,00
00026	Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em	FRIGORÍFICO	KG	5000,00	14,51	72.550,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
	embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	POTIGUAR				
00027	Carne bovina, tipo músculo congelado, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, com selo do serviço estadual de inspeção dos produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	4000,00	21,11	84.440,00
00032	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOM TODO	KG	6000,00	11,41	68.460,00
00038	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	OVOS JR	Caixa	4000,00	7,81	31.240,00
Total:						385.156,00

Vendedor(es): **FRANCISCO ANTONIO BATISTA** - CNPJ: 27.605.903/0001-52

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	apti	Caixa	1000,00	3,10	3.100,00
Total:						3.100,00

Vendedor(es): **JMG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 45.612.229/0001-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	aurea	GARRAFA	700,00	8,00	5.600,00
00017	Margarina, com óleo vegetal interesterificado, livre de gordura trans, com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	delicia	Und.	1000,00	5,28	5.280,00
Total:						10.880,00

Vendedor(es): **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO** - CNPJ: 35.360.172/0001-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Abacaxi tipo perola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cna.	NACIONAL	KG	2000,00	3,50	7.000,00
00022	Alho, bulbo in natura Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. etiqueta de pesagem e prazo de validade.	NACIONAL	KG	600,00	18,00	10.800,00
00023	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	KG	4000,00	3,10	12.400,00
00024	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	2,15	6.450,00
00025	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	3000,00	3,90	11.700,00
00028	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	3,50	10.500,00
00029	CENOURA de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	2000,00	3,80	7.600,00
00031	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	NACIONAL	KG	200,00	7,40	1.480,00
00035	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	3000,00	8,80	26.400,00
00036	MELÃO, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo.	NACIONAL	KG	3000,00	2,00	6.000,00
Total:						100.330,00

Vendedor(es): **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** - CNPJ: 45.197.842/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	SADIO	UND	50,00	2,90	145,00
Total:						145,00

Vendedor(es): **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP** - CNPJ: 07.526.979/0001-85

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Aveia em flocos, integral rico em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 200mg e com prazo de validade.	YOKI	Caixa	1000,00	2,99	2.990,00
00007	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3000,00	3,50	10.500,00
00008	Biscoito doce, tipo Rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	VITAMASSA	Pacote	3000,00	3,39	10.170,00
00009	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	SUPRADELY	Pacote	3000,00	3,35	10.050,00
00010	Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	SÃO MARCOS	Pacote	2000,00	0,59	1.180,00
00011	Farinha de milho, flocada, pré-cozida, sem adição de sal, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	KI FLOCOS	Pacote	12000,00	1,29	15.480,00
00015	Macarrão, fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	Pacote	12000,00	2,72	32.640,00
Total:						83.010,00

Vendedor(es): **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY	Pacote	2000,00	4,17	8.340,00
Total:						8.340,00

Vendedor(es): **RUIVAN CARLOS MORAIS EPP** - CNPJ: 70.157.607/0001-65

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá	PRIMOR	KG	400,00	5,80	2.320,00

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.					
00020	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	TUCANO	KG	500,00	0,55	275,00
00030	Chuchu de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1000,00	3,90	3.900,00
00033	LARANJA PÉRA, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,65	7.950,00
00034	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	2,90	8.700,00
00037	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000,00	1,90	5.700,00
00039	Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	PADARIA BOM JESUS	UND	5000,00	0,50	2.500,00
00040	Pão seda, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxica, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	PADARIA BOM JESUS	UND	22000,00	0,50	11.000,00
00041	Pimentão verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	3000,00	5,49	16.470,00
00046	Tomate Maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade 0065xterna anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	3000,00	4,00	12.000,00
Total:						70.815,00

Valor TotalR\$ **679.176,00** (seiscentos e setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais);
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 18 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7AB56F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 04040001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TEODORO SERVICOS EIRELI - CNPJ: 03.386.750/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140HP-CHP, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO.	CASE / CASE	DIARIA	150,00	2.290,00	343.500,00
Total:						343.500,00

Valor TotalR\$ **343.500,00** (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais);
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 19 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4FA12BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº. 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ERRO FORMAL**

EDITAL Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **psslagoanova2023@funcern.br**.

6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.

6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;

b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);

c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);

d) maior idade.

8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psslagoanova2023@funcern.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO Nº. 01		MÉDICO LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no Conselho Regional de Medicina.	R\$ 11.865,00 + PECÚNIA
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde conforme designação do local de trabalho.			

CARGO Nº. 02		ASSISTENTE SOCIAL – SMS LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais; Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinformação acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersetoriais que visem ao fortalecimento da cidadania; Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação da saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e No âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia.			

CARGO Nº. 03		CIRURGIÃO DENTISTA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	-Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. - Garga Horária de Acordo com Portaria nº 2.539/2019 art. 14 § 3º do Ministério da Saúde.	R\$ 2.118,60 + Gratificação
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.			

CARGO Nº. 04		ENFERMEIRO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60 + Gratificação
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; MÓDULO POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS UNIFESP V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.			

CARGO Nº. 05		FARMACÊUTICO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipal; Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessoria as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			

CARGO Nº. 06		FISIOTERAPEUTA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar			

as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

CARGO Nº. 07		FONOAUDIÓLOGO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60	20h
01 + CR	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários e Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.</p>				

CARGO Nº. 08		EDUCADOR FÍSICO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60	40h
01 + CR	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.</p>				

CARGO Nº. 09		NUTRICIONISTA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81	30h
01 + CR	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.</p>				

CARGO Nº. 10		TERAPEUTA OCUPACIONAL Lei Municipal nº. 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81	30h
01 + CR	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.</p>				

CARGO Nº. 11		PSICÓLOGO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.800,81	30h
01 + CR	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas e Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.</p>				

CARGO Nº. 12		TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível técnico em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			
<p>ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>				

CARGO Nº. 13		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
--------------	--	---	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO Nº. 14		MÉDICO VETERINÁRIO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.118,60	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; Promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

CARGO Nº. 15		AGENTE ADMINISTRATIVO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de apoio na área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 16		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo com CNH "D" ou "E", Curso de Especialização para Transporte de Emergência, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir ambulância transporte de urgência e emergência, respeitando o código Nacional de Trânsito, zelando pelos pacientes e equipe médica. Fazer a transferência de pacientes com ambulâncias simples seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo e proceder à lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; Fazer reparos de emergência; Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; Conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente operar rádio transceptor; Tratar com educação e respeito os pacientes/usuários; Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e executar tarefas afins. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de pacientes/usuários; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO Nº. 17		MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES) LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN.	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolvendo outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.

CARGO Nº. 18		AUXILIAR DE ARQUIVO LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executa serviços datilográficos/digitação; recebe e expede documentos; classifica o arquivo documentos; solicita manutenção de máquinas e equipamentos; recebe e encaminha pessoal aos setores competentes; registra e protocola documentos, dando andamento aos processos; secretaria a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; organiza agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; contata com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 19		FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso do Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Alimentos.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde; Elaboração de normas técnicas; estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Análise de processos, e emissão de pareceres; Assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar; Realizar palestras, elaborar materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde e população em geral; Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO Nº. 20		AUXILIAR DE FARMÁCIA LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão do curso de nível técnico em Farmácia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e experiência de no mínimo 06 (seis)	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

		meses comprovada por documento emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada.	
ATRIBUIÇÕES: acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; prover atividades de integração com a comunidade.			

CARGO Nº. 21		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	-Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; -Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde da sua posse no processo seletivo; - Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, que será disponibilizado pela plataforma digital AVASUS, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório.	VENCIMENTO R\$ 1.550,00
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII -desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições elencadas.			

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO Nº. 22		PSICÓLOGO – CRAS LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia.	VENCIMENTO R\$ 1.800,81
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento individual ou coletivo. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.			

CARGO Nº. 23		EDUCADOR FÍSICO – SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	VENCIMENTO R\$ 2.118,60
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Promover atividades de educação física Junto à população usuária dos serviços, planejar atividades físicas; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação técnica dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados registrar práticas de caráter pedagógicos; desenvolver atividades de estudo.			

CARGO Nº. 24		ASSISTENTE SOCIAL –SMAS – CRAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	VENCIMENTO R\$ 1.800,81
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº. 25		ASSISTENTE SOCIAL –SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	VENCIMENTO R\$ 1.800,81
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.			

CARGO Nº. 26		VISITADOR – CRIANÇA FELIZ LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
GERAL	PeD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	VENCIMENTO R\$ 1.302,00
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).			

CARGO Nº. 27		ORIENTADOR SOCIAL –SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023	
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA

+ Cadastro de Reserva			SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.302,00
01 + CR	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis.

CARGO Nº. 28		AGENTE ADMINISTRATIVO – SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.535,98	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de apoio na área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebem informações sobre produtos e serviço; tratam de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO Nº. 29		MOTORISTA – SMAS LEI MUNICIPAL Nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria AB, em validade.	R\$ 1.302,00	40h
01 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se e transporte e entrega de correspondência que lhe for de confiança; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a carteira nacional de habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins; realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; com as seguintes especificação: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas ou/e cargas; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para a revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; zelar pelo uso e conservação do veículo; recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; portar documentos de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO Nº. 30		PEDAGOGO (CRAS) LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.800,81	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os serviços e programas de formação executados pelos CRAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho dos CRAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de referência do CRAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01		17
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01		13
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01		05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02		10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05		05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05		40
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) **Certificado de Graduação** (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

III. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

IV. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

V. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

VI. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

VII. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

VIII. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

IX. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminários, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

III. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

IV. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

ANEXO III CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	18.04.2023
2	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	20.04 a 04.05.2023
3	Último dia para apresentação dos títulos	04.05.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05.05.2023
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	08.05.2023
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	09.05.2023
7	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos, inscrições (Área do Candidato)	13.05.2023
8	Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	14 e 15.05.2023
9	RESULTADO FINAL	17.05.2023
10	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.	17.05.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: psslagoanova2023@funcern.br.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ECE662CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL N.º 089, DE 18 DE ABRIL DE 2023.*

PORTARIA MUNICIPAL N.º 089, de 18 de abril de 2023.

Complementa a primeira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 62, de 15 de março de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 -Alysson Bruno Mendonça de Farias	3º lugar	Professor Fundamental II Matemática
2 - Diego Sales da Costa	2º lugar	Professor Fundamental II Matemática
3 - Carlos Alberto Moreira Saraiva	1º lugar	Professor Fundamental II língua Portuguesa
4 - Diogo Renan da Silva Teodósio	2º lugar	Cuidador
5 - Tainah Porpino Paiva Costa	4º lugar	Professor Fundamental II Ciências
6 - Diego Knack	2º lugar	Professor Fundamental II História
7 - Ebenezzer Macário da Silva	2º lugar	Professor Fundamental II Inglês
8 - Willian Martins Cesar	2º lugar	Professor de Anos Iniciais
9 - Wilandi Custodio de Oliveira	3º lugar	Coordenador Técnico Pedagógico
10- Matheus Lucas de Souza	2º lugar	Coordenador Pedagógico Escolar
11 - Rusiane da Silva Torres	5º lugar	Professor de Educação Infantil

CONSIDERANDO a formalização do pedido de desistência da posse dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 - Maria Jose Santos Lima	1º lugar	Professor Fundamental II Matemática
2 - Nielson Felix Caetano França	2º lugar	Professor Fundamental II Ciências

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 - Maria Marta Nepomuceno R. Candido	20º (2º PCD)	Coordenador Pedagógico Escolar
2 - Maria Lilian de Souza Neta	8º lugar	Professor de Educação Infantil
3 - Luana Priscila Gomes Bezerril de Lima	9º lugar	Professor de Educação Infantil
4 - Nathalia Maria Cabral de Medeiros	3º lugar	Professor Fundamental II Ciências
5 - Joyce clara Vieira Ferreira	1º lugar	Professor Fundamental II Geografia
6 - Erivânia Melo de Moraes	1º lugar	Coordenador Pedagógico Escolar

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 19 a 20 de abril, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DE MACÊDO ASSUNÇÃO	597.792.684-72	24º (3 PCD)
GICELE MANUELE DE LIMA OLIVEIRA	089.106.244-00	6º
MARCELO AUGUSTO CÂMARA DIAS	086.476.704-85	7º

CARGO: COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CASSIANO LUIZ SOARES	069.926.384-08	4º

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF/INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAIZANIEL JOSEAS DA SILVA	515198-9	3º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	012.660.094-50	4º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA INÁURIA FERREIRA DE ANDRADE	103.007.204-32	11º
LYDIANNE CAMPOS DUARTE CÂMARA	0010.146.404-58	12º
*MARIA VERÔNICA SOARES MARTINS DA SILVA	046.524.834-90	13º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DE BRITO ABRANTES	070.996.534-66	3º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em matemática em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL SOARES DA CRUZ MENDONÇA	055.558.824-67	43º (1º PCD)
MERKES RELTON DE MEDEIROS MORENO	011.367.624-77	5º
*MAXWELL GRACILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA	017.559.764-29	6º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GESSICA LAIZE BERTO GOMES	072.423.414-42	27º (1º PCD)
IVANICE BEZERRA DA SILVA	065.649.234-14	5º
HELTON GOMES ALVES	077.412.614-01	6º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HUGO AURELIANO DA COSTA	100.970.334-05	3º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em história em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;

- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	074.041.974-90	3º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Letras - Língua Inglesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANIA VALESKA FERNANDES DA SILVA	050.219.244-51	3º

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F57F3223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 13/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 01.492.534/0001-45

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: MARIA DAS DORES PESSOA – ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Praça 20 de Julho, nº 110, A, Centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 8.348,42	14%
2	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 30.000,00	46%
3	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$ 14.676,57	16%
TOTAL ESTIMADO		R\$ 53.024,99	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 001/2022

DATA DO TERMO: 01/02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.024,99 (Cinquenta e três mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro à 31 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE

CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: João Victor Américo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60C805A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO DE DESPESA: 14/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 05.329.135/0001-19

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Rodrigues Chaves, nº 121, Trincheiras – João Pessoa/PB, CEP: 58011-040.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Oxigênio Medicinal 2.2 – 99% pureza.	SOS OXIGÊNIO	411	M³	24,00	9.864,00
02	Oxigênio Medicinal em Cilindro G portátil para Ambulância. (PPU).	SOS OXIGÊNIO	25	UND	108,00	2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.564,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/2022

DATA DO TERMO: 02/02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.564,00 (Doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro à 30 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade;

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2023.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Alexsandro Santos da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:10811D83

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

PROCESSO DE DESPESA: 37/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DO CONTRATADO: 61.600.839/0012-08

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo – SP - CEP: 04.533-001.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa para cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:						
GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ESTAGIÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	42,00	504,00	
2	ESTAGIÁRIOS EM DIREITO	MÊS	12	42,00	504,00	
VALOR TOTAL R ESTIMADO					RS1.008,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ESTAGIÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	42,00	504,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS504,00	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ESTAGIÁRIOS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MÊS	12	42,00	504,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS504,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ESTAGIÁRIOS EM PEDAGOGIA/ LICENCIATURA AFINS	MÊS	564	42,00	23.688,00	
2	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MÊS	12	42,00	504,00	
3	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MÊS	24	42,00	1.008,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS25.200,00	

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM SERVIÇO SOCIAL	MÊS	24	42,00	1.008,00
2	ESTAGIÁRIOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MÊS	24	42,00	1.008,00
3	ESTAGIÁRIOS EM ENFERMAGEM	MES	120	42,00	5.040,00
4	ESTAGIÁRIOS EM FONOAUDIOLOGIA	MES	12	42,00	504,00
5	ESTAGIÁRIOS EM FISIOTERAPIA	MES	24	42,00	1.008,00
6	ESTAGIÁRIOS EM NUTRIÇÃO	MES	24	42,00	1.008,00
7	ESTAGIÁRIOS EM PSICOLOGIA	MES	24	42,00	1.008,00
8	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MES	24	42,00	1.008,00
9	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MES	120	42,00	5.040,00
10	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MES	24	42,00	1.008,00
11	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MES	72	42,00	3.024,00
VALOR TOTAL R ESTIMADO					RS 20.664,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM SERVIÇO SOCIAL	MÊS	12	42,00	504,00
2	ESTAGIÁRIOS EM PEDAGOGIA	MÊS	12	42,00	504,00
3	ESTAGIÁRIOS EM PSICOLOGIA	MES	12	42,00	504,00
VALOR TOTAL R ESTIMADO					RS 1.512,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTAGIÁRIOS EM ARQUITETURA	MÊS	12	42,00	504,00
2	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	MÊS	12	42,00	504,00
3	ESTAGIÁRIOS EM TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	MÊS	12	42,00	504,00
4	ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA CIVIL	MES	12	42,00	504,00
VALOR TOTAL R ESTIMADO					RS 2.116,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					RS 51.408,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 000004/2023

DATA DO TERMO: 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.408,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023 à 31 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

AÇÃO: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

AÇÃO: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;

AÇÃO: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE;

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA;

AÇÃO: 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:914A9272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
012022

CNPJ 08.148.454/0001-16

RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000 |

Decreto Crédito Adicional nº 001/2022

Paraná/ RN, 3 de janeiro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002- Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
2003- Sec Mun Administração					
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			28 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 200.000,00
			35 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$310.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$310.000,00
2005- Sec. Mun de Educação					
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			128 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 152.720,00
Total da Ação:					R\$152.720,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			120 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000	R\$ 3.700,00
Total da Ação:					R\$ 3.700,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			113 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00
			154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 150.000,00
			156 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000	R\$ 15.500,00
Total da Ação:					R\$195.500,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	R\$ 3.680,00
Total da Ação:					R\$ 3.680,00
		2.238 - Programa dinheiro direto na escola PDDE			
			720 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15510000	R\$ 3.990,00
Total da Ação:					R\$ 3.990,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$359.590,00
2010- Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			183 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 34.000,00
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			736 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 5.950,00
Total da Ação:					R\$ 5.950,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.950,00
2011- Sec. Mun Obras e Urbanismo					
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			239 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 165.000,00
			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 48.000,00
			249 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 13.584,00
Total da Ação:					R\$226.584,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$226.584,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007- Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 123.000,00
Total da Ação:					R\$123.000,00

		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID-19			
			312 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16030000	R\$ 103.120,00
			338 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 13.000,00
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16030000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$216.120,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			350 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 430.000,00
			373 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16590000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$439.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$938.120,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009- Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 19.392,00
Total da Ação:					R\$ 19.392,00
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			284 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			543 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 21.544,00
			544 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 21.544,00
Total da Ação:					R\$ 43.088,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 97.480,00

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005- Sec. Mun de Educação				
		1.204 - Obras de construção de Escolas Municipais			
			81 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 800.000,00
Total da Ação:					R\$800.000,00
		1.214 - Compra de veículo para Transporte Escolar			
			689 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 169.120,00
Total da Ação:					R\$169.120,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$969.120,00
	2006- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		1.206 - Obras voltadas construção de Áreas Poliesportivas			
			167 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 303.007,00
Total da Ação:					R\$303.007,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$303.007,00
	2010- Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.203 - Convenio Benfeitorias do Sistema Hídrico			
			451 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 500.000,00
Total da Ação:					R\$500.000,00
		1.215 - Obras de pavimentação			
			697 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 10.597,00
Total da Ação:					R\$ 10.597,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$510.597,00
	2011- Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.210 - Obra de construção de Praça Pública			
			232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 209.000,00
Total da Ação:					R\$209.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$209.000,00

Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005- Sec. Mun de Educação				
		2.213 - Governança das Ações do Salário Educação QSE			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 16.323,00

Total da Ação:					RS	16.323,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	16.323,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná						
	2007- Fundo Municipal de Saúde					
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID-19				
			334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16030000	RS	40.000,00
Total da Ação:					RS	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	40.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná						
	2005- Sec. Mun de Educação					
		2.213 - Governança das Ações do Salário Educação QSE				
			103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15500000	RS	16.323,00
Total da Ação:					RS	16.323,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	16.323,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná						
	2007- Fundo Municipal de Saúde					
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID-19				
			332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	RS	40.000,00
Total da Ação:					RS	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário ParanáRN, 3 de janeiro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:533EE857

GABINETE DA PREFEITA
022022

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000 |
Decreto Crédito Adicional nº 002/2022
Paraná/ RN, 1 de fevereiro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO						
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA						
Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Paraná						
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente				
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS	79.500,00
			196 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS	5.000,00
Total da Ação:					RS	84.500,00
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem				
			202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS	50.000,00
Total da Ação:					RS	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS	134.500,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo				
			249 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS	15.250,00

Total da Ação:					RS 15.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.250,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID- 19			
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16030000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 35.000,00
Total da Ação:					RS 35.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.500,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.203 - Convenio Beneficentarias do Sistema Hídrico			
			452 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 42.500,00
Total da Ação:					RS 42.500,00
		1.212 - Compra de maquinário e implementos agrário			
			680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	RS 149.750,00
Total da Ação:					RS 149.750,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 192.250,00
Remanejamento					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			355 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 3.214,24
Total da Ação:					RS 3.214,24
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.214,24
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 3.214,24
Total da Ação:					RS 3.214,24
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.214,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de fevereiro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B01AE9C2

**GABINETE DA PREFEITA
032022**

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000|

Decreto Crédito Adicional nº 003/2022 Paraná/ RN, 1 de março de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes Elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				

		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo	11 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 560,00
Total da Ação:					R\$ 560,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 560,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			128 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 22.200,00
Total da Ação:					R\$ 22.200,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15990000	R\$ 86.000,00
Total da Ação:					R\$ 86.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$108.200,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.600,00
Total da Ação:					R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID 19			
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16030000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$100.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento			
			45 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 80.000,00
			53 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
			55 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 560,00
Total da Ação:					R\$ 86.560,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 86.560,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.304 - Políticas Sanitárias Domiciliares			
			449 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 124.800,00
Total da Ação:					R\$ 124.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 124.800,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			603 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			604 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
Remanejamento					
<SEM_VALOR>					
<SEM_VALOR>					

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de março de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9FA98A91

GABINETE DA PREFEITA
042022

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000|

Decreto Crédito Adicional nº 004/2022

Paraná/ RN, 1 de abril de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
Municipal de Paraná				
Gabinete do Prefeito				
	2.203- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
		19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 4.000,00
Total da Ação:				RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 4.000,00
2003 - Sec Mun Administração				
	2.204- Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
		31 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 1.010,00
		42 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
Total da Ação:				RS 3.010,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 3.010,00
2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
	2.206- Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento			
		54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 9.000,00
Total da Ação:				RS 9.000,00
	2.207- Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
		59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
Total da Ação:				RS 25.000,00
	2.209- Cumprimento de Sentenças Judiciais			
		63 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 24.000,00
Total da Ação:				RS 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 58.000,00
2005 - Sec. Mun de Educação				
	2.218- Ação de suporte ao Universitário			
		147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	RS 3.300,00
Total da Ação:				RS 3.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 3.300,00
2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
	2.221- Gestão do departamento de Agricultura e Meio			Ambiente
		193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.560,00
Total da Ação:				RS 1.560,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.560,00
2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
	2.227- Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
		246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
Total da Ação:				RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná				
2007 - Fundo Municipal de Saúde				
	1.304- Políticas Sanitárias Domiciliares			
		504 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	RS 2.400,00
Total da Ação:				RS 2.400,00
	2.302- Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
		348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 27.000,00
		368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 1.000,00
Total da Ação:				RS 28.000,00
	2.306- Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
		433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:				RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 35.400,00
Redução				

2 - Prefeitura Municipal de Paraná				
2002 - Gabinete do Prefeito				
	2.201- Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
		6 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 24.000,00
Total da Ação:				RS 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 24.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
	1.206- Obras voltadas construção de Áreas Poliesportivas			
		167 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 25.000,00
Total da Ação:				RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 25.000,00
2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
	1.215- Obras de pavimentação			
		692 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 3.400,00
Total da Ação:				RS 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 3.400,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná				
2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	1.401- Políticas de ações na área habitacional			
		676 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 51.870,00
		677 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 11.000,00
Total da Ação:				RS 62.870,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 62.870,00
Remanejamento				
2 - Prefeitura Municipal de Paraná				
2005 - Sec. Mun de Educação				
	2.215- Coordenação do Programa Transporte Escolar			
		87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 21.000,00
Total da Ação:				RS 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 21.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná				
2005 - Sec. Mun de Educação				
	2.215- Coordenação do Programa Transporte Escolar			
		91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	RS 21.000,00
Total da Ação:				RS 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de abril de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9FB3C14C

**GABINETE DA PREFEITA
052022**

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000 |
Decreto Crédito Adicional nº 005/2022
Paraná/ RN, 3 de maio de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes Elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de Paraná				
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente			
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
		193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 4.400,00
Total da Ação:				RS 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 4.400,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - Câmara Municipal de Paraná				
	2001 - PODER LEGISLATIVO			
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo		
		363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 7.500,00

Total da Ação:					RS 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.500,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
2002 - Gabinete do Prefeito					
2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15010000
Total da Ação:					RS 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.500,00
2003 - Sec Mun Administração					
2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração					
28 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15010000
31 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					Fonte: 15010000
Total da Ação:					RS 73.790,00
2.237 - Amortização de precatório demandas judiciais					
718 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					Fonte: 15010000
Total da Ação:					RS 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 86.790,00
2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento					
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15010000
Total da Ação:					RS 600,00
2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS					
59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fonte: 15010000
Total da Ação:					RS 2.605,77
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.205,77
2005 - Sec. Mun de Educação					
2.211 - Gestão do Departamento de Educação					
64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15990000
77 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15990000
Total da Ação:					RS 47.000,00
2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%					
152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15400000
Total da Ação:					RS 600.000,00
2.218 - Ação de suporte ao Universitário					
147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					Fonte: 15010000
Total da Ação:					RS 4.030,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 651.030,00
2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
238 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15010000
246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 15010000
Total da Ação:					RS 36.348,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 36.348,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
2007 - Fundo Municipal de Saúde					
1.306 - Bloco de Investimento do SUS					
663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 16010000
Total da Ação:					RS 30.000,00
2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID- 19					
340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 16030000
Total da Ação:					RS 32.580,00
2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria					
348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16590000
368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16590000
Total da Ação:					RS 102.200,00
2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS					
433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 16000000
440 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16590000
Total da Ação:					RS 6.000,00
2.307 - Políticas Voltadas Academias de Saúde e atividades físicas					
647 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16590000
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 247.280,00
4 - Fundo Municipal de Assistência					

Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.209 - Obras de edificação de Pórtico de Entrada			
			229 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 250.000,00
Total da Ação:					R\$ 250.000,00
		1.211 - Projetos de Infraestrutura Urbana			
			233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 550.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.304 - Políticas Sanitárias Domiciliares			
			449 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 54.348,00
			450 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 350.000,00
Total da Ação:					R\$ 404.348,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 404.348,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		1.401 - Políticas de ações na área habitacional			
			676 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 25.705,77
			677 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 69.000,00
Total da Ação:					R\$ 94.705,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 94.705,77
Remanejamento					
<SEM_VALOR>					
<SEM_VALOR>					

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 3 de maio de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DA180E60

GABINETE DA PREFEITA
062022

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro PARANÁ CEP: 59.950-000

Decreto Crédito Adicional nº 006/2022
Paraná/ RN, 1 de junho de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º .- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 4.200,00

				15010000	
Total da Ação:					RS 4.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.200,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			28 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 100.000,00
			31 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	RS 5.500,00
Total da Ação:					RS 110.500,00
		2.210 - Manutenção dos Conselhos Municipais			
			488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 4.500,00
Total da Ação:					RS 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 115.000,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 704,00
Total da Ação:					RS 704,00
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.704,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 61.000,00
			77 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 4.500,00
Total da Ação:					RS 65.500,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			128 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 19.000,00
Total da Ação:					RS 19.000,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	RS 2.800,00
Total da Ação:					RS 2.800,00
		2.238 - Programa dinheiro direto na escola PDDE			
			720 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15510000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 142.300,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 12.200,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 12.700,00
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 17.000,00
Total da Ação:					RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 29.700,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			238 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 21.000,00
			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:15010000	RS 35.000,00
Total da Ação:					RS 56.000,00
		2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública			
			267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 76.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 1.100,00
Total da Ação:					RS 1.100,00
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID- 19			
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16030000	RS 34.000,00
Total da Ação:					RS 34.000,00

		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 62.000,00
			356 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16590000	RS 250,00
			368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 87.000,00
Total da Ação:					RS 149.250,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 189.350,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.203 - Convenio Benfeitorias do Sistema Hídrico			
			452 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 207.500,00
Total da Ação:					RS 207.500,00
		1.208 - Obras estruturação e recuperação Passagens Molhadas			
			209 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 150.000,00
			210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 99.050,00
Total da Ação:					RS 249.050,00
		2.236 - Fomentar corte de terra ao pequeno e médio agricultor			
			715 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 526.550,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.228 - Preservação e conservação de Imóveis e logradouros públicos			
			261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 36.704,00
Total da Ação:					RS 36.704,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 36.704,00
Remanejamento					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 7.500,00
Total da Ação:					RS 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.500,00
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 7.500,00
Total da Ação:					RS 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de junho de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: 1F11D0ED

GABINETE DA PREFEITA
072022

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000|

Decreto Crédito Adicional nº 007/2022
Paraná/ RN, 1 de julho de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º 450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º 450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101- Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 3.100,00
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 11.800,00
Total da Ação:					R\$ 14.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.900,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204- Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			31 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
			32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 45.000,00
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 21.800,00
Total da Ação:					R\$ 70.800,00
		2.210- Manutenção dos Conselhos Municipais			
			488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 76.800,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.207- Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 2.700,00
Total da Ação:					R\$ 2.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.700,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211- Gestão do Departamento de Educação			
			64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 50.000,00
			77 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 3.200,00
Total da Ação:					R\$ 53.200,00
		2.214- Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			128 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 47.000,00
Total da Ação:					R\$ 47.000,00
		2.215- Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.218- Ação de suporte ao Universitário			
			147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 108.700,00
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		2.220- Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.500,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221- Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 37.100,00
			189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 43.000,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 83.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 83.600,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.226- Preservação estradas, canteiros, calçadas e vias públicas			
			236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 30.800,00
Total da Ação:					R\$ 30.800,00

		2.227- Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			238 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 75.000,00
			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 135.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306- Bloco de Investimento do SUS			
			663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
		2.301- Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID- 19			
			312 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16030000	R\$ 120.000,00
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16030000	R\$ 151.500,00
Total da Ação:					R\$271.500,00
		2.302- Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 80.000,00
			356 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16590000	R\$ 1.300,00
			368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 117.000,00
Total da Ação:					R\$ 198.300,00
		2.305- Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.306- Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.307- Políticas Voltadas Academias de Saúde e atividades físicas			
			647 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 2.170,70
Total da Ação:					R\$ 2.170,70
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 501.470,70
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404- Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 34.000,00
Total da Ação:					R\$ 34.000,00
		2.408- Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			543 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.203- Convenio Beneficentários do Sistema Hídrico			
			453 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.213- Obras e reformas de Barragens, Cisternas			
			687 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202- Pavimentação e Obras Complementares			
			226 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 45.870,70
			227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 200.000,00
			228 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 345.870,70
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 345.870,70
	2012 - Sec. Mun de Planejamento				
		1.201- Qualificação dos Funcionários Públicos			
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.304- Políticas Sanitárias Domiciliares			
			449 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 170.000,00
Total da Ação:					R\$ 170.000,00
		1.305- Financiamento de outro convênios com FNS			
			419 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	R\$ 100.000,00
			420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16320000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		1.306- Bloco de Investimento do SUS			
			662 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 570.000,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227- Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 105.000,00
Total da Ação:					R\$ 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 105.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303- Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227- Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 105.000,00
Total da Ação:					R\$ 105.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 105.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303- Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de julho de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D802EBA4

GABINETE DA PREFEITA
082022

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000 |
Decreto Crédito Adicional nº 008/2022

Paraná/ RN, 1 de agosto de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204- Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			31 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.200,00
			32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 22.700,00
			36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 25.100,00
		2.210- Manutenção dos Conselhos Municipais			
			488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.100,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.207- Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 2.680,15
Total da Ação:					R\$ 2.680,15
		2.209- Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			63 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 35.511,35
Total da Ação:					R\$ 35.511,35
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.191,50
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211- Gestão do Departamento de Educação			
			64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.213- Governança das Ações do Salário Educação QSE			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 35.000,00
Total da Ação: R\$ 35.000,00					
		2.214- Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			128 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 6.060,00
Total da Ação:					R\$ 6.060,00
		2.215- Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 6.000,00
			87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 10.545,00
Total da Ação:					R\$ 16.545,00
		2.218- Ação de suporte ao Universitário			
			147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	R\$ 4.300,00
Total da Ação:					R\$ 4.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$121.905,00
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		2.220- Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.500,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221- Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 12.000,00
			189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 9.000,00
			192 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.500,00
		2.222- Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 57.500,00
Total da Ação:					R\$ 57.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 87.000,00

	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.215- Obras de pavimentação			
			693 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$150.000,00
		2.227- Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			238 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 21.000,00
			244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 70.000,00
			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 111.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 261.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302- Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 60.000,00
			356 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16590000	R\$ 700,00
			368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 112.000,00
Total da Ação:					R\$ 172.700,00
		2.303- Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 25.000,00
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 85.000,00
		2.305- Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 12.500,00
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 62.500,00
		2.306- Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 325.200,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.215- Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			93 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.219- Gestão voltada atividades no Ensino Infantil			
			163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		1.206- Obras voltadas construção de Áreas Poliesportivas			
			167 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.223- Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 35.045,00
Total da Ação:					R\$ 35.045,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.045,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202- Pavimentação e Obras Complementares			
			226 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 229.660,00
Total da Ação:					R\$ 229.660,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 229.660,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303- Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 200.000,00

			396 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 38.191,50
Total da Ação:					R\$ 238.191,50
		2.304- Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 338.191,50

Remanejamento
<SEM_VALOR>
<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário ParanáRN, 1 de agosto de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FBC9CA7A

GABINETE DA PREFEITA
092022

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000 |
Decreto Crédito Adicional nº 009/2022
Paraná/ RN, 1 de setembro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 -Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.600,00
Total da Ação:					R\$ 4.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.600,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			10 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			28 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 60.000,00
			31 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 60,00
			32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 11.000,00
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 114.060,00
		2.210 - Manutenção dos Conselhos Municipais			
			488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS 120.060,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 27.866,68
Total da Ação:					RS 27.866,68
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.866,68
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 65.000,00
			75 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15990000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 67.500,00
		2.213 - Governança das Ações do Salário Educação QSE			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			128 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 1.000.000,00
Total da Ação:					RS 1.000.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.121.500,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 12.000,00
			189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 21.000,00
			192 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 13.000,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 5.500,00
Total da Ação:					RS 51.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 51.500,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			238 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 23.000,00
			244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 90.000,00
			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 18.000,00
Total da Ação:					RS 131.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 131.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID- 19			
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16030000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 65.000,00
			362 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16590000	RS 2.000,00
			368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 92.000,00
Total da Ação:					RS 159.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica			
			378 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 28.000,00
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 150.000,00
Total da Ação:					RS 178.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			

			423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 12.300,00
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 13.100,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 376.100,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.403 - Auxílio para despesas funerárias			
			256 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
			465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			557 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 150.000,00
			123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 500.000,00
			153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 600.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 800.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.212 - Compra de maquinário e implementos agrário			
			681 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17020000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.224 - Preservação das Estradas que ligam Zona Rural à Urbana			
			219 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 40.000,00
			220 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 190.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.303 - Compra de Veículo Unidade Móvel de Saúde			
			374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 200.000,00
			375 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16210000	R\$ 250.000,00
Total da Ação:					R\$ 450.000,00
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			662 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			366 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 22.460,00
Total da Ação:					R\$ 22.460,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			379 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 100.000,00
			396 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 92.466,68
Total da Ação:					R\$ 192.466,68
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 864.926,68
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		1.401 - Políticas de ações na área habitacional			

			676 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 4.700,00
Total da Ação:					RS 4.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.700,00
Remanejamento					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.800,00
Total da Ação:					RS 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.800,00
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 1.800,00
Total da Ação:					RS 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de setembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5867AC6D

**GABINETE DA PREFEITA
102022**

CNPJ 08.148.454/0001-16

RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP:59.950-000|

Decreto Crédito Adicional nº 010/2022

Paraná/ RN, 1 de outubro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001- PODER LEGISLATIVO				
		2.101- Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 1.300,00
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	- Fonte: 15010000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 5.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.300,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002- Gabinete do Prefeito				
		2.203- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 4.500,00
Total da Ação:					RS 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.500,00
2003- Sec Mun Administração					
		2.204- Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 30.000,00
			36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:15010000	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 40.000,00
		2.210- Manutenção dos Conselhos Municipais			
			488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	- Fonte: 15010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 46.000,00

	2004- Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.207- Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	2005- Sec. Mun de Educação				
		2.211- Gestão do Departamento de Educação			
			64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 45.000,00
			75 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15990000	RS 12.000,00
Total da Ação:					RS 57.000,00
		2.216- Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
		2.217- Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		2.218- Ação de suporte ao Universitário			
			147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 180.000,00
	2006- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
		2.22- Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer 0			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	2010- Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221- Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 55.000,00
			192 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	- Fonte: 15010000	RS 8.500,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 15010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 75.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 75.500,00
	2011- Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227- Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			238 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 21.000,00
			244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 90.000,00
			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	- Fonte: 15010000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 126.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 126.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007- Fundo Municipal de Saúde				
		1.306- Bloco de Investimento do SUS			
			663 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.301- Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID- 19			
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	- Fonte: 16030000	RS 7.500,00
Total da Ação:					RS 7.500,00
		2.302- Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 65.000,00
			368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 16590000	RS 85.000,00
Total da Ação:					RS 150.000,00
		2.303- Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			378 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 20.000,00
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 8.500,00
Total da Ação:					RS 28.500,00
		2.305- Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 18.000,00
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 33.000,00
		2.306- Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 230.000,00
Redução					

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005- Sec. Mun de Educação				
		2.214- Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	RS 214.000,00
Total da Ação:					RS 214.000,00
		2.215- Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			85 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	RS 190.000,00
Total da Ação:					RS 190.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 404.000,00
	2010- Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.207- Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
			179 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			180 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		1.208- Obras estruturação e recuperação Passagens Molhadas			
			211 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
		1.213- Obras e reformas de Barragens, Cisternas			
			686 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
		1.215- Obras de pavimentação			
			696 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 70.000,00
			697 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 330.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007- Fundo Municipal de Saúde				
		2.303- Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			396 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 16590000	RS 8.300,00
Total da Ação:					RS 8.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.300,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005- Sec. Mun de Educação				
		2.217- Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 230.000,00
Total da Ação:					RS 230.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 230.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007- Fundo Municipal de Saúde				
		2.303- Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 170.000,00
Total da Ação:					RS 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 170.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005- Sec. Mun de Educação				
		2.217- Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15990000	RS 100.000,00
			155 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15990000	RS 50.000,00
			508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 50.000,00
			509 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 230.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 230.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007- Fundo Municipal de Saúde				
		2.303- Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			394 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- Fonte: 16000000	RS 170.000,00
Total da Ação:					RS 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de outubro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B1CDAC27

GABINETE DA PREFEITA
112022

CNPJ 08.148.454/0001-16
 RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000 |
 Decreto Crédito Adicional nº 011/2022
 Paraná/ RN, 1 de novembro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.202 - Contrib. p/Associações, Instituições e Fundações			
			24 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 1.560,00
Total da Ação:					R\$ 1.560,00
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.060,00
2003 - Sec Mun Administração					
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			28 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 145.000,00
			31 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 8.500,00
			32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 45.000,00
			36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 13.000,00
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 217.000,00
		2.210 - Manutenção dos Conselhos Municipais			
			488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 223.000,00
2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento					
		2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			63 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00
2005 - Sec. Mun de Educação					
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 55.000,00
			75 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15990000	R\$ 20.000,00
			493 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15990000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 77.000,00
		2.213 - Governança das Ações do Salário Educação QSE			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15500000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			128 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15400000	R\$ 108.000,00
Total da Ação:					R\$ 108.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte:15010000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 194.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					
		2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e			

		Lazer			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.500,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 13.000,00
			189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	RS 20.000,00
			192 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15010000	RS 20.000,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 54.500,00
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			
			200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	RS 15.000,00
Total da Ação:					RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 69.500,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.215 - Obras de pavimentação			
			692 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			238 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
			244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	RS 110.000,00
			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 35.000,00
			249 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 13.870,00
Total da Ação:					RS 183.870,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 193.870,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID- 19			
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16030000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 70.000,00
			356 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16590000	RS 3.000,00
			362 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16590000	RS 3.500,00
			368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 70.720,00
Total da Ação:					RS 147.220,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			378 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 27.000,00
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16000000	RS 170.000,00
Total da Ação:					RS 197.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16000000	RS 17.000,00
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	RS 20.500,00
Total da Ação:					RS 37.500,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 392.720,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			305 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			557 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
			561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa			

		Família e do Cad. Único			
			591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16600000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			7 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 10.000,00
			8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte:15010000	R\$ 15.000,00
			9 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte:15010000	R\$ 20.000,00
			15 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:15010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 65.000,00
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			17 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:15010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 75.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			27 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:15010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.237 - Amortização de precatório de demandas judiciais			
			718 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte:15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.000,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte:15010000	R\$ 192.723,87
Total da Ação:					R\$ 192.723,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 192.723,87
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		1.214 - Compra de veículo para Transporte Escolar			
			689 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:15690000	R\$ 11.216,13
Total da Ação:					R\$ 11.216,13
		2.219 - Gestão voltada atividades no Ensino Infantil			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15990000	R\$ 79.130,00
Total da Ação:					R\$ 79.130,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 90.346,13
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal			
			212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			396 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16590000	R\$ 155.880,00
Total da Ação:					R\$ 155.880,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:16000000	R\$ 60.000,00
			436 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:16590000	R\$ 60.000,00
			441 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16000000	R\$ 15.000,00
			442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16590000	R\$ 20.000,00
			445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:16000000	R\$ 10.000,00
			446 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:16590000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 175.000,00
		2.309 - Políticas de gestão de resíduos sólidos			
			673 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte:16590000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 360.880,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				

		2.403 - Auxílio para despesas funerárias			
			259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 15.000,00
			459 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 65.000,00
		2.405 - Programa de Auxílio Social e Benefícios Eventuais			
			230 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			286 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			292 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			303 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 24.800,00
Total da Ação:					R\$ 37.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 242.800,00
Remanejamento					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário ParanáRN, 1 de novembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:995D1F4E

GABINETE DA PREFEITA
122022

CNPJ 08.148.454/0001-16
RUA NOVA - Centro | PARANÁ | CEP: 59.950-000
Decreto Crédito Adicional nº 012/2022
Paraná/ RN, 1 de dezembro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LEI MUNICIPAL N.º450/2021 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			358 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 26.590,00
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 15.600,00
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 13.652,00
Total da Ação:					R\$ 56.842,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 56.842,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					

	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			14 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			19 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.500,00
			22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			31 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.800,00
			32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 13.000,00
			37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 59.800,00
		2.205 - Gestão das Contribuições de constituição do PASEP			
			43 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 19.669,10
Total da Ação:					R\$ 19.669,10
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 79.469,10
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.206 - Gestão do Departamento de Finanças e Orçamento			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
		2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS			
			59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 16.823,40
Total da Ação:					R\$ 16.823,40
		2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			63 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 12.197,60
Total da Ação:					R\$ 12.197,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.721,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			64 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 110.000,00
			75 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15990000	R\$ 5.500,00
			77 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 117.500,00
		2.213 - Governança das Ações do Salário Educação QSE			
			102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			86 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			
			122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 91.000,00
Total da Ação:					R\$ 91.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			147 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 314.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 24.000,00
			189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 25.000,00
			192 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 13.000,00
			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 66.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 66.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			238 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
			239 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 35.000,00
			244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 85.000,00

			246 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 31.000,00
Total da Ação:					R\$ 201.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 201.000,00
	2013 - Sec. Mun de Cultura				
		2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais			
			285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.303 - Compra de Veículo Unidade Móvel de Saúde			
			374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 230.000,00
Total da Ação:					R\$ 230.000,00
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID-19			
			340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16030000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			348 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 137.000,00
			350 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 5.500,00
			356 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16590000	R\$ 250,00
			362 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16590000	R\$ 18.000,00
			368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 112.500,00
Total da Ação:					R\$ 273.250,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			378 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 110.000,00
			389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:					R\$ 184.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			735 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			433 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 728.750,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			557 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
			607 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 3.201,00
Total da Ação:					R\$ 13.201,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.201,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 16.600,00
Total da Ação:					R\$ 16.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.600,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.208 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual			
			62 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		1.205 - Obras de reparo e expansão de Unidades Escolares			
			83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15990000	R\$ 20.000,00

			84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			R\$ 40.000,00
			66 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15990000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			R\$ 20.000,00
			129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 30.000,00
			141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			R\$ 38.000,00
			91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 9.000,00
			92 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
		2.216 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%			R\$ 19.000,00
			117 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 150.000,00
			118 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 25.000,00
			119 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15990000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			R\$ 200.000,00
			514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					
		2.219 - Gestão voltada atividades no Ensino Infantil			R\$ 20.000,00
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15990000	R\$ 118.708,80
			162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15990000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				R\$ 218.708,80
		1.207 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			R\$ 555.708,80
			175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			181 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					
		1.213 - Obras e reformas de Barragens, Cisternas			R\$ 65.000,00
			688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			R\$ 30.000,00
			184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem			R\$ 30.000,00
			203 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	R\$ 20.000,00
			204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17020000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					
		2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal			R\$ 40.000,00
			213 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			214 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná				R\$ 25.000,00
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				R\$ 190.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Basica SUS			
			393 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 89.632,10
Total da Ação:					
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			R\$ 89.632,10
			408 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16590000	R\$ 55.001,20
Total da Ação:					
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			R\$ 55.001,20
			424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 74.571,00
			425 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 26.470,00
			426 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 50.000,00
			428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 150.000,00
			429 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			430 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16590000	R\$ 5.000,00
			431 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00

			Material Permanente		
			432 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Fonte: 16590000	R\$ 10.000,00
			Material Permanente		
Total da Ação:					R\$ 326.041,00
		2.307 - Políticas Voltadas Academias de Saúde e atividades físicas			
			660 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			Material Permanente		
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.310 - Repasse convênio ou contrato			
		p/associações,hospitais,clínicas,cooperativas da saúde			
			675 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16590000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 520.674,30
Remanejamento					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 38.318,43
Total da Ação:					R\$ 38.318,43
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.318,43
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 33.087,28
			360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.231,15
Total da Ação:					R\$ 38.318,43
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 38.318,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de dezembro de 2022.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8F7ED3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 374/2022 PREGÃO PRESENCIAL 31/2022 CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 374/2022
PREGÃO PRESENCIAL 31/2022
CONTRATO Nº 62/2023

Objeto: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Data: 18/04/2023

Vigência: 18/04/2023 até 31/12/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0018997 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M.	Unidade	360	R\$ 62,16	R\$ 22.377,60
0002	0018999 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	Unidade	203	R\$ 124,32	R\$ 25.236,96
0013	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE Á AGUA, COM AVISO SONORO.	Unidade	140	R\$ 10,20	R\$ 1.428,00
0014	0004185 - ATADURA CREPON 15CMX4,5CM,13 FIOS,PCTE C/12 UNID	PCT	980	R\$ 7,80	R\$ 7.644,00
0016	0004188-CABO DE BISTURI Nº3: PARA LÂMINAS Nº 10 A 17; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 13CM.	Unidade	25	R\$ 15,48	R\$ 387,00
0017	0004189 - CABO DE BISTURI Nº4: CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA Nº 18 A 36; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	305	R\$ 16,68	R\$ 5.087,40
0020	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	Unidade	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
0021	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	5	R\$ 25,20	R\$ 126,00
0024	0004518 - CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/1000ML	Unidade	174	R\$ 20,09	R\$ 3.495,00
0025	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	55	R\$ 25,20	R\$ 1.386,00
0026	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	55	R\$ 25,20	R\$ 1.386,00
0027	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	Unidade	8.600	R\$ 0,71	R\$ 6.106,00
0028	0018978 - BOTA DE UNNA ELÁSTICA DESTINA-SE AO TARTAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFÁTICOS. CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. É CONTRAINDICADA EM ÚLCERAS ARTERIAIS E	Unidade	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00

	ÚLCERAS MISTAS. A BOTA UNNA ELASTICA OFERECE O BENEFÍCIO DE UMA BOTA DE UNNA SEM SER RÍGIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS NA PERNA VENOSA E CONDIÇÕES ASSOCIADAS.				
0029	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 10CM X 10CM.	Unidade	590	RS 7,20	RS 4.248,00
0030	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	Unidade	575	RS 14,40	RS 8.280,00
0031	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	Unidade	650	RS 22,80	RS 14.820,00
0032	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	Unidade	944	RS 27,60	RS 26.054,40
0034	0018989 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA).	Unidade	1.067	RS 14,40	RS 15.364,80
0035	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unidade	670	RS 72,00	RS 48.240,00
0036	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unidade	685	RS 72,00	RS 49.320,00
0038	0019004 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE: INDICADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS GÁSTRICAS, ENTERAIS, JEJUNAL EM PACIENTES QUE ESTEJAM IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAR-SE POR MEIO TRADICIONAL, É CONSTITUÍDA POR TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE COM UMA TARJA RADIOPACA LILÁS, CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE COM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO EM Y) QUE SE AJUSTA FACILMENTE A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PONTEIRA DISTAL DE SILICONE COM PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO SILICONE PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO. O FIO GUIA DE INSERÇÃO É FABRICADO EM AÇO INOX AISI304 COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO E É LUBRIFICADO A BASE DO SILICONE. O FIO GUIA É ENCAIXADO AO EXTENSOR QUE É FABRICADO A BASE DE POLIETILENO E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO.	Unidade	461	RS 31,80	RS 14.659,80
0039	0005229 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0 PCTE C/01 PAR	Pacote	5.180	RS 1,20	RS 6.216,00
0040	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	9.050	RS 1,20	RS 10.860,00
0041	0005231 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 PCTE C/01 PAR	Pacote	5.900	RS 1,20	RS 7.080,00
043	0003659 - GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	Unidade	123	RS 24,00	RS 2.952,00
0044	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40	RS 25,20	RS 1.008,00
0049	0004184 - ATADURA CREPON 12CMX4,5CM, 13 FIOS.PCTE C/12 UNID	Pacote	1.160	RS 5,09	RS 5.904,40
0050	0004159 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 10CM X 10CM.	Unidade	775	RS 6,89	RS 5.339,78
0051	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	Unidade	840	RS 15,75	RS 13.230,00
0052	0003629 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	RS 5,76	RS 230,40
0053	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	90	RS 6,36	RS 572,40
0055	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	Unidade	8.300	RS 0,68	RS 5.664,00
0056	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	Unidade	7.801	RS 0,68	RS 5.304,68
0057	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	2.440	RS 5,88	RS 14.347,20
0058	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	Frasco	7.196	RS 2,82	RS 20.292,72
0059	0020865 - Seringa 3ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unidade	40.430	RS 0,28	RS 11.320,40
0061	0020863 - Seringa 10ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unidade	21.100	RS 0,44	RS 9.284,00
0062	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	278	RS 23,98	RS 6.666,44
0063	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	170	RS 24,00	RS 4.080,00
0064	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	188	RS 23,98	RS 4.508,24
0065	0020976 - Sonda foley 2 vias nº 12FR	Unidade	120	RS 2,52	RS 302,40
0066	0020853 - Sonda foley 2 vias nº 14FR	Unidade	580	RS 2,52	RS 1.461,60
0067	0020855 - Sonda foley 2 vias nº 16FR	Unidade	580	RS 2,52	RS 1.461,60
0068	0004241 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	114	RS 5,52	RS 629,28
0069	0004242 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	102	RS 5,64	RS 575,28
0070	0003605 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	100	RS 5,76	RS 576,00
071	0003604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	45	RS 5,28	RS 237,60
0072	0003621 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	50	RS 6,00	RS 300,00
0073	0003622 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	47	RS 6,12	RS 287,64
0074	0003623 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	45	RS 6,36	RS 286,20
0075	0003618 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	61	RS 6,48	RS 395,28
0076	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	65	RS 6,96	RS 452,40
0077	0003612 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	65	RS 7,20	RS 468,00
0078	0003619 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	43	RS 7,56	RS 325,08
0079	0004256 - TENSÍOMETRO ADULTO C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD.	Unidade	42	RS 60,00	RS 2.520,00
0080	0003627 - SONDA URETRAL Nº 0,4, C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	RS 5,16	RS 103,20
0081	0005245 - SONDA URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	Caixa	25	RS 5,28	RS 132,00
0082	0005246 - SONDA URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	Caixa	55	RS 5,40	RS 297,00

0084	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	Caixa	50	RS 5,64	RS 282,00
0086	0000477 - GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	Pacote	395	RS 9,29	RS 3.669,55
0087	0004501 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	Unidade	2.410	RS 6,96	RS 16.773,60
0088	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	Unidade	3.006	RS 9,60	RS 28.857,60
0090	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M.	Unidade	990	RS 4,70	RS 4.653,00
0091	0018998 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	Unidade	676	RS 82,92	RS 56.053,92
0092	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	Unidade	1.555	RS 10,80	RS 16.794,00
0093	0004552 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	62	RS 25,20	RS 1.562,40
0094	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	57	RS 25,20	RS 1.436,40
0095	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	Pacote	462	RS 4,80	RS 2.217,60
0096	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNID (ON CALL PLUS)	Caixa	1.140	RS 22,90	RS 26.106,00
0097	0004186 - ATADURA CREPON 20CMX4,5CM, 13 FIOS,PCTE C/12 UNID	Pacote	1.300	RS 10,20	RS 13.260,00
0098	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	Unidade	9	RS 32,00	RS 288,00
0099	0004196 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	Unidade	173	RS 12,00	RS 2.076,00
0100	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	Rolo	4.260	RS 18,84	RS 80.258,40
0101	0019003 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	Pacote	330	RS 5,16	RS 1.702,80
0102	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	23	RS 25,20	RS 579,60
0103	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	Unidade	1.350	RS 4,32	RS 5.832,00
0104	0006845 - Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	Unidade	20	RS 75,60	RS 1.512,00
0105	0020856 - Sonda foley 2 vias nº 18FR	Unidade	440	RS 2,52	RS 1.108,80
0106	0020857 - Sonda foley 2 vias nº 20FR	Unidade	460,00	RS 2,52	RS 1.159,20
0107	0020858 - Sonda foley 2 vias nº 22FR	Unidade	420	RS 2,52	RS 1.058,40
0112	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	1.900	RS 1,20	RS 2.280,00
0113	0019751 - Seringa 20ml hipodérmica estéril bico luer slip com agulha 0,7x25mm	Unidade	18.950	RS 0,60	RS 11.370,00
0114	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	460	RS 8,40	RS 3.864,00
0115	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	240	RS 8,40	RS 2.016,00
0116	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	220	RS 8,40	RS 1.848,00
0117	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	230	RS 8,40	RS 1.932,00
0118	0005193 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X45MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	430	RS 8,40	RS 3.612,00
0119	0001057 - AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL. TAMANHO 13X3(30G). CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	5	RS 8,40	RS 42,00
0120	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	205	RS 24,00	RS 4.920,00
0121	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	80	RS 24,00	RS 1.920,00
0122	0020859 - Sonda foley 2 vias nº 24FR	Unidade	190	RS 3,00	RS 570,00
0123	0005257 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	47	RS 5,04	RS 236,88
0124	0003616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	26	RS 5,16	RS 134,16
0125	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	RS 6,48	RS 259,20
0126	0003613 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	26	RS 6,12	RS 159,12
0127	0003614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	26	RS 6,36	RS 165,36
0128	0003620 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25	RS 5,88	RS 147,00
0129	0004257 - TENSÍMETRO INFANTIL C/ FECHADURA DE METAL COMPLETO BD.	Unidade	15	RS 60,00	RS 900,00
0133	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	Unidade	700	RS 4,02	RS 2.814,00
0141	0005235 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - UNIDADE	Unidade	70	RS 9,60	RS 672,00
0142	0004183 - ATADURA CREPON 10CMX4,5CM, 13 FIOS,PCTE C/12 UNID	Pacote	1.200	RS 5,29	RS 6.348,00
0145	0004191 - CAIXA DE PERFURO CORTANTE 18 LTS.	Unidade	400	RS 6,96	RS 2.784,00
0147	0004244 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	196	RS 6,36	RS 1.246,56
0148	0003606 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	RS 7,32	RS 109,80
0149	0003624 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT COM 10 UNIDADES.	Pacote	45	RS 8,28	RS 372,60
0150	0004620 - SONDA URETRAL Nº 18	Unidade	70	RS 0,64	RS 44,80
0151	0004614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unidade	300	RS 0,68	RS 204,00
0152	0019089 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	27	RS 6,60	RS 178,20
0153	0019090 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	20	RS 6,84	RS 136,80
0155	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50	RS 6,36	RS 318,00
0156	0003553 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G PCTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	90	RS 10,46	RS 941,40
0157	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CX C/24 UNIDADES.	Caixa	46	RS 103,20	RS 4.747,20
0158	0003568-LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	17	RS 25,20	RS 428,40
0160	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	Unidade	1.300	RS 3,60	RS 4.680,00
0161	0005209 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS CX C/20 UNIDADES	Caixa	500	RS 20,40	RS 10.200,00
0162	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	200	RS 45,00	RS 9.000,00
0163	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	500	RS 45,00	RS 22.500,00
0164	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	490	RS 45,00	RS 22.050,00
0167	0003512 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 10CM PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	170	RS 26,64	RS 4.528,80
0168	0007098 - ATADURA GESSADA 12 CM CX C/ 20 UNIDADES.	Caixa	74	RS 54,96	RS 4.067,04
0169	0003513 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 15CM PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	170	RS 35,86	RS 6.096,20
0170	0005291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	300	RS 8,40	RS 2.520,00
0171	0004463 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07	Unidade	5.000	RS 0,08	RS 400,00
0173	0019097 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 2,5	Unidade	50	RS 4,62	RS 231,00
0174	0019098 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,0	Unidade	10	RS 4,62	RS 46,20
0175	0019099 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,5	Unidade	10	RS 4,62	RS 46,20
0176	0019100 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,0	Unidade	50	RS 4,62	RS 231,00
0177	0019101 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,5	Unidade	50	RS 4,62	RS 231,00
0178	0019102 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,0	Unidade	10	RS 4,62	RS 46,20
0179	0019103 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,5	Unidade	10	RS 4,62	RS 46,20
0180	0019104 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,0	Unidade	140	RS 4,62	RS 646,80

0181	0019105-TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,5	Unidade	90	RS 4,62	RS 415,80
0183	0019129 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidade	300	RS 0,52	RS 156,00
0185	0019131 - Sonda URETRAL Nº 08	Unidade	480	RS 0,53	RS 254,40
0188	0000295 - COMPRESSA DE GASE 100% ALGODÃO TAM./CAP. 7,5X7,5 CM C/ 8 DOBRAS C/ 13FIOS	Pacote	500	RS 9,60	RS 4.800,00
0189	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	Unidade	10	RS 13,68	RS 136,80
0190	0003649 - LATEX PARA GARROTE	Metro	130	RS 4,80	RS 624,00
0191	0003514 - ATADURA GESSADA ESPECIAL 20CM PCTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	100	RS 57,52	RS 5.752,00
0192	0007099 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PCT C/12 UNIDADES.	Pacote	80	RS 5,34	RS 427,20
0193	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PCT C/12 UNIDADES.	Pacote	50	RS 5,52	RS 276,00
0194	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PCT C/12 UNIDADES.	Pacote	30	RS 5,94	RS 178,20
0196	0004268 - NEBULIZADOR INALADOR COMPACT	Unidade	11	RS 108,00	RS 1.188,00
0198	0019106 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	Unidade	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0199	0019107 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	Unidade	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0200	0019108 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	Unidade	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0201	0019109 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX20CM	Unidade	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0202	0019110 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GaX20CM	Unidade	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0203	0019111 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GaX20CM	Unidade	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0204	0019112 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GaX10CM	Unidade	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0205	0019113 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GaX13CM	Unidade	20	RS 100,80	RS 2.016,00
0206	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	Unidade	2.200	RS 0,71	RS 1.562,00
0207	0019139 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16G	Unidade	1.900	RS 0,71	RS 1.349,00
0208	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	Unidade	8.035	RS 0,71	RS 5.704,85
0209	0019144 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 14 GA X 20CM	KT	2	RS 36,00	RS 72,00
0210	0019145 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 14GA X 30 CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0211	0019146 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 20 CM	KT	2	RS 36,00	RS 72,00
0212	0019147 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 30CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0213	0019148 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 16GA X 60CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0214	0019149 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 17GA X 20CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0215	0019150 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 17GA X 30CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0216	0019151 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 19GA X 20 CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0217	0019152 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 19GA X 30 CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0218	0019153 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 22GA X 20CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0219	0019154 - CATETER PARA SUBCLAVIA - BIOCAT - 22GA X 30CM	KT	5	RS 36,00	RS 180,00
0220	0001654 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unidade	84	RS 33,60	RS 2.822,40
0221	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	Unidade	80	RS 3,84	RS 307,20
0222	0005201 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML CX C/12 UNIDADES	Caixa	5	RS 62,64	RS 313,20
0223	0005200 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML CX C/12 UNIDADES	Caixa	5	RS 46,08	RS 230,40
0227	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	Unidade	250	RS 0,78	RS 195,00
0228	0019162 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)	Unidade	5.000	RS 0,30	RS 1.500,00
0230	0004220 - MONOMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VAVULA	Unidade	11	RS 288,00	RS 3.168,00
0236	0007348 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO MD (Ambu) - O kit inclui reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas. •Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave. •Baloão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos. •Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição. •Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio. •Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil. •Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4. •É um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. •Para pacientes entre 7 a 30kg. •Baloão de silicone 550ml com válvula pop-off. •Volume de Entrega (volume sistólico): 320 ml; •Reservatório: 2700 ml; •Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; •Espaço morto: Menor que 7,0 ml; •Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; •Temperatura Operacional: -18°C a 50°C; •Tubo de oxigênio de 2,10m. •Válvulas e conexões em polisulfona. •Máscara de silicone pediátrica. •Todas as peças são isentas de látex. •Todas as peças são autoclaváveis a 134°C. •Embalado individualmente. •Garantia de 01 ano. Máscara Facial: •Máscara transparente permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração. •Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais. •Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto. Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC: •Reservatório de oxigênio quando conectado a válvula, fornece elevada concentração de oxigênio. •Essencial durante a ventilação em ambientes poluídos. Indicação: O Reanimador Manual é um dispositivo portátil utilizado para fornecer ventilação com pressão positiva para um paciente que não está respirando ou está respirando de forma inadequada. O dispositivo faz parte do kit de reanimação de profissionais capacitados e treinados em primeiros socorros.	Unidade	22	RS 276,00	RS 6.072,00
0237	0004202 - GAZE HIDRÓFILA 91MX91CM, 13 FIOS,8 CAMADAS,3 DOBRAS	Rolo	1.625	RS 18,84	RS 30.615,00
0239	0004499 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	Unidade	1.780	RS 5,64	RS 10.039,20
0240	0004498 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT	Unidade	1.000	RS 4,32	RS 4.320,00
0244	0004145 - IODO (LUGOL A 2%) 1000 ML	Unidade	48	RS 78,00	RS 3.744,00
0245	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO.EM BOLAS 100% PURO,PACOTE COM 100 GRAMAS	Pacote	60	RS 2,60	RS 156,00
0246	0003543 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL	Unidade	1.200	RS 1,03	RS 1.236,00
0247	0003542 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TMANHO M ESTÉRIL	Unidade	2.200	RS 1,09	RS 2.398,00
0248	0003672 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO G	Unidade	200	RS 1,21	RS 242,00
0249	0003541 - ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	175	RS 6,00	RS 1.050,00
0250	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	80	RS 7,20	RS 576,00
0251	0004225 - PINÇA ANATÔMICA 1X2 DENTE DE RATO 12CM: PRODUTO CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	15	RS 21,60	RS 324,00
0252	0004226 - PINÇA KELLY CURVA 14CM: É USADA PARA PINÇAMENTO	Unidade	5	RS 20,40	RS 102,00

	(HEMOSTASIA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA CURVA, COM SERRILHA				
0253	0004227 - PINÇA KELLY RETA 14CM: É USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA RETA, COM SERRILHA.	Unidade	5	RS 20,40	RS 102,00
0254	0004228 - PINÇA KORCHER CURVA 14CM: PINÇA KOCHER CURVA 1X2 DENTES 14CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; PONTA CURVA COM SERRILHA E COM DENTES.	Unidade	5	RS 45,60	RS 228,00
0255	0004229 - PINÇA KORCHER RETA 14CM: PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 14CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; COM SERRILHA E COM DENTES.	Unidade	5	RS 45,60	RS 228,00
0258	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML.	Unidade	80	RS 5,22	RS 417,60
0259	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	Unidade	165	RS 3,84	RS 633,60
0260	0020890 - ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 250ML	Unidade	180	RS 3,84	RS 691,20
0261	0019156 - Pinça Dissecção Anatômica 20cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Com Serrilha.	Unidade	10	RS 26,40	RS 264,00
0262	0004278 - TESOURAS MAYO RETA 15 CM USO GERAL	Unidade	6	RS 34,80	RS 208,80
0263	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	Frasco	260	RS 2,77	RS 720,20
0264	0000315 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE DE MÃOS E BRAÇOS, ANTI-SEPSIA Especificação : DA PELE, FRASCO COM 100ML	Frasco	30	RS 2,77	RS 83,10
0267	0003577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMAHO M CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	1.124	RS 17,99	RS 20.220,76
0268	0000368 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LÁTEX ALERGÊNICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Pacote	3.460	RS 17,40	RS 60.204,00
0271	0008315 - MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. COM 50 UNIDADES	Caixa	4.000	RS 6,80	RS 27.200,00
0273	0020852 - Coletor 50ml tampa vermelha. Sem pá, estéril individual. Graduação perfeita de 10ml em 10ml e total visualização. Versão estéril: Esterilizado por radiação ionizante.	Unidade	130	RS 0,36	RS 46,80
0276	0020869 - Máscara respirador PFF2-S/N95. Dobrável, sem válvula, branca, com registro na ANVISA.	Unidade	9.200	RS 1,35	RS 12.420,00
0277	0020866 - Compressa de gaze hidrófila 13fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, não estéril, embalagem com 500 unidades. Diimensão 7,5x7,5cm (cerrada) e 15cmx30cm (aberta).	Pacote	2.600	RS 9,60	RS 24.960,00
0279	0020954 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. Especificações: Tela digital LCD; Tamanho da braçadeira: Aproximadamente 146mm X 446mm (Tubo da braçadeira 600mm), Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 42cm.	Unidade	8	RS 108,00	RS 864,00
0280	0020955 - Estesiômetro - Kit com 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele.	Kit	7	RS 550,00	RS 3.850,00
0281	0020956 - Tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina. Parâmetros: Leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitratos, PH, Densidade Específica, Proteína, glicose, cetonas, dessecante (sílica gel). Embalada em frasco plástico. Com registro na Anvisa.	Fr	39	RS 57,60	RS 2.246,40
0283	0008583 - OFTALMOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO: ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED 2.5V. VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DA CABEÇA: ABS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, COR: PRETO.	Unidade	8	RS 1.490,00	RS 11.920,00
0284	0020892 - Sonda para Alimentação Enteral em Poliuretano 12FR. Modelo Enteral; Sonda com linha radiopaca, Marcada em toda a sua extensão, Esterilizado a Óxido de Etileno, Dupla Via, Guia Lubrificado.	Unidade	20	RS 10,14	RS 202,80
0285	0020957 - Diapasão Médico 256 CPS c/ Fixador.	Unidade	7	RS 160,00	RS 1.120,00
Valor Total: RS 1.103.424,11					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A7442F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2023**

DECRETO Nº 059/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 18 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					494.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					494.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				494.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15001001	0001	494.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 695.839,20	R\$ 949.335,74	R\$ 253.496,54
fev/23	R\$ 727.151,96	R\$ 1.136.704,10	R\$ 409.552,14
mar/23	R\$ 741.938,55	R\$ 1.006.590,43	R\$ 264.651,88
abr/23	R\$ 734.110,36		-R\$ 734.110,36
mai/23	R\$ 705.406,99		-R\$ 705.406,99
jun/23	R\$ 708.886,18		-R\$ 708.886,18
jul/23	R\$ 728.021,76		-R\$ 728.021,76
ago/23	R\$ 715.844,58		-R\$ 715.844,58
set/23	R\$ 714.104,98		-R\$ 714.104,98
out/23	R\$ 712.365,38		-R\$ 712.365,38
nov/23	R\$ 721.063,37		-R\$ 721.063,37
dez/23	R\$ 793.256,69		-R\$ 793.256,69
TOTAL	R\$ 8.697.990,00	R\$ 3.092.630,27	-R\$ 5.605.359,73
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a MAR/2023):			R\$ 2.164.929,71
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a MAR/2023):			R\$ 3.092.630,27
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a MAR/2023):			R\$ 927.700,56
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a MAR/2023):			R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			R\$ 494.000,00
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			R\$ 494.000,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			R\$ 433.700,56

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:43381F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040432023 - 04/04/2023						
VENCEDOR: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 39.422.751/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Pneu 14.00 – 24	16LONAS G2/L2 QH808 TL TTD SUPERGUIDER	Unidade	8	3.800,00	30.400,00
16	Pneu 265/70R16	112H ARGOS H/T TTD ROADKING	Unidade	24	740,00	17.760,00
17	Pneu 205/75 R15	97T ARGOS HP TTD ROADKING	Unidade	20	520,00	10.400,00
TOTAL						58.560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040422023 - 04/04/2023						
VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Pneu 750 – 16 Agrícola	MAGGION	Unidade	20	719,90	14.398,00
3	Pneu 18.4 – 34	MAGGION	Unidade	8	3.999,00	31.992,00
6	Pneu 900–20	ANTEO	Unidade	18	999,00	17.982,00
8	Pneu 17.5 – 25	MAGGION	Unidade	8	3.599,00	28.792,00
10	Pneu 6.50 – 16	ANTEO	Unidade	6	588,00	3.528,00
11	Pneu 7.00 – 16	ANTEO	Unidade	6	719,80	4.318,80
12	Pneu 14.9 – 24	MAGGION	Unidade	8	2.098,90	16.791,20
14	Pneu 175/65 R14	HIFLY	Unidade	50	319,80	15.990,00
15	Pneu 225/75 R16	HIFLY	Unidade	20	599,80	11.996,00
18	Câmara De Ar 1000 – 20	MAGNUM	Unidade	40	129,80	5.192,00
20	Câmara De Ar Fr14	MAGNUM	Unidade	32	79,80	2.553,60
22	Câmara De Ar 18.4 – 34	MAGNUM	Unidade	8	318,90	2.551,20
23	Câmara De Ar 18.4 – 30	MAGNUM	Unidade	8	289,80	2.318,40
24	Câmara De Ar 14.00– 24	MAGNUM	Unidade	10	249,80	2.498,00
25	Câmara De Ar 16 – 750 Agrícola	MAGNUM	Unidade	10	79,80	798,00
26	Protetor 14 X 24	ABC	Unidade	10	99,90	999,00
27	Câmara De Ar 750 – 16	MAGNUM	Unidade	30	78,70	2.361,00
28	Protetor R16	ABC	Unidade	50	39,80	1.990,00
29	Protetor R20	ABC	Unidade	50	48,90	2.445,00
30	Pneu 12.5/80–18 10 Lonas	MAGGION	Unidade	8	1.398,90	11.191,20
TOTAL						180.685,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040402023 - 04/04/2023						
VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pneu 1000 – 20	Chengshan	Unidade	40	1.617,99	64.719,60
31	Pneu 205/60R16	Hifly	Unidade	6	439,54	2.637,24
32	Pneu 275/80R22.5	Altura	Unidade	20	1.870,29	37.405,80
TOTAL						104.762,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040412023 - 04/04/2023						
VENCEDOR: JOSE LAERCIO DOIA – ME						
CNPJ: 14.538.724/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Pneu 12.4 – 24	ADDO	Unidade	8	1.999,99	15.999,92
5	Pneu 18.4 – 30	JK	Unidade	6	4.000,00	24.000,00
9	Pneu 19.5 – 24	JK	Unidade	6	3.549,00	21.294,00
13	Pneu175/70 R14	XBRI	Unidade	100	365,00	36.500,00
19	PNEU 225/60R18	WANLI	Unidade	12	650,00	7.800,00
21	Câmara De Ar 12.4 – 24	SPEEDMAX	Unidade	8	200,00	1.600,00
TOTAL						107.193,92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BOREAL SUL COMERCIAL LTDA.

39.422.751/0001-31

Item(s): 7 - 16 - 17.

Valor: R\$ 58.560,00

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

34.894.640/0001-04

Item(s): 2 - 3 - 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 18 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 180.685,40

- FRANCISCO XAVIER DO REGO.

08.310.625/0001-61

Item(s): 1 - 31 - 32.

Valor: R\$ 104.762,64

- JOSE LAERCIO DOIA – ME.

14.538.724/0001-06

Item(s): 4 - 5 - 9 - 13 - 19 - 21.

Valor: R\$ 107.193,92

Total: R\$ 451.201,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:97D9E2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE
2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
34	12389 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) TARÁ POSSUI BALMAK	UNID	1	750,00	750,00
Total					750,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FBBC5509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N.º. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima

citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	12365 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 260 A 299 L ESMALTEC	UNID	1	2.185,00	2.185,00
Total					2.185,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C1BE83E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0016/2022 PE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12368 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO agratto	Un	4	1.650,00	6.600,00
13	12373 - ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCÃO / GAVETAS /DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO PANDIN	UNID	1	865,00	865,00
20	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES ESMALTEC	UNID	2	800,00	1.600,00
Total					9.065,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6FAC409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022 PE
2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de mRodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE****1231 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	12375 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. PODE SER UTILIZADO EM PATOLOGIA CLÍNICA OU PARA TRABALHOS DE PESQUISA. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVER QUÁDRUPLO REVERSO; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA DUPLA, MECÂNICA COM CHARRIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LÂMINA A OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA PARA POLARIZAÇÃO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO; FILTROS VERDE E AZUL; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/20W OU LED DE POTÊNCIA EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220. BIOFOCUS	UNID	1	3.500,00	3.500,00
22	12377 - MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO CAPNOGRAFIA / AGENTES ANESTÉSICOS/ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO; ATÉ 50ML/MIN / SEM AGENTES ANESTÉSICOS/SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA PARÂMETROS BÁSICOS ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP TIPO/TAMANHO ESTRUTURA MISTA OU MODULAR/DE 10" A 12" PRESSÃO INVASIVA (PI) POSSUI. Contec	UNID	1	10.000,00	10.000,00
23	12378 - BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO / KVO / BOLUS / ALARME / BATERIA UNIVERSAL / POSSUI / POSSUI / POSSUI/POSSUI Contec	UNID	1	3.600,00	3.600,00
27	12382 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRAANALÓGICO/NYLON PREMIUM	UNID	6	65,00	390,00
Total					17.490,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de mRodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3ABDC997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE
2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12366 - BIOMBO, MATERIAL DE CONFECCÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI Aço Vale	UNID	3	488,00	1.464,00
2	12367 - LONGARINA, MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGARES Aço Vale	UNID	4	425,00	1.700,00
3	12357 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL Aço Vale	Un	6	145,00	870,00
5	12369 - ARMÁRIO VITRINE, NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI Aço Vale	UNID	2	990,00	1.980,00
9	12370 - MESA DE EXAMES, ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF Aço Vale	UNID	1	1.340,00	1.340,00
10	12353 - MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS Aço Vale	UNID	1	328,00	328,00
11	12371 - ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG Aço Vale	UNID	1	700,00	700,00
12	12372 - ESTANTE MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI Aço Vale	UNID	4	320,00	1.280,00
14	12358 - SUPORTE PARA SORO, TIPO/ MATERIAL DE CONFECCÃO PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL Aço Vale	UNID	6	225,00	1.350,00
18	12362 - MESA DE CABECEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETA/PORTA MADEIRA/MDP OU MDF/POSSUI/POSSUI Aço Vale	UNID	6	269,00	1.614,00
19	12376 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕESROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM Aço Vale	UNID	1	2.790,00	2.790,00
24	12379 - MESA PARA REFEIÇÃO - ESTRUTURA / BASE / RODÍZIOS / REGULAGEM AÇO OU FERRO PINTADO / MDF ou SIMILAR / POSSUI / POSSUI Aço Vale	UNID	9	300,00	2.700,00
25	12380 - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA Aço Vale	UNID	1	610,00	610,00
28	12383 - CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECCÃO/GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI Aço Vale	UNID	1	1.490,00	1.490,00
35	12390 - MESA PARA REFEITÓRIO - QUANTIDADE DE ASSENTOS / TIPO 06 / FIXO Aço Vale	UNID	1	1.350,00	1.350,00
Total					21.566,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D4AFE050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE
2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima

citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	12381 - LANTERNA CLÍNICA - TIPO LED AK	UNID	1	23,00	23,00
29	12384 - MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECCAO AÇO INOXIDÁVEL TUBOMED	UNID	2	325,00	650,00
Total					673,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:553B7BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE

URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	12361 - DETECTOR FETAL, TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI Contec	UNID	1	389,00	389,00
32	12387 - CARRO DE EMERGÊNCIA CARRO DE EMERGÊNCIA - RÉGUA DE GASES NÃO POSSUI GAVETAS NO MÍNIMO 3 RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI RENASCER	UNID	1	3.000,00	3.000,00
Total					3.389,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D7AB17EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.770.650/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12355 - NEGATOSCÓPIO, TIPO 02 CORPOS BIOTRON	UNID	1	380,00	380,00
15	12374 - CENTRIFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA/TIPO PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL MEDMAX	UNID	1	1.290,00	1.290,00
Total					1.670,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.770.650/0001-40

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AA09D60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (34.680.592/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	12385 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFEÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI COMPOWER	UNID	2	129,99	259,98
31	12386 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL – TIPO / APLICAÇÃO / BRAÇADEIRA ANERÓIDE / ADULTO / POSSUI PREMIUM	UNID	2	442,00	884,00
33	12388 - OXÍMETRO DE PULSO - TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR LEPU	UNID	1	778,00	778,00
Total					1.921,98

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:052AD290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar na certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0016/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 21.972.444/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2022 PE

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA (21.972.444/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	12350 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. RDINFO	UNID	3	2.820,00	8.460,00
Total					8.460,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 21.972.444/0001-69

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F8380E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2022 PE

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto GEOLAB	Xarope	800	16,43	13.144,00
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil PRATI	Xarope	800	4,57	3.656,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme BRAINFARMA	Creme	300	2,89	867,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,23	1.150,00
6	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido BASTERAPICA	CPR	20.000	0,05	1.000,00
7	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	3.000	0,34	1.020,00
8	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral AIRELA	Solução Oral	800	1,35	1.080,00
9	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido AIRELA	CPR	3.000	0,17	510,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão PRATI	suspensão	800	1,47	1.176,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido GREENPHARMA	CPR	800	0,52	416,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido DELTA	CPR	3.000	0,28	840,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido MEDLEY	CPR	3.000	0,20	600,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão BASTERAPICA	suspensão	1.500	7,49	11.235,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão NATULAB	suspensão	1.500	4,47	6.705,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido PRATI	CPR	25.000	0,59	14.750,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão PRATI	suspensão	2.000	7,39	14.780,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão PRATI	suspensão	1.000	19,47	19.470,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido EMS	CPR	15.000	0,08	1.200,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido GEOLAB	CPR	15.000	0,04	600,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido PRATI	CPR	7.000	0,12	840,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,90	4.500,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão PRATI	suspensão	1.000	13,99	13.990,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas NATULAB	UNID	1.000	11,99	11.990,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido EMS	CPR	5.000	0,08	400,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido EMS	CPR	8.000	0,12	960,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido EMS	CPR	6.000	0,12	720,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido EMS	CPR	6.000	0,12	720,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido EMS	CPR	8.000	0,24	1.920,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido TEUTO	CPR	30.000	0,81	24.300,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido PHARLAB	CPR	8.000	0,71	5.680,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme BASTERAPICA	Creme	1.200	3,88	4.656,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido TEUTO	CPR	5.000	0,56	2.800,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	25.000	0,29	7.250,00
61	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido NOVA QUÍMICA	CPR	7.000	0,53	3.710,00
64	3692 - Dexametasona 1 mg/g Creme GREENPHARMA	Creme	1.200	1,55	1.860,00
65	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão FARMACE	suspensão	2.000	2,99	5.980,00
66	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão FARMACE	suspensão	2.000	3,99	7.980,00
67	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,05	100,00
68	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	5.000	0,08	400,00
69	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas TEUTO	UNID	700	11,25	7.875,00
71	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido PHARLAB	CPR	3.000	0,17	510,00
72	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas FARMACE	UNID	5.000	1,51	7.550,00
73	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido GREENPHARMA	CPR	20.000	0,17	3.400,00
75	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido GERMED	CPR	5.000	0,16	800,00
78	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido CIMED	CPR	5.000	0,07	350,00
80	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido EMS	CPR	3.000	0,23	690,00
81	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido PFIZER	CPR	3.000	1,39	4.170,00
82	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral PRATI	suspensão	500	9,98	4.990,00
83	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral PRATI	UNID	500	9,98	4.990,00
89	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido GERMED	CPR	5.000	0,91	4.550,00
90	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas MEDQUIMICA	Cápsula	2.000	0,61	1.220,00
95	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral PHARMASCIENSE	Xarope/Solução	1.000	16,00	16.000,00
98	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,04	200,00
99	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme TEUTO	Creme	500	12,25	6.125,00
100	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão AIRELA	suspensão	1.200	2,99	3.588,00
103	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,19	1.520,00

104	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas NATULAB	UNID	8.000	2,53	20.240,00
105	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido PRATI	CPR	30.000	0,23	6.900,00
108	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória HIPOLABOR	Solução	500	1,83	915,00
109	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual EMS	CPR	2.000	0,38	760,00
110	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido ZYDUS	CPR	2.000	0,31	620,00
113	3741 - Ivermectina 6mg comprimido VITAMEDIC	CPR	2.000	1,05	2.100,00
115	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido CIFARMA	CPR	300	2,69	807,00
116	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.000	0,41	1.230,00
117	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.000	0,32	960,00
119	3747 - Loratadina 10mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,12	960,00
120	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL PRATI	Xarope	1.000	6,18	6.180,00
121	3749 - Losartana 50mg Comprimido MULTILAB	CPR	5.000	0,08	400,00
126	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável EMS	suspensão	200	24,99	4.998,00
128	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido PRATI	CPR	5.000	0,12	600,00
129	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido MERCK	CPR	5.000	0,12	600,00
131	3759 - Metildopa 500mg Comprimido EMS	CPR	8.000	1,03	8.240,00
132	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução MARIOL	Solução	1.000	1,62	1.620,00
136	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada ACCORD	CPR	3.000	0,75	2.250,00
137	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada MULTILAB	CPR	3.000	0,99	2.970,00
138	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	4.000	0,19	760,00
139	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido LEGRAND	CPR	2.000	0,34	680,00
140	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal TEUTO	Bis	1.000	6,88	6.880,00
142	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção BELFAR	Loção	500	5,99	2.995,00
143	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal HIPOLABOR	Creme	500	11,00	5.500,00
144	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme CIMED	Creme	500	3,79	1.895,00
145	3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada PRATI	Creme/Pomada	1.500	2,40	3.600,00
146	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,11	220,00
147	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,31	620,00
148	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido GLOBO	CPR	30.000	0,13	3.900,00
150	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL PRATI	suspensão	500	5,90	2.950,00
151	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal GREENPHARMA	Creme	1.500	4,88	7.320,00
153	3781 - enantato de noresterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável CIFARMA	Solução	500	19,22	9.610,00
155	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL FARMACE	UNID	500	4,13	2.065,00
158	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme FARMAX	Creme	500	9,65	4.825,00
159	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido MEDLEY	CPR	5.000	0,31	1.550,00
160	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	7.000	0,28	1.960,00
161	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução FARMACE	Solução	1.000	2,15	2.150,00
162	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido AIRELA	CPR	10.000	0,17	1.700,00
163	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido BELFAR	CPR	10.000	0,16	1.600,00
164	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido UNIPHAR	CPR	1.000	0,33	330,00
170	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão HIPOLABOR	suspensão	700	5,22	3.654,00
171	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,09	450,00
172	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	10.000	0,19	1.900,00
173	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido CRISTALIA	CPR	3.000	0,21	630,00
177	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução NATULAB	Solução	2.000	0,94	1.880,00
178	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução NATULAB	Solução	300	1,58	474,00
180	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral BIOSINTETICA	Solução Oral	2.000	1,64	3.280,00
181	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido NOVA QUÍMICA	CPR	5.000	0,15	750,00
182	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido MULTILAB	CPR	5.000	0,19	950,00
185	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme NATIVITA	Creme	800	6,40	5.120,00
186	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,27	2.160,00
187	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral EMS	suspensão	1.500	7,48	11.220,00
188	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope NATULAB	Xarope	700	2,99	2.093,00
189	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral AIRELA	Solução Oral	1.000	1,18	1.180,00
191	3819 - Tetraciclina cloridrato 10 mg/g (1%) Pomada Oftálmica CIFARMA	UNID	300	13,57	4.071,00
192	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula MEDQUIMICA	Cápsula	2.000	0,85	1.700,00
194	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido BIOSINTETICA	CPR	3.000	1,50	4.500,00
197	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerosol oral TEUTO	UNID	300	26,00	7.800,00
202	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido TEUTO	UNID	3.000	0,35	1.050,00
206	7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel PHARLAB	UNID	1.000	3,30	3.300,00
Total					448.105,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CA2892EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 PE
2ª Replicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Sílvia Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA**EMPRESAS CONTRATADAS**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2022 PE****DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope SOINVIE	Xarope	800	10,79	8.632,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente PHARLAB	comprimido efervescente	1.000	0,65	650,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido HIPOLABOR	CPR	20.000	0,05	1.000,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido PRATI	CPR	3.000	0,38	1.140,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido GEOLAB/AMIRON	CPR	3.000	0,47	1.410,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	7.000	0,08	560,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	7.000	0,05	350,00
32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerosol Nasal ACHE/BUSONID	UNID	700	37,11	25.977,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido PHARLAB/ESCOPEN	CPR	5.000	0,45	2.250,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido VITAMED	CPR	3.000	0,09	270,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido BRATERAPICA	CPR	10.000	0,04	400,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido GLOBO	CPR	2.000	0,13	260,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido GLOBO	CPR	2.000	0,13	260,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos RANBAXY	CPR	8.000	0,47	3.760,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos RANBAXY	CPR	8.000	0,34	2.720,00
60	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula TEUTO	Cápsula	2.000	2,20	4.400,00
62	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido VITAMED	CPR	20.000	0,05	1.000,00
63	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral VITAMED	Solução Oral	1.000	2,72	2.720,00
70	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido BELFAR/BELFACTRIN	CPR	8.000	0,08	640,00
76	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido PRATI	CPR	3.000	0,20	600,00
77	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido PRATI	CPR	3.000	0,31	930,00
79	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido HIPOLABOR/SANVAPRESS	CPR	5.000	0,05	250,00
91	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido PRATI	CPR	20.000	0,08	1.600,00
94	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido MEDQUIMICA/GLICONIL	CPR	5.000	0,04	200,00
96	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido NOVARTIS/APRESOLINA	CPR	3.000	0,39	1.170,00
97	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido NOVARTIS/APRESOLINA	CPR	3.000	1,82	5.460,00
102	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica ALLERGAN/FILMCELL	Solução	300	19,20	5.760,00
118	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.000	0,20	600,00
124	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido BELFAR/BELMIRAX	CPR	3.000	0,26	780,00
125	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral BELFAR/BELMIRAX	Solução Oral	1.000	1,76	1.760,00
127	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido PHARLAB/ARTRITEC	CPR	7.000	0,11	770,00
133	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido BELFAR/PLABEL	CPR	3.000	0,09	270,00
134	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido ACHE	CPR	3.000	0,30	900,00
135	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada PHARLAB	CPR	3.000	0,31	930,00
141	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão BELFAR/FLAGIMAX	suspensão	700	9,11	6.377,00
154	3782 - Norfloxacin 400mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	8.000	0,43	3.440,00
156	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula BELFAR/OMOPREL	Cápsula	35.000	0,12	4.200,00

157	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula BELFAR/OMOPREL	Cápsula	5.000	0,39	1.950,00
165	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção NATIVITA/PERMENATI	Loção	300	6,58	1.974,00
166	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção NATIVITA/PERMENATI	Loção	300	4,07	1.221,00
169	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido PHARLAB	CPR	20.000	0,26	5.200,00
174	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido OSORIO	CPR	2.000	0,04	80,00
179	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido GLOBO	CPR	2.000	1,26	2.520,00
183	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal AIRELA/NASONEW	Solução	1.000	1,63	1.630,00
190	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido VITAMED	CPR	30.000	0,04	1.200,00
193	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido PRATI	UNID	3.000	0,30	900,00
195	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral NATUBRAS/NATUFOLIC	UNID	500	5,98	2.990,00
198	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica EMS/OTOMIXYN	UNID	300	9,14	2.742,00
200	7907 - Sulfato de Zinco 4 mg/mL Xarope NATUBRAS/REPOZINCO	UNID	300	26,00	7.800,00
204	7911 - Olmesartana medoxomila, hidrocloreotiazida 40MG + 12,5MG EUROFARMA	CPR	1.000	1,14	1.140,00
Total					125.743,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:29B7B0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 PE

2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.030.858/0001-22

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2022 PE**1234 - MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.030.858/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
130	3758 - Metildopa 250mg Comprimido HIPOLABOR	CPR	8.000	0,62	4.960,00
Total					4.960,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.030.858/0001-22

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4BA00825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 PE
2ª Republicação

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOSA presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0019/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0019/2022 PE

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme PHARLAB	UNID	700	5,35	3.745,00
57	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido PHARLAB	CPR	3.000	3,09	9.270,00
85	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal HIPOLABOR	Creme	500	11,30	5.650,00
112	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula GEOLAB	Cápsula	2.000	1,40	2.800,00
114	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope NUTRIEX	Xarope	500	7,29	3.645,00
149	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas GEOLAB	UNID	500	3,09	1.545,00
Total					26.655,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EFC585EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN**CNPJ nº 70.031.323/0001-28****EXERCÍCIO: 2022**

1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.369.654,81
DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.869.148,32
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde – SUS	3.002.913,17
TOTAL DAS DESP. PROPRIAS (V)	3.707.422,95
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	104.162,22
% MÍNIMO A APLICAR 15% = (I) X 15%	2.605.448,22
VALOR APLICADO = (V)	3.603.260,73
PERCENTUAL APLICADO (V-VI) X100	20,74
DIFERENÇA ENTRE O VALOR MÍNIMO E O CONSTITUCIONAL	997.812,51
% APLICADO	20,74

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Rodolfo Fernandes/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de **20,74%**, o que corresponde a um valor a maior de **R\$ 997.812,51**, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS NO PPA, LDO E LOA

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS COM BASE NO PPA, LDO E LOA	
Metas e Prioridades Almejadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSs – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suporte técnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União - FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.
4 - Construir, equipar e dar funcionalidade da Unidade Hospitalar, com o objetivo de ampliar o atendimento à população.	- Reforma, Ampliação e Conclusão do Hospital Municipal “Mãe Socorro”.
5 - Manter veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	- Manutenção dos seguintes veículos automotores: Van (Iveco), Van (Peugeot) Motocicletas Honda, Chevrolet Spin, Renault Sandero, Ambulâncias tipo I, Fiat Mobi, Renault Kwid e VW Gol.
6 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, Hospital, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Odontologia, Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas.
7 - Desenvolver ações de prevenção aos vetores, a exemplo do mosquito <i>Aedes aegypti</i> .	Atividades contínuas.
8 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família-ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualifarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
9 - Programa Mais Médicos	O Município de Rodolfo Fernandes aderiu ao programa Mais Médicos e desde 2017 recebeu um médico, que se instalou no município, para atuar nas UBSs – Atenção Básica. As despesas de hotelaria e alimentação são pagas através de bolsas pelo município e o salário do profissional é pago pelo Ministério da Saúde.
10 – Ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	Realização de ações para o enfrentamento a doenças, ações estas que merecem destaque: barreiras sanitárias, aquisição de insumos/equipamentos de proteção individual e materiais médico-hospitalares de uso único, qualificação dos recursos humanos da saúde, sanitização de estabelecimentos públicos e comerciais, testagem rápida dos usuários com sintomas suspeitos para a COVID-19, vacinação dos grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação, dentre outros.
11 – Outubro Rosa	É uma campanha mundial, realizada anualmente no mês de outubro, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.
12 – Novembro Azul	É uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.
15 – Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica na Saúde Municipal.
16 – Atenção especializada municipal através do Hospital Mãe Socorro	Atendimento às urgências clínicas.
17 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente.

3. PARECER CONSUBSTANCIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN, conforme preceitua o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, das quais lhes são conferidas através da Lei nº 8.142/1990, bem como da Lei nº 141/2012 e do §3º do art. 77 da ADCT, de posse das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, através da análise dos relatórios financeiros/orçamentários e da produção assistencial realizada pelo Sistema Municipal de Saúde no ano de 2022, dos quais destacamos:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) extraído do SIOPS;
2. Produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados dentro e fora do município;
3. Relatórios das produções realizadas pelos profissionais de saúde da atenção básica; e
4. Relatórios de receitas e despesas realizadas no ano de 2022 através do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Após a análise devida dos documentos/relatórios supramencionados, esta Instância Colegiada de Controle Social do SUS **não** encontrou nenhuma inconformidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN frente às ações e serviços públicos de saúde.

Nesse ínterim, chama a atenção deste Conselho de Saúde o percentual **20,74%** de aplicação/investimentos das receitas municipais nas ações e serviços públicos de saúde dessa Edilidade, ultrapassando 5,00% do limite prudencial previsto na LC nº 141/2012, fato este que denota o interesse do Ente Municipal em fortalecer o Sistema Público de Saúde local.

Insta acrescentar que, esta realidade acima apontada, é deduzida pelo objetivo de promover maior cobertura em saúde para a população na área de atenção básica, de média e alta complexidade, ao passo que foram realizados investimentos através da qualificação do atendimento, maior oferta de cursos de qualificação profissional aos servidores, com a premissa de garantir maior e melhor acesso dos usuários aos serviços de saúde existentes.

Importa relatar que, quanto a estrutura física das unidades de saúde da rede municipal, foram realizadas atividades de manutenção, bem como atendimentos burocráticos para liberação de recursos visando a execução de reformas e ampliações de estabelecimentos de saúde, a exemplo do Hospital Municipal.

É percebido também, a coerência do Programa Municipal de Assistência Farmacêutica frente às Política Nacional, pois, através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Farmácia Básica do Município de Rodolfo Fernandes/RN tem tido um papel fundamental na continuidade do cuidado dos usuários que buscam aquele serviço.

Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN reitera que, a partir das análises dos documentos aqui citados e que foram objetos de acompanhamento e fiscalização por este Conselho, não foram encontradas inconformidades, que, por conseguinte, não houve indícios de danos ao erário público por parte da Gestão Municipal durante o exercício de 2021.

Este é o Parecer Definitivo do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, em 13 de abril de 2023.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5621580A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

ÓRGÃO:					
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.					
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:					
Menor Preço por Item.					
OBJETO:					
Contratação dos serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescorvantes, autoescorvantes, submersíveis e grupos geradores.					
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS LOTES LICITADOS:					
ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA					
LOTES, ITENS E VALORES FINAIS OFERTADOS:					
LOTE 1 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 50 CV - FAMAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço de rebobinamento	5	Und.	5.902,97	29.514,85
2	Serviço de substituição de tampa LOA	5	Und.	630,00	3.150,00
3	Serviço de substituição de tampa LA	5	Und.	710,00	3.550,00
4	Serviço de substituição de tampa defletora	5	Und.	328,00	1.640,00
5	Serviço de substituição de caixa de ligação completa	5	Und.	1.983,29	9.916,45
6	Serviço de substituição de ventuiha	5	Und.	198,00	990,00
7	Serviço de substituição de rolamento	10	Und.	515,81	5.158,10
8	Serviço de embuchar tampas	10	Und.	350,00	3.500,00
9	Serviço de metalizar e retificar eixo	5	Und.	520,00	2.600,00
10	Serviço de substituição de juntas e selo mecânico	5	Und.	854,40	4.272,00
11	Serviço de substituição de rotor propulsor	5	Und.	4.880,00	24.400,00
12	Serviço de substituição de luva do eixo	5	Und.	792,00	3.960,00
13	Serviço de usinagem do rotor propulsor	5	Und.	320,00	1.600,00
14	Serviço de balanceamento do rotor motor e propulsor	5	Und.	1.200,00	6.000,00
15	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	5	Und.	650,00	3.250,00
16	Serviço de testes funcionais	5	Und.	260,00	1.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					104.801,40
LOTE 2 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 40 CV - FAMAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	Serviço de rebobinamento	1	Und.	5.587,55	5.587,55
18	Serviço de substituição de tampa LOA	1	Und.	630,00	630,00
19	Serviço de substituição de tampa LA	1	Und.	710,00	710,00
20	Serviço de substituição de tampa defletora	1	Und.	328,00	328,00
21	Serviço de substituição de caixa de ligação completa	1	Und.	1.983,29	1.983,29
22	Serviço de substituição de ventuiha	1	Und.	198,00	198,00
23	Serviço de substituição de rolamento	2	Und.	515,81	1.031,62
24	Serviço de embuchar tampas	2	Und.	350,00	700,00
25	Serviço de metalizar e retificar eixo	1	Und.	520,00	520,00

26	Serviço de substituição de juntas e selo mecânico	1	Und.	854,40	854,40
27	Serviço de substituição de rotor propulsor	1	Und.	4.880,00	4.880,00
28	Serviço de substituição de luva do eixo	1	Und.	792,00	792,00
29	Serviço de usinagem do rotor propulsor	1	Und.	320,00	320,00
30	Serviço de balanceamento do rotor motor e propulsor	1	Und.	1.200,00	1.200,00
31	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	650,00	650,00
32	Serviço de testes funcionais	1	Und.	260,00	260,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					20.644,86
LOTE 3 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 60 CV - GRUNDFOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
33	Serviço de rebobinamento	1	Und.	10.570,42	10.570,42
34	Serviço de substituição de tampa LOA	1	Und.	2.338,00	2.338,00
35	Serviço de substituição de tampa LA	1	Und.	2.328,00	2.328,00
36	Serviço de substituição de tampa defletora	1	Und.	984,00	984,00
37	Serviço de substituição de caixa de ligação completa	1	Und.	3.966,58	3.966,58
38	Serviço de substituição de ventuiinha	1	Und.	594,00	594,00
39	Serviço de substituição de rolamento	2	Und.	1.302,00	2.604,00
40	Serviço de embuchar tampas	2	Und.	700,00	1.400,00
41	Serviço de metalizar e retificar eixo	1	Und.	960,00	960,00
42	Serviço de substituição de juntas e selo mecânico	1	Und.	7.760,00	7.760,00
43	Serviço de substituição de rotor propulsor	1	Und.	10.850,00	10.850,00
44	Serviço de substituição de luva do eixo	1	Und.	2.354,00	2.354,00
45	Serviço de usinagem do rotor propulsor	1	Und.	592,00	592,00
46	Serviço de balanceamento do rotor motor e propulsor	1	Und.	1.450,00	1.450,00
47	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	825,00	825,00
48	Serviço de testes funcionais	1	Und.	350,00	350,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					49.926,00
LOTE 4 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 7,5 CV - GRUNDFOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
49	Serviço de rebobinamento	1	Und.	1.842,98	1.842,98
50	Serviço de substituição de tampa LOA	1	Und.	580,00	580,00
51	Serviço de substituição de tampa LA	1	Und.	520,00	520,00
52	Serviço de substituição de tampa defletora	1	Und.	250,00	250,00
53	Serviço de substituição de caixa de ligação completa	1	Und.	620,00	620,00
54	Serviço de substituição de ventuiinha	1	Und.	150,00	150,00
55	Serviço de substituição de rolamento	2	Und.	252,00	504,00
56	Serviço de embuchar tampas	2	Und.	260,00	520,00
57	Serviço de metalizar e retificar eixo	1	Und.	350,00	350,00
58	Serviço de substituição de juntas e selo mecânico	1	Und.	268,00	268,00
59	Serviço de substituição de rotor propulsor	1	Und.	2.642,00	2.642,00
60	Serviço de substituição de luva do eixo	1	Und.	1.674,00	1.674,00
61	Serviço de usinagem do rotor propulsor	1	Und.	268,00	268,00
62	Serviço de balanceamento do rotor motor e propulsor	1	Und.	322,00	322,00
63	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	192,00	192,00
64	Serviço de testes funcionais	1	Und.	110,00	110,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					10.812,98
LOTE 5 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV - HOSPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
65	Serviço de rebobinamento	1	Und.	888,20	888,20
66	Serviço de substituição de rolamento	2	Und.	172,50	345,00
67	Serviço de metalizar e retificar eixo motor	1	Und.	450,00	450,00
68	Serviço de metalizar e retificar eixo bombeador	1	Und.	450,00	450,00
69	Serviço de substituição de juntas e selo mecânico	1	Und.	240,00	240,00
70	Serviço de substituição de rotor impulsor	16	Und.	102,90	1.646,40
71	Serviço de substituição de diafragma	1	Und.	144,00	144,00
72	Serviço de substituição do conjunto de cabo elétrico	1	Und.	299,25	299,25
73	Serviço de substituição de retentor	1	Und.	65,44	65,44
74	Serviço de substituição de acoplamento motor e bomba	1	Und.	198,00	198,00
75	Serviço de balanceamento do rotor motor e propulsor da bomba	1	Und.	162,00	162,00
76	Serviço de substituição de corpo de estágio bombeador	16	Und.	39,00	624,00
77	Serviço de substituição de difusor em bombeador	16	Und.	39,00	624,00
78	Serviço de substituição de corpo de válvula completo em bombeador	1	Und.	458,00	458,00
79	Serviço de substituição de corpo de sucção em bombeador	1	Und.	190,00	190,00
80	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	200,00	200,00
81	Serviço de testes funcionais	1	Und.	145,00	145,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					7.129,29
LOTE 6 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5 CV - HOSPITAL E POÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
82	Serviço de rebobinamento	2	Und.	888,20	1.776,40
83	Serviço de substituição de rolamento	4	Und.	172,50	690,00
84	Serviço de metalizar e retificar eixo motor	2	Und.	450,00	900,00
85	Serviço de metalizar e retificar eixo bombeador	2	Und.	450,00	900,00
86	Serviço de substituição de juntas e selo mecânico	2	Und.	240,00	480,00
87	Serviço de substituição de rotor do bombeador	40	Und.	102,90	4.116,00
88	Serviço de substituição de diafragma	2	Und.	144,00	288,00
89	Serviço de substituição do conjunto de cabo elétrico	2	Und.	299,25	598,50
90	Serviço de substituição de retentor	2	Und.	65,44	130,88
91	Serviço de substituição de acoplamento motor e bomba	2	Und.	198,00	396,00
92	Serviço de balanceamento do rotor motor e propulsor da bomba	2	Und.	162,00	324,00
93	Serviço de substituição de corpo de estágio bombeador	40	Und.	39,00	1.560,00
94	Serviço de substituição de difusor em bombeador	40	Und.	39,00	1.560,00
95	Serviço de substituição de corpo de válvula completo em bombeador	2	Und.	458,00	916,00
96	Serviço de substituição de corpo de sucção em bombeador	2	Und.	190,00	380,00
97	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	2	Und.	200,00	400,00
98	Serviço de testes funcionais	2	Und.	145,00	290,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					15.705,78
ETA - COMUNIDADE CEGA MATILDE					
LOTE 7 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 15 CV - DANCOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

99	Serviço de rebobinamento	2	Und.	2.232,03	4.464,06
100	Serviço de substituição de tampa LOA	2	Und.	822,00	1.644,00
101	Serviço de substituição de tampa LA	2	Und.	754,00	1.508,00
102	Serviço de substituição de tampa defletora	2	Und.	384,20	768,40
103	Serviço de substituição de caixa de ligação completa	2	Und.	1.050,00	2.100,00
104	Serviço de substituição de ventuinha	2	Und.	210,90	421,80
105	Serviço de substituição de rolamento	20	Und.	378,00	7.560,00
106	Serviço de embuchar tampas	20	Und.	355,00	7.100,00
107	Serviço de metalizar e retificar eixo	2	Und.	384,00	768,00
108	Serviço de substituição de juntas e selo mecânico	2	Und.	377,00	754,00
109	Serviço de substituição de rotor propulsor	2	Und.	635,00	1.270,00
110	Serviço de substituição de luva do eixo	2	Und.	467,50	935,00
111	Serviço de usinagem do rotor propulsor	2	Und.	367,50	735,00
112	Serviço de balanceamento do rotor motor e propulsor	2	Und.	384,00	768,00
113	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	2	Und.	222,80	445,60
114	Serviço de testes funcionais	2	Und.	180,00	360,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					31.601,86
LOTE 8 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 25 CV - FAMAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
115	Serviço de rebobinamento	1	Und.	3.559,50	3.559,50
116	Serviço de substituição de tampa LOA	1	Und.	498,60	498,60
117	Serviço de substituição de tampa LA	1	Und.	441,00	441,00
118	Serviço de substituição de tampa defletora	1	Und.	328,00	328,00
119	Serviço de substituição de caixa de ligação completa	1	Und.	1.983,29	1.983,29
120	Serviço de substituição de ventuinha	1	Und.	158,40	158,40
121	Serviço de substituição de rolamento	10	Und.	377,40	3.774,00
122	Serviço de embuchar tampas	10	Und.	315,00	3.150,00
123	Serviço de metalizar e retificar eixo	1	Und.	488,00	488,00
124	Serviço de substituição de juntas e selo mecânico	1	Und.	854,40	854,40
125	Serviço de substituição de rotor propulsor	1	Und.	4.392,00	4.392,00
126	Serviço de substituição de luva do eixo	1	Und.	712,60	712,60
127	Serviço de usinagem do rotor propulsor	1	Und.	450,00	450,00
128	Serviço de balanceamento do rotor motor e propulsor	1	Und.	480,00	480,00
129	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	325,00	325,00
130	Serviço de testes funcionais	1	Und.	225,00	225,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					21.819,79
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE 01					
LOTE 9 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA MANCAL RE-AUTOESCORVANTE 40 CV - IMBIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
131	Serviço de substituição de tampa do mancal	1	Und.	1.222,00	1.222,00
132	Serviço de substituição do retentor de óleo	1	Und.	758,00	758,00
133	Serviço de substituição do eixo	1	Und.	7.580,00	7.580,00
134	Serviço de substituição do rolamento de contato angular duplo	1	Und.	3.168,60	3.168,60
135	Serviço de substituição do rolamento de esferas	1	Und.	1.895,60	1.895,60
136	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	1	Und.	224,30	224,30
137	Serviço de substituição da carcaça do selo mecânico	1	Und.	2.680,20	2.680,20
138	Serviço de substituição do rotor	1	Und.	14.620,70	14.620,70
139	Serviço de substituição da placa de desgaste	1	Und.	4.100,00	4.100,00
140	Serviço de substituição da placa de desgaste traseira	1	Und.	6.180,00	6.180,00
141	Serviço de substituição da válvula de alívio	1	Und.	1.887,30	1.887,30
142	Serviço de substituição do anel de ajuste	1	Und.	267,80	267,80
143	Serviço de metalização e usinagem do eixo	1	Und.	850,00	850,00
144	Serviço de usinagem do rotor propulsor	1	Und.	480,00	480,00
145	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	1	Und.	1.600,00	1.600,00
146	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	4.100,00	4.100,00
147	Serviço de substituição do flap	1	Und.	11.600,00	11.600,00
148	Serviço de substituição do suporte do flap	1	Und.	8.960,00	8.960,00
149	Serviço de substituição do óleo SAE 20	1	Und.	78,20	78,20
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					72.252,70
LOTE 10 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA MANCAL RE-AUTOESCORVANTE 50 CV - IMBIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
150	Serviço de substituição de tampa do mancal	1	Und.	1.710,00	1.710,00
151	Serviço de substituição do retentor de óleo	1	Und.	985,40	985,40
152	Serviço de substituição do eixo	1	Und.	9.854,00	9.854,00
153	Serviço de substituição do rolamento de contato angular duplo	1	Und.	4.752,20	4.752,20
154	Serviço de substituição do rolamento de esferas	1	Und.	2.843,10	2.843,10
155	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	1	Und.	298,60	298,60
156	Serviço de substituição da carcaça do selo mecânico	1	Und.	5.360,40	5.360,40
157	Serviço de substituição do rotor	1	Und.	21.930,00	21.930,00
158	Serviço de substituição da placa de desgaste	1	Und.	6.150,00	6.150,00
159	Serviço de substituição da placa de desgaste traseira	1	Und.	9.270,00	9.270,00
160	Serviço de substituição da válvula de alívio	1	Und.	3.774,60	3.774,60
161	Serviço de substituição do anel de ajuste	1	Und.	401,70	401,70
162	Serviço de metalização e usinagem do eixo	1	Und.	1.275,00	1.275,00
163	Serviço de usinagem do rotor propulsor	1	Und.	720,00	720,00
164	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	1	Und.	2.400,00	2.400,00
165	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	6.150,00	6.150,00
166	Serviço de substituição do flap	1	Und.	17.400,00	17.400,00
167	Serviço de substituição do suporte do flap	1	Und.	13.440,00	13.440,00
168	Serviço de substituição do óleo SAE 20	1	Und.	78,20	78,20
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					108.793,20
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE 02					
LOTE 11 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA MANCAL RE-AUTOESCORVANTE 20 CV - IMBIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
169	Serviço de substituição de tampa do mancal	1	Und.	1.099,20	1.099,20
170	Serviço de substituição do retentor de óleo	1	Und.	886,60	886,60
171	Serviço de substituição do eixo	1	Und.	6.854,60	6.854,60
172	Serviço de substituição do rolamento de contato angular duplo	1	Und.	3.801,60	3.801,60
173	Serviço de substituição do rolamento de esferas	1	Und.	2.274,48	2.274,48

174	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	1	Und.	268,50	268,50
175	Serviço de substituição da carcaça do selo mecânico	1	Und.	4.288,00	4.288,00
176	Serviço de substituição do rotor	1	Und.	10.965,00	10.965,00
177	Serviço de substituição da placa de desgaste	1	Und.	4.920,00	4.920,00
178	Serviço de substituição da placa de desgaste traseira	1	Und.	6.489,20	6.489,20
179	Serviço de substituição da válvula de alívio	1	Und.	3.019,68	3.019,68
180	Serviço de substituição do anel de ajuste	1	Und.	321,36	321,36
181	Serviço de metalização e usinagem do eixo	1	Und.	1.020,00	1.020,00
182	Serviço de usinagem do rotor propulsor	1	Und.	576,00	576,00
183	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	1	Und.	1.820,00	1.820,00
184	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	3.075,00	3.075,00
185	Serviço de substituição do flap	1	Und.	8.700,00	8.700,00
186	Serviço de substituição do suporte do flap	1	Und.	6.728,60	6.728,60
187	Serviço de substituição do óleo SAE 20	1	Und.	78,20	78,20
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					67.186,02
LOTE 12 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA MANCAL RE-AUTOESCORVANTE 25 CV - IMBIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
188	Serviço de substituição de tampa do mancal	1	Und.	1.428,96	1.428,96
189	Serviço de substituição do retentor de óleo	1	Und.	975,26	975,26
190	Serviço de substituição do eixo	1	Und.	7.540,06	7.540,06
191	Serviço de substituição do rolamento de contato angular duplo	1	Und.	4.181,76	4.181,76
192	Serviço de substituição do rolamento de esferas	1	Und.	2.501,90	2.501,90
193	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	1	Und.	349,05	349,05
194	Serviço de substituição da carcaça do selo mecânico	1	Und.	5.145,60	5.145,60
195	Serviço de substituição do rotor	1	Und.	12.609,75	12.609,75
196	Serviço de substituição da placa de desgaste	1	Und.	5.658,00	5.658,00
197	Serviço de substituição da placa de desgaste traseira	1	Und.	7.138,12	7.138,12
198	Serviço de substituição da válvula de alívio	1	Und.	3.623,62	3.623,62
199	Serviço de substituição do anel de ajuste	1	Und.	482,04	482,04
200	Serviço de metalização e usinagem do eixo	1	Und.	1.535,00	1.535,00
201	Serviço de usinagem do rotor propulsor	1	Und.	748,00	748,00
202	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	1	Und.	2.093,00	2.093,00
203	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	1	Und.	3.536,00	3.536,00
204	Serviço de substituição do flap	1	Und.	10.440,00	10.440,00
205	Serviço de substituição do suporte do flap	1	Und.	7.400,00	7.400,00
206	Serviço de substituição do óleo SAE 20	1	Und.	78,20	78,20
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					77.464,32
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE 03					
LOTE 13 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA MANCAL RE-AUTOESCORVANTE 20 CV - IMBIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
207	Serviço de substituição de tampa do mancal	2	Und.	1.099,20	2.198,40
208	Serviço de substituição do retentor de óleo	2	Und.	886,60	1.773,20
209	Serviço de substituição do eixo	2	Und.	6.854,60	13.709,20
210	Serviço de substituição do rolamento de contato angular duplo	2	Und.	3.801,60	7.603,20
211	Serviço de substituição do rolamento de esferas	2	Und.	2.274,48	4.548,96
212	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	2	Und.	268,50	537,00
213	Serviço de substituição da carcaça do selo mecânico	2	Und.	4.288,00	8.576,00
214	Serviço de substituição do rotor	2	Und.	10.965,00	21.930,00
215	Serviço de substituição da placa de desgaste	2	Und.	4.920,00	9.840,00
216	Serviço de substituição da placa de desgaste traseira	2	Und.	6.489,20	12.978,40
217	Serviço de substituição da válvula de alívio	2	Und.	3.019,68	6.039,36
218	Serviço de substituição do anel de ajuste	2	Und.	321,36	642,72
219	Serviço de metalização e usinagem do eixo	2	Und.	1.020,00	2.040,00
220	Serviço de usinagem do rotor propulsor	2	Und.	576,00	1.152,00
221	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	2	Und.	1.820,00	3.640,00
222	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	2	Und.	3.075,00	6.150,00
223	Serviço de substituição do flap	2	Und.	8.700,00	17.400,00
224	Serviço de substituição do suporte do flap	2	Und.	6.728,60	13.457,20
225	Serviço de substituição do óleo SAE 20	2	Und.	78,20	156,40
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					134.372,04
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE 04					
LOTE 14 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE 15 CV - SCHNEIDER					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
226	Serviço de rebobinamento	2	Und.	1.785,62	3.571,24
227	Serviço de substituição das tampas do motor	2	Und.	358,70	717,40
228	Serviço de substituição do kit de válvula de retenção	2	Und.	603,20	1.206,40
229	Serviço de substituição da placa de fundo	2	Und.	572,40	1.144,80
230	Serviço de substituição do intermediário	2	Und.	1.250,40	2.500,80
231	Serviço de substituição do rolamento de esferas	2	Und.	368,60	737,20
232	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	2	Und.	75,80	151,60
233	Serviço de substituição do selo mecânico	2	Und.	1.424,40	2.848,80
234	Serviço de substituição do rotor	2	Und.	1.051,80	2.103,60
235	Serviço de substituição da bucha do selo	2	Und.	730,76	1.461,52
236	Serviço de substituição de kit de parafusos	2	Und.	75,60	151,20
237	Serviço de substituição do corpo de válvula	2	Und.	917,46	1.834,92
238	Serviço de substituição do anel de ajuste	2	Und.	75,60	151,20
239	Serviço de metalização e usinagem do eixo	2	Und.	250,00	500,00
240	Serviço de substituição da caixa de ligação	2	Und.	398,70	797,40
241	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	2	Und.	520,00	1.040,00
242	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	2	Und.	580,00	1.160,00
243	Serviço de substituição da tampa defletora	2	Und.	160,00	320,00
244	Serviço de substituição do ventilador	2	Und.	110,00	220,00
245	Serviço de substituição do kit de o-rings	2	Und.	89,70	179,40
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					22.797,48
LOTE 15 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE 4 CV - THEBE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
246	Serviço de rebobinamento	2	Und.	803,30	1.606,60
247	Serviço de substituição de tampas do motor	2	Und.	230,40	460,80
248	Serviço de substituição kit de válvula de retenção	2	Und.	368,70	737,40

249	Serviço de substituição da placa de fundo	2	Und.	410,30	820,60
250	Serviço de substituição do intermediário	2	Und.	960,50	1.921,00
251	Serviço de substituição do rolamento de esferas	2	Und.	82,60	165,20
252	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	2	Und.	85,60	171,20
253	Serviço de substituição do selo mecânico	2	Und.	197,60	395,20
254	Serviço de substituição do rotor	2	Und.	862,40	1.724,80
255	Serviço de substituição da bucha do selo	2	Und.	362,50	725,00
256	Serviço de substituição do kit de parafusos	2	Und.	45,70	91,40
257	Serviço de substituição do corpo da válvula	2	Und.	620,40	1.240,80
258	Serviço de substituição do anel de ajuste	2	Und.	65,80	131,60
259	Serviço de metalização e usinagem do eixo	2	Und.	180,00	360,00
260	Serviço de substituição da caixa de ligação	2	Und.	270,40	540,80
261	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	2	Und.	450,00	900,00
262	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	2	Und.	480,00	960,00
263	Serviço de substituição da tampa defletora	2	Und.	148,60	297,20
264	Serviço de substituição do ventilador	2	Und.	85,70	171,40
265	Serviço de substituição do kit de o-rings	2	Und.	45,60	91,20
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					13.512,20
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE 05					
LOTE 16 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE 4 CV - FAMAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
266	Serviço de rebobinamento	2	Und.	803,30	1.606,60
267	Serviço de substituição de tampas do motor	2	Und.	230,40	460,80
268	Serviço de substituição do kit de válvula de retenção	2	Und.	372,50	745,00
269	Serviço de substituição da placa de fundo	2	Und.	458,70	917,40
270	Serviço de substituição do intermediário	2	Und.	950,40	1.900,80
271	Serviço de substituição do rolamento de esferas	2	Und.	134,20	268,40
272	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	2	Und.	85,60	171,20
273	Serviço de substituição do selo mecânico	2	Und.	197,60	395,20
274	Serviço de substituição do rotor	2	Und.	972,40	1.944,80
275	Serviço de substituição da bucha do selo	2	Und.	362,50	725,00
276	Serviço de substituição do kit de parafusos	2	Und.	45,70	91,40
277	Serviço de substituição do corpo da válvula	2	Und.	698,70	1.397,40
278	Serviço de substituição do anel de ajuste	2	Und.	45,70	91,40
279	Serviço de metalização e usinagem do eixo	2	Und.	180,00	360,00
280	Serviço de substituição da caixa de ligação	2	Und.	270,40	540,80
281	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	2	Und.	450,00	900,00
282	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	2	Und.	480,00	960,00
283	Serviço de substituição da tampa defletora	2	Und.	148,60	297,20
284	Serviço de substituição do ventilador	2	Und.	85,70	171,40
285	Serviço de substituição do kits de o-rings	2	Und.	45,60	91,20
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					14.036,00
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE 06					
LOTE 17 - MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE 4 CV - SCHNEIDER					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
286	Serviço de rebobinamento	2	Und.	803,30	1.606,60
287	Serviço de substituição de tampas do motor	2	Und.	230,40	460,80
288	Serviço de substituição do kit de válvula de retenção	2	Und.	447,00	894,00
289	Serviço de substituição da placa do fundo	2	Und.	550,44	1.100,88
290	Serviço de substituição do intermediário	2	Und.	1.140,48	2.280,96
291	Serviço de substituição do rolamento de esferas	2	Und.	134,20	268,40
292	Serviço de substituição de parafuso allen e arruela do rotor	2	Und.	85,60	171,20
293	Serviço de substituição do selo mecânico	2	Und.	256,88	513,76
294	Serviço de substituição do rotor	2	Und.	1.166,88	2.333,76
295	Serviço de substituição da bucha do selo	2	Und.	256,88	513,76
296	Serviço de substituição do kit de parafusos	2	Und.	45,70	91,40
297	Serviço de substituição do corpo de válvula	2	Und.	838,44	1.676,88
298	Serviço de substituição do anel de ajuste	2	Und.	45,70	91,40
299	Serviço de metalização e usinagem do eixo	2	Und.	180,00	360,00
300	Serviço de substituição da caixa de ligação	2	Und.	270,40	540,80
301	Serviço de balanceamento do rotor propulsor	2	Und.	450,00	900,00
302	Serviço de desmontagem/montagem/pintura	2	Und.	480,00	960,00
303	Serviço de substituição da tampa defletora	2	Und.	148,60	297,20
304	Serviço de substituição do ventilador	2	Und.	85,70	171,40
305	Serviço de substituição do kit de o-rings	2	Und.	45,60	91,20
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					15.324,40
GRUPO GERADOR DE ENERGIA EEE 03					
LOTE 18 - MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DE 45 KVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
306	Serviço de rebobinamento do campo principal	1	Und.	5.888,00	5.888,00
307	Serviço de rebobinamento do campo da excitatriz	1	Und.	1.845,00	1.845,00
308	Serviço de rebobinamento do rotor principal	1	Und.	6.954,00	6.954,00
309	Serviço de rebobinamento do rotor da excitatriz	1	Und.	2.468,00	2.468,00
310	Serviço de substituição de rolamento	1	Und.	452,00	452,00
311	Serviço de substituição da ponte retificadora (diodos)	1	Und.	720,00	720,00
312	Serviço de substituição do controlador (USCA)	1	Und.	3.644,00	3.644,00
313	Serviço de substituição do carregador flutuador da bateria	1	Und.	1.060,00	1.060,00
314	Serviço de substituição do regulador eletrônico de tensão	1	Und.	1.267,00	1.267,00
315	Serviço de substituição da bateria 12 VCC - 100 Ah	1	Und.	2.100,00	2.100,00
316	Serviço de recondiçãoamento/conserto do motor de partida	1	Und.	845,00	845,00
317	Serviço de substituição da bomba d'água de arrefecimento do motor	1	Und.	642,00	642,00
318	Serviço de limpeza do radiador e aditivos	1	Und.	488,60	488,60
319	Serviço de substituição do óleo lubrificante	1	Und.	673,00	673,00
320	Serviço de substituição do filtro de óleo lubrificante	1	Und.	542,00	542,00
321	Serviço de substituição do filtro de combustível	1	Und.	242,00	242,00
322	Serviço de substituição do filtro de ar	1	Und.	367,80	367,80
323	Serviço de recondiçãoamento/reparo da bomba injetora	1	Und.	7.845,60	7.845,60
324	Serviço de substituição da chave contatora rede/gerador 70A	2	Und.	1.998,80	3.997,60
325	Serviço de substituição de disjuntor	4	Und.	198,40	793,60

326	Serviço de substituição de sensor pressão do óleo lubrificante	1	Und.	194,20	194,20
327	Serviço de substituição de sensor temperatura de água	1	Und.	396,50	396,50
328	Serviço de limpeza e tratamento termoquímico para recuperação da RI	1	Und.	3.444,00	3.444,00
329	Serviço de substituição de mangueiras e abraçadeiras	1	Und.	255,60	255,60
330	Serviço de substituição de mangotes e abraçadeiras	1	Und.	745,30	745,30
331	Serviço de substituição relés e contadoras auxiliares	4	Und.	846,20	3.384,80
332	Serviço de balanceamento do rotor completo	1	Und.	758,00	758,00
333	Serviço de substituição de correias	1	Und.	342,00	342,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					52.355,60
GRUPO GERADOR DE ENERGIA EEE 05					
LOTE 19 - MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DE 15 KVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
334	Serviço de rebobinamento do campo principal	1	Und.	2.444,00	2.444,00
335	Serviço de rebobinamento do campo da excitatriz	1	Und.	679,60	679,60
336	Serviço de rebobinamento do rotor principal	1	Und.	3.468,50	3.468,50
337	Serviço de rebobinamento do rotor da excitatriz	1	Und.	1.843,10	1.843,10
338	Serviço de substituição de rolamento	1	Und.	184,90	184,90
339	Serviço de substituição da ponte retificadora (diodos)	1	Und.	540,00	540,00
340	Serviço de substituição do controlador (USCA)	1	Und.	3.644,00	3.644,00
341	Serviço de substituição do carregador flutuador da bateria	1	Und.	1.060,00	1.060,00
342	Serviço de substituição do regulador eletrônico de tensão	1	Und.	956,00	956,00
343	Serviço de substituição da bateria 12 VCC - 75 Ah	1	Und.	1.384,80	1.384,80
344	Serviço de recondicionamento/conserto do motor de partida	1	Und.	688,80	688,80
345	Serviço de substituição da bomba d'água de arrefecimento do motor	1	Und.	587,00	587,00
346	Serviço de limpeza do radiador e aditivos	1	Und.	366,60	366,60
347	Serviço de substituição do óleo lubrificante	1	Und.	464,20	464,20
348	Serviço de substituição do filtro de óleo lubrificante	1	Und.	341,80	341,80
349	Serviço de substituição do filtro de combustível	1	Und.	168,60	168,60
350	Serviço de substituição do filtro de ar	1	Und.	347,70	347,70
351	Serviço de recondicionamento/repára da bomba injetora	1	Und.	6.498,90	6.498,90
352	Serviço de substituição da chave contadora rede/gerador 30A	2	Und.	1.245,20	2.490,40
353	Serviço de substituição de disjuntor	4	Und.	156,60	626,40
354	Serviço de substituição de sensor pressão do óleo lubrificante	1	Und.	194,20	194,20
355	Serviço de substituição de sensor temperatura de água	1	Und.	396,50	396,50
356	Serviço de limpeza e tratamento termoquímico para recuperação da RI	1	Und.	1.888,80	1.888,80
357	Serviço de substituição de mangueiras e abraçadeiras	1	Und.	255,60	255,60
358	Serviço de substituição de mangotes e abraçadeiras	1	Und.	598,40	598,40
359	Serviço de substituição relés e contadoras auxiliares	4	Und.	846,20	3.384,80
360	Serviço de balanceamento do rotor completo	1	Und.	495,50	495,50
361	Serviço de substituição de correias	1	Und.	291,90	291,90
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					36.291,00
GRUPO GERADOR DE ENERGIA EEE 06					
LOTE 20 - MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DE 15 KVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
362	Serviço de rebobinamento do campo principal	1	Und.	2.444,00	2.444,00
363	Serviço de rebobinamento do campo da excitatriz	1	Und.	679,60	679,60
364	Serviço de rebobinamento do rotor principal	1	Und.	3.468,50	3.468,50
365	Serviço de rebobinamento do rotor da excitatriz	1	Und.	1.843,10	1.843,10
366	Serviço de substituição de rolamento	1	Und.	184,90	184,90
367	Serviço de substituição da ponte retificadora (diodos)	1	Und.	540,00	540,00
368	Serviço de substituição do controlador (USCA)	1	Und.	3.644,00	3.644,00
369	Serviço de substituição do carregador flutuador da bateria	1	Und.	1.060,00	1.060,00
370	Serviço de substituição do regulador eletrônico de tensão	1	Und.	956,00	956,00
371	Serviço de substituição da bateria 12 VCC	1	Und.	1.384,80	1.384,80
372	Serviço de recondicionamento/conserto do motor de partida	1	Und.	688,80	688,80
373	Serviço de substituição da bomba d'água de arrefecimento do motor	1	Und.	587,00	587,00
374	Serviço de limpeza do radiador e aditivos	1	Und.	366,60	366,60
375	Serviço de substituição do óleo lubrificante	1	Und.	464,20	464,20
376	Serviço de substituição do filtro de óleo lubrificante	1	Und.	341,80	341,80
377	Serviço de substituição do filtro de combustível	1	Und.	168,60	168,60
378	Serviço de substituição do filtro de ar	1	Und.	347,70	347,70
379	Serviço de recondicionamento/repára da bomba injetora	1	Und.	6.498,90	6.498,90
380	Serviço de substituição da chave contadora rede/gerador	2	Und.	1.245,20	2.490,40
381	Serviço de substituição de disjuntor	4	Und.	156,60	626,40
382	Serviço de substituição de sensor pressão do óleo lubrificante	1	Und.	194,20	194,20
383	Serviço de substituição de sensor temperatura de água	1	Und.	396,50	396,50
384	Serviço de limpeza e tratamento termoquímico para recuperação da RI	1	Und.	1.888,80	1.888,80
385	Serviço de substituição de mangueiras e abraçadeiras	1	Und.	255,60	255,60
386	Serviço de substituição de mangotes e abraçadeiras	1	Und.	598,40	598,40
387	Serviço de substituição relés e contadoras auxiliares	4	Und.	846,20	3.384,80
388	Serviço de balanceamento do rotor completo	1	Und.	495,50	495,50
389	Serviço de substituição de correias	1	Und.	291,90	291,90
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					36.291,00
VALOR GLOBAL R\$					913.117,92
PREGOEIRO:			DATA:		
Jaidelson Bezerril Freire			30 de março de 2023.		

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:C483B79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo Administrativo nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de capacetes motociclísticos, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI		
CNPJ: 19.879.447/0001-00	Telefone: 11942284916	Email:
Endereço: Rua Jerônimo Gonçalves da Silva, 0, Jardim Paraty, Franca/SP, CEP: 14403-797		
Representante: Murilo Tozzi Evangelista - CPF: 439.270.988-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035463 - Capacete modular articulado, composto por injeção de termoplástico abs de alta resistência, revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; viseira em policarbonato com no mínimo de 1,5mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão; fixação da cinta jugular através de engate rápido. O capacete deverá está certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471. Garantia de validação conforme o previsto na norma brasileira de certificação de capacete, aprovada pelo INMETRO. Capacete abs com proteção de queixo escamoteável. Tamanho a ser definido na ordem de compra. Unidade 30	EBF	Unidade	30,00	312,450	9.373,50

Importa a presente em R\$ 9.373,50, (nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 11/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Murilo Tozzi Evangelista–Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:97478B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 68/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416		
CNPJ: 37.846.525/0001-52	Telefone: 84987630438	Email:
Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, 0, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-730		
Representante: ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA - CPF: 059.247.334-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0019248 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	vonder	Unidade	80,00	10,290	823,20

Importa a presente em R\$ 823,20, (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 11/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:EE8ED621

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 80/2023

OBJETO: Locação de equipamentos Retro – Escavadeira. conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA		
CNPJ: 39.682.451/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Manoel Barbosa, 60, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 085.930.974-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027224 - Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. mínima de 79HP, caçamba Carreg. Capacidade mínima de 1m3, caçamba retro cap. mínima de 0,20m3, peso operacional mínimo 6.570Kg, profundidade de escavação máxima 4,37m, CHP-Diurno (Incluso operador e exclusivo óleo diesel)	NEW HOLLAND	Mês	12,00	12.960,000	155.520,00

Importa a presente em R\$ 155.520,00, (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 11/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 12 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS–Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B7CE7EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 40/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		
CNPJ: 29.210.261/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Santa Luzia, 176, Paraíso, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: JESSICA NUNES ALVES - CPF: 017.828.414-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0035364 - Bocal Porcelana Base - E27	OPL	Unidade	150,00	1,390	208,50
22	0035375 - Caixa de Medição Monofásica com lente	TAF	Unidade	225,00	53,490	12.035,25
23	0035720 - Caixa de Medição Monofásica com lente EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	TAF	Unidade	75,00	53,490	4.011,75

Importa a presente em R\$ 16.255,50, (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 13/03/2024. SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JESSICA NUNES ALVES**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9FADCA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: 84 3211-6108	Email: luminozarn@hotmail.com
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.275.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035357 - Disjuntor Monofásico 20A	DECORLUX	Unidade	500,00	4,980	2.490,00
3	0035358 - Disjuntor Monofásico 32A	DECORLUX	Unidade	500,00	4,980	2.490,00
4	0035359 - Lâmpada Vapor Metálica Tubular de 150W – E27	OUROLUX	Unidade	300,00	13,950	4.185,00
14	0035369 - Bocal Porcelana Base – E40	DECORLUX	Unidade	200,00	4,190	838,00
20	0035374 - Reator Externo Vapor Metálico 400W AF	MAPRELUX	Unidade	750,00	79,000	59.250,00
21	0035719 - Reator Externo Vapor Metálico 400W AF EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MAPRELUX	Unidade	250,00	79,000	19.750,00
24	0035376 - Chave IP, IN 2 x 30 a 220 relé NF 1000W	EXATRON	Unidade	30,00	181,770	5.453,10
34	0035385 - Chave IP, IN 2 x 60 a 220 Relé NF 1000W	EXATRON	Unidade	30,00	278,580	8.357,40

Importa a presente em R\$ 102.813,50, (cento e dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 13/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9D23E287

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 066/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K N BEZERRA - ME		
CNPJ: 03.059.555/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino de Souza, 137, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Katiane Nunes Bezerra - CPF: 761.768.194-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0020021 - Barbante, rolo com 400 metros	RAYONE	Unidade	40,00	15,350	614,00
9	0020024 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm,	LEO E LEO	Unidade	300,00	0,730	219,00

24	largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel					
25	0035723 - Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm.	VMP	UNIDADES	1500,00	0,690	1.035,00
25	0013704 - Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	300,00	1,640	492,00
26	0000790 - Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	300,00	1,640	492,00
27	0000843 - Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	300,00	1,640	492,00
28	0013707 - Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	150,00	1,640	246,00
31	0020041 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 1000g	KOALA	Unidade	60,00	8,490	509,40
32	0020251 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g	KOALA	Unidade	500,00	1,590	795,00
34	0020043 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g	KOALA	Unidade	300,00	3,280	984,00
37	0020047 - Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 10g	LEO E LEO	Unidade	200,00	0,890	178,00
38	0020048 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigment	LEO E LEO	Caixa	400,00	3,140	1.256,00
40	0020052 - Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	FORONI	Unidade	2000,00	0,190	380,00
47	0027735 - Estilete plástico lâmina estreita 9mm	CIS	Unidade	180,00	0,940	169,20
62	0020066 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6	BAZZE	Unidade	30,00	17,790	533,70
78	0024692 - Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm.	VMP	UNIDADES	2000,00	0,770	1.540,00
81	0035724 - Pasta classificadora, Classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombo regulável, e com grampo plástico grande para prender as folhas. A parte interior vem pintada da mesma cor da parte exterior. Para clas	DELLO	Unidade	4500,00	4,990	22.455,00
82	0035733 - Pasta classificadora, Classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombo regulável, e com grampo plástico grande para prender as folhas. A parte interior vem pintada da mesma cor da parte exterior. Para clas ECLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	DELLO	Unidade	1500,00	4,990	7.485,00
85	0020100 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, fininha, transmitância transparente	DELLO	Unidade	600,00	1,500	900,00
103	0020132 - Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm	GATTE	Unidade	200,00	1,840	368,00
107	0020136 - Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	RADEX	Unidade	30,00	3,090	92,70
112	0035726 - COLA CONTATO BISNAGA 75G	BRASCOLA	Unidade	100,00	5,880	588,00

Importa a presente em R\$ 41.824,00, (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 10/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Katiane Nunes Bezerra**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6D8D474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 066/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19			Telefone: 54999297133		Email:	
Endereço: AVENIDA SERIDÓ, 0, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000						
Representante: LYBIA MARIA DE ARAUJO - CPF: 538.162.854-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020016 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável	JOCAR	Unidade	120,00	0,540	64,80
11	0027741 - Caderneta de anotações 48 folhas formato 95mm x 140mm	FORONI	Unidade	300,00	1,790	537,00
14	0027736 - Calculadora de bolso 8 dígitos CLA 8961 com cordão	MASTERPRINT	Unidade	180,00	7,940	1.429,20
36	0020046 - Cola tipo adesivo instantâneo universal (tipo Super Bonder), frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas, pode ser usada em couro, porcelana, metal, borracha, madeira, plástico, unidade com	TEK BOND	Unidade	40,00	3,700	148,00
51	0020063 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm	BR	Unidade	50,00	2,100	105,00
101	0020124 - Quadro branco 100x80 cm, tampo confeccionado em laminado melamínico (fórmica branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superfície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta	SOUZA	Unidade	30,00	79,900	2.397,00
102	0020129 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALEU	Unidade	70,00	0,960	67,20
104	0020134 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	TK	Unidade	200,00	5,800	1.160,00
105	0020133 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm	MASTERPRINT	Unidade	80,00	4,840	387,20

Importa a presente em R\$ 6.295,40, (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 10/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **LYBIA MARIA DE ARAUJO**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:665EC32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 66/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA						
CNPJ: 44.191.353/0001-91			Telefone:	Email:		
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000						
Representante: MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020017 - Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g	MERCUR	Pacote	50,00	3,600	180,00
3	0020018 - Balão de látex (bexiga) para aniversário nº 07 lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	Pacote	300,00	7,800	2.340,00
4	0020019 - Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê - bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	DELLO	Unidade	10,00	27,000	270,00
5	0020020 - Bandeja para expediente com 03 compartimentos em acrílico fumê - bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	DELLO	Unidade	10,00	40,000	400,00
8	0015955 - Bobina de papel monolúcido 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m², para máquina calculadora, caixa com 30	SILFER	Caixa	15,00	68,000	1.020,00
10	0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	LEO E LEO	Unidade	300,00	0,400	120,00
12	0035722 - Caderneta espiral pequena 1/8 80 folhas	TERRA DO SOL	Unidade	240,00	6,400	1.536,00
15	0020031 - Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	BRW	Unidade	70,00	15,900	1.113,00
16	0027731 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 8 UN, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/PILHA, TENSÃO 1, 5 V, COR PRETA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA 5 MM	FIX	Unidade	240,00	11,850	2.844,00
17	0000787 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	BIC	Caixa	80,00	21,150	1.692,00
18	0020033 - Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojektor	BIC	Unidade	250,00	4,470	1.117,50
19	0020034 - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tint	LEO E LEO	Unidade	400,00	1,370	548,00
20	0020035 - Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2,0mm, cor carga azul/preta/vermelha	PILOT	Unidade	50,00	2,050	102,50
21	0020036 - Cartolina color set, papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	VMP	Pacote	120,00	11,500	1.380,00
22	0020037 - Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x60cm, pacote com 20 folhas cores variadas	VMP	Pacote	100,00	12,350	1.235,00
23	0020038 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 100 folhas cores variadas	BIGNARD	Pacote	100,00	44,000	4.400,00
30	0020040 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 500g	KOALA	Unidade	50,00	4,550	227,50
33	0013726 - Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinilica gelatinosa com glitter à base de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	ACRILEX	Caixa	50,00	6,000	300,00
35	0020045 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 900g	FORTFIX	Unidade	80,00	28,000	2.240,00
39	0020049 - Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	JOCAR	Unidade	300,00	3,000	900,00
41	0020053 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	FORONI	Unidade	2000,00	0,200	400,00
42	0020054 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	FORONI	Unidade	3000,00	0,450	1.350,00
43	0020057 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 24x34cm	SCRITY	Unidade	2500,00	0,150	375,00
44	0020058 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	SCRITY	Unidade	2500,00	0,330	825,00
45	0020056 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 19x27,8cm	SCRITY	Unidade	3000,00	0,210	630,00
46	0027740 - Espelho redondo com 6cm de diâmetro com acabamento de plástico nas bordas	PRIMA BRINDES	Unidade	200,00	6,250	1.250,00
48	0020061 - Estilete, tipo largo, espessura 20mm, aplicação escritório, com lamina	LEO ARTE	Unidade	400,00	1,550	620,00
49	0028522 - Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6183, tamanho da etiqueta 50,8 x 101,6mm, folha papel carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 etiquetas	PIMPCO	Caixa	200,00	42,500	8.500,00
50	0020062 - Etiqueta para envelope, tipo adesiva, 12mm para uso manual, na cor ouro ou prata, com 210 etiquetas	PIMPCO	Pacote	20,00	1,700	34,00
52	0028525 - Fita adesiva material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	ADELBRAS	Rolo	50,00	9,350	467,50
53	0015979 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m	ADELBRAS	Rolo	80,00	3,990	319,20
54	0015980 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m	ADELBRAS	Rolo	80,00	5,990	479,20
55	0000849 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m	ADELBRAS	Rolo	90,00	4,150	373,50
56	0015983 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	ADELBRAS	Rolo	50,00	7,500	375,00
57	0015984 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso	FIT-PEL	Rolo	120,00	6,500	780,00
58	0015985 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso	FIT-PEL	Rolo	100,00	3,450	345,00
59	0015986 - Fita adesiva, tipo monofase, em polipropileno transparente, 12mmx20m, aplicação multiuso	ADELBRAS	Rolo	100,00	14,450	1.445,00
60	0015989 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 18mmx50m	ADELBRAS	Rolo	70,00	7,000	490,00
61	0015991 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m	ADELBRAS	Rolo	80,00	15,350	1.228,00
63	0020067 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 200 folhas de gramatura 75g/m2	JOCAR	Unidade	30,00	67,000	2.010,00
64	0000795 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	BRW	Caixa	200,00	3,720	744,00
65	0027734 - Lanterna recarregável bivolt com 5 Leds	MOR	Unidade	180,00	32,900	5.922,00
66	0024690 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite.	LEO E LEO	Unidade	8000,00	0,250	2.000,00
67	0020076 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	TILIBRA	Unidade	1000,00	10,150	10.150,00
68	0020077 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	TILIBRA	Unidade	30,00	20,050	601,50
69	0020079 - Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	SÃO DOMINGOS	Unidade	300,00	10,850	3.255,00
70	0020080 - Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas seqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	TAMOIIO	Unidade	50,00	8,850	442,50
72	0016000 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolo, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cm de largura e 25 m de comprimento	PLASTCOVER	Rolo	30,00	74,450	2.233,50
73	0000854 - Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	BAZZE	Caixa	40,00	27,300	1.092,00
74	0020085 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos de 100 folhas cada dimensões aproximadas do produto 5x5x1cm cada bloco. (38x50mm).	3M	Pacote	300,00	3,350	1.005,00
75	0020087 - Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 250 folhas	JANDAIA	Pacote	80,00	32,450	2.596,00
76	0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	JANDAIA	Pacote	40,00	9,000	360,00

77	0024691 - Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm.	CROMUS	UNIDADES	2000,00	2,450	4.900,00
79	0020092 - Pasta arquivo AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	FRAMA	Unidade	600,00	12,500	7.500,00
80	0020093 - Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	FRAMA	Unidade	500,00	2,000	1.000,00
83	0028523 - PASTA DOCUMENTO MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, FININHA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	POLIBRAS	Unidade	600,00	2,720	1.632,00
84	0020096 - Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm	POLIBRAS	Unidade	500,00	1,920	960,00
86	0024695 - Pasta plástica em L pp 0,15 ofício transparente, Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico, Dimensão: 330 x 230 mm, Formato: Ofício, pacote com 10 unidades;	POLIBRAS	Pacote	300,00	10,450	3.135,00
87	0020101 - Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas	DELLO	Unidade	5250,00	2,630	13.807,50
88	0035734 - Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	DELLO	Unidade	1750,00	2,630	4.602,50
89	0020105 - Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m2, funcionam	JOCAR	Unidade	30,00	9,500	285,00
90	0020106 - Perfurador papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel, capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m2.	JOCAR	Unidade	30,00	117,900	3.537,00
91	0020107 - Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água	PILOT	Unidade	80,00	22,850	1.828,00
92	0020108 - Pistola para cola quente grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm	LEO ARTE	Unidade	40,00	17,900	716,00
93	0020110 - Placa de E.V.A. colorido, cores variadas, com 2mm de espessura, 180x90cm.	IBEL	Unidade	1000,00	16,700	16.700,00
94	0024693 - Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm	IBEL	UNIDADES	800,00	3,800	3.040,00
95	0020113 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm	FRICALOR	Unidade	100,00	2,400	240,00
96	0020114 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm	FRICALOR	Unidade	80,00	3,950	316,00
97	0027739 - Porta lápis, clips e lembretes cristal poliestireno, espessura 3mm, dimensões 9,3x,8x23 cm	DELLO	Unidade	300,00	9,850	2.955,00
98	0020122 - Prancheta tamanho ¼, material Eucatex com prendedor de papéis	MAXCRIL	Unidade	80,00	3,850	308,00
99	0020123 - Prancheta tamanho A4, material Eucatex com prendedor de papéis	MAXCRIL	Unidade	250,00	4,900	1.225,00
100	0027737 - Prato plástico escolar 21 cm cores variadas	IGUAL	Unidade	800,00	3,400	2.720,00
108	0024694 - TNT - Peça 100m - Gramatura 40; medindo 1,40 x 1,00; composição: 100% polipropileno.	SANTA FÉ	Rolo	225,00	94,000	21.150,00
109	0035892 - TNT - Peça 100m - Gramatura 40; medindo 1,40 x 1,00; composição: 100% polipropileno. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	SANTA FÉ	Rolo	75,00	94,000	7.050,00
110	0027738 - Trena com caixa plástica emborrachada, comprimento 5 metros, largura da fita 3,4	SPARTA	Unidade	200,00	22,850	4.570,00
111	0035725 - Borracha Ponteira escolar branca, atóxica.	MERCUR	Unidade	300,00	0,200	60,00

Importa a presente em R\$ 180.900,40, (cento e oitenta mil e novecentos reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 10/04/2024. SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA CLARA DA SILVA-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C4E0A675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 844/2023

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA
DECRETO Nº 844/2023

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 171	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001	1.500,00
Sub-Total:		1.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 277	02.006.15.451.0007.1037.3.3.90.39.1.500.0000	120.000,00
Cód. red.: 288	02.006.15.451.0007.2156.3.3.90.39.1.500.0000	12.000,00
Sub-Total:		132.000,00
Total Parcial Suplementado:		148.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.16.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 33	02.002.04.122.0002.2168.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Sub-Total:		15.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 169	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.33.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 186	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.36.1.500.1001	500,00
Sub-Total:		1.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 279	02.006.15.451.0007.1039.4.4.90.51.1.500.0000	40.000,00
Cód. red.: 283	02.006.15.451.0007.1110.4.4.90.51.1.500.0000	80.000,00
Cód. red.: 290	02.006.15.451.0007.2156.4.4.90.52.1.751.0000	12.000,00
Sub-Total:		132.000,00
Total Parcial Reduzido:		148.500,00

SANTANA DO MATOS - RN, 16 de março de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:49DC3D79

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 851/2023**

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA
DECRETO Nº 851/2023**

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 136	02.004.20.606.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000	37.152,00
Sub-Total:		37.152,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 171	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001	9.000,00
Sub-Total:		9.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 277	02.006.15.451.0007.1037.3.3.90.39.1.500.0000	22.000,00
Sub-Total:		22.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 334	02.009.11.334.0014.2332.3.3.90.33.1.500.0000	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		83.152,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 121	02.004.20.605.0004.1100.3.3.90.39.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 123	02.004.20.605.0004.2009.3.3.90.39.1.500.0000	12.152,00
Sub-Total:		37.152,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 186	02.005.12.361.0008.2019.3.3.90.36.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 212	02.005.12.365.0008.2157.3.3.90.33.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 225	02.005.12.366.0008.2018.3.3.90.36.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 234	02.005.13.391.0050.1112.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 235	02.005.13.391.0050.1112.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 237	02.005.13.391.0050.1112.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 247	02.005.13.392.0050.2179.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		24.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 283	02.006.15.451.0007.1110.4.4.90.51.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 285	02.006.15.451.0007.2088.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 286	02.006.15.451.0007.2088.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 290	02.006.15.451.0007.2156.4.4.90.52.1.500.0000	8.000,00
Sub-Total:		22.000,00
Total Parcial Reduzido:		83.152,00

SANTANA DO MATOS - RN, 14 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA
COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1		IMPRESSORA BRAILLE - IMPRESSAO: DUPLA (FRENTE E VERSO), VELOCIDADE IMPRESSAO: 100 CARACTERES POR SEGUNDO, 340 PAGINAS POR HORA; ALIMENTACAO DE PAPEL: FORMULARIO CONTINUO - CONEXÕES: USB, ETHERNET MÍNIMO 10/100 MPBS BASE TX NO PADRÃO TCP/IP E SÉRIE; ACOMPANHA DRIVES PARA WINDOWS E MAC (CD DE INSTALAÇÃO OU DOWNLOAD); TESÃO DE ENTRADA: 220V OU BIVOLT.	UNID	1
2		SCANNER COM VOZ - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UM SCANNER E SOFTWARE DE VOZ EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO 2400 DPI; SENSOR DE IMAGEM COLORIDO; INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR; TAMANHO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: A4; TESÃO DE ENTRADA: 220V OU BIVOLT.	UNID	1
3		MAQUINA DE ESCREVER BRAILLE - ÁREA DE IMPRESSÃO: 25 LINHAS NO MÍNIMO CÉLULAS 34 CÉLULAS/LINHA EM CADA PÁGINA; TAMANHO DO PAPEL: A4.	UNID	1
4		GLOBO TERRESTRE TÁTIL - REVESTIDO COM PLÁSTICO EM ALTO RELEVO BRAILLE; 30CM DE DIÂMETRO;	UNID	1
5		CALCULADORA SONORA - 12 DÍGITOS; VOZ SINTETIZADA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	UNID	1
6		KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO BÁSICO ADAPTADO BAIXA VISÃO BRAILLE - CONTENDO: RÉGUA 30 CM COM MARCAÇÕES TÁTEIS A CADA CENTÍMETRO; ESQUADRO 14 CM COM MARCAÇÕES TÁTEIS A CADA CENTÍMETRO; TRANSFERIDOR 180º GRAUS COM MARCAÇÕES TÁTEIS A CADA 10º GRAUS; FIGURAS GEOMÉTRICAS PARA RECONHECIMENTO TÁTIL.	KIT	1
7		REGLETE DE MESA: PRANCHETA EM MDF, FIXADOR DE FOLHA EM METAL, REGLETE EM MATERIAL PLÁSTICO (4 LINHAS E 28 CELAS BRAILLE), PUNÇÃO ANATÔMICO.	UNID	2
8		SOROBAN ÁBACO 17 COLUNAS - MATERIAL PLÁSTICO ABS.	UNID	2
9		GUIA DE ASSINATURA - MEDIDINDO, 3,5 X 12,5CM, ESPAÇO VAZADO 10 X 1 CM, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO	UNID	2
10		ALFANUMÉRICO TÁTIL: PODUZIDO EM MDF ALTO RELEVO, 63 PEÇAS (26 LETRAS MAIÚSCULAS DE MADEIRA MDF 3MM, 27 LETRAS MINÚSCULAS DE MADEIRA MDF 3MM, 10 PEÇAS EM MADEIRA MDF 3MM - NÚMEROS DE 0 À 9).	KIT	1
11		BOLA DE FUTSAL TIPO MAX 500 COM GUIZO.	UNID	2
12		LUPA ELETRÔNICA: TELA DE LCD DE 3.5", AMPLIAÇÃO DE 2 A 32 VEZES.	UNID	1
13		NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU POSTERIOR, OU AMD RYZEN 5, GERAÇÃO LUCIENNE OU POSTERIOR, 8GB DE RAM, SSD 256GB, TELA 15.6". COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU POSTERIOR.	UNID	2
14		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, TENSÃO DE TRABALHO 220V OU BIVOLT.	UNID	1
15		KIT TECLADO E MOUSE: MOUSE ESTATICO DE ESFERA E TECLADO EXPANDIDO COM COLMEIA.	KIT	2
16		MATERIAL DOURADO: 111 PEÇAS EM MADEIRA.	UNID	1
17		COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU POSTERIOR, OU AMD RYZEN 5, GERAÇÃO LUCIENNE OU POSTERIOR, 8GB DE RAM, SSD 256GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU POSTERIOR, TECLADO E MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC ATIVO.	UNID	2
18		ALFABETO SILÁBICO: 150 PEÇAS EM MADEIRA MDP.	UNID	1
19		DOMINÓ TÁTIL: BAIXO RELEVO EM MADEIRA MDF.	UNID	1
20		JOGO DA MEMÓRIA TÁTIL: BAIXO RELEVO EM MADEIRA MDF.	UNID	1
21		MOUSE ADAPTADO COM ENTRADA PARA ACIONADOR DE PRESSÃO.	UNID	1
22		ACIONADOR DE PARA MOUSE ADAPTADO.	UNID	1
23		MESA REDONDA: 120CM DE DIÂMETRO, TAMPO EM MDP 15MM, PÉS EM AÇO, DEVE ACOMPANHAR 4 CADEIRAS.	KIT	1
24		MESA PARA ESCRITÓRIO: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA, TAMPO EM MDP 15MM, PÉS EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI.	UNID	2
25		CADEIRA GITÓRIA: TIPO SECRETÁRIA, COM RODAS, REVESTIMENTO EM TECIDO.	UNID	2
26		MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) MODULO EM AÇO, ABS E MDF, DESMONTÁVEL EM 20 PARTES SENDO: 2 LATERAIS, 1 FUNDO, 1 DIVISÓRIA, 1 BASE, 6 PRATELEIRAS, 1 CABECEIRA, 8 PORTAS. FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM ABS NA COR CINZA, COM ESTRUTURA EM PAREDE DE 4 MM (EM QUALQUER CORTE TRANSVERSAL), POSSUINDO 6 "CASTELOS" PARA FIXAÇÃO A ESTRUTURA RETANGULAR, (TUBO 25 X 25 MM) UTILIZAR PARA UNIÃO ENTRE BASE DE PLÁSTICO E ESTRUTURA RETANGULAR, PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLÁSTICO. O MODULO POSSUIR OS 12 VÍRTICES QUE COMPÕE SUA FORMA EM RAIO DE NO MÍNIMO 50 MM, SEM ENCONTROS E ARESTAS COM QUINA VIVA. O MODULO É MONTADO COM O USO DE PARAFUSOS. OS PÉS DO MODULO EM PLÁSTICO INJETADO NA MESMA COR DA BASE E CABECEIRA, COM FORMATO REDONDO E DIÂMETRO DE 50 MM, ALTURA DE 25 MM, PAREDE DA SAPATA COM 3,5 MM DE ESPESSURA, BORDA FINAL EM CONTATO COM O PISO CHANFRADO COM INCLINAÇÃO DE 45º E ALTURA DE 2 MM, COM PARAFUSO CENTRAL DE 5/16 QUE PERMITA A SUA REGULAGEM. CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE ESPESSURA, 0,75 MM. LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO ARMÁRIO, COM CREMALHEIRAS ESTAMPADAS DIRETAMENTE NA LATERAL, BASE ESTRUTURADA POR MEIO DE TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1020 25 X 25 QUADRADO NA PAREDE 1,5 MM, FORMANDO UM RETÂNGULO COM 890 X 390 MM, NAS QUATRO EXTREMIDADES INTERNAS DO RETÂNGULO SÃO SOLDADOS PELO PROCESSO MIG/MAG QUATRO TUBOS DE AÇO CARBONO 1" POLEGADA, DE DIÂMETRO NA PAREDE 1,5 MM, ESSES QUATRO TUBOS SERÃO SOLDADOS PERPENDICULARMENTE A ESTRUTURA RETANGULAR PARA FORMAR OS QUATRO PÉS DO ARMÁRIO. INSERIR EM SUAS EXTREMIDADES BUCHAS INTERNAS COM PORCA INSERTADA DE 5/16 POL. DE DIÂMETRO QUE RECEBERÃO AS SAPATAS ABAULADAS, OITO PORTAS, COM 08 FECHADURAS DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM CHAVE DOBRÁVEL, PORTAS CONFECIONADA EM MDF DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, COM BORDAS REVESTIDA EM FITAS ABS DE 2,5 MM DA MESMA COR DO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR. AS DOBRADIÇAS DO MODULO DEVERÃO SER INVISÍVEIS.	UNID	1
26		QUADRO BRANCO CONFECIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. TAMANHO 1,00 X 1,20 M.	UNID	1
27		QUEBRA CABEÇA SEQUENCIA LÓGICA: 21 PEÇAS	UNID	1

28		BANDINHA RÍTMICA: CONTENDO 20 INSTRUMENTOS SURDO-MOR, TAMBOR, GANZÁ, RECO-RECO, PANDEIRO, AGOGÔ, PAR DE PRATOS, CHOCALHO, CASTANHOLAS, PAR DE CLAVE DE RUMBA, FLAUTA DOCE, MARACÁ, PANDEIRO PASTORIL, PLATINELAS, BLACK-BLACK, SINO, TRIÂNGULO, COCO E CAMPANELA.	KIT	1
29		TAPETE TATAME ALFABÉTICO: CONFECCIONADO EM EVA 36 PEÇAS.	UNID	1
30		DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS 28 PEÇAS EM MDF.	UNID	1
31		JOGO DA MEMÓRIA NUMERAIS COM 40 PEÇAS EM MDF	UNID	1
32		CAIXA TÁTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF COM 15 PEÇAS	UNID	1
33		KIT LUPAS MANUAIS: CONTENDO 1 LUPA 40MM, 1 LUPA 75MM 1 LUPA 90MM, 1 LUPA 100 MM.	KIT	1
34		ALFABETO EM BRAILLE COM 27 PEÇAS EM ALTO RELEVO.	KIT	1
35		PLANO INCLINADO PARA LEITURA (NOTA TÉCNICA Nº 73/2014/MEC/SECADI/DPEE).	UNID	1
36		MESA RETA MESA RETA EM MDP DE 18 MM NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 200 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 76 CM DE ALTURA. DEVE ACOMPANHAR 10 CADEIRAS.	UNID	1

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 19 de ABRIL de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:6049826D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0345/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			402 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.57 - Implantação ou Melhoria de Infraestrutura Turística			
			419 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B6AEE991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMEC Nº 001/2023

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	BRENDA MURIELLE DA SILVA	016.724344-67	57,50	DECLASSIFICADA
2º	TÁSIA LINS DE MEDEIROS SOUTO	017.724.334-11	50,00	DECLASSIFICADA
3º	ANAÍSA PEREIRA DA SILVA	105.738.354-62	47,50	DECLASSIFICADA
4º	ANDREZA EMANUELA ALVES DOS SANTOS	081.704.234-22	35,00	DECLASSIFICADA

MEDIADOR - LEITURA, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JÉSSICA MAGALLY DE MEDEIROS MONTEIRO	080.486.364-41	52,50	DECLASSIFICADA
2º	FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO	048.617.854-48	50,00	DECLASSIFICADA
3º	TÁSIA LINS DE MEDEIROS SOUTO	017.724.334-11	50,00	DECLASSIFICADA
4º	JOSÉ TALLYS SOARES ALVES	105.515.284-94	47,50	DECLASSIFICADO
5º	BÁRBARA DANTAS DA NÓBREGA	066.717.594-64	35,00	DECLASSIFICADA

MEDIADOR - LETRAMENTO MATEMÁTICO

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO	108.542.504-50	52,50	DECLASSIFICADA

MEDIADOR - EDUCAÇÃO DESPORTIVA E SAÚDE

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	RYDER RAVELLI DE ARAÚJO	016.726.934-89	22,50	DECLASSIFICADO

MEDIADOR - EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	INAJÁ SILVA DE LUCENA	247.906.898-67	47,50	DECLASSIFICADA
2º	JOSÉ TALLYS SOARES ALVES	105.515.284-94	27,50	DECLASSIFICADO

São Fernando/RN 19 de abril de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO
(Presidente da Comissão Examinadora)

JOSELHA FERNANDES GOMES
(Membro da Comissão Examinadora)

ELIETE HONORATO DE MEDEIROS
(Membro da Comissão Examinadora)

FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO
(Membro da Comissão Examinadora)

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2FA17E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMEC Nº 002/2023

PROFESSOR – PEDAGOGO

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	914.365.594.72	60,00	CLASSIFICADA
2º	MAIARA PATRÍCIA DA SILVA	017.526.974-21	60,00	CLASSIFICADA
3º	RAQUEL DE MEDEIROS MARIZ	117.035.704-05	55,00	DECLASSIFICADA
4º	ANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA	538.789.062-34	55,00	DECLASSIFICADA
5º	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	014.158.034-80	50,00	DECLASSIFICADO
6º	JOSÉ IVSON DA COSTA	068.713.754-30	50,00	DECLASSIFICADO
7º	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	107.050.284-70	50,00	DECLASSIFICADA
8º	HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA	016.745.154-56	50,00	DECLASSIFICADA
9º	DALVANIRA FAUSTINO LOPES SOARES	535.928.674-15	45,00	DECLASSIFICADA
10º	MARIA DO CÉU DE SOUZA	049.224.084-0	45,00	DECLASSIFICADA
11º	FABIANA TOMAS DA SILVA	058.421.014-08	45,00	DECLASSIFICADA
12º	DÁLIA COSTA SALDANHA	021.471.184-60	45,00	DECLASSIFICADA
13º	JAILMA ALVES SILVA	059.922.284-03	40,00	DECLASSIFICADA

14º	ADRIANA GOMES DUTRA	083.950.594-93	40,00	DESCLASSIFICADA
15º	ELIZETE KÁTIA SANTOS	096.818.114-70	40,00	DESCLASSIFICADA
16º	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	100.888.894-08	40,00	DESCLASSIFICADA
17º	TEREZINHA MARIA FAUSTINO ROCHA	182.668.864-15	35,00	DESCLASSIFICADA
18º	JEANE DANTAS DOS SANTOS	099.114.414-74	35,00	DESCLASSIFICADA
19º	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	067.645.154-33	35,00	DESCLASSIFICADA
20º	CLÉCIA DA CRUZ DOS SANTOS DANTAS	057.487.544-10	35,00	DESCLASSIFICADA
21º	JAYANE DA SILVA DANTAS	108.542.374	35,00	DESCLASSIFICADA
22º	LUCINEIDE LUCENA DE ARAÚJO	034.447.814-90	35,00	DESCLASSIFICADA
23º	RICÉLIA MURIELLY DE BRITO	091.899.054-82	35,00	DESCLASSIFICADA
24º	FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS	011.333.394-33	30,00	DESCLASSIFICADA
25º	RITA CILENE DOS SANTOS	008.058.694-50	30,00	DESCLASSIFICADA
26º	JOSEANE FERNANDES GOMES	058.167.714-50	30,00	DESCLASSIFICADA
27º	MARIA SANTANA DOS SANTOS	071.346.774-60	30,00	DESCLASSIFICADA
28º	BRUNA JAIANE MARTINS DE MEDEIROS	065.836.734-01	30,00	DESCLASSIFICADA
29º	LIDIANA SILVA	057.464.374-50	25,00	DESCLASSIFICADA
30º	MARIA JOSÉ FÁRIA DE OLIVEIRA	850.464.424-34	25,00	DESCLASSIFICADA
31º	FRANCINEIDE APRIGIO DOS SANTOS	053.515.284-10	20,00	DESCLASSIFICADA
32º	JÉSSICA MAGALLY DE MEDEIROS MONTEIRO	080.486.364-41	20,00	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR – INGLÊS

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	ANA LUÍZA MEDEIROS SALES	065.493.894-61	45,00	DESCLASSIFICADA

São Fernando/RN 19 de abril de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

(Presidente da Comissão Examinadora)

JOSELHA FERNANDES GOMES

(Membro da Comissão Examinadora)

ELIETE HONORATO DE MEDEIROS

(Membro da Comissão Examinadora)

FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO

(Membro da Comissão Examinadora)

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 1BBB75F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00488/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
SIDNEY CARLOS DE MELO CPF: 785.484.544-15	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1447 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL(R\$)
1	8237 - ACEBROFILINA COD BR 0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML MARCA: GLOBO	FR	3.500	9,10		31.850,00
4	8240 - ACICLOVIR COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG MARCA: PHARLAB	COMP	3.000	0,20		600,00
7	8244 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG MARCA: HERBAMED	COMP	25.000	0,11		2.750,00
8	8246 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG MARCA: HIPOLABOR	COMP	50.000	0,03		1.500,00
9	8247 - ÁCIDO FÓLICO COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30 ML MARCA: AIRELA	FR	750	5,82		4.365,00
10	8249 - ALBENDAZOL COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG MARCA: GREENPHARMA	COMP	7.000	0,40		2.800,00
13	8252 - ALPRAZOLAM COD BR0271356 - COMPRIMIDO DE 1MG MARCA: EMS	COMP	3.750	0,07		262,50
14	8253 - ALPRAZOLAM COD BR0271358 - COMPRIMIDO DE 0,25MG MARCA: EMS	COMP	14.500	0,13		1.885,00
18	8257 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0267512 - COMPRIMIDO DE 25MG MARCA: EMS	COMP	50.000	0,04		2.000,00
19	8258 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0276333 - COMPRIMIDO DE 75MG MARCA: EMS	COMP	26.000	0,28		7.280,00
20	8259 - AMOXICILINA COD BR0271089 - CAPSULA DE 500MG MARCA: PRATI	UNID	36.000	0,35		12.600,00
22	8261 - ANLÓDIPINO BESILATO COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG MARCA: VITAMEDIC	COMP	30.000	0,07		2.100,00
23	8262 - ATENOLOL COD BR0267516 COMPRIMIDO DE 25MG MARCA: VITAMEDIC	COMP	80.000	0,04		3.200,00
24	8263 - ATENOLOL COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG MARCA: PRATI	COMP	80.000	0,08		6.400,00
32	8271 - CARBAMAZEPINA COD BR0267618 - COMPRIMIDO DE 200MG MARCA: UNIAO QUIMICA	COMP	39.000	0,24		9.360,00
34	8273 - CARBONATO DE CÁLCIO COD BR0270895 - COMPRIMIDO DE 1250 MG, EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO MARCA: NUTRIVIT	COMP	11.000	0,19		2.090,00
36	8275 - CARVEDILOL COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG MARCA: NOVA QUÍMICA	COMP	30.000	0,10		3.000,00
37	8276 - CEFALEXINA COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG MARCA: UNIAO QUIMICA	COMP	28.000	0,52		14.560,00
39	8278 - CETOCONAZOL COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG MARCA: PHARLAB	COMP	6.000	0,30		1.800,00
40	8279 - CETOCONAZOL COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR MARCA: CIMED	BIS	1.000	4,73		4.730,00
44	8283 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG MARCA: GLOBO	COMP	14.600	0,28		4.088,00
45	8284 - CLONAZEPAM COD BR0270118 - COMPRIMIDO DE 0,5MG MARCA: GLOBO	COMP	18.000	0,08		1.440,00
47	8286 - CLONAZEPAM COD BR0270120 - 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML MARCA: GEOLAB	FR	1.500	3,12		4.680,00
49	8288 - CLORPROMAZINA COD BR0267635 - COMPRIMIDO DE 25MG MARCA: CRISTALIA	COMP	16.000	0,26		4.160,00
54	8293 - DIAZEPAM COD BR0267195 - COMPRIMIDO DE 5MG MARCA: NOVA QUÍMICA	COMP	17.300	0,09		1.557,00
55	8294 - DIAZEPAM COD BR0267197 - COMPRIMIDO DE 10MG MARCA: PHARLAB	COMP	17.300	0,08		1.384,00
56	8295 - DICLOFENACO DE SÓDIO COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG MARCA: BELFAR	COMP	80.000	0,07		5.600,00
57	8296 - DIGOXINA COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG MARCA: PHARLAB	COMP	1.500	0,18		270,00
61	8300 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG MARCA: MEDQUIMICA	COMP	28.000	0,04		1.120,00
66	8305 - FENOBARBITAL COD BR0267660 - COMPRIMIDO DE 100MG MARCA: UNIAO QUIMICA	COMP	25.000	0,21		5.250,00
71	8310 - FUROSEMIDA COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG MARCA: GEOLAB	COMP	8.000	0,07		560,00
72	8311 - GLIBENCLAMIDA COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG MARCA: MEDQUIMICA	COMP	8.000	0,03		240,00
73	8312 - HALOPERIDOL COD BR0267669 - COMPRIMIDO DE 5MG MARCA: CRISTALIA	COMP	32.400	0,26		8.424,00
74	8313 - HALOPERIDOL COD BR0292195 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML MARCA: UNIAO QUIMICA	FR	1.900	5,50		10.450,00
75	8314 - HIDROCLOROTIAZIDA COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG MARCA: MEDQUIMICA	COMP	70.000	0,03		2.100,00
77	8316 - IBUPROFENO COD BR0267677 - COMPRIMIDO DE 300MG MARCA: NOVA QUÍMICA	COMP	30.000	0,13		3.900,00
78	8317 - IBUPROFENO COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG MARCA: NOVA QUÍMICA	COMP	30.000	0,21		6.300,00
80	8319 - IPRATÓPIO BROMETO COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML MARCA: PRATI	FR	1.800	1,48		2.664,00
82	8321 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268128 - COMPRIMIDO DE 25MG MARCA: CRISTALIA	COMP	14.000	0,45		6.300,00
83	8322 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268129 - COMPRIMIDO DE 100MG MARCA: HIPOLABOR	COMP	16.000	0,80		12.800,00
84	8323 - LEVOMEPRIMAZINA COD BR0268130 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML MARCA: CRISTALIA	FR	500	13,33		6.665,00
87	8326 - LORATADINA COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG MARCA: VITAMEDIC	COMP	22.000	0,14		3.080,00

92	8331 - MELOXICAM COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG MARCA: PHARLAB	COMP	17.000	0,22	3.740,00
97	8336 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG MARCA: HIPOLABOR	COMP	30.000	0,09	2.700,00
99	8338 - METRONIDAZOL COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG MARCA: PRATI	COMP	14.000	0,21	2.940,00
102	8341 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR MARCA: PRATI	BIS	1.200	10,00	12.000,00
103	8342 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACTRACINA COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR MARCA: BELFAR	BIS	2.200	2,34	5.148,00
105	8344 - NIFEDIPINO COD BR0267729 - COMPRIMIDO DE 20MG MARCA: MEDQUIMICA	COMP	36.000	0,16	5.760,00
106	8345 - NIMESULIDA COD BR0273710, COMPRIMIDO DE 100MG MARCA: VITAMEDIC	COMP	40.000	0,12	4.800,00
107	8346 - NIMESULIDA COD BR0273711, 50 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML MARCA: GLOBO	FR	3.000	2,41	7.230,00
109	8349 - NORFLOXACINO COD BR0268851, COMPRIMIDO DE 400MG MARCA: MEDQUIMICA	COMP	6.300	0,54	3.402,00
111	8351 - OMEPRAZOL COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG MARCA: HIPOLABOR	COMP	80.000	0,08	6.400,00
112	8352 - PARACETAMOL COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML MARCA: AIRELA	FR	3.000	1,42	4.260,00
113	8353 - PARACETAMOL COD BR0267778 - COMPRIMIDO DE 500MG MARCA: BRASTERAPICA	COMP	35.000	0,12	4.200,00
116	8356 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML MARCA: IMEC	FR	1.200	5,07	6.084,00
117	8357 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML MARCA: HIPOLABOR	FR	1.400	6,58	9.212,00
118	8358 - PREDNISOLONA COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG MARCA: NOVA QUÍMICA	COMP	19.000	0,08	1.520,00
120	8361 - PROPRANOLOL CLORIDRATO COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG MARCA: HIPOLABOR	COMP	43.200	0,04	1.728,00
124	8365 - SECNIDAZOL COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG MARCA: GLOBO	COMP	5.000	1,73	8.650,00
127	8368 - SINVASTATINA COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG MARCA: NOVA QUÍMICA	COMP	6.000	0,18	1.080,00
134	8375 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328530 - COMPRIMIDO DE 500MG MARCA: BIOLAB	COMP	18.400	0,92	16.928,00
135	8376 - VALPROATO DE SÓDIO COD BR0328532 - 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML MARCA: HIPOLABOR	FR	4.500	6,35	28.575,00
136	8377 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0396695 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE - FRASCO DE 100ML MARCA: MEDQUIMICA	FR	3.400	3,53	12.002,00
138	1395 - ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML MARCA: IMEC	FR	800	4,49	3.592,00
148	8347 - NISTATINA COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES MARCA: PRATI	BIS	2.000	4,35	8.700,00
TOTAL					368.815,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 22/03/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

EMPRESA REGISTRADA

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00488/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA CPF: 054.799.774-40	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

25 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
2	8238 - ACEBROFILINA COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120 ML Marca: PRATI	FR	3.500	5,96	20.860,00
3	8239 - ACICLOVIR COD BR 0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR Marca: BRAINFARMA	BISNAGA	300	2,54	762,00
5	8242 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFANTIL Marca: BRASTERAPICA	COMP	30.000	0,05	1.500,00
6	8243 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML Marca: AIRELA	FR	3.600	1,50	5.400,00
11	8250 - ALBENDAZOL COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10 ML Marca: PRATI	FR	750	1,30	975,00

25	8264 - AZITROMICINA COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG Marca: PRATI	COMP	16.000	0,87	13.920,00
29	8268 - BROMAZEPAM COD BR0271774 - COMPRIMIDO DE 6MG Marca: TEUTO	COMP	48.000	0,15	7.200,00
30	8269 - CAPTOPRIL COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: EMS	COMP	36.000	0,05	1.800,00
31	8270 - CAPTOPRIL COD BR0267615 - COMPRIMIDO DE 50MG Marca: EMS	COMP	60.000	0,09	5.400,00
35	8274 - CARBONATO DE LÍTRIO COD BR0267621 - COMPRIMIDO DE 300MG Marca: BIOLAB	COMP	11.000	0,32	3.520,00
38	8277 - CEFALEXINA COD BR0327792 - 25 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML Marca: TEUTO	FR	20.000	14,95	299.000,00
41	8280 - CIMETIDINA COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG Marca: TEUTO	COMP	16.000	0,47	7.520,00
46	8285 - CLONAZEPAM COD BR0270119 - COMPRIMIDO DE 2MG Marca: CRISTALIA	COMP	32.400	0,07	2.268,00
50	8289 - CLORPROMAZINA COD BR0340207 - 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML Marca: CRISTALIA	FR	700	8,80	6.160,00
51	8290 - DEXAMETASONA COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR Marca: GREENPHARMA	BIS	3.000	2,17	6.510,00
52	8291 - DEXAMETASONA COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML Marca: FARMACE	FR	1.500	2,50	3.750,00
53	8292 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO COD BR0267646 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML Marca: AIRELA	FR	2.500	2,15	5.375,00
58	8297 - DIMETICONA COD BR 0392118 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML Marca: BIOSINTETICA	FR	1.000	1,79	1.790,00
60	8299 - DAPIRONA SÓDICA COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML Marca: FARMACE	FR	12.000	1,35	16.200,00
62	8301 - ENALAPRIL MALEATO COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: CIMED	COMP	36.200	0,07	2.534,00
67	8306 - FENOBARBITAL COD BR0300723 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML Marca: CRISTALIA	FR	600	6,28	3.768,00
69	8308 - FLUCONAZOL COD BR0267662 - CÁPSULA DE 150MG Marca: CIMED	UNID	12.000	0,57	6.840,00
70	8309 - FLUOXETINA COD BR0273009 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: MEDQUIMICA	COMP	34.000	0,11	3.740,00
76	8315 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 150ML Marca: AIRELA	FR	2.000	2,99	5.980,00
88	8327 - LORATADINA COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML Marca: AIRELA	FR	36.000	4,75	171.000,00
89	8328 - LOSARTANA POTÁSSICA COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG Marca: EUROFARMA	COMP	50.000	0,08	4.000,00
91	8330 - MEBENDAZOL COD BR0267694 - 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML Marca: NATULAB	FR	1.400	1,72	2.408,00
93	8332 - METFORMINA CLORIDRATO COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG Marca: PRATI	COMP	51.300	0,14	7.182,00
94	8333 - METILDOPA COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG Marca: EMS	COMP	15.800	0,94	14.852,00
96	8335 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML Marca: MARIOL	FR	30.000	1,71	51.300,00
100	8339 - METRONIDAZOL COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG Marca: LEGRAND	COMP	7.300	0,41	2.993,00
101	8340 - METRONIDAZOL COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR Marca: PRATI	BIS	1.700	6,90	11.730,00
104	8343 - NIFEDIPINO COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG Marca: NEO QUIMICA	COMP	6.000	0,11	660,00
108	8348 - NISTATINA COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML Marca: PRATI	FR	1.500	5,67	8.505,00
114	8354 - PARACETAMOL COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG Marca: BRATERAPICA	COMP	43.000	0,16	6.880,00
115	8355 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO Marca: UNIPHAR	COMP	22.000	0,51	11.220,00
119	8359 - PREDNISONA COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: SANVAL	COMP	20.000	0,25	5.000,00
122	8363 - RISPERIDONA COD BR0272839 - COMPRIMIDO DE 1MG Marca: CRISTALIA	COMP	27.000	0,14	3.780,00
126	8367 - SIMETICONA COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML Marca: BIOSINTETICA	FR	2.000	1,81	3.620,00
128	8369 - SINVASTATINA COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG Marca: NOVAQUIMICA	COMP	15.000	0,13	1.950,00
129	8370 - SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30g Marca: NATIVITA	BIS	1.200	5,90	7.080,00
130	8371 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG Marca: PRATI	COMP	32.000	0,27	8.640,00
133	8374 - SULFATO FERROSO COD BR0332468 - 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML Marca: ARTENATIVA	FR	4.000	4,18	16.720,00
141	1335 - KOLAGENASE CREME COM 50G + ESPÁTULA Marca: ABBOTT	BISNAGA	800	22,20	17.760,00
145	9285 - ATROVENT - 20ml Marca: HIPOLABOR	FR	600	1,77	1.062,00
146	1300 - BUSCOPAN GOTAS - 28 mg Marca: HIPOLABOR	FR	800	11,30	9.040,00
147	9780 - BUSCOPAN Marca: GREENPHARMA	COMP	1.800	0,63	1.134,00
Total					801.288,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 22/03/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresa Registrada
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3173C096

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00488/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
GUSTAVO NUNES CARDORO CPF: 079.631.504-36	GUSTAVO NUNES CARDOSO CNPJ: 05.988.689/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2297 - GUSTAVO NUNES CARDOSO (05.988.689/0001-28)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
12	8251 - ALENDRONATO DE SÓDIO COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG MARCA: GERMED	COMP	2.500	0,26		650,00
42	8281 - CINARIZINA COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25 MG MARCA: RANBAXY	COMP	16.000	0,29		4.640,00
59	8298 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG MARCA: PRATI-DONADUZI	COMP	15.000	0,13		1.950,00
81	8320 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA COD BR0270130 - COMPRIMIDO DE 250MG + 25MG MARCA: TEUTO	COMP	2.100	0,72		1.512,00
TOTAL						8.752,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 22/03/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor do FMS

Empresa Registrada
GUSTAVO NUNES CARDOSO
CNPJ: 05.988.689/0001-28

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EF194E08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00488/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE MARIA FERRARI SPAZZINI CPF: 883.741.060-34	EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
---	---

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 PE**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1237 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
17	8256 - AMINOFILINA COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG Marca: HIPOLABOR	COMP	2.000	0,20	400,00
26	8265 - AZITROMICINA COD BR0314517 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG/ML Marca: PHARLAB	FR	1.200	10,74	12.888,00
28	8267 - BROMAZEPAM COD BR0271773 - COMPRIMIDO DE 3MG Marca: TEUTO	COMP	36.000	0,14	5.040,00
110	8350 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO COD BR0271606 - COMPRIMIDO DE 25MG Marca: RAMBAXY	COMP	16.000	0,60	9.600,00
Total					27.928,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 22/03/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresa Registrada

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0537C634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00488/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO CPF: 093.541.294-80	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1235 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR TOTAL(R\$)
27	8266 - BENZOILMETRONIDAZOL COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML MARCA: EMS	FR	2.600	9,52		24.752,00
48	8287 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 30 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML MARCA: FARMACE	FR	1.800	1,20		2.160,00
63	8302 - ESPIRONOLACTONA COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG MARCA: EMS	COMP	9.000	0,27		2.430,00
79	8318 - IBUPROFENO COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML MARCA: NATULAB	FR	24.000	2,45		58.800,00
95	8334 - METILDOPA COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG MARCA: EMS	COMP	15.800	0,52		8.216,00
98	8337 - METRONIDAZOL COD BR0266863 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML MARCA: EMS	FR	1.700	10,00		17.000,00
140	9286 - IVERMECTINA 6 MG C/4 COMPRIMIDOS MARCA: EMS	CX	6.000	1,89		11.340,00
TOTAL						124.698,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 22/03/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor DO FMS

Empresa Registrada

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CNPJ: 32.127.100/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00488/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI CPF: 554.358.749-04	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.089.337/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2302 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (26.089.337/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	QTde	Valor unit (R\$)	Valor total(R\$)
85	8324 - LEVOTIROXINA SÓDICA COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG Marca: MERCK	COMP	22.000	0,24	5.280,00
132	8373 - SULFATO FERROSO COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II Marca: NUNESFARMA	COMP	60.000	0,04	2.400,00
Total					7.680,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM****10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.****11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.****11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.****11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 22/03/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PrefeitoFundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresa Registrada

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A712E50E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00488/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JACILDE TONIN CPF: 931.959.580-15	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO****1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL Contratação de empresa especializada objetivando a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023 PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.****CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*****CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA****CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1236 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit (R\$)	Valor total(R\$)
137	8378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0437109 – COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO Marca: NATULAB	COMP	32.000	0,06	1.920,00
Total					1.920,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 22/03/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor Do FMS

Empresa Registrada

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B3FD8FC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

Processo Administrativo nº 019/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423, LAGOA SECA, Natal/RN, CEP: 59031-140		
Representante: Dennis de Paiva Pessoa - CPF: 057.057.534-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005875 - ISULINA GLULISINA 100ui/ml sol inj 1carp x 3ml + sis aplic	SANOFI	Caixa	1800,00	21,180	38.124,00
3	0005877 - INSULINA DETEMIR Flex Pen cx 1sist apl	NOVO NORDISK	Caixa	250,00	101,000	25.250,00
4	0005878 - INSULINA ASPARTE Flex Pen cx 1 sist apl x 3ml	NOVO NORDISK	Caixa	1700,00	30,000	51.000,00
5	0005879 - INSULINA LISPRO 100ui/ml sol inj 5 carp x 3ml + aplic	ELI LILLY	Caixa	130,00	265,000	34.450,00
6	0005880 - INSULINA LISPRO 25 + 75 100ui/ml sol inj 1carp x 3ml + 1aplic	ELI LILLY	Caixa	240,00	47,770	11.464,80
7	0005881 - INSULINA LISPRO 50 + 50 100ui/ml sol inj 1carp x 3ml + apliC	ELI LILLY	Caixa	360,00	47,770	17.197,20
8	0005882 - INSULINA DEGLUDECA 100ui/ml sol inj 1 carp x 3ml + 1 assist aplic	NOVO NORDISK	Caixa	240,00	118,500	28.440,00
9	0005883 - SEMAGLUTIDA 0,25 + 0,5mg cx 6 agulhas novofine 4mm	NOVO NORDISK	Caixa	30,00	452,000	13.560,00
10	0005884 - SEMAGLUTIDA 1mg cx 4 agulhas novofine 4mm	NOVO NORDISK	Caixa	30,00	675,000	20.250,00
11	0005885 - LIRAGLUTIDA 6mg/ml sol inj x 3 carp + aplic	NOVO NORDISK	Caixa	30,00	395,000	11.850,00

Importa a presente em R\$ 251.586,00, (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 09/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Dennis de Paiva Pessoa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A3B34BD3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

Processo Administrativo nº 019/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 84996014033	Email:
Endereço: AV RIO BRANCO, 15 A, Santa Cecília, Jardim de Piranhas - RN, CEP: 59324-000		
Representante: Giullite Brenner Medeiros - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005876 - INSULINA GLARGINA 100ui/ml sol inj 5 carp 3ml + sis aplic	BIOMM	Caixa	520,00	237,580	123.541,60

Importa a presente em R\$ 123.541,60,(cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 09/04/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Giullite Brenner Medeiros –Titular/pelo Fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 18/2022.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2022.**Data de Assinatura:** 04 de abril de 2023**Prazo de Vigência:** 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 21/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F72D930C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 21/2022.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de toner e cartucho, para atender as necessidades das secretarias municipal.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2022.**Data de Assinatura:** 05 de abril de 2023**Prazo de Vigência:** 06 de abril de 2023 a 05 de abril de 2024**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
-----------------------	---

Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2093 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2110 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2110 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação:	2113 - Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 28/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: EFE75ADA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de abril de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DAD25E22

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BD262DC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	RS	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						4.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00
Total das Anulações (R\$)						90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:32284F7A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						8.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5244AA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

Gabinete Civil

DECRETO Nº 6, DE 01 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.313.360,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.313.360,00 (sete milhões, trezentos e treze mil, trezentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.313.360,00
02 .100 GABINETE CIVIL					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					1.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.702.160,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	61.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				4.460,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.460,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				1.036.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	415.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	621.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				618.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	618.700,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				391.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	300.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	136.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.588.200,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				971.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	261.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	533.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				557.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	246.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	241.700,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					16.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.910.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.910.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	104.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.486.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					7.313.360,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					498.000,00
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS				498.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	49.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	49.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400.000,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					48.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				48.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					75.500,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				20.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.500,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					1.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.212.160,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E				357.000,00

	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	66.000,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				147.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	49.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS				118.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	49.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				248.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	149.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				11.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.900,00
	2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA				41.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				186.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	87.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				80.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	80.000,00
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				48.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	29.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	19.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				78.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				400.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	330.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				65.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	46.700,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.900,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				24.260,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	4.460,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				273.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	224.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15001001	0001	49.000,00

		PERMANENTE			
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.900,00
	2059 BOLSA ATLETA				17.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	7.900,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				24.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.900,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.983.700,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				151.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	120.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	31.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				684.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	44.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				35.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.400,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				88.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	60.000,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	800,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				8.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL				315.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	160.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				86.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	86.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				92.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	48.000,00
	2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				181.700,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	181.700,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	104.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					16.000,00
	1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.423.500,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				348.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	299.000,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	63.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				139.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS				211.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	67.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.800,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA				100.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				210.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	210.000,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				17.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.900,00
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				128.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	39.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	89.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	99.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	5.000,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO				148.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO				266.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	120.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	146.000,00
	1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS				148.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	148.900,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				428.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.901,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	199.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.999,00
	1147 Construção de Adutoras				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:45398903

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.835.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.835.050,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.835.050,00
02 .100 GABINETE CIVIL					55.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				55.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.800,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					38.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				38.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.500,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					663.620,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				431.920,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	424.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				101.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	101.700,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					468.330,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				84.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	14.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				360.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	360.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				24.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.030,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					508.800,00

	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				508.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					1.835.050,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					38.500,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				9.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				17.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					55.800,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF				10.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.800,00
	2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETII				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					663.620,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.000,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	900,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTISTICOS./ CULTURAIS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				88.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.920,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	49.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				36.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15500000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	18.000,00
	2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMATICA E ROBOTICA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00

	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.900,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				22.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				31.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.900,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				43.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				9.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.900,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	4.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	100.000,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					668.330,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				75.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL				170.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				24.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.400,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.630,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				389.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	360.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					308.800,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				11.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				54.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				57.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	801,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	801,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	899,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				46.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	46.800,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				4.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.300,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				14.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.900,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A1596126

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN**

PORTARIA Nº 8, DE 01 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.260.677,83
01 .100 CÂMARA MUNICIPAL					5.200,00
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
02 .100 GABINETE CIVIL					81.512,83
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				67.512,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.512,83
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.001,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.501,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					127.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				108.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.700,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				18.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					127.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	112.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.400,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					2.660,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				2.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.660,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					98.501,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				19.001,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.001,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF				17.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				21.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.810.859,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				31.201,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				262.304,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	262.304,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				39.001,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00

	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				522.301,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	522.301,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				28.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	28.050,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				43.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.501,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				138.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	138.500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				650.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	650.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				46.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.001,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					606.743,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				11.280,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				150.760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				251.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	136.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	83.350,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				9.501,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.501,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				42.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	1.600,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				55.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.300,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				14.132,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.132,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS				11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	11.400,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					19.001,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				19.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
16 .100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					342.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				342.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	106.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					3.260.677,83
01 .100 CÂMARA MUNICIPAL					5.200,00
	2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
02 .100 GABINETE CIVIL					81.512,83
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				60.562,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.362,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				19.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				998,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
	2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				452,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	452,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.001,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.601,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				8.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.400,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					213.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				93.400,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	7.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	6.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				104.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					12.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					46.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				9.296,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	399,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	499,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				1.304,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	306,00
	1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				9.800,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.900,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				19.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.300,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.800,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				1.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					2.660,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				2.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.660,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					143.501,00
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE				600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF				25.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				27.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				8.501,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				25.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				12.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00

	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					1.810.859,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				56.401,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.001,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				911.901,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	522.301,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	389.600,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				20.001,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.871,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				131.502,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109.502,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				299.354,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	290.354,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				283.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA				1.500,00

	ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				23.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					576.743,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				53.140,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.480,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				21.150,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	21.150,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				86.070,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	750,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	7.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				62.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	21.400,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				135.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85.300,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				1.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	100,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	16.500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA				35.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	6.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				23.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				33.132,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.132,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2108 ADESÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				10.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS				56.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16020000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	6.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	5.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	4.400,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					19.001,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				19.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.501,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					317.600,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS				40.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				23.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				228.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	165.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.600,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00

		PESSOA JURÍDICA			
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:42780B67

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.450.901,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.450.901,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.450.901,00
02 .100 GABINETE CIVIL					96.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					458.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				443.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	443.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					41.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				41.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					57.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				57.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17100000	0001	57.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					605.701,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				17.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	17.400,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	16.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				572.301,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	522.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.001,00

13	.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							945.200,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							40.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001				40.000,00
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC							280.600,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				65.600,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				215.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS							50.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001				50.000,00
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF							344.400,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				86.200,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				33.200,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001				225.000,00
		2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB							112.400,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001				112.400,00
		2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE							13.300,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001				3.300,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				10.000,00
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB							85.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				85.000,00
		2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE							19.500,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001				19.500,00
15	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							12.000,00
		2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO							12.000,00
			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001				12.000,00
16	.100	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							226.500,00
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							226.500,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				53.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001				133.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				22.500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001				18.000,00
Anexo II (Redução)									2.450.901,00
05	.100	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO							2.500,00
		2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO							2.500,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001				150,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001				490,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001				240,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001				10,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				740,00
			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001				190,00
			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001				190,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				490,00
06	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							102.500,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							66.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				66.000,00
		2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN)							36.500,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001				6.500,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				30.000,00
07	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							15.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS							14.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001				14.000,00
		0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS							1.000,00
			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001				1.000,00
09	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							11.500,00

	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					57.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	3.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					605.701,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				17.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	17.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				50.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.001,00
	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				522.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	522.300,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.418.200,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				32.700,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	31.800,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	4.900,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA				700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	350,00
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA				21.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	19.500,00
	1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL				164.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	69.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.500,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				79.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	79.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.300,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				168.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	163.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				860.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	366.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	315.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	139.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
16 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					226.500,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.500,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				33.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.500,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				5.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	40.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1FBA355C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BALANÇAS DIGITAIS PARA PESAR ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS.**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **NATAL SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.412.520/0003-85, com sede na AV. PRESIDENTE BANDEIRA, Nº. 789, ALECRIM, NATAL/RN – e-mail:licitacoes@nataleservice.com.br, neste ato, representada pela Sr. MARCOS AURELIO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, 578, Natal-RN, portador da Cédula de Identidade Nº. 002.317.397 - SSP/RN e CPF Nº. **050.603.314-74**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 034/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1- **DO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BALANÇAS DIGITAIS PARA PESAR ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 19/04/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de R\$ **49.638,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS, SELO PROCEL (A), SERPENTINA EM COBRE,220V, COM NO MÍNIMO 03 ANOS DE GARANTIA.	UND	11	RS1.910,00	RS21.010,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS, SELO PROCEL (A), SERPENTINA EM COBRE,220V, COM NO MÍNIMO 03 ANOS DE GARANTIA.	UND	08	RS2.165,00	RS17.320,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS, SELO PROCEL (A), SERPENTINA EM COBRE,220V, COM NO MÍNIMO 03 ANOS DE GARANTIA.	UND	02	RS3.185,00	RS6.370,00
04	BALANÇA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG.COM PLATAFORMA INOX, COM BATERIA,SELO INMETRO.	UND	03	RS1.646,00	RS4.938,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2. O fornecedor deverá após a entrega dos produtos efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

5.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1.O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contrato o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. O processo de dispensa nº. 034/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 19 de abril de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

MARCOS AURELIO NASCIMENTO DA SILVA

Representante Legal
Natal Service LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A45B1E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS.

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **LOJAS DIJOSETE LTDA - EPP**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.524.068/0001-38, com sede na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, (Av. Integração), 2170 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-780 – e-mail:lojasdijosete@uol.com.br**, neste ato, representada pela Sr. **Dijosete Verissimo da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Praia de Carábas N 8812 Ponta Negra, Natal/RN 59094-210, portador da Cédula de Identidade Nº. 001.523.040 SSP/RN e CPF Nº. 011.788.494-49, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 033/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1– DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 19/04/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **18.312,00 (Dezoito mil trezentos e doze reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO MULTI USO 02 PORTAS CHAPAS 24 E 26 0,60 E 0,45MM, - 1,60X0,80X0,40M CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGINOSO NA COR CINZA CRISTAL.	UND	03	1.310,00	3.930,00
02	ARQUIVO DE AÇO 26 PARA PASTA SUSPensa 4 GAVETAS MEDINDO 0,47X0,57X1,37M NA COR CINZA SUPORTA 25KG/GAVETA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGINOSO NA COR CINZA CRISTAL.	UND	01	1.632,00	1.632,00
03	CADEIRA SEC. SIMPLES SEM BRACOS; ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 30MM REVESTIDA EM TECIDO. BASE GIRATÓRIA COM MECANISMO A GÁS COM 5 PATAS ENCAPADAS, COM RODÍZIOS. COR AZUL.	UND	10	412,00	4.120,00
04	CADEIRA FIXA 04 PÉS. ESTRUTURA FIXA 4 PÉS OBLONGO COM SAPATAS DESLIZANTES. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO EM TECIDO. COR PRETA.	UND	10	420,00	4.200,00
05	. MESA DE REUNIÃO REDONDA MEDINDO 740MM(A) X 1100MM(DIAM). TAMPOS E PÉS EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOF 180 °. COR WALNUT PRETO	UND	01	650,00	650,00
06	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 26 MEDINDO 1,98X0,90X0,40M, DUAS PORTAS COM CHAVES, FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) CINZA CRISTAL.	UND	02	1.890,00	3.780,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2. O fornecedor deverá após a entrega dos produtos efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

5.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1.O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contrato o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. O processo de dispensa nº. 033/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 19 de abril de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

DIJOSETE VERISSIMO DA COSTA

Representante Legal

Lojas Dijosete LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:84B3D09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n. 001/2023 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vera Cruz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 351/2009, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz/RN, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 hs	01 (UM) salário Mínimo

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 16h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 351/2009 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 351/2009 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 351/2009 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 351/2009, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vera Cruz ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 351/2009.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, e secreto dos eleitores do Município de Vera Cruz, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 351/2009, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade mínima de 21(vinte e um) anos;

Residência no Município;

Experiência mínima de 01 (um) ano(s) na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Conclusão do Ensino Médio;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcionais), CPF e ficha de inscrição
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **20 de abril a 05 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das **08h às 14h**, na Casa dos Conselhos – Rua Luiz Lopes – 367 – Centro – Vera Cruz/RN, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 351/2009, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 351/2009 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **11 de maio de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **12/05/2023 a 18/05/2023**, no horário de atendimento ao público, no Casa dos Conselhos – Rua Luiz Lopes – 367 – Centro – Vera Cruz/RN admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail prefeituramunicipaldeveracruz@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **06/06/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Casa dos Conselhos – Rua Luiz Lopes – 367 – Centro – Vera Cruz/RN admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail prefeituramunicipaldeveracruz@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **07/06/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 10/07 e 11/07/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia **23/07/2023**, das 08h às 12h, na Escola Municipal Profª Ascendina Lustosa, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% da Prova.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **26/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Casa dos Conselhos – Rua Luiz Lopes – 367 – Centro – Vera Cruz/RN, no prazo de 02 (dois) dias, no período de **27/07/2023 a 02/08/2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail prefeituramunicipaldeveracruz@gmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **10/08/2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **10/08/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **14/08/2023**, às 09h Casa dos Conselhos – Rua Luiz Lopes – 367 – Centro – Vera Cruz/RN.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia **1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs**.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 30/09/2023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia **02/10/2023** em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
18/04/2023	Publicação do Edital
De 20/04 à 05/05 de 2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/05 a 16/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
19/05 a 23/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 05 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 06/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
08/06 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
De 10/06 a 15/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
19/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
11/07 e 12/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
23/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
24/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
Até 26/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
15/08 a 29/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
14/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
28/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
Até 02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 351/2009, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JENIFA THIANE LEONARDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2BCD905A